Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.08/CLHO-00379	19/08/2025 09:39:44	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.08/CLHO-03831	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/08/2025 09:39:44	19/08/2025 09:39:44	Criado
PT2025.08/CLHO-03831	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/08/2025 09:39:44	19/08/2025 09:39:44	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03831	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/08/2025 09:39:44	19/08/2025 11:29:56	Recebido
PT2025.08/CLHO-03838	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/08/2025 11:30:33	19/08/2025 11:30:33	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03838	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/08/2025 11:30:33	20/08/2025 09:35:08	Recebido
PT2025.08/CLHO-03846	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	20/08/2025 09:38:06	20/08/2025 09:38:06	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03846	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	20/08/2025 09:38:06	20/08/2025 09:53:29	Recebido
PT2025.08/CLHO-03884	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	21/08/2025 15:43:39	21/08/2025 15:43:39	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03884	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	21/08/2025 15:43:39	21/08/2025 15:48:46	Recebido
PT2025.08/CLHO-03934	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:14:08	26/08/2025 11:14:08	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03934	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:14:08	26/08/2025 11:30:06	Recebido
PT2025.08/CLHO-03937	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:32:54	26/08/2025 11:32:54	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03937	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:32:54	26/08/2025 11:35:19	Recebido
PT2025.08/CLHO-03938	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:36:24	26/08/2025 11:36:24	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03938	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 11:36:24	26/08/2025 16:03:32	Recebido
PT2025.08/CLHO-03957	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 16:04:54	26/08/2025 16:04:54	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03957	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/08/2025 16:04:54	27/08/2025 16:54:51	Recebido
PT2025.08/CLHO-04013	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/08/2025 17:00:41	27/08/2025 17:00:41	Tramitado
PT2025.08/CLHO-04013	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/08/2025 17:00:41	27/08/2025 17:00:56	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.08/CLHO-04015	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/08/2025 17:04:10	27/08/2025 17:04:10	Tramitado
PT2025.08/CLHO-04015	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/08/2025 17:04:10	28/08/2025 08:20:08	Recebido
PT2025.08/CLHO-04031	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/08/2025 08:57:01	28/08/2025 08:57:01	Tramitado
PT2025.08/CLHO-04031	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/08/2025 08:57:01	29/08/2025 10:56:26	Recebido
PT2025.08/CLHO-04031	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/08/2025 08:57:01	29/09/2025 01:14:21	Bloqueado
PT2025.08/CLHO-04031	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	29/09/2025 13:47:59	29/09/2025 13:47:59	Desbloqueado
PT2025.08/CLHO-04031	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	29/09/2025 13:48:00	29/09/2025 13:48:00	Recebido
PT2025.10/CLHO-04611	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	01/10/2025 11:43:17	01/10/2025 11:43:17	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04611	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	01/10/2025 11:43:17	01/10/2025 17:19:32	Recebido
PT2025.10/CLHO-04619	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	01/10/2025 17:23:11	01/10/2025 17:23:11	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04619	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	01/10/2025 17:23:11	01/10/2025 17:28:33	Recebido
PT2025.10/CLHO-04624	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	02/10/2025 10:04:08	02/10/2025 10:04:08	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04624	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	02/10/2025 10:04:08	02/10/2025 10:05:10	Recebido
PT2025.10/CLHO-04625	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	02/10/2025 10:16:53	02/10/2025 10:16:53	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04625	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	02/10/2025 10:16:53	03/10/2025 09:05:08	Recebido
PT2025.10/CLHO-04864	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 17:39:26	14/10/2025 17:39:26	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04864	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 17:39:26	14/10/2025 18:39:30	Recebido
PT2025.10/CLHO-04866	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 18:40:04	14/10/2025 18:40:04	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04866	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 18:40:04	14/10/2025 19:50:16	Recebido
PT2025.10/CLHO-04867	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 19:53:54	14/10/2025 19:53:54	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04867	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	14/10/2025 19:53:54	15/10/2025 17:54:53	Recebido
PT2025.10/CLHO-05122	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/10/2025 12:26:33	27/10/2025 12:26:33	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05122	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/10/2025 12:26:33	27/10/2025 13:44:09	Recebido
PT2025.10/CLHO-05122	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	27/10/2025 12:26:33	11/11/2025 05:55:45	Bloqueado
PT2025.10/CLHO-05122	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 09:19:14	19/11/2025 09:19:14	Desbloqueado
PT2025.10/CLHO-05122	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 09:19:14	19/11/2025 09:19:14	Recebido
PT2025.11/CLHO-05560	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 09:20:51	19/11/2025 09:20:51	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05560	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 09:20:51	19/11/2025 16:51:03	Recebido
PT2025.11/CLHO-05582	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 16:51:34	19/11/2025 16:51:34	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05582	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	19/11/2025 16:51:34	24/11/2025 10:15:48	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.11/CLHO-05631	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	24/11/2025 16:36:03	24/11/2025 16:36:03	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05631	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	24/11/2025 16:36:03	26/11/2025 13:09:12	Recebido
PT2025.11/CLHO-05689	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/11/2025 13:31:34	26/11/2025 13:31:34	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05689	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/11/2025 13:31:34	26/11/2025 17:25:42	Recebido
PT2025.11/CLHO-05689	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	26/11/2025 13:31:34	10/01/2026 09:19:35	Bloqueado
PT2025.11/CLHO-05689	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/01/2026 22:19:04	12/01/2026 22:19:04	Desbloqueado
PT2025.11/CLHO-05689	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/01/2026 22:19:04	12/01/2026 22:19:04	Recebido
PT2026.01/CLHO-00090	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/01/2026 22:28:16	12/01/2026 22:28:16	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00090	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/01/2026 22:28:16	09/02/2026 22:19:38	Recebido
PT2026.02/CLHO-00731	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:09:44	09/02/2026 23:09:44	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00731	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:09:44	09/02/2026 23:11:06	Recebido
PT2026.02/CLHO-00732	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:14:57	09/02/2026 23:14:57	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00732	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:14:57	09/02/2026 23:15:25	Recebido
PT2026.02/CLHO-00733	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:18:35	09/02/2026 23:18:35	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00733	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	09/02/2026 23:18:35	28/04/2026 08:06:45	Recebido
PT2026.04/CLHO-01568	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 08:09:14	28/04/2026 08:09:14	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01568	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 08:09:14	28/04/2026 09:18:03	Recebido
PT2026.04/CLHO-01570	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:20:05	28/04/2026 09:20:05	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01570	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:20:05	28/04/2026 09:20:15	Recebido
PT2026.04/CLHO-01571	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:22:20	28/04/2026 09:22:20	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01571	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:22:20	28/04/2026 09:23:07	Recebido
PT2026.04/CLHO-01573	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:24:26	28/04/2026 09:24:26	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01573	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:24:26	28/04/2026 09:24:38	Recebido
PT2026.04/CLHO-01574	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:26:17	28/04/2026 09:26:17	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01574	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:26:17	28/04/2026 09:26:38	Recebido
PT2026.04/CLHO-01575	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:28:28	28/04/2026 09:28:28	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01575	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:28:28	28/04/2026 09:28:57	Recebido
PT2026.04/CLHO-01576	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:31:25	28/04/2026 09:31:25	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01576	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:31:25	28/04/2026 09:31:54	Recebido
PT2026.04/CLHO-01577	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:33:13	28/04/2026 09:33:13	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01577	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:33:13	28/04/2026 09:33:40	Recebido
PT2026.04/CLHO-01579	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:36:55	28/04/2026 09:36:55	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01579	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:36:55	28/04/2026 09:38:35	Recebido
PT2026.04/CLHO-01582	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:46:23	28/04/2026 09:46:23	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01582	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	28/04/2026 09:46:23	28/04/2026 09:51:50	Recebido
PT2026.05/CLHO-01644	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	06/05/2026 10:41:25	06/05/2026 10:41:25	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01644	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	06/05/2026 10:41:25	06/05/2026 12:01:29	Recebido
PT2026.05/CLHO-01647	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	06/05/2026 12:45:58	06/05/2026 12:45:58	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01647	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	06/05/2026 12:45:58	06/05/2026 17:04:09	Recebido
PT2026.05/CLHO-01659	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 11:33:41	07/05/2026 11:33:41	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01659	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 11:33:41	07/05/2026 11:34:46	Recebido
PT2026.05/CLHO-01660	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 11:38:51	07/05/2026 11:38:51	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01660	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 11:38:51	07/05/2026 11:42:05	Recebido
PT2026.05/CLHO-01661	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 14:59:17	07/05/2026 14:59:17	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01661	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	07/05/2026 14:59:17	07/05/2026 15:27:31	Recebido
PT2026.05/CLHO-01700	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/05/2026 12:43:05	12/05/2026 12:43:05	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01700	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/05/2026 12:43:05	12/05/2026 12:43:31	Recebido
PT2026.05/CLHO-01701	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/05/2026 12:46:40	12/05/2026 12:46:40	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01701	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/05/2026 12:46:40	12/05/2026 12:50:33	Recebido
PT2026.05/CLHO-01702	Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas	12/05/2026 12:54:32	12/05/2026 12:54:32	Tramitado

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03831	19/08/2025 09:39:44	19/08/2025 09:39:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	06/02/2026 23:59:59	06/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 19 de agosto de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/08/2025 às 09:39
Código de validação: f88f55b1-9eb6-4325-a4ed-7de171faec84

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 19 de agosto de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA	Mês	Serviço	12

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A iluminação pública é um serviço essencial à segurança, mobilidade e bem-estar da população, sendo de responsabilidade do Município sua manutenção e expansão, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal. No entanto, diversas vias públicas do município apresentam deficiências na infraestrutura elétrica e nos pontos de iluminação pública, incluindo fiação danificada, postes com luminárias inoperantes, componentes obsoletos e ausência de sistemas mais eficientes e econômicos.

A demanda por melhorias se acentua diante da necessidade de promover maior eficiência energética, segurança urbana e valorização dos espaços públicos, com substituição de componentes danificados, ampliação de pontos de iluminação e adoção de tecnologias mais modernas, como lâmpadas LED, que reduzem o consumo de energia e o custo com manutenção.

Considerando a especificidade técnica do serviço, a complexidade das intervenções necessárias e a obrigatoriedade de seguir normas da ABNT e demais regulamentações do setor elétrico, faz-se imprescindível a contratação de empresa com comprovação de capacidade técnica e experiência no setor de instalações elétricas públicas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto/MA, 19 de agosto de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03838	19/08/2025 11:30:33	19/08/2025 11:30:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	04/06/2026 23:59:59	02/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 19/08/2025 às 11:30
Código de validação: 1d0712d9-4246-4bee-af87-8072aa855009
Token: LVU1JQ7A

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03846	20/08/2025 09:38:06	20/08/2025 09:38:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	09/02/2026 23:59:59	09/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de informações técnicas (Projeto Executivo) para a realização do Estudo Técnico Preliminar uma vez que, esta equipe de planejamento não possui aptidão técnica para elaboração de tal instrumento, venho por meio deste, solicitar que seja elaborado e enviado a esta Equipe de Planejamento o Projeto Executivo visando atender a execução dos serviços de engenharia para o processo de Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

Atenciosamente,

Welbsterlane Cardoso Lima
Setor de Planejamento

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 20/08/2025 às 09:38
Código de validação: f35e42dd-4a73-4b60-9819-a604613165d3
Token: 5YI652M7

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03884	21/08/2025 15:43:39	21/08/2025 15:43:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	10/02/2026 23:59:59	10/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada,

Segue em anexo o Memoral Descritivo e as Planilhas Orçamentarias para continuação do processo visando atender a execução dos serviços de engenharia para o processo de Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 21/08/2025 às 15:43
Código de validação: dd745f17-78ca-42e7-9eb3-26ddcba6a05e
Token: WUX1OEYF

MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA, localizado no estado do Maranhão. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

Coelho Neto - MA está situado na região leste do estado do Maranhão, integrando a microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense. O município limita-se ao norte com o município de Duque Bacelar, a leste com Afonso Cunha e Buriti, ao sul com Caxias e ao oeste com o estado do Piauí. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 380 km da capital São Luís, posicionada nas coordenadas geográficas de 04°15'00" de latitude sul e 43°01'00" de longitude oeste.

Localização de Coelho Neto no Maranhão

Com uma população estimada em cerca de 49.000 habitantes (2024), Coelho Neto apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 50 hab./km²,

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

distribuída em uma área territorial de 930 km². A economia local é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária, comércio local e serviços públicos. O Produto Interno Bruto (PIB) do município gira em torno de R$ 350 milhões, com PIB per capita aproximado de R$ 7.000.

O relevo de Coelho Neto é levemente ondulado, com altitudes médias entre 50 e 150 metros. Os solos predominantes são de textura média a argilosa, com presença de áreas de cerrado e mata de cocais. O clima é tropical úmido, com chuvas concentradas entre os meses de janeiro e junho.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de Coelho Neto – MA, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de Coelho Neto - MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de Coelho Neto - MA.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência (≥ 0,90), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolação em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos (para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
ENCARGOS SOCIAIS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	106.732,77	135.796,10	4,49%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.272.122,69	2.890.821,70	95,51%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =		**2.378.855,46**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =		**647.762,34**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =		**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	**TOTAL**
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						410,00		410,00	**410,00**
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN						420,00		420,00	**420,00**
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						480,00		480,00	**480,00**
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						400,00		400,00	**400,00**
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00							6.500,00	**6.500,00**
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN						500,00		500,00	**500,00**
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						300,00		300,00	**300,00**
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						220,00		220,00	**220,00**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**							**R$ 135.796,10**	**4,49%**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 2.890.821,70**	**95,51%**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2 ...+2.18) =	**2.378.855,46**	
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**647.762,34**	**27,23%**
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 240(A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	AGETOP	un	1,00000000	R$ 24,69	R$ 24,69
					TOTAL Material:	**R$ 24,69**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 25,50**

CPU 02 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56494	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 4(W	SIURB	un	1,00000000	R$ 45,76	R$ 45,76
					TOTAL Material:	**R$ 45,76**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 46,57**

CPU 03 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56495	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 50 W	SIURB	un	1,00000000	R$ 85,78	R$ 85,78
					TOTAL Material:	**R$ 85,78**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 86,59**

CPU 04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE ATE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (un)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R$ 292,77	R$ 69,91
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 69,91**
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS-00002512	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M	SINAPI	un	1,00000000	R$ 39,00	R$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R$ 2,96	R$ 14,80
					TOTAL Material:	**R$ 53,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	135.796,10	4,49%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	2.890.821,70	95,51%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 3.026.617,80	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 504.436,30	R$ 756.654,45	R$ 1.008.872,60	R$ 1.261.090,75	R$ 1.513.308,90	R$ 1.765.527,05	R$ 2.017.745,20	R$ 2.269.963,35	R$ 2.522.181,50	R$ 2.774.399,65	R$ 3.026.617,80		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+19) =													2.378.855,46	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =													647.762,34	27,23%
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =													3.026.617,80	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.378.855,46	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.026.617,80	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	**5,29%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	**2,26%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	8,00%
	Total deste grupo =	**8,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	**8,65%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**27,23%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-CP-ISS-CPRB)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.026.617,80

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%	**738.181,50**	**24,39%**	24,39%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%	**618.129,60**	**20,42%**	44,81%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%	**544.442,50**	**17,99%**	62,80%	A
4	2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%	**227.194,80**	**7,51%**	70,31%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%	**186.494,00**	**6,16%**	76,47%	A
6	2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%	**180.642,00**	**5,97%**	82,44%	B
7	2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%	**81.360,00**	**2,69%**	85,13%	B
8	2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%	**72.930,00**	**2,41%**	87,54%	B
9	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%	**67.358,90**	**2,23%**	89,76%	B
10	2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%	**53.739,40**	**1,78%**	91,54%	B
11	2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%	**35.796,00**	**1,18%**	92,72%	B
12	1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%	**35.604,40**	**1,18%**	93,90%	B
13	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%	**32.832,80**	**1,08%**	94,98%	B
14	2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%	**24.237,40**	**0,80%**	95,78%	C
15	2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%	**24.107,20**	**0,80%**	96,58%	C
16	2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%	**23.870,00**	**0,79%**	97,37%	C
17	2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%	**21.904,00**	**0,72%**	98,09%	C
18	2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%	**18.960,00**	**0,63%**	98,72%	C
19	2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%	**18.280,50**	**0,60%**	99,32%	C
20	2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%	**13.416,00**	**0,44%**	99,76%	C
21	2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%	**7.136,80**	**0,24%**	100,00%	C
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	2.378.855,46	100,00%				
								VALOR DO BDI (R$) =	647.762,34	27,23%				
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	3.026.617,80	127,23%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31%**	**18,17%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81%**	**8,22%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	**TOTAL**	**17,81%**	**7,00%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73%**	**70,19%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15943182I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 20/08/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/08/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22868681
Pago em: 20/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 20/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 20/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: hora por mês

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO VALOR DE R$ 3.026.617,80.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15943182I00CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**INICIAL**	**20/08/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2025-08-20 11:44:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 21/08/2025 às 14:16:52 por: siccau, ip 10.244.1.46.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03934	26/08/2025 11:14:08	26/08/2025 11:14:08	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/02/2026 23:59:59	13/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 26/08/2025 às 11:14
Código de validação: 3f70fb5d-8871-4daa-9b6a-5330d393b645
Token: JGYWDY6K

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de

lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;

- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;

- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;

- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricistas certificados, engenheiros eletricistas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;

- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;

- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;

- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;

- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das demandas. O valor global previsto para a contratação é de R$ 3.006.076,90 (três milhões seis mil e setenta e seis reais e noventa centavos), resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia

de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricistas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;
- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;

- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA. Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;
- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;
- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;

- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;

- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;

- a natureza contínua da demanda;

- a necessidade de respostas técnicas imediatas;

- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

SETOR DE PLANEJAMENTO

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10, NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	Contratada

Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;
- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

Coelho Neto/MA, 26 de agosto de 2025

WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA, localizado no estado do Maranhão. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

Coelho Neto - MA está situado na região leste do estado do Maranhão, integrando a microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense. O município limita-se ao norte com o município de Duque Bacelar, a leste com Afonso Cunha e Buriti, ao sul com Caxias e ao oeste com o estado do Piauí. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 380 km da capital São Luís, posicionada nas coordenadas geográficas de 04°15'00" de latitude sul e 43°01'00" de longitude oeste.

Localização de Coelho Neto no Maranhão

Com uma população estimada em cerca de 49.000 habitantes (2024), Coelho Neto apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 50 hab./km²,

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

distribuída em uma área territorial de 930 km². A economia local é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária, comércio local e serviços públicos. O Produto Interno Bruto (PIB) do município gira em torno de R$ 350 milhões, com PIB per capita aproximado de R$ 7.000.

O relevo de Coelho Neto é levemente ondulado, com altitudes médias entre 50 e 150 metros. Os solos predominantes são de textura média a argilosa, com presença de áreas de cerrado e mata de cocais. O clima é tropical úmido, com chuvas concentradas entre os meses de janeiro e junho.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de Coelho Neto – MA, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de Coelho Neto - MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de Coelho Neto - MA.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência (≥ 0,90), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolação em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos (para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
ENCARGOS SOCIAIS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	106.732,77	135.796,10	4,49%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.272.122,69	2.890.821,70	95,51%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =		**2.378.855,46**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =		**647.762,34**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =		**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	**TOTAL**
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						410,00		410,00	**410,00**
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN						420,00		420,00	**420,00**
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						480,00		480,00	**480,00**
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						400,00		400,00	**400,00**
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00							6.500,00	**6.500,00**
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN						500,00		500,00	**500,00**
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						300,00		300,00	**300,00**
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						220,00		220,00	**220,00**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**							**R$ 135.796,10**	**4,49%**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 2.890.821,70**	**95,51%**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2 ...+2.18) =	**2.378.855,46**	
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**647.762,34**	**27,23%**
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 240(A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	AGETOP	un	1,00000000	R$ 24,69	R$ 24,69
					TOTAL Material:	**R$ 24,69**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 25,50**

CPU 02 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56494	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 4(W	SIURB	un	1,00000000	R$ 45,76	R$ 45,76
					TOTAL Material:	**R$ 45,76**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 46,57**

CPU 03 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56495	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 50 W	SIURB	un	1,00000000	R$ 85,78	R$ 85,78
					TOTAL Material:	**R$ 85,78**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 86,59**

CPU 04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE ATE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (un)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R$ 292,77	R$ 69,91
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 69,91**
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS-00002512	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M	SINAPI	un	1,00000000	R$ 39,00	R$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R$ 2,96	R$ 14,80
					TOTAL Material:	**R$ 53,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	135.796,10	4,49%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	2.890.821,70	95,51%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 3.026.617,80	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 504.436,30	R$ 756.654,45	R$ 1.008.872,60	R$ 1.261.090,75	R$ 1.513.308,90	R$ 1.765.527,05	R$ 2.017.745,20	R$ 2.269.963,35	R$ 2.522.181,50	R$ 2.774.399,65	R$ 3.026.617,80		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+19) =													2.378.855,46	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =													647.762,34	27,23%
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =													3.026.617,80	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.378.855,46	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.026.617,80	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
1-	Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	**5,29%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
1-	Seguro e Garantia	0,25%
2-	Risco	1,00%
3-	Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	**2,26%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
1-	Lucro bruto	8,00%
	Total deste grupo =	**8,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
1-	PIS	0,65%
2-	COFINS	3,00%
3-	ISSQN	5,00%
4-	CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	**8,65%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**27,23%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-CP-ISS-CPRB)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.026.617,80

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%	**738.181,50**	**24,39%**	24,39%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%	**618.129,60**	**20,42%**	44,81%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%	**544.442,50**	**17,99%**	62,80%	A
4	2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%	**227.194,80**	**7,51%**	70,31%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%	**186.494,00**	**6,16%**	76,47%	A
6	2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%	**180.642,00**	**5,97%**	82,44%	B
7	2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%	**81.360,00**	**2,69%**	85,13%	B
8	2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%	**72.930,00**	**2,41%**	87,54%	B
9	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%	**67.358,90**	**2,23%**	89,76%	B
10	2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%	**53.739,40**	**1,78%**	91,54%	B
11	2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%	**35.796,00**	**1,18%**	92,72%	B
12	1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%	**35.604,40**	**1,18%**	93,90%	B
13	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%	**32.832,80**	**1,08%**	94,98%	B
14	2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%	**24.237,40**	**0,80%**	95,78%	C
15	2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%	**24.107,20**	**0,80%**	96,58%	C
16	2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%	**23.870,00**	**0,79%**	97,37%	C
17	2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%	**21.904,00**	**0,72%**	98,09%	C
18	2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%	**18.960,00**	**0,63%**	98,72%	C
19	2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%	**18.280,50**	**0,60%**	99,32%	C
20	2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%	**13.416,00**	**0,44%**	99,76%	C
21	2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%	**7.136,80**	**0,24%**	100,00%	C
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	2.378.855,46	100,00%				
								VALOR DO BDI (R$) =	647.762,34	27,23%				
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	3.026.617,80	127,23%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31%**	**18,17%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81%**	**8,22%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	**TOTAL**	**17,81%**	**7,00%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73%**	**70,19%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15943182I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 20/08/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/08/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22868681
Pago em: 20/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 20/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 20/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: hora por mês

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO VALOR DE R$ 3.026.617,80.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15943182I00CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**INICIAL**	**20/08/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2025-08-20 11:44:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 21/08/2025 às 14:16:52 por: siccau, ip 10.244.1.46.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03937	26/08/2025 11:32:54	26/08/2025 11:32:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/02/2026 23:59:59	13/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 26/08/2025 às 11:32
Código de validação: 76d8cce3-f5fd-46b4-9b2e-ab921ab96c67
Token: XFCTRY53

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 26 de agosto de 2025

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03938	26/08/2025 11:36:24	26/08/2025 11:36:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/02/2026 23:59:59	13/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 26 de agosto de 2025.

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Prezada Senhora,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 26/08/2025 às 11:36
Código de validação: feec7d2f-bbdd-40de-8cf5-8d3acc44da1a
Token: 6PMIPVG

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 26 de agosto de 2025.

A Ilma. Sra.
DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Prezada Senhora,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03957	26/08/2025 16:04:54	26/08/2025 16:04:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	11/06/2026 23:59:59	09/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 26/08/2025 às 16:04
Código de validação: ccf63ccc-21f9-4ac9-a3d8-53c1c5b2b09b
Token: X6T63SVH

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 **Sociedade empresária**, s**ociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Documentos pessoais dos sócios**;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

10.17.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Recursos Próprios e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO);

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de 12 (doze) meses.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.006.076,90 (três milhões seis mil e setenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 26 de agosto de 2025.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2025.08.26 16:01:51 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-04013	27/08/2025 17:00:41	27/08/2025 17:00:41	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	16/02/2026 23:59:59	16/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 27/08/2025 às 17:00
Código de validação: cf671f69-5b20-4ddf-b595-ba1c074ec935
Token: B32LCON0

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 27 de agosto de 2025

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-04015	27/08/2025 17:04:10	27/08/2025 17:04:10	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	16/02/2026 23:59:59	16/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 27 de agosto de 2025.

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

-

-

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a Dotação orçamentária para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 27/08/2025 às 17:04
Código de validação: 6ae33de9-00d4-43a9-9e68-3c047965b06e
Token: WEKW16BW

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 27 de agosto de 2025.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a Dotação orçamentária para Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-04031	28/08/2025 08:57:01	28/08/2025 08:57:01	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	28/09/2025 23:59:59	28/09/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1700000000 Outros convênios da União

1751000000 Contribuição de iluminação pública

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 28/08/2025 às 08:57
Código de validação: 17747a87-2438-473b-a95b-6e1f35223687
Token: T31WXZX0

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1700000000 Outros convênios da União
1751000000 Contribuição de iluminação pública

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 28 de agosto de 2025.

_____

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-04031	28/08/2025 08:57:01	29/09/2025 01:14:21	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	28/09/2025 23:59:59	28/09/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-04031	29/09/2025 13:47:59	29/09/2025 13:47:59	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Úteis)	15/07/2026 23:59:59	13/07/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Danniele Almeida Marques, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 29/09/2025 às 13:47
Código de validação: 3395934d-f065-479e-b387-a365a4a30d54
Token: EDIPL2LX

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04611	01/10/2025 11:43:17	01/10/2025 11:43:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	15/10/2025 23:59:59	15/10/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 01/10/2025 às 11:43
Código de validação: 73f16637-2552-405e-9f4c-e7dd6c6ca823
Token: V068HJ8L

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04619	01/10/2025 17:23:11	01/10/2025 17:23:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	15/10/2025 23:59:59	15/10/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, verificamos os seguintes pontos:

A Planilha Orçamentária e o RRT apontam o valor global em R$ 3.026.617,80, enquanto o ETP (item 4) e o Projeto Básico (item 16.1) apontam o valor global de R$ 3.006.076,90. Esclareça sobre a divergência e caso a Planilha Orçamentária e o RRT estejam corretos, solicitamos a retificação do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico na Minuta do Edital. Por sua vez, sendo corretos o ETP e o Projeto Básico, deve-se apresentar novos documentos técnicos (Planilhas Orçamentária e RRT);

A fonte de recursos indicada pelo gestor foi "Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO)", e a dotação orçamentária indica "1700000000 Outros convênios da União" e outros. Esclareça sobre os recursos a serem utilizados, e se for o caso, faça a juntada de documentação pertinente (termo de convênio, portarias, etc);

Devolvo para os esclarecimentos cabíveis e a juntada de documentos pertinentes, se for o caso.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 01/10/2025 às 17:23
Código de validação: da099b0a-9bb9-4c02-90ec-3d1640ffbd0a
Token: GIGTDGKV

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04624	02/10/2025 10:04:08	02/10/2025 10:04:08	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/03/2026 23:59:59	24/03/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezado,

Solicito a correção na dotação orçamentária após apontamentos da CGM.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 02/10/2025 às 10:04
Código de validação: 7ca3d422-6d27-4ea6-92d3-8b28bf0e20be
Token: 1SNXRW3P

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04625	02/10/2025 10:16:53	02/10/2025 10:16:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	03/11/2025 23:59:59	03/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária Corrigida.

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação

Pública

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1751000000 Contribuição de iluminação pública

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 02/10/2025 às 10:16
Código de validação: 0b1179ec-b6c2-45b2-a97b-113da6086aa0
Token: XTZZSE43

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de iluminação pública

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 02 de outubro de 2025.

_____

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04864	14/10/2025 17:39:26	14/10/2025 17:39:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	03/04/2026 23:59:59	03/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 14/10/2025 às 17:39
Código de validação: fbcccb78-e8c5-47b0-b694-29b336daf723
Token: IE0TLQTF

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	ttp://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.1.1. O serviço deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso IIIdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 daLei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabeleceo inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federalnº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§ 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de

pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno

conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.4.7. Consulta consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1**.** Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

8.5.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

8.5.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa

licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que

a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso

exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Projeto Básico (anexo I);

18.5.2. Estudo Técnico Preliminar (anexo II);

18.5.3. Modelo de Proposta (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local dos serviços (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de

execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a

mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Documentos pessoais dos sócios**;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de iluminação pública

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora

as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 25 de agosto de 2025.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;

- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;

- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;

- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricistas certificados, engenheiros eletricistas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;

- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;

- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;

- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;

- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das demandas. O valor global previsto para a contratação é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores

definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricistas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;
- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA.

Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas

também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;

- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;

- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;

- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;

- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;

- a natureza contínua da demanda;

- a necessidade de respostas técnicas imediatas;

- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a

redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10, NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	Contratada

Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

Coelho Neto/MA, 25 de agosto de 2025

WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. ___/2025. ___(nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de _____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

(Nome) da empresa):.....
CNPJ:....., sediada (endereço completo), ..., telefone:..... Fax:..... endereço eletrônico:....., **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos

gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,

estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de

obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º ____/2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partirda apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa

de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** dias, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04866	14/10/2025 18:40:04	14/10/2025 18:40:04	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	26/11/2025 23:59:59	26/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 14/10/2025 às 18:40
Código de validação: f46f2a6d-be21-4e06-9c01-831244de81d0
Token: IO40IOMS

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04867	14/10/2025 19:53:54	14/10/2025 19:53:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	14/11/2025 23:59:59	14/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 14/10/2025 às 19:53
Código de validação: ad545581-83fb-4f63-9922-091f43907d3b
Token: J3MCUT7Z

PARECER JURÍDICO Nº 0203/2025
PROCESSO: **PR2025.08/CLHO-00379**
REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS VOLTADAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, visando a Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).

A modalidade de licitação indicada foi a Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03);
- Memorial descritivo (Págs. 07/12);
- Planilhas orçamentárias (Págs. 13/22);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 24/57);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 59);
- Projeto Básico (Págs. 64/79);
- Termo de aprovação do Projeto Básico (Pág. 81);
- Dotação orçamentária (Págs. 85/86 ; 92/93);
- Autorização para contratação, aprovação do Termo de Referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 94);
- Minuta de Edital (Págs. 95/165).

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> **Enunciado BPC nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade,

podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto nº 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> *Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.*

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O certame pretende a Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**
> **a) menor preço;**
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Logo, mostra-se possível a presente contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.4. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei nº 14.133/2021, o art. 18 elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se

conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3° da Nova Lei de Licitações:

> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projeto Básico, com Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Portanto, analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Prosseguindo, de acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação

restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, conforme previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competividade do certame.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> "Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

Ainda, ressalta-se que as planilhas orçamentárias são de responsabilidade do gestor, tendo em vista que esta assessoria não possui capacidade técnica para tal análise.

5 – DA CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 14 de outubro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05122	27/10/2025 12:26:33	27/10/2025 12:26:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	10/11/2025 23:59:59	10/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual com recomendações;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 27/10/2025 às 12:26
Código de validação: 085e9baf-1f39-48ab-a15b-49005abb0f33
Token: EBVLFP0L

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

PARECER Nº 1290/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS VOLTADAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2025.08/CLHO-00379, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto **Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos art. 75, 72 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto nº 085/2023-CC e 086/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.08/CLHO-00379**;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD e Anexo;
- Solicitação de informações técnicas pelo Setor de Planejamento;
- Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;
- Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);
- Estudo Técnico Preliminar com os seguintes documentos anexos:
    - Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);
- Registro de Responsabilidade Técnica nº 15943182;

- Termo de aprovação de ETP;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Projeto Básico;
- Projeto Básico;
- Termo de Aprovação do Projeto Básico;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de dotação orçamentária;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio com recomendações;
- Correção de dotação orçamentária;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência/projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- Parecer Jurídico nº 0203/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *"Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*

IV – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

A Concorrência Eletrônica está prevista como modalidade na Lei 14.133/2021, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim, o artigo 6º, traz a seguinte definição:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> II - concorrência;
> [...]

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

> Art. 6º, XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:
> **a) menor preço;**
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há inconformidade acerca da escolha na modalidade da licitação.

V – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

VI - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, especialmente a regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. Recomendo ainda que sejam anexados ao edital todas as informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação (à título de exemplo, os anexos VI a VII citados no item 18.5 da minuta de edital).

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05122	27/10/2025 12:26:33	11/11/2025 05:55:45	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	10/11/2025 23:59:59	10/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05122	19/11/2025 09:19:14	19/11/2025 09:19:14	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/11/2025 às 09:19
Código de validação: ccecb431-5530-437d-ba36-4822c2f1295a
Token: KRAN3MEZ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05560	19/11/2025 09:20:51	19/11/2025 09:20:51	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/11/2025 às 09:20
Código de validação: ec49dd4c-99ed-4bce-a2ba-aa30a249c014
Token: HUNMJVNU

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8.3.7 DO EDITAL

Processo: PR2025.08/CLHO-00379
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA.

1. DO FATO:

Foi promovida alteração na redação da Cláusula 8.3.7 deste edital, após aprovação da minuta pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município. A modificação substitui a exigência de índices financeiros "superiores a 1 (um)" por "**iguais ou superiores a 1 (um)**" para a comprovação da situação financeira da empresa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A alteração tem como objetivo principal **ampliar a competitividade da licitação**, garantindo o interesse público e observando os princípios da eficiência e da economicidade.

Os fundamentos para a mudança são:

a) Estímulo à Maior Concorrência:

A exigência anterior, que eliminava empresas com índices exatamente iguais a 1,0, poderia restringir indevidamente o número de participantes. A nova redação, ao incluir o patamar de igualdade, potencializa o número de licitantes, criando um ambiente competitivo mais robusto e favorável à administração.

b) Foco na Capacidade Contratual:

Um índice igual a 1,0 demonstra que a empresa possui um equilíbrio financeiro, com seus recursos sendo suficientes para cobrir suas obrigações. Esta situação já indica **idoneidade para assumir o contrato**. A alteração assegura que empresas sólidas e organizadas, perfeitamente capazes de executar os serviços, não sejam excluídas por um rigor excessivo que não se reflete em um risco contratual adicional.

c) Racionalidade Administrativa:

A medida evita a exclusão artificial de empresas economicamente saudáveis, o que pode levar a propostas comerciais menos vantajosas para o poder público. Ao calibrar o requisito para "igual ou superior a 1", a administração mantém um critério de segurança, assegurando a seriedade das concorrentes, mas de forma mais alinhada com a realidade do mercado, incentivando a disputa e a oferta de melhores condições para o município.

3. CONCLUSÃO:

A mudança na Cláusula 8.3.7 é plenamente justificada pelo benefício direto ao erário: **ampliar a competitividade** para obter a melhor proposta, mantendo a garantia necessária de que as empresas participantes possuem saúde financeira adequada para a

execução do contrato. Trata-se de um ajuste que otimiza o processo licitatório, tornando-o mais atrativo e eficiente, em total conformidade com o interesse público.

Coelho Neto – MA, 19 de novembro de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	ttp://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.1.1. O serviço deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso IIIdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 daLei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabeleceo inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federalnº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§ 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de

pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno

conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.4.7. Consulta consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1**.** Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

8.5.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

8.5.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa

licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que

a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso

exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Projeto Básico (anexo I);

18.5.2. Estudo Técnico Preliminar (anexo II);

18.5.3. Modelo de Proposta (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local dos serviços (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de

execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a

mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Documentos pessoais dos sócios**;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de iluminação pública

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora

as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 25 de agosto de 2025.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;

- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;

- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;

- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricistas certificados, engenheiros eletricistas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;

- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;

- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;

- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;

- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das demandas. O valor global previsto para a contratação é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores

definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricistas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;
- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA.

Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas

também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;

- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;

- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;

- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;

- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;

- a natureza contínua da demanda;

- a necessidade de respostas técnicas imediatas;

- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a

redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10, NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	Contratada

Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

Coelho Neto/MA, 25 de agosto de 2025

WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ___/2025. ___(nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de _____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

(Nome) da empresa):.....
CNPJ:....., sediada (endereço completo), ..., telefone:..... Fax:..... endereço eletrônico:....., **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos

gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,

estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de

obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º ____/2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partirda apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa

de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** dias, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05582	19/11/2025 16:51:34	19/11/2025 16:51:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	05/01/2026 23:59:59	05/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 19/11/2025 às 16:51
Código de validação: ad965892-cbf8-4b1c-8fee-4abfa7cb7290
Token: KEQXTDIN

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05631	24/11/2025 16:36:03	24/11/2025 16:36:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	24/12/2025 23:59:59	24/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/11/2025 às 16:36
Código de validação: 2dcc287a-1df7-4008-b462-d2d8f52b948e
Token: Z13CQT8Y

PARECER JURÍDICO Nº 0226/2025
PROCESSO: **PR2025.08/CLHO-00379**
REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

1 – RELATÓRIO

Os autos eletrônicos em epígrafe foram encaminhados a esta assessoria jurídica, para reanálise e emissão de parecer jurídico da minuta do edital e minuta do contrato, tendo em vista que foram realizadas algumas alterações que visam atender melhor a contratação e o fornecimento do objeto licitado, conforme Despacho e Justificativa do Secretário Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) as fls. 186/187.

Destaca-se que há nos autos Parecer Jurídico opinando pela aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual (Pág. 168/177), e Parecer da Controladoria manifestando-se favoravelmente pelo prosseguimento processual (Pág. 179/183).

Assim, veio para análise desta assessoria jurídica a minuta do edital (Pág. 188/258).

É o relatório.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> **Enunciado BPC nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. 2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Quanto à regularidade da Minuta de Contrato Administrativo (Págs. 244/258), constata-se a presença das cláusulas necessárias exigidas pela legislação pertinente, tendo sido observado o teor do art. 92, da NLLCA.

Ademais, ressalta-se que as alterações realizadas estão em consonância com os ditames legais.

3 – DA CONCLUSÃO

Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 168/177 em suas partes não conflitante com o presente.

Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 24 de novembro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05689	26/11/2025 13:31:34	26/11/2025 13:31:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	09/01/2026 23:59:59	09/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

PARECER Nº 1710/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2025.08/CLHO-00379, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto **Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de*

receitas", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos art. 75, 72 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto nº 085/2023-CC e 086/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.08/CLHO-00379**;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD e Anexo;
- Solicitação de informações técnicas pelo Setor de Planejamento;
- Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;
- Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);
- Estudo Técnico Preliminar com os seguintes documentos anexos:
  - Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;
  - Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);
  - Registro de Responsabilidade Técnica nº 15943182;
- Termo de aprovação de ETP;

- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Projeto Básico;
- Projeto Básico;
- Termo de Aprovação do Projeto Básico;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de dotação orçamentária;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio com recomendações;
- Correção de dotação orçamentária;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência/projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- Parecer Jurídico nº 0203/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *"Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*
- PARECER Nº 1290/2025/CGM favorável ao prosseguimento da contratação;
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DEREFERÊNCIA EDECLARAÇÃO DEADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EFINANCEIRA;
- JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8.3.7 DO EDITAL;
- Nova Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- Parecer Jurídico nº 0226/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *"Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 168/177 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*

IV – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

A Concorrência Eletrônica está prevista como modalidade na Lei 14.133/2021, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim, o artigo 6º, traz a seguinte definição:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> II - concorrência;
>
> [...]
>
> Art. 6º, XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> **a) menor preço;**
>
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> c) técnica e preço;
>
> d) maior retorno econômico;
>
> e) maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há inconformidade acerca da escolha na modalidade da licitação.

V – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

VI - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, especialmente a regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. Recomendo ainda que sejam anexados ao edital todas as informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação (à título de exemplo, os anexos VI a VII citados no item 18.5 da minuta de edital).

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o

princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/11/2025 às 13:31
Código de validação: 229f9eee-461a-4561-9639-b6af1471d5a8
Token: PO4Z5XUN

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

PARECER Nº 1710/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2025.08/CLHO-00379, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto **Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto – MA** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos art. 75, 72 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto nº 085/2023-CC e 086/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.08/CLHO-00379**;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD e Anexo;
- Solicitação de informações técnicas pelo Setor de Planejamento;
- Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;
- Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);
- Estudo Técnico Preliminar com os seguintes documentos anexos:
    - Memorial Descritivo – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA;
    - Planilhas Orçamentárias (Orçamento Resumo, Memorial de Cálculo, Orçamento

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de BDI, Planilha da Curva ABC – Serviços, Gráfico da Curva ABC – Serviços, Encargos Sociais);

- Registro de Responsabilidade Técnica nº 15943182;

- Termo de aprovação de ETP;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de Projeto Básico;
- Projeto Básico;
- Termo de Aprovação do Projeto Básico;
- MEMO 2025/SEMGO: Solicitação de dotação orçamentária;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio com recomendações;
- Correção de dotação orçamentária;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência/projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- Parecer Jurídico nº 0203/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *"Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*
- PARECER Nº 1290/2025/CGM favorável ao prosseguimento da contratação;
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DEREFERÊNCIA EDECLARAÇÃO DEADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EFINANCEIRA;
- JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8.3.7 DO EDITAL;
- Nova Minuta do edital de concorrência eletrônica e anexos (I a V);
- Parecer Jurídico nº 0226/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual conclui *"Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 168/177 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

A Concorrência Eletrônica está prevista como modalidade na Lei 14.133/2021, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim, o artigo 6º, traz a seguinte definição:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> II - concorrência;
> [...]
> Art. 6º, XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:
> **a) menor preço;**
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há inconformidade acerca da escolha na modalidade da licitação.

V – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

VI - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, especialmente a regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. Recomendo ainda que sejam anexados ao edital todas as informações técnicas pertinentes ao objeto da licitação (à título de exemplo, os anexos VI a VII citados no item 18.5 da minuta de edital).

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05689	26/11/2025 13:31:34	10/01/2026 09:19:35	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	09/01/2026 23:59:59	09/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05689	12/01/2026 22:19:04	12/01/2026 22:19:04	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	28/01/2026 23:59:59	27/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/01/2026 às 22:19
Código de validação: a7765895-3ba4-4c19-8a0b-eaa79f3947f9
Token: 56VU806A

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00090	12/01/2026 22:28:16	12/01/2026 22:28:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	22/05/2026 23:59:59	21/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do agente de contratação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/01/2026 às 22:28
Código de validação: 9df6887c-d972-4b3e-9cd5-5fdc7871504a
Token: CPP4MW32

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 20/01/2026 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.1.1. O serviço deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso IIIdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 daLei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabeleceo inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federalnº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de

campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.4.7. Consulta consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1**.** Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

8.5.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

8.5.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Projeto Básico (anexo I);

18.5.2. Estudo Técnico Preliminar (anexo II);

18.5.3. Modelo de Proposta (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local dos serviços (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 **Sociedade empresária**, s**ociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Documentos pessoais dos sócios**;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1751000000 Contribuição de iluminação pública

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;

- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;

- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;

- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricistas certificados, engenheiros eletricistas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;

- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;

- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;

- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;

- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos

operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das

demandas. O valor global previsto para a contratação é de **R$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricistas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como

caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva

eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;

- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA. Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;

- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;

- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;

- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;

- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;

- a natureza contínua da demanda;

- a necessidade de respostas técnicas imediatas;

- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias

obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10,	Contratada

serviços				NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	
Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. ___/2025. ___(nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de _____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

(Nome) da empresa):.....
CNPJ:....., sediada (endereço completo), ..., telefone:..... Fax:..... endereço eletrônico:....., **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser

previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,

estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro

de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º ____/2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **__ (____)** meses, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme

disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA, localizado no estado do Maranhão. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

Coelho Neto - MA está situado na região leste do estado do Maranhão, integrando a microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense. O município limita-se ao norte com o município de Duque Bacelar, a leste com Afonso Cunha e Buriti, ao sul com Caxias e ao oeste com o estado do Piauí. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 380 km da capital São Luís, posicionada nas coordenadas geográficas de 04°15'00" de latitude sul e 43°01'00" de longitude oeste.

Localização de Coelho Neto no Maranhão

Com uma população estimada em cerca de 49.000 habitantes (2024), Coelho Neto apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 50 hab./km²,

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

distribuída em uma área territorial de 930 km². A economia local é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária, comércio local e serviços públicos. O Produto Interno Bruto (PIB) do município gira em torno de R$ 350 milhões, com PIB per capita aproximado de R$ 7.000.

O relevo de Coelho Neto é levemente ondulado, com altitudes médias entre 50 e 150 metros. Os solos predominantes são de textura média a argilosa, com presença de áreas de cerrado e mata de cocais. O clima é tropical úmido, com chuvas concentradas entre os meses de janeiro e junho.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de Coelho Neto – MA, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de Coelho Neto - MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de Coelho Neto - MA.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência (≥ 0,90), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolação em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos (para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
ENCARGOS SOCIAIS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	106.732,77	135.796,10	4,49%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.272.122,69	2.890.821,70	95,51%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =		**2.378.855,46**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =		**647.762,34**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =		**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	**TOTAL**
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						410,00		410,00	**410,00**
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN						420,00		420,00	**420,00**
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						480,00		480,00	**480,00**
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						400,00		400,00	**400,00**
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00							6.500,00	**6.500,00**
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN						500,00		500,00	**500,00**
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						300,00		300,00	**300,00**
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						220,00		220,00	**220,00**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**							**R$ 135.796,10**	**4,49%**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 2.890.821,70**	**95,51%**
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2 ... +2.18) =	**2.378.855,46**	
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**647.762,34**	**27,23%**
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.026.617,80**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.378.855,46**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.378.855,46**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.026.617,80**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.026.617,80**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 240(A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	AGETOP	un	1,00000000	R$ 24,69	R$ 24,69
					TOTAL Material:	**R$ 24,69**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 25,50**

CPU 02 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56494	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 4(W	SIURB	un	1,00000000	R$ 45,76	R$ 45,76
					TOTAL Material:	**R$ 45,76**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 46,57**

CPU 03 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56495	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 50 W	SIURB	un	1,00000000	R$ 85,78	R$ 85,78
					TOTAL Material:	**R$ 85,78**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 86,59**

CPU 04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE ATE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (un)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R$ 292,77	R$ 69,91
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 69,91**
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS-00002512	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M	SINAPI	un	1,00000000	R$ 39,00	R$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R$ 2,96	R$ 14,80
					TOTAL Material:	**R$ 53,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	135.796,10	4,49%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	2.890.821,70	95,51%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 252.218,15	R$ 3.026.617,80	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 252.218,15	R$ 504.436,30	R$ 756.654,45	R$ 1.008.872,60	R$ 1.261.090,75	R$ 1.513.308,90	R$ 1.765.527,05	R$ 2.017.745,20	R$ 2.269.963,35	R$ 2.522.181,50	R$ 2.774.399,65	R$ 3.026.617,80		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+19) =													2.378.855,46	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =													647.762,34	27,23%
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =													3.026.617,80	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.378.855,46	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.026.617,80	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.026.617,80

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	**5,29%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	**2,26%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	8,00%
	Total deste grupo =	**8,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	**8,65%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**27,23%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-CP-ISS-CPRB)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO - A MARCA DO TRABALHO

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.026.617,80

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%	**738.181,50**	**24,39%**	24,39%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%	**618.129,60**	**20,42%**	44,81%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%	**544.442,50**	**17,99%**	62,80%	A
4	2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%	**227.194,80**	**7,51%**	70,31%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%	**186.494,00**	**6,16%**	76,47%	A
6	2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%	**180.642,00**	**5,97%**	82,44%	B
7	2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%	**81.360,00**	**2,69%**	85,13%	B
8	2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%	**72.930,00**	**2,41%**	87,54%	B
9	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%	**67.358,90**	**2,23%**	89,76%	B
10	2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%	**53.739,40**	**1,78%**	91,54%	B
11	2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%	**35.796,00**	**1,18%**	92,72%	B
12	1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%	**35.604,40**	**1,18%**	93,90%	B
13	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%	**32.832,80**	**1,08%**	94,98%	B
14	2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%	**24.237,40**	**0,80%**	95,78%	C
15	2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%	**24.107,20**	**0,80%**	96,58%	C
16	2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%	**23.870,00**	**0,79%**	97,37%	C
17	2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%	**21.904,00**	**0,72%**	98,09%	C
18	2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%	**18.960,00**	**0,63%**	98,72%	C
19	2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%	**18.280,50**	**0,60%**	99,32%	C
20	2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%	**13.416,00**	**0,44%**	99,76%	C
21	2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%	**7.136,80**	**0,24%**	100,00%	C
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	2.378.855,46	100,00%				
								VALOR DO BDI (R$) =	647.762,34	27,23%				
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	3.026.617,80	127,23%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31%**	**18,17%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81%**	**8,22%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	**TOTAL**	**17,81%**	**7,00%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73%**	**70,19%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15943182I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 20/08/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/08/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22868681
Pago em: 20/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 20/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 20/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: hora por mês

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO VALOR DE R$ 3.026.617,80.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15943182

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15943182I00CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**INICIAL**	**20/08/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2025-08-20 11:44:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 21/08/2025 às 14:16:52 por: siccau, ip 10.244.1.46.

possa, que realizará no dia 13 de janeiro de 2026 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 025/2025, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta e por tarefa, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa com vistas ao Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em bloco intertravado sextavado incluindo meio-fio e sarjeta em vias públicas urbanas no município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 15 de dezembro de 2025. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Portaria nº 00006/2025 – GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de Janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados para realização de atividades relacionadas a regularização fundiária no município de Açailândia – MA de acordo com termo de compromisso nº 965973/2024/ MCIDADES/CAIXA. O edital e seus anexos com todas as informações necessárias para participação no certame, dia, horários e afins podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 16 de Dezembro de 2025. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Port. 0006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1411011/2025 A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, sob a égide da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2025. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 . **Período para entrega dos Documentos de Habilitação (Envelopes):** As inscrições ocorrerão entre os dias 18/12/2025 à 09/01/2026, os documentos deverão ser entregues presencialmente na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N-Cidade Nova-CEP 65.143-000 – Bacabeira/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min. **Data da sessão de abertura:** A sessão ocorrerá no dia 12/01/2026, às 09h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, situada na Rua 10 de Novembro, S/N-Cidade Nova-CEP 65.143-000 – Bacabeira/MA. Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – CEP 65.143-000 – Bacabeira/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 16 de dezembro de 2025, Lucineire Ferreira Rodrigues, Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA, Portaria n° 05/2025 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– SRP A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) sediada(s) no Município de Benedito Leite/MA ou localizada(s) em um raio máximo de 5 km, visando ao fornecimento de combustíveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame está prevista para o dia 07 de Janeiro de 2025, às 13h00min – horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br , https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 12 de Dezembro de 2025. **Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº** CP-015-2025 Processo Administrativo Nº 103/2025. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto Contratação de empresa especializada para a Construção do Muro de 02 (duas) Escolas Padrão FNDE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Carutapera – MA. DATA DE ABERTURA: 02/01/2026. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com. Carutapera – MA, 16 de dezembro de 2025. Clarivaldo Dias da Silva Coelho Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçame **Concorrência 014/2025**., torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficien-

tização energética do sistema de iluminação pública do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 20/01/2026 às 08:00 horas , através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura.Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**.** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **Concorrência 010/2025** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 19/01/2026 às 08:00h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2025 - SUTRAN A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à proteção individual dos servidores que atuam no setor de Manutenção Semafórica, visando garantir a segurança e a saúde ocupacional durante a execução de suas atividades em vias públicas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail** licitacao@imperatriz.ma.gov.br, **no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **ELIUDE PEREIRA SALES- SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 034/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do SSAMU 192. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail** licitacao@imperatriz.ma.gov.br**, no prazo de 19 de dezembro até 23 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura fornecimento de refeição (almoço/jantar) e marmitex para atender as necessidades do Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para 10h000min (dez horas) do dia 16 de dezembro de 2025, fica **ADIADA por tempo indeterminado.** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 ((vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 15 de dezembro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025. PROCESSO ADM. Nº 001934/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a Prestação de serviços de Contratação de Seguro Veicular para Ambulância da Base Descentralizada do Samu em Olho d'Água das Cunhãs/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/, SINC – Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs MA, 16 de dezembro de 2025. Eliz Claudete Pereira Lima. Secretário (a) Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 19/12/2025, às 14:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico n° 69/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 de dezembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 30/12/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 70/2025, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 de dezembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1604/2025 Coelho Neto - MA, 18/12/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- DECRETO

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ Nº 26.105.179/0001-35, pelo valor de R$ 4.208.864,50 (Quatro milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 18 de dezembro de 2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 20/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras

ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 19/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Decreto nº 0165/2025/CC

"Dispõe sobre o recesso funcional nos órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal no exercício de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada a esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-á contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal em comemoração as festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos entre 22 a 26 de dezembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. No período descrito no art. 1º deverão funcionar os órgãos cujas atividades não possam sofrer interrupção e que desempenham serviços essenciais à população nas áreas de saúde, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza pública, Água e Saneamento (SAAE), atendimento ao público e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, em especial o setor de licitações e os correlatos, a fim de assegurar o bom e regular continuidade dos serviços do âmbito administrativo de cada órgão e entidade.

§ 1º. Os servidores serão organizados nesse período, por escala de revezamento ou por plantão, de modo que os serviços essenciais de atendimento ao público não sejam prejudicados.

§ 2º. Tendo sido escalado para o serviço público poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 3º. Fica delegado competência as autoridades máximas dos órgãos e entidades da administração pública municipal para convocar servidores e estabelecer, a organização de escala e plantões, cabendo a estes a fiscalização do cumprimento das

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 241, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 006/2025, comunica data de abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025, processo n° 37.786/2025, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CÉU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO, NO SETOR MONTE SINAI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NOVO PAC - SELEÇÕES (MINISTÉRIO DA CULTURA). CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2026 às 09h00min, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de dezembro de 2025.
JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Adm: Nº 3627/2025 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, GENI PEREIRA DE SOUZA FUHRMANN, NO BAIRRO MANSÕES SUL, VIANÓPOLIS-GO, FNDE - CRECHE TIPO I, Nº / ANO DA PROPOSTA 003168/2024, CONTRATO DE REPASSE OGU FNDE 9590142024 OPERAÇÃO 1093499-40. Empresa vencedora valor total: R$ 4.470.769,99 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos): IMEX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 27.112.137/0001-94. A autoridade do MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Vianopolis (GO), 12 de junho de 2025.
MARCELO UMBELINO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico N° 048/2025, Cujo Objeto É O Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Medicamentos Em Geral, Insumos, Materiais Hospitalares, Materiais Laboratoriais e Outros Itens Correlatos, Destinados A Atender As Necessidades das Unidades de Saúde, Programas e Ações da Atenção Básica e Demais Setores da Rede Municipal de Saúde. Publicado No Diário Oficial da União, Seção 3, Em 8 de Dezembro de 2025, Issn 1677-7069 N° 233, Página 175. Onde Se Lê: Data: 19 de Dezembro das 2025 às 09h:00min No Horário de Brasília". Leia-Se: "Data: 23 de Dezembro das 2025 às 08h:00min No Horário de Brasília. Esclarecemos Que Nenhuma Outra Alteração Será Realizada, Mantendo-Se Integralmente Todas As Condições Estabelecidas No Edital.

Bacurituba/Ma, 16 de Dezembro de 2025.
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS.
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico N° 049/2025, Cujo Objeto É O Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Gráficos, Incluindo Confecção de Impressos Administrativos, Materiais Institucionais, Blocos, Panfletos, Cartazes, Banners, Adesivos, Materiais Escolares Gráficos e Demais Itens Correlatos, Destinados A Atender As Necessidades das Diversas Secretarias Municipais. Publicado No Diário Oficial da União, Seção 3, Em 9 de Dezembro de 2025, Issn 1677-7069 N° 234, Página 160. Onde Se Lê: "Data: 22 de Dezembro das 2025 às 09h:00min No Horário de Brasília", Leia-Se: "Data: 22 de Dezembro das 2025 às 14h:00min No Horário de Brasília. Esclarecemos Que Nenhuma Outra Alteração Será Realizada, Mantendo-Se Integralmente Todas As Condições Estabelecidas No Edital.

Bacurituba/Ma, 16 de Dezembro de 2025.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
A Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, através da CPL realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto Contratação de empresa especializada para a Construção do Muro de 02 (duas) Escolas Padrão FNDE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Carutapera-MA. Data De Abertura: 02/01/2026. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O edital está disponivel na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00. Mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 16 de dezembro de 2025.
CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025
Republicação

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar Concorrência 010/2025-REPUBLICAÇÃO do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 19/01/2026 às 08:00h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçame Concorrência 014/2025., torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 20/01/2026 às 08:00 horas , através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura.Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada valor R$ 3.894.681,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), CONTRATADA empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.169.852/0001-78, com sede na Rod. BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Janes Santos Viana, inscrito sob o CPF nº xxx.714.982-xx,,- MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025 AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 18 de setembro de 2025 CONTRATANTE: Srª Soliane Monteiro da Silva Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO do CONTRATO Nº TP 01.2708.007/2021; AD/07.01.2708.007/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. Leiliana de Sousa Carneiro, CONTRATADO: Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88, sediada na sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA. Clausula segunda - DA ALTERAÇÃO: De acordo com o art 57, paragrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato n° TP 01.2708.007/2021 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço n° 007/2021, PRAZO: por mais 225 dias. BASE LEGAL: art. 57, paragrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação. Responsável legal da CONTRATANTE. Esperantinópolis - MA, em 12 de dezembro de 2025. Secretária Municipal de Educação, Leiliana de Sousa Carneiro, Portaria: 008/2025, Responsável legal da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

Oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2025, CONCORRÊNCIA nº 002/2025. CONTRATANTE: O Município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida JK, S/N - Centro - CEP: 65363-000 Governador Newton Bello-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.124/0001-44, neste ato representado pela Sra. MAISA SILVA DA LUZ, portadora da cédula de identidade nº 02999*5-** SSP/MA e CPF nº ***.154.***-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M V M ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.480.046/0001-13, sediada na Avenida 02, Residencial Pinheiros III, nº 28, Turu, CEP: 65.066-690, São Luís - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MARCCUS VINICCIUS, CPF ***.353.***-00. Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA, conforme repasse Nº 970529/2024/MCIDADES/CAIXA. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.249.894,52 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 02.10 - Secretaria Mun. de Assistência Social; 08.481.0208.1089.0000- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES RURAIS; 4.4.90.51.00- Obras e Instalações; 1.700.0000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS; 02. - PODER EXECUTIVO; 02.10- Secretaria Mun. de Assistência Social; 08.482.0207.1088.0000- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES URBANAS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 1.700.0000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Data da assinatura: 03 de dezembro de 2025. Sra. MAISA SILVA DA LUZ, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. MARCCUS VINICCIUS MARINHO ALMEIDA responsável legal da empresa.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

(PRAZO) - CONTRATO Nº 130/2022.CONCORRÊNCIA N° 001/2022.PROCESSO ADM. N° 015/2022. CONTRATANTE: O Município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão situada na Avenida Nezinho Brandão, S/N - Centro - CEP: 65363-000 Governador Newton Bello- MA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.124/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Eldamir Gomes da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.183.***-91, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. CONTRATADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.643.644/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, 01, MA-026, Margem Direita, Codo, Estado Maranhão, neste ato representado por Sr. Rodrigo Gomes Casanova Junior, portador do RG sob n° ***3D e CPF sob nº ***.226.***-72. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução obra de engenharia civil para execução se Serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro e limítrofes no município de Governador Newton Bello/MA, do contrato firmado entre as partes em 26/05/2022 que estabeleceu vigência de 26/05/2022 até 27/11/2022, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do contrato ORIGIINAL.PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato durante 12 (doze) meses entre 06/06/2025 até 06/06/2026 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO; 02.12 Secretaria Mun. De Obras Infra-estrutura e Transporte; 15.452.0027.1030.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARGETAS; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; SIGNATÁRIO: Sr. Eldamir Gomes da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.183.***-91, CONTRATANTE e o Sr. Rodrigo Gomes Casanova Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.226.***-72, CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
A publicação feita hoje, que deveria ter ocorrido em 06 de junho de 2025, pode ser justificada como erro material, passível de correção pela própria Administração com base no princípio da autotutela (art. 53 da Lei nº 9.784/99). Além disso, ao realizar a publicação agora, a Administração cumpre o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), garantindo a transparência e a eficácia do ato a partir da data em que foi efetivamente publicado.

Mendonça vota para validar mínimo existencial em R$ 600

Votação seguiria até esta sexta-feira (19), mas foi interrompida

ANTÔNIO CRUZ/ AGÊNCIA BRASIL

Votação no Supremo Tribunal Federal (STF) seguiria até esta sexta-feira (29), mas foi interrompida após pedido de vista

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou no sentido de validar na íntegra o decreto presidencial que estabelece o valor de R$ 600 como o mínimo existencial a ser preservado contra a cobrança de dívidas.

Um pedido de vista feito nessa quarta-feira (17), pelo ministro Alexandre de Moraes, interrompeu o julgamento, que havia começado em 12 de dezembro, no plenário virtual do STF.

A votação seguiria até esta sexta-feira (19), antes de ser interrompida. Pelo regimento interno do Supremo, o caso deverá ser liberado para novo agendamento em até 90 dias.

Mendonça é relator de três ações de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) sobre o tema, abertas pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep).

"No presente caso, considero que são razoáveis e proporcionais os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.150, de 2022, para fins de definição do mínimo existencial a ser aplicado aos casos de superendividamento", escreveu o ministro.

Aprovada em 2021, a Lei do Superendividamento prevê que a Justiça pode resguardar o mínimo existencial do consumidor, uma quantia a ser protegida das cobranças dos bancos, mas deixou a definição do que seria "mínimo existencial" inteiramente a cargo da regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

O valor de R$ 600 para definir o que seria o mínimo existencial foi adotado em 2023 pelo governo Lula para substituir o critério anterior, criado em 2022 pelo então presidente Jair Bolsonaro, que estabelecia o mínimo existencial em 25% do salário mínimo, o equivalente na época a R$ 303,00.

Segundo o Mapa da Inadimplência e Renegociação de Dívidas, elaborado pela empresa de garantia de crédito Serasa, havia 79,1 milhões de pessoas inadimplentes no país em setembro de 2025, 48,47% da população.

ARGUMENTOS

As entidades argumentam que definir R$ 600 como mínimo existencial fere direitos essenciais garantidos pela Constituição, entre os quais a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o artigo 1º da Carta de 1988.

Para as associações, a quantia estipulada no decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2023 não é suficiente para garantir o "mínimo vital" para uma "vida digna".

As entidades sustentam ainda que o artigo 7º da Constituição, ao definir o salário mínimo, elenca como "necessidades básicas do trabalhador" as despesas com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social".

Ao Supremo, a Advocacia-Geral da União (AGU) disse que o governo abordou a questão sob o ângulo da preservação do mercado de crédito, optando por um valor baixo para o mínimo existencial de modo a garantir o acesso do consumidor a empréstimos.

O governo explicou que "o respectivo montante visou a conferir grau superior de proteção ao consumidor contra uma eventual situação de superendividamento, sem, ao mesmo tempo, afastar os consumidores do mercado formal de crédito, buscando-se um melhor equilíbrio entre a proteção ao consumidor superendividado e a segurança jurídica necessária para a celebração de contratos privados".

VOTO

O ministro André Mendonça concordou com os argumentos do governo.

Ele reconheceu o problema "sistêmico" relacionado ao superendividamento no Brasil e a necessidade de proteção ao consumidor, mas afirmou que, devido à complexidade do problema, o Supremo não deve definir um mínimo existencial de forma abstrata.

Argumentou, ainda, que o tema deve ser enfrentado por órgãos técnicos especializados, sem a intervenção da Justiça.

Ele observou que o decreto que regulamentou a Lei do Superendividamento (Lei 14.181/2021) prevê a revisão periódica do valor fixado para definir o mínimo existencial, que deve ser feita pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), colegiado composto pelo presidente do Banco Central e os ministros da Fazenda e do Planejamento.

"Justamente por essa característica de ser uma política pública dinâmica, em permanente transformação, cuja atualização ficou a cargo de um órgão técnico altamente especializado, entendo que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no tema e definir, em sede de controle concentrado, qual deve ser o mínimo existencial a ser observado de forma geral e abstrata", afirmou.

Para o ministro, a Justiça não deve entrar no assunto.

"Entendo que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no tema e definir, em sede de controle concentrado, qual deve ser o mínimo existencial a ser observado de forma geral e abstrata", sustentou.

Apesar de ter votado sobre o mérito da questão, Mendonça entendeu que as ações sobre o tema devem ser rejeitadas por questões processuais, sem serem analisadas pelo Supremo. O ministro apontou que o decreto é um ato normativo secundário, que, em seu entendimento, não deve ser alvo de questionamento via ADPF. (AGÊNCIA BRASIL)

Câmara aprova redução de benefícios fiscais; projeto vai ao Senado

Texto ainda aumenta tributos para casas de aposta e fintechs

A Câmara dos Deputados aprovou, na noite dessa terça-feira (16), um projeto de lei que aprimora a transparência e fiscalização de benefícios fiscais concedidos. O texto também reduz em 10% esses benefícios de diversos setores. Agora, o texto segue para o Senado.

O projeto prevê a redução de incentivos fiscais relativos ao Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e Pasep Importação, Cofins e Cofins Importação; Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); imposto de importação e contribuição previdenciária do empregador e empresa.

O relator, Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), afirmou que a "concessão indiscriminada" de benefícios fiscais corrói o sistema tributário, tornando-o desigual, injusto e ineficiente.

"Não somos contrários a políticas de estímulo a setores estratégicos da economia. No entanto, o uso de benefícios fiscais para esse fim costuma ser a ferramenta mais dispendiosa, menos eficaz e menos transparente e, em muitos casos, serve apenas para beneficiar interesses privados sem gerar retorno social".

De acordo com o texto, o Poder Executivo terá poder de decisão na redução dos benefícios, já que essa redução impacta no orçamento.

A opção de redução inclui os benefícios do Regime Especial da Indústria Química (Reiq); de crédito presumido de IPI obtido por empresa exportadora quanto à compra, no mercado interno, de embalagens e matérias-primas; e de crédito presumido de PIS/Cofins, inclusive na importação, em vários casos. Entre eles, nos casos de produtos farmacêuticos, mercadorias de origem animal. Também pode haver redução de benefícios no setor de fertilizantes e agrotóxicos.

Existe uma lista de setores que ficam de fora dessa possibilidade de redução. Entre elas, produtos da cesta básica nacional, benefício concedido a entidade filantrópica sem fins lucrativos, desoneração da folha de pagamentos e benefícios ligados aos programas Minha Casa, Minha Vida e Universidade para Todos.

AUMENTO DE IMPOSTOS

O projeto ainda prevê o aumento de tributos para os serviços de apostas online, as chamadas bets, e para fintechs (empresas digitais com atuação no mercado financeiro).

No caso das bets, o imposto passaria dos atuais 12% para 13% em 2026 e 14% em 2027, chegando a 15% em 2028.

Já as fintechs deixariam de pagar 15% de CSLL e passariam a recolher 17,5% até 31/12/2027 e 20% a partir de 2028.

(AGÊNCIA BRASIL, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA CÂMARA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-015-2025 Processo Administrativo Nº 103/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto Contratação de empresa especializada para a Construção do Muro de 02 (duas) Escolas Padrão FNDE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 02/01/2026. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 16 de dezembro de 2025.
Clarivaldo Dias da Silva Coelho
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-032-2025 Processo Administrativo Nº 105/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de suprimentos e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 30/12/2025. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 17 de dezembro de 2025.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 20/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, no dia 19/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Dezembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Edital nº 014/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/12/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000140/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.026.617,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA	1	R$ 3.026.617,80	R$ 3.026.617,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/12/2025 - 18/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 18/12/2025 18:01:53
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c912af3f-4bce-42de-a024-45c12db3aa05

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	CP142025SEMGO	14	2025	CP	03722169356	18/12/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	CP102025SEMGOREPUB	10	2025	CP	03722169356	18/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.08/CLHO-00379/2025

Modalidade de licitação
CONCORRÊNCIA

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 3.026.617,80

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
20/01/2026

Data de Publicação
18/12/2025 03:00:00

Regime de execução
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1751000000 Contribuição de iluminação pública

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00731	09/02/2026 23:09:44	09/02/2026 23:09:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	11/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para as providências cabíveis. Segue em anexo os pedidos de esclarecimentos, a impugnação e as respectivas respostas referentes a Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 09/02/2026 às 23:09
Código de validação: 8a649545-7c89-456e-a266-c1c239305733
Token: BJ2EYE26

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: ESP

E-mail: LICITACOES@ESPDISTRIBUIDORA.COM.BR CNPJ/CPF: 52034082000199

Data: 06/01/2026

Esclarecimento:

Prezados, para fins de evitar possíveis inconsistências ou erros de preenchimento, solicitamos, por gentileza, a disponibilização das planilhas em formato editável (Excel).

Resposta:

Informamos que as planilhas já foram devidamente disponibilizadas como anexo ao Edital, em formato de PDF editável, possibilitando o correto preenchimento pelos interessados.

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 09/01/2026

Esclarecimento:

Prezados, solicitamos a disponibilização das planilhas constantes no processo em formato em excel, para aproveitamento de formatação e formulas e assim evitar possiveis erros de planilhas.

Resposta:

Informamos que as planilhas já foram devidamente disponibilizadas como anexo ao Edital, em formato de PDF editável, possibilitando o correto preenchimento pelos interessados.

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 09/01/2026

Esclarecimento:

Prezados, no item 8.5.2 fala sobre a empresa possuir registro no CREA MA. Nossa questão é, para empresas sediadas em outro estado, para fins de habilitação poderão apresentar o registro no CREA do estado de origem?

Resposta:

Para fins de habilitação técnica, será aceita a apresentação de registro profissional válido e regular junto ao CREA do Estado de origem da empresa, nos termos da legislação que rege o exercício profissional da engenharia, notadamente a Lei nº 5.194/1966, que assegura o exercício da profissão em todo o território nacional.

Ressalta-se, contudo, que a empresa vencedora do certame deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o respectivo visto ou registro secundário junto ao CREA/MA, conforme exigido pelas normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, quando da atuação profissional em unidade da federação diversa daquela de sua inscrição principal.

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 12/01/2026

Esclarecimento:

Prezados(as) Senhores(as),
Em análise ao Edital de Licitação CR- Nº 014/2025 de Coelho Neto, identificamos os seguintes pontos que necessitam de esclarecimento para a correta elaboração das propostas.

1. Item 2.1

Em análise à planilha orçamentária, especificamente no Item 2.0 referentes aos serviços de iluminação pública, verificou-se que as luminárias de maior potência possuem especificação de eficácia luminosa mínima de 160 lm/W e Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 5.000K.
No entanto, para a luminária de 50W, não identificamos a mesma exigência explícita. Considerando a necessidade de padronização técnica, uniformidade visual do parque de iluminação e isonomia na eficiência energética, nosso entendimento está correto ao considerar que a luminária de 50W também deverá atender aos requisitos de 160 lm/W e 5.000K, seguindo o padrão dos demais itens do lote?

2. Relativo as amostras

Com vistas à correta compreensão dos termos do edital e seus anexos, solicitamos que sejam esclarecidos os seguintes apontamentos referentes à exigência de apresentação de amostra:
O edital prevê a apresentação de amostras. No entanto, não restou claramente definido quais os itens serão submetidos à apresentação de amostra, tampouco o prazo específico para sua entrega. Assim, solicitamos esclarecer:

1. Quais itens a licitante deverá apresentar para cumprir a exigência de apresentação de amostra?
2. Qual o prazo e o momento procedimental para a entrega da(s) amostra(s)?

Para além disso, o edital e seus anexos não possuem a previsão para apresentação de documentação técnica e prova de conceito. Podemos entender que o licitante está dispensado da apresentação de documentação técnica e da prova de conceito?

3. Atividade 1.1

O Item 1.1 da planilha orçamentária lista 'Engenheiro Civil de Obra Pleno'. Tendo em vista que o contrato versa exclusivamente sobre Iluminação Pública, entendemos que a categoria profissional adequada para a condução e responsabilidade técnica dos serviços é a de Engenheiro Eletricista.
Está correto nosso entendimento de que devemos mobilizar Engenheiro Eletricista para este item, desconsiderando a menção a Engenheiro Civil?

Resposta:

Após análise técnica dos apontamentos realizados, constatou-se a existência de inconsistências e imprecisões nas planilhas orçamentárias e em determinados parâmetros técnicos constantes do edital e de seus anexos, razão pela qual reconhece-se a pertinência dos questionamentos apresentados.
Diante desse cenário, a Administração informa que o processo licitatório será suspenso, a fim de que sejam promovidas as correções e os ajustes necessários, com o objetivo de assegurar a clareza das especificações, a adequada definição das exigências técnicas e a plena observância do princípio da isonomia entre os licitantes.
Concluídas as revisões, o edital será retificado e republicado, com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a ampla publicidade e a transparência do certame.
Recomenda-se, portanto, que os interessados acompanhem as futuras publicações nos canais oficiais do Município, para ciência da nova versão do edital e de seus anexos.

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 13/01/2026

Esclarecimento:

Prezados,

Identificamos inconsistências na composição do Item 2.9 (Braço para Iluminação Pública) que necessitam de ajuste para a formulação da proposta:

Divergência de Descrição: A planilha orçamentária solicita braço de 1,00m, porém a composição CPU-04 descreve braço de 1,50m.

Ausência de Mão de Obra: O valor unitário da CPU-04 reflete apenas o custo do material, não contemplando a mão de obra necessária para a execução/instalação.

Dessa forma, solicitamos a retificação da CPU-04 para que a dimensão do braço seja compatibilizada com o item da planilha e que sejam incluídos os custos de mão de obra (eletricista e ajudante), garantindo a exequibilidade do serviço de fornecimento e instalação.

Resposta:

Após análise técnica dos apontamentos realizados, constatou-se a existência de inconsistências e imprecisões nas planilhas orçamentárias e em determinados parâmetros técnicos constantes do edital e de seus anexos, razão pela qual reconhece-se a pertinência dos questionamentos apresentados.
Diante desse cenário, a Administração informa que o processo licitatório será suspenso, a fim de que sejam promovidas as correções e os ajustes necessários, com o objetivo de assegurar a clareza das especificações, a adequada definição das exigências técnicas e a plena observância do princípio da isonomia entre os licitantes.
Concluídas as revisões, o edital será retificado e republicado, com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a ampla publicidade e a transparência do certame.
Recomenda-se, portanto, que os interessados acompanhem as futuras publicações nos canais oficiais do Município, para ciência da nova versão do edital e de seus anexos.

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 15/01/2026

Esclarecimento:

Pregoeiro, as empresas solicitaram as planilhas em EXCEL, e a resposta foi PDF editável, não é a mesma coisa, solicitamos as planilhas em EXCEL.

Resposta:

Informamos que as planilhas já foram devidamente disponibilizadas como anexo ao Edital, em formato de PDF editável, possibilitando o correto preenchimento pelos interessados.

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA

E-mail: licitacao3@grupof8.com.br CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07

Data: 15/01/2026

Esclarecimento:

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),
Solicitamos, respeitosamente, esclarecimento acerca da exigência constante no item 8.5.2 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, que trata da qualificação técnica e do registro profissional junto ao CREA.
Diante disso, pedimos confirmar:
É obrigatória a apresentação de responsável técnico com registro ativo no CREA/MA já na fase de habilitação, ou será admitida a participação de licitante cujo responsável técnico possua registro em CREA de outro Estado, com a posterior apresentação do visto/registro no CREA do Maranhão (CREA/MA)?
O esclarecimento solicitado tem como finalidade garantir a correta interpretação do edital e a adequada preparação da documentação de habilitação.
Desde já, agradecemos a atenção.

Resposta:

Para fins de habilitação técnica, será aceita a apresentação de registro profissional válido e regular junto ao CREA do Estado de origem da empresa, nos termos da legislação que rege o exercício profissional da engenharia, notadamente a Lei nº 5.194/1966, que assegura o exercício da profissão em todo o território nacional.

Ressalta-se, contudo, que a empresa vencedora do certame deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o respectivo visto ou registro secundário junto ao CREA/MA, conforme exigido pelas normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, quando da atuação profissional em unidade da federação diversa daquela de sua inscrição principal.

INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.
Rua Rodrigues Alves,446 - Centro
Santa Adélia/SP| CEP 15.950-000
(16) 99601-9091
CNPJ: 52.366.665/0001-17
licitacoes@intelluxx.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2028.08

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 014/2025

A empresa **INTELL LUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA** CNPJ **52.366.665/0001-17** com sede na Rua Rodrigues Alves, nº. 446, Quadra 088, Lote 14-P, Bairro Centro, Santa Adélia-SP, CEP 15950-000**.**, através de seus representantes legais os Srs **MARCOS ROBERTO AGUILAR,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 24/06/1970, natural de São José do Rio Preto-SP, portador na CNH 01304532384, Detran-SP, e do CPF 140.061.188-13, e **ANDREY LAVRADOR,** brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/01/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, portador da CNH 01779237431, Detran-SP, e do CPF 254.280.748-50, apresentam, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO,** ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

O instrumento convocatório estabelece que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, conforme traz o artigo. 164 da Lei 14.133/2. Com sessão prevista para do dia **20/01/2026** a presente impugnação encontra-se tempestiva.

FATOS

O município de COELHO NETO-MA tem como objeto do certame visando a **contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.** A seguir serão apresentadas as razões das impugnações o qual o edital não merece prosperar:

INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.
Rua Rodrigues Alves,446 - Centro
Santa Adélia/SP| CEP 15.950-000
(16) 99601-9091
CNPJ: 52.366.665/0001-17
licitacoes@intelluxx.com.br

TEMPERATURA DE COR

A respeito da temperatura de cor de 6000K e 6500K, inicialmente, compreendo que o requisito estabelecido pelo município pode derivar de uma interpretação comum que remonta aos estágios iniciais do desenvolvimento da iluminação pública, na qual se acreditava que a luz mais branca resultaria em uma maior eficiência luminosa. Entretanto, é crucial destacar que essa concepção se encontra desatualizada, uma vez que o parâmetro que efetivamente determina a iluminância é o fluxo luminoso da luminária.

O fluxo luminoso constitui uma medida que quantifica a quantidade total de luz visível irradiada por uma fonte de iluminação, distribuída em todas as direções, sendo expressa em lúmens (lm). Essa métrica é de significativa importância para a comparação da intensidade luminosa entre diferentes fontes de luz, desempenhando um papel vital no planejamento de sistemas de iluminação, na seleção criteriosa de lâmpadas e luminárias, na análise de aspectos relacionados à eficiência energética e na configuração de ambientes com distintos níveis de iluminação. Vale ressaltar que, em termos gerais, quanto maior for o fluxo luminoso, mais intensa será a fonte de luz.

Adiante, ainda discorrendo sobre o tema, cabe ressaltar que a discussão em limitar a temperatura de cor correlata (TCC) tem se tornado evidente e mais robusta, no que tange a preservação do meio ambiente. A temperatura de cor de 6000K e 6500K, bem como de 5000K, apresenta uma série de desvantagens significativas em comparação com temperaturas de cor mais baixas, como 4000K. Primeiramente, ambas as temperaturas de cor mais elevadas tendem a contribuir de maneira mais acentuada para a poluição luminosa. Além disso, a luz emitida em temperaturas de cor mais altas, especialmente na faixa de 6000K e 6500K, é frequentemente rica em luz azul, que é conhecida por perturbar os ritmos circadianos de animais e humanos, afetando negativamente a saúde.

Soma-se a isso, para ratificar os danos à saude, o posicionamento da Agência Nacional de Segurança Sanitária, Alimentação, Meio Ambiente e Trabalho (Anses) da França, que emitiu um alerta sobre os perigos das lâmpadas LED com temperatura de cor elevada, destacando os riscos associados à exposição excessiva.

A Anses recomenda a preferência por lâmpadas LED "branco quente" de temperatura de cor abaixo de 3.300 kelvins. Os principais problemas destacados incluem a toxicidade da luz azul nas retinas, particularmente devido à exposição noturna. Estudos apontam que a exposição a longo prazo a lâmpadas LED pode aumentar o risco de degeneração macular, uma doença grave que afeta a visão central.

INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.
Rua Rodrigues Alves,446 - Centro
Santa Adélia/SP| CEP 15.950-000
(16) 99601-9091
CNPJ: 52.366.665/0001-17
licitacoes@intelluxx.com.br

Outra desvantagem dessas temperaturas de cor mais elevadas é a tendência a acentuar o brilho do céu noturno, o que pode ser problemático para observações astronômicas e a vida selvagem noturna. Além disso, em termos de eficiência energética, luzes de temperaturas de cor mais elevadas geralmente consomem mais energia para produzir a mesma quantidade de luz que luzes de temperaturas de cor mais baixas.

Portanto, ao considerar a escolha entre 6500K, 6000K, 5000K e 4000K, é fundamental ponderar as desvantagens associadas às temperaturas de cor mais altas, especialmente no que diz respeito à poluição luminosa e aos impactos na saúde e no meio ambiente.

Por fim, em complemento, cabe elucidar que o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), pilar essencial na promoção da eficiência energética no Brasil no estabelecimento de padrões rigorosos para a eficiência energética das luminárias e sistemas de iluminação, limita a temperatura de cor em até 5000K em suas certificações.

Ou seja, ao solicitar a temperatura de cor em 6000k e 6500K, o município vai em posição diametralmente oposta as diretrizes do PROCEL, descumprimento pontos fundamentais e importantes para gestores públicos, especialistas em iluminação e tomadores de decisão, causando prejuízo para o sistema de iluminação pública e maléfico para o meio ambiente e a qualidade de vida da população brasileira. Portanto, é solicitado que sejam aceitas luminárias com temperaturas inferiores à 6000K e 6500K como 5000K e 4000K.

LEGALIDADE

A impugnação se fundamenta nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021:

• *Art. 37: Assegura a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

• *Art. 70: Determina que a Administração deve evitar exigências que, por sua quantidade ou especificidade, restringem a competitividade do certame.*

INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.
Rua Rodrigues Alves,446 - Centro
Santa Adélia/SP| CEP 15.950-000
(16) 99601-9091
CNPJ: 52.366.665/0001-17
licitacoes@intelluxx.com.br

PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se:

a) A revisão do edital para que seja afastada a exigência de luminárias com temperatura de cor fixa de 6000K ou 6500K, passando a ser admitida a utilização de luminárias com temperaturas de cor mais adequadas e tecnicamente recomendáveis, tais como 5000K ou 4000K, em consonância com os princípios da eficiência energética, da proteção à saúde humana, da preservação ambiental e das diretrizes do PROCEL, de modo a ampliar a competitividade do certame e assegurar a contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Adélia, 13 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO AGUILAR
Data: 13/01/2026 11:16:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARCOS ROBERTO AGUILAR

Sócio Proprietário

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREY LAVRADOR
Data: 13/01/2026 13:35:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ANDREY LAVRADOR

Sócio Proprietário

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Ref.: CONCORRÊNCIA 014/2025

Processo Administrativo: PR2025.08/CLHO-00379

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**, em face do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, bem como ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A impugnação volta-se, especificamente, contra a exigência editalícia que estabelece que as luminárias de LED a serem fornecidas possuam temperatura de cor fixa de **6000K ou 6500K**, sustentando a impugnante que tal restrição limita indevidamente a competitividade do certame.

Alega a empresa que temperaturas de cor mais elevadas não representam, necessariamente, maior eficiência luminosa, destacando que o desempenho do sistema de iluminação deve ser aferido principalmente pelo fluxo luminoso. Argumenta, ainda, que temperaturas de cor entre **4000K e 5000K** são amplamente adotadas em projetos de iluminação pública, apresentam desempenho energético equivalente ou superior e proporcionam maior conforto visual, menor impacto ambiental e melhores condições à saúde humana.

Sustenta, ademais, que a exigência restritiva não se alinha às diretrizes do **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL**, nem aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual requer a revisão do edital para admitir luminárias com temperaturas de cor mais amplas, notadamente entre 4000K e 5000K.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação apresentada preenche os requisitos formais de admissibilidade previstos na legislação vigente.

Verifica-se que o pedido foi protocolado dentro do prazo legal, em observância ao disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual se mostra tempestivo.

Constata-se, ainda, a legitimidade da impugnante, por se tratar de pessoa jurídica que demonstra interesse direto no certame, na condição de potencial licitante, circunstância que lhe assegura o exercício do direito de petição perante a Administração Pública.

Atendidos, portanto, os pressupostos objetivos e subjetivos para o regular processamento do pedido, conhece-se da impugnação, passando-se à apreciação do mérito, sem que tal conhecimento implique, por si só, juízo favorável quanto às alegações apresentadas.

III – DO MÉRITO

Conforme devidamente analisado pela equipe técnica responsável, a exigência editalícia que restringe a temperatura de cor das luminárias de LED exclusivamente aos parâmetros de **6000K ou 6500K** não se revela tecnicamente imprescindível, tampouco adequada sob a ótica da eficiência, da sustentabilidade e da ampliação da competitividade do certame.

O parecer técnico consignou que temperaturas de cor situadas na faixa entre **4000K e 5000K** são amplamente utilizadas em projetos de iluminação pública, apresentando desempenho energético equivalente e, em diversos casos, superior ao de luminárias com temperaturas de cor mais elevadas. Destacou-se, ainda, que tais faixas proporcionam maior conforto visual, menor impacto ambiental e melhor adequação à saúde humana, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

Ressaltou-se, ademais, que a limitação da temperatura de cor exclusivamente aos valores de 6000K ou 6500K acaba por restringir indevidamente a competitividade do certame, reduzindo o universo de fornecedores aptos a participar, sem que haja justificativa técnica proporcional que sustente tal restrição. Tal circunstância pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O setor técnico também destacou que diretrizes e recomendações de programas e estudos voltados à eficiência energética e à iluminação pública sustentável, como as do PROCEL, apontam como mais adequadas temperaturas de cor até 5000K, reforçando a necessidade de alinhamento do edital às boas práticas técnicas e às políticas públicas de racionalização do consumo energético.

Diante desse contexto, concluiu a equipe técnica ser razoável, pertinente e tecnicamente justificada a revisão do edital, a fim de permitir a utilização de luminárias com temperaturas de cor entre **4000K e 5000K**, desde que atendidas as demais exigências de desempenho, eficiência energética e qualidade estabelecidas no certame.

Assim, à luz da análise técnica realizada, restam plenamente acolhidas as razões da impugnante, mostrando-se necessária a adequação do instrumento convocatório para afastar a restrição indevida e assegurar maior competitividade, sustentabilidade e vantajosidade à contratação pretendida.

Assiste razão à impugnante.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEFIRO** a impugnação apresentada, por restar demonstrada a necessidade de adequação do instrumento convocatório, de modo a afastar restrição indevida à competitividade e assegurar a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em razão do acolhimento da impugnação, **determina-se a suspensão da sessão da Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários no edital, especialmente no que se refere à exigência da temperatura de cor das luminárias, em consonância com as conclusões do parecer técnico.

Após a realização das devidas alterações, o edital será retificado e republicado, com a reabertura dos prazos legais, garantindo-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

Determina-se, ainda, a ciência formal à impugnante, bem como a publicação da presente decisão, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, para que produza seus regulares efeitos.

Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026.

Maurício Rocha das Chagas

Agente de Contratação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

REFERENTE À EXIGÊNCIA DE TEMPERATURA DE COR FIXA NAS LUMINÁRIAS LED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PR2025.08/CLHO-00379

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

DATA: 16/01/2026

PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL À IMPUGNAÇÃO

I – RELATÓRIO

A presente impugnação refere-se à exigência contida no edital do certame em epígrafe, que determina que as luminárias públicas a serem adquiridas possuam temperatura de cor fixa de 6000K ou 6500K.

O impugnante requer a revisão do edital para que sejam também admitidas luminárias com temperaturas de cor de 5000K ou 4000K, sob fundamento de que essas faixas são tecnicamente mais recomendáveis, promovem maior conforto visual, são mais adequadas à saúde humana e ao meio ambiente, e estão alinhadas às diretrizes do PROCEL e aos princípios da eficiência energética e da economicidade.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação editalícia e dos fundamentos apresentados, este setor técnico entende ser razoável e tecnicamente justificável a solicitação.

Tal medida ampliará a competitividade, assegurará a economicidade e garantirá a contratação de uma solução técnica mais equilibrada e sustentável.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

As temperaturas de cor entre 4000K e 5000K são amplamente utilizadas em projetos de iluminação pública, com desempenho energético equivalente e, em muitos casos, superior ao de modelos com 6000K ou 6500K. Estudos técnicos e recomendações de órgãos como o PROCEL e entidades da saúde pública demonstram que temperaturas de cor muito altas (branco frio) podem causar maior desconforto visual e perturbações ao ritmo circadiano da população, principalmente em áreas residenciais.

Além disso, a restrição à temperatura de cor exclusivamente em 6000K ou 6500K limita a competitividade do certame, restringindo a participação de fornecedores igualmente qualificados e, por consequência, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em desacordo com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à impugnação apresentada, recomendando que o edital seja retificado para permitir a utilização de luminárias com temperaturas de cor entre 4000K e 5000K, desde que atendidas as demais exigências de desempenho e eficiência energética estabelecidas no certame.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00732	09/02/2026 23:14:57	09/02/2026 23:14:57	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	11/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Para que sejam realizados os ajustes na planilha orçamentária, decido pela suspensão temporária da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Em anexo os avisos de suspensão.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/02/2026 às 23:14
Código de validação: ee4fadc4-2ec9-4413-bf5f-585c8bbbe711
Token: 1EF10JNL

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1620/2026 Coelho Neto - MA, 16/01/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE SUSPENSÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- TERMO DE RECISÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Aquisição de acessórios de segurança para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Coelho Neto – MA, no dia 29/01/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 09 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.08/CLHO-00379/2025

Modalidade de licitação
CONCORRÊNCIA

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 3.026.617,80

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
20/01/2026

Data de Publicação
18/12/2025 03:00:00

Regime de execução
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL

Resultado:
SUSPENSA

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1751000000 Contribuição de iluminação pública

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	
Impugnação	Impugnação	
Julgamento Impugnação Conc 014 2025 Assinado	Julgamento Impugnação Conc 014 2025 Assinado	

certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05.02.2026 às 08:00 horas, para **eventuais fornecimento de próteses dentárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município Boa Vista do Gurupi.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 22 de janeiro de 2026. Valney Sousa de Oliveira, Ordenador de Despesa – Portaria 002/2025, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. O Município de Bom Jardim/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 002/2026, a Seleção de OSC-Organização de Sociedade Civil por meio da formalização de Termo de Colaboração para execução e gestão descentralizada de atividades do Programa de Educação Integral – PEI, no Município de Bom Jardim – MA em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme Plano de Trabalho, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores. **PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**: 22/01/2026 a 11/02/2026, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal Bom Jardim/MA, no Setor de Protocolo, situada à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, CEP 65.380-000; Bom Jardim/MA **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/02/2026 a 16/02/2026, na sala de reunião do Setor de Licitação, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC(https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata), No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.Bom Jardim/MA, 19 de janeiro de 2026 . **Joselma Lilian Cunha Ferreira**. Secretária Municipal de Educação. Portaria de N° 002/2025-SEMGAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da **Concorrência 014/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 h (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -SRPCPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SRP-CPL. OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo: e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva-Agente de Contratação.**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. **ABERTURA**: 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2026, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e translado), de interesse da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 15, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025- PMBB
CONCORRÊNCIA N° 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2025
ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA (CNPJ nº 06.052.138/0001-10), representada por sua Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.052.138/0001-10
CONTRATADA: B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 13.010.744/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de habitações populares no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
VALOR GLOBAL: R$2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
Buriti Bravo/MA, 16 de Dezembro de 2025
Adriana Leocádio Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025- PMBB
CONCORRÊNCIA N° 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA (CNPJ nº 06.052.138/0001-10), representada por sua Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.052.138/0001-10
CONTRATADA: B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 13.010.744/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Praça de Eventos no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
VALOR GLOBAL: R$1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025 Buriti Bravo/MA, 16 de dezembro de 2025.
Adriana Leocádio Castro Secretária Municipal de planejamento, administração e finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 - CPL/PMBB
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos da Lei 14.133/2 e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 106/2025 referente a Concorrência n° 004/2025, resolve:
Com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de habitações populares no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
Através do presente termo, resolvo HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o objeto licitado em favor da empresa B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.010.744/0001-39, pelo valor global de R$2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos reais), para a execução do objeto licitado consoante o termos previstos na ata da sessão pública.
Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025 - CPL/PMBB
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos da Lei 14.133/2 e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 113/2025 referente a Concorrência n° 006/2025, resolve:
Com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Praça de Eventos no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
Através do presente termo, resolvo HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o objeto licitado em favor da empresa B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.010.744/0001-39, pelo valor global de R$1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais), para a execução do objeto licitado consoante o termos previstos na ata da sessão pública.
Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que A RETIFICAÇÃO de licitação na modalidade Concorrência nº 008/2025, Processo Administrativo nº 0108.03.03.5/2025, ONDE SE LÊ: Construção do centro educativo de atividades complementares; LEIA SE: construção de creche, Tipo II, Padrão FNDE, tornando inalterados os demais atos. Publicado; Publicado na imprensa nacional em: 11/12/2025 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 22

Cedral - MA, 15 de dezembro de 2025.
LIHERBETH SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Central do Maranhão/MA, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA, conforme proposta nº 11914.7600001/25-003, Novo PAC.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: J. P PONTES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 40.060.545/0001-08, com o valor global de R$ 2.004.960,17 (dois milhões e quatro mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)

Central do Maranhão/MA, 8 de Janeiro de 2026.
Jadson Carvalho Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.01/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.Processo Administrativo nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.612.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-CONTRATANTE e empresa: J P PONTES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.060.545/0001-08 - CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11914.7600001/25-003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R$ 2.004.960,17 (Dois Milhões, Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde.10 301 0004 1067 0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES E POSTO DE SAÚDE.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0-001 006 1.500.1002 30.618,37 0,00.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.0-004 001 1.601 55.168,23 0,00.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.636.0-003 003 1.636 63.719,31 0,00. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 12 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. JADSON CARVALHO SILVA-Secretário Municipal de Saúde-Representante legal da CONTRATANTE e J P PONTES ENGENHARIA LTDA-Sra. Janaína Pessoa Pontes-Representante legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 h (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

do contrato nº 12/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, CNPJ: 05.281.738/0001-98 e Contratada: Alpha Construtora e Engenharia LTDA, CNPJ: 56.295.485/0001-42. Objeto: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2025, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 004/2024 no bojo do Processo Administrativo nº PR2024.09/CLHO-00524, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC) visando atender a necessidade da Secretaria M. de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Rescisão: 16/01/2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0711.001/2025
O Secretário Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), após analisado o resultado da presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto a Contratação de Pessoa (s) Jurídicas (s) para execução da conclusão da Obra: Escola 04 Salas - Povoado Santa Vitória (27392), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. EMPRESA: M. S. LTDA - CNPJ n° 08.808.191/0001-24, VALOR TOTAL: R$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2026.
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 001/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I E II EM FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, CONFORME PROJETO BASI . A data de abertura da sessão pública será no dia 06/02/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 002/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NA CEDE DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO BASICO. A data de abertura da sessão pública será no dia 06/02/2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Formosa da Serra Negra/MA, 21 de janeiro de 2026.
FERNANDA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Mapa assina Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Caxias para regularização fundiária urbana do Conjunto Cohab

DIVULGAÇÃO

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica, para regularização fundiária urbana do Conjunto Cohab, em Caxias

O presidente da Maranhão Parcerias (Mapa), Rafael Borges, e o prefeito de Caxias, Gentil Neto, assinaram, na terça-feira (20), o Termo de Cooperação Técnica para execução das atividades referentes ao desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município. O evento contou com a presença do secretário de Estado de Assuntos Municipalistas, Orleans Brandão.

Com o termo assinado, o poder municipal está apto a realizar os estudos referentes às unidades residenciais do Conjunto Cohab, localizado no bairro Nova Caxias, construído pela extinta Companhia de Habitação Popular do Maranhão (Cohab/MA), e enviando as informações para a Mapa, cuja comissão avaliará os dados e seguirá com todos os trâmites para entregar o título de propriedade aos moradores. Estima-se que, em Caxias, 945 unidades pertençam à Cohab.

O secretário Orleans Brandão ressaltou a importância do título de propriedade para cada família."Existem pessoas que estão há 30, 40 anos aguardando por esse momento e eu sei da importância que isso tem para cada um. Reafirmo o nosso compromisso em agilizar esse processo para que, em breve, as famílias tenham o título em mãos", afirmou.

Já o prefeito de Caxias, Gentil Neto, ressaltou que a parceria realizará um sonho antigo da população. "Estamos muito felizes com essa parceria entre o governo do Estado e o Município, desta vez por meio da Mapa. Assinamos um termo de cooperação técnica para a realização de um sonho muito antigo dos moradores do Conjunto Cohab, no bairro Nova Caxias, e logologo as famílias receberão o título de propriedade do seu imóvel, trazendo tranquilidade e, acima de tudo, a dignidade que o povo caxiense merece ter. Então, sou muito grato por trabalhar ao lado das parcerias corretas para que a nossa princesinha do sertão se desenvolva cada vez mais", disse.

GESTÃO PATRIMONIAL

A parceria entre a Mapa e o poder municipal foi possível devido à natureza da Maranhão Parcerias, uma sociedade de economia mista que, dentro das suas diversas atribuições, possui a gestão patrimonial dos imóveis das entidades extintas e incorporadas à antiga Emarph, sendo responsável pelos conjuntos habitacionais em suas áreas remanescentes e adjacentes, implementados pela extinta Cohab.

Para o presidente da Mapa, Rafael Borges, a ação conjunta é um passo importante na garantia do direito à moradia digna e à segurança jurídica da propriedade dos imóveis, promovendo a estabilidade à população que reside na área, a valorização imobiliária e o fomento ao desenvolvimento urbano sustentável.

"Nós sabemos das dificuldades enfrentadas pelos moradores e pelas pessoas que empreendem e exercem suas atividades comerciais no Conjunto Cohab, no bairro Nova Caxias, e que tanto sonham em ter o título de propriedade nas mãos, garantindo dignidade e segurança jurídica. Agradeço ao prefeito Gentil Neto, por ter me recebido e agido rapidamente para que a assinatura deste termo acontecesse. Estamos seguindo as diretrizes do nosso governador Carlos Brandão, que tem essa sensibilidade às demandas da população, e a regularização fundiária é a materialização da pauta municipalista fortemente defendida pelo governador e conduzida pelo nosso secretário Orleans Brandão", destacou.

OUTRAS AÇÕES

Esta não é a primeira vez que a Mapa trabalha junto a outro órgão com o objetivo de desenvolver o Reurb. Durante a Expoimp 2025, a Maranhão Parcerias assinou um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Prefeitura de Imperatriz e outro com a Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense (Agemsul), com o objetivo de realizar ações voltadas ao pleno desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização Fundiária nos núcleos urbanos que tenham imóveis e terrenos pertencentes à extinta Cohab.

Condomínio que não comprovou propriedade de animal é condenado a cancelar multa aplicada a moradora

Uma administradora de condomínios que multou uma proprietária de apartamento, por causa de um animal solto na área comum, foi condenada a cancelar a multa. A empresa não comprovou que o gato era realmente de propriedade da moradora. Na mesma sentença, a Justiça negou o pedido de indenização por danos morais. A sentença foi proferida no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação foi movida por uma mulher, tendo como parte demandada o Condomínio Residencial Novo Tempo I.

Na ação, a autora narrou que, no dia 27 de dezembro de 2024, recebeu um e-mail do condomínio referente a um animal solto na área comum do local, em que afirmavam que o animal em questão seria de propriedade da inquilina do apartamento de sua propriedade. Ela, entretanto, afirmou que o gato visto na área comum não possuía as mesmas características do animal que pertencia à sua inquilina, e que questionou o recebimento do valor da multa, de R$ 386,31, aplicada de forma administrativa. Mesmo assim, não houve o cancelamento da infração. Diante disso, resolveu entrar na Justiça, pedindo o cancelamento da multa e indenização por danos morais.

Ao contestar a ação, a parte reclamada sustentou que a multa aplicada à autora foi feita no exercício da função administrativa, bem como em observância ao regimento interno do condomínio. Alegou que houve constatação de circulação de animal doméstico de propriedade de sua inquilina nas áreas comuns do edifício, sem o devido acompanhamento do seu responsável, conduta vedada pelas normas internas condominiais. O Judiciário promoveu audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

"Primeiramente, cumpre salientar que a vida em condomínio, por sua própria natureza, impõe determinadas restrições ao exercício pleno do direito de uso das unidades autônomas, visando assegurar a convivência harmoniosa entre os condôminos, bem como o regular desempenho das atribuições da administração e do síndico, responsáveis pela gestão dessas relações (…) Tais limitações encontram fundamento nos regramentos internos do condomínio, destinados a preservar a ordem, a segurança e o bem-estar coletivo", observou a juíza Maria José França Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP001/2026. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000003/2026. REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) DRA. MARIA AMALIA JORGE TEIXEIRA - PROPOSTA N° 10509.0590001/25-003 (SISMOB), no Município de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 18/02/2026. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ - https://www.arame.ma.gov.br/ e https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 21 de Janeiro de 2026. Ingraciane Feitoza – Pregoeira/ Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** com data de realização dia 26/01/2026 – 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026	Data/Hora de Abertura 06/02/2026 – 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: **Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade**.	

Balsas - MA, 21 de janeiro de 2026. Caroline Alves Ribeiro- Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 03 fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (plásticos), visando atender às necessidades contínuas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Cândido Mendes – MA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Cândido Mendes/MA, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026
Processo Adm. Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto **Construção da Unidade de Saúde da Família Raimundo dos Santos Lima no município de Afonso Cunha/MA, conforme Proposta N° 12040.3730001/25-001 com o Ministério da Saúde**. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https:// www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 20 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-CPC/PMVG

O **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, Estado do Maranhão, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do PNAE. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27 de fevereiro de 2026 das 09:00Hs às 14:00Hs, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, sito à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, centro, que será recebido pela Comissão Permanentes de Contratação (CPC) e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de janeiro de 2026. Benedito de Jesus Coelho Nunes - Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00733	09/02/2026 23:18:35	09/02/2026 23:18:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	19/06/2026 23:59:59	18/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão publica da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Segue em anexo o edital e os avisos de republicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/02/2026 às 23:18
Código de validação: e3057a71-4580-4cb4-995f-eda8bb6dc53c
Token: DGQOV146

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 25/02/2026 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.1.1. O serviço deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso IIIdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 daLei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabeleceo inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federalnº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de

campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.4.7. Consulta consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1**.** Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

8.5.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

8.5.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Projeto Básico (anexo I);

18.5.2. Estudo Técnico Preliminar (anexo II);

18.5.3. Modelo de Proposta (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local dos serviços (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 **Sociedade empresária**, s**ociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Documentos pessoais dos sócios**;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registo de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada);**

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;

b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;

c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;

d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1751000000 Contribuição de iluminação pública

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.031.104,10 (três milhões e trinta e um mil cento e quatro reais e dez centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;

- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;

- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;

- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricistas certificados, engenheiros eletricistas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;

- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;

- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;

- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;

- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos

operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das

demandas. O valor global previsto para a contratação é de **R$ 3.031.104,10 (três milhões e trinta e um mil cento e quatro reais e dez centavos)**, resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricistas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como

caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva

eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;

- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA. Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;

- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;

- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;

- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;

- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;

- a natureza contínua da demanda;

- a necessidade de respostas técnicas imediatas;

- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias

obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10,	Contratada

serviços				NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	
Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. ___/2025. ___(nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de _____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

(Nome) da empresa):.....
CNPJ:....., sediada (endereço completo), ..., telefone:..... Fax:..... endereço eletrônico:....., **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser

previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,

estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro

de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º ____/2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **__ (____)** meses, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme

disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA, localizado no estado do Maranhão. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

Coelho Neto - MA está situado na região leste do estado do Maranhão, integrando a microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense. O município limita-se ao norte com o município de Duque Bacelar, a leste com Afonso Cunha e Buriti, ao sul com Caxias e ao oeste com o estado do Piauí. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 380 km da capital São Luís, posicionada nas coordenadas geográficas de 04°15'00" de latitude sul e 43°01'00" de longitude oeste.

Localização de Coelho Neto no Maranhão

Com uma população estimada em cerca de 49.000 habitantes (2024), Coelho Neto apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 50 hab./km²,

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

distribuída em uma área territorial de 930 km². A economia local é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária, comércio local e serviços públicos. O Produto Interno Bruto (PIB) do município gira em torno de R$ 350 milhões, com PIB per capita aproximado de R$ 7.000.

O relevo de Coelho Neto é levemente ondulado, com altitudes médias entre 50 e 150 metros. Os solos predominantes são de textura média a argilosa, com presença de áreas de cerrado e mata de cocais. O clima é tropical úmido, com chuvas concentradas entre os meses de janeiro e junho.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de Coelho Neto – MA, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de Coelho Neto - MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de Coelho Neto - MA.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência (≥ 0,90), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolação em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos (para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
ENCARGOS SOCIAIS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	104.309,44	132.712,90	4,38%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.278.072,15	2.898.391,20	95,62%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =		**2.382.381,59**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =		**648.722,51**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =		**3.031.104,10**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.382.381,59**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.382.381,59**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.031.104,10**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.031.104,10**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						410,00		410,00	**410,00**
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	**820,00**
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**UNID**	**C/P(m)**	**L(m)**	**H/P/E(m)**	**A(m2)**	**%**	**Q**	**V(m3)**	**ST**	**TOTAL**
240	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						400,00		400,00	**400,00**
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	**220,00**
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						400,00		400,00	**400,00**
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						320,00		320,00	**320,00**
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN						350,00		350,00	**350,00**
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00							6.500,00	**6.500,00**
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00							7.700,00	**7.700,00**
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN						500,00		500,00	**500,00**
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN						520,00		520,00	**520,00**
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						300,00		300,00	**300,00**
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						220,00		220,00	**220,00**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**							**R$ 132.712,90**	**4,38%**
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	AGESUL	2301000143	123,22	156,77	64.275,70	2,12%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,17%
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 2.898.391,20**	**95,62%**
240	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	400,00	ORSE	S13392	738,02	938,98	375.592,00	12,39%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇAO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	450.719,50	14,87%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,96%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇAO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,35%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,68%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	320,00	SINAPI	101634	119,09	151,52	48.486,40	1,60%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,96%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,15%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,77%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =	**2.382.381,59**	
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**648.722,51**	**27,23%**
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.031.104,10**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183211-1

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI		
discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.382.381,59**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.382.381,59**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.031.104,10**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.031.104,10**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	AGETOP	un	1,00000000	R$ 24,69	R$ 24,69
					TOTAL Material:	**R$ 24,69**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 25,50**

CPU 02 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56494	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 40 W	SIURB	un	1,00000000	R$ 45,76	R$ 45,76
					TOTAL Material:	**R$ 45,76**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 46,57**

CPU 03 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56495	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 50 W	SIURB	un	1,00000000	R$ 85,78	R$ 85,78
					TOTAL Material:	**R$ 85,78**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 24,51	R$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R$ 29,23	R$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	**R$ 0,81**
					VALOR:	**R$ 86,59**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	11.059,41	132.712,90	4,38%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	241.532,60	2.898.391,20	95,62%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 252.592,01**	**R$ 3.031.104,10**	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	**R$ 252.592,01**	**R$ 505.184,02**	**R$ 757.776,03**	**R$ 1.010.368,03**	**R$ 1.262.960,04**	**R$ 1.515.552,05**	**R$ 1.768.144,06**	**R$ 2.020.736,07**	**R$ 2.273.328,08**	**R$ 2.525.920,08**	**R$ 2.778.512,09**	**R$ 3.031.104,10**		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	**8,33%**	**16,67%**	**25,00%**	**33,33%**	**41,67%**	**50,00%**	**58,33%**	**66,67%**	**75,00%**	**83,33%**	**91,67%**	**100,00%**		
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+19) =													**2.382.381,59**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =													**648.722,51**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =													**3.031.104,10**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.382.381,59**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.382.381,59**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.031.104,10**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.031.104,10**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA. Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA. Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO	PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.**

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	**5,29%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	**2,26%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	8,00%
	Total deste grupo =	**8,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	**8,65%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**27,23%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-CP-ISS-CPRB)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A1633111

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipo de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.031.104,10

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)	TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W , 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,35%	**738.181,50**	**24,35%**	24,35%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W , 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,96%	**544.442,50**	**17,96%**	42,32%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W , 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	450.719,50	14,87%	**450.719,50**	**14,87%**	57,19%	A
4	240	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	400,00	ORSE	S13392	738,02	938,98	375.592,00	12,39%	**375.592,00**	**12,39%**	69,58%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,15%	**186.494,00**	**6,15%**	75,73%	A
6	2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,96%	**180.642,00**	**5,96%**	81,69%	B
7	2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,68%	**81.360,00**	**2,68%**	84,37%	B
8	2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%	**72.930,00**	**2,41%**	86,78%	B
9	1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	AGESUL	2301000143	123,22	156,77	64.275,70	2,12%	**64.275,70**	**2,12%**	88,90%	B
10	2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,77%	**53.739,40**	**1,77%**	90,67%	B
17	2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	320,00	SINAPI	101634	119,09	151,52	48.486,40	1,60%	**48.486,40**	**1,60%**	92,27%	B
11	2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%	**35.796,00**	**1,18%**	93,45%	B
12	1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,17%	**35.604,40**	**1,17%**	94,63%	B
13	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%	**32.832,80**	**1,08%**	95,71%	C
14	2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%	**24.237,40**	**0,80%**	96,51%	C
15	2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%	**24.107,20**	**0,80%**	97,31%	C
16	2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%	**23.870,00**	**0,79%**	98,09%	C
18	2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%	**18.960,00**	**0,63%**	98,72%	C
19	2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%	**18.280,50**	**0,60%**	99,32%	C
20	2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%	**13.416,00**	**0,44%**	99,76%	C
21	2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%	**7.136,80**	**0,24%**	100,00%	C
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	2.382.381,59	100,00%				
								VALOR DO BDI (R$) =	648.722,51	27,23%				
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	3.031.104,10	127,23%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31%**	**18,17%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81%**	**8,22%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	**TOTAL**	**17,81%**	**7,00%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73%**	**70,19%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15800990

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15800990R02CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 23/01/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 23/01/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 21/07/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 30/07/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: hora por mês
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.152,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: hora por mês

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO VALOR DE R$ 3.031.104,10.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15800990

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15800990R02CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**RETIFICADOR**	**23/01/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-01-23 16:47:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONVÊNIOS OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Vereadores acionam MP por R$ 12 milhões da saúde retidos pela Prefeitura de São Luís

DIVULGAÇÃO

Vereadores de São Luís protocolaram representação no Ministério Público contra o prefeito Eduardo Braide por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello

Um grupo de vereadores de São Luís protocolou nessa sexta-feira (30) uma representação no Ministério Público do Maranhão contra o prefeito Eduardo Braide (PSD) por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello, referência no tratamento de câncer no estado. Os recursos, segundo os parlamentares, já foram aprovados no orçamento municipal e têm destinação específica para a ampliação da estrutura da unidade.

Participaram do ato os vereadores Marquinhos, Professora Magnólia, Wendel Martins, Fábio Filho, Flávia Berthier, Romeu Amin, Otávio Soeiro, Marcelo Poeta, Daniel Oliveira, Raimundo Júnior e Andrei Monteiro. Eles sustentam que a demora na liberação do valor compromete diretamente a expansão do hospital, que prevê a abertura de 100 novos leitos, a ampliação da ala pediátrica de 23 para 90 leitos, a criação de 32 leitos para adultos e a implantação do primeiro hospital oncopediátrico do Maranhão. Atualmente, o Aldenora Bello dispõe de 164 leitos.

De acordo com os vereadores, a retenção das emendas impacta o atendimento de pacientes oncológicos, amplia filas e pressiona a capacidade da unidade, que recebe doentes de diversas regiões do estado. Eles afirmam que a situação ultrapassa o campo político e atinge o direito ao acesso à saúde, especialmente no caso de crianças em tratamento contra o câncer.

Também destinaram emendas para o hospital, mas não participaram da ida ao Ministério Público, os vereadores Thay Evangelista, Clara Gomes, Thyago Freitas, Marlon Botão, Astro de Ogum e Raimundo Penha. A representação pede que o caso seja apurado e que o município seja cobrado a cumprir a destinação dos recursos previstos para a área da saúde.

Tarcísio afirma que apoio a Flávio é legítimo após visita a Bolsonaro na prisão

DIVULGAÇÃO

O governador Tarcísio de Freitas afirmou que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro à Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema

Após visitar Jair Bolsonaro na prisão, o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP), afirmou na última quinta-feira (29) que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro (PL) à Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema. O governador reiterou que disputará a reeleição em São Paulo e que seu papel na campanha presidencial será de apoio, mantendo foco no Estado.

Segundo Tarcísio, a posição é coerente com conversas mantidas desde 2023 e com o compromisso assumido com São Paulo. Ele afirmou que seguirá o mesmo alinhamento adotado em 2022, concentrando esforços na agenda estadual e apoiando o candidato escolhido pelo ex-presidente para a disputa nacional.

O governador também declarou que continuará defendendo a transferência de Bolsonaro para a prisão domiciliar, alegando razões de saúde. O ex-presidente cumpre pena de 27 anos e três meses por crimes relacionados aos atos de 8 de janeiro e, segundo Tarcísio, apresenta um quadro clínico que justificaria cuidados médicos fora do sistema prisional.

A visita ocorreu em meio à fragmentação das pré-candidaturas da direita, com outros governadores no campo oposicionista mantendo projetos próprios. Tarcísio afirmou que o tema foi tratado no encontro e disse que Bolsonaro avaliou positivamente esses movimentos, entendendo que, ao final do processo eleitoral, haverá convergência das forças políticas contrárias ao Partido dos Trabalhadores.

Planalto cancela emendas extras e amplia tensão com Congresso no Orçamento

O Orçamento de 2026 passou por um ajuste unilateral do Poder Executivo nas últimas semanas, com a exclusão de R$ 6,4 bilhões em emendas parlamentares que haviam sido incorporadas pelo Congresso durante a tramitação da proposta.

O valor corresponde a emendas classificadas como não obrigatórias, incluídas fora dos parâmetros de transparência e dos limites definidos pelo Supremo Tribunal Federal no processo de aprovação orçamentária.

Os recursos cancelados foram redirecionados para recompor dotações de ministérios e do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, que haviam sofrido reduções no Legislativo. Segundo integrantes do governo, os remanejamentos ocorreram de forma administrativa, sem necessidade de autorização parlamentar, e foram concluídos ao longo das duas últimas semanas.

A decisão provocou desconforto entre lideranças da Câmara e do Senado, uma vez que não houve negociação prévia com o Congresso.

Em reunião realizada na residência do presidente da Câmara, Hugo Motta, governistas indicaram que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não deve comparecer à sessão de abertura do ano legislativo, marcada para a próxima segunda-feira. Embora a presença do chefe do Executivo não seja obrigatória, interlocutores do Legislativo avaliam que sua ausência reforça o distanciamento institucional no momento.

O ambiente político já vinha sendo afetado por divergências anteriores, como a indicação do ministro da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, para uma vaga no Supremo Tribunal Federal, em detrimento de nomes defendidos por lideranças do Senado. Ainda assim, interlocutores do Palácio do Planalto afirmam que o diálogo com o Congresso se estabilizou parcialmente após a definição de um calendário de liberação de emendas prioritárias ao longo do primeiro semestre, com previsão de até R$ 19 bilhões destinados a bases eleitorais.

Após o corte das emendas extras, algumas áreas do governo recuperaram parte dos recursos. O Ministério da Saúde recebeu R$ 658,7 milhões para a ampliação de unidades de atenção especializada, o programa Farmácia Popular teve recomposição de R$ 476,2 milhões e a Defesa Civil obteve acréscimo de R$ 369,9 milhões. Outros programas, como Auxílio Gás e Pé-de-Meia, ainda não tiveram seus orçamentos restabelecidos.

Despesas obrigatórias que haviam sido reduzidas pelo Congresso, como benefícios previdenciários, seguro-desemprego e abono salarial, também não foram recompostas. Como esses gastos tendem a crescer ao longo do ano, técnicos avaliam que novos ajustes poderão ser necessários, com impacto adicional sobre emendas e investimentos.

No total, o Congresso havia aprovado cerca de R$ 62 bilhões em emendas no Orçamento de 2026, sendo R$ 50 bilhões em emendas tradicionais e aproximadamente R$ 12 bilhões em recursos alocados sob ministérios, sem destinação específica. Além dos R$ 6,4 bilhões agora cancelados, o presidente Lula já havia vetado R$ 392,8 milhões na sanção da lei orçamentária. O governo ainda avalia a possibilidade de congelar parte do restante para cumprir as regras do arcabouço fiscal.

Parlamentares afirmam que o corte foi feito sem diálogo e aumentou o risco de reação legislativa. Líderes avaliam que vetos presidenciais podem ser derrubados, enquanto os cancelamentos administrativos, por não dependerem de votação, reduzem o espaço de negociação política. O Ministério do Planejamento e Orçamento informou que os ajustes buscaram recompor a proposta original do Executivo e que novos remanejamentos poderão ocorrer ao longo do ano, conforme as necessidades dos órgãos federais.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **Concorrência 014/2025**., do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº001/2026. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução integral da obra de uma Arena Esportiva para atender a demanda da Prefeitura de Jenipapo dos Vieiras/MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 18 de Janeiro de 2026 às 09:00 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 28 de Janeiro de 2026. Arnoldo Sousa Rodrigues Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Fornecimento de Veículos tais como: Ambulâncias, automóveis Tipo Hatch, motos e automóvel viatura para guarda municipal, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA. DATA DE ABERTURA: **16/02/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. **Miranda do Norte - MA, 29 de janeiro de 2026. Alisson Luis Silva Mendes. Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link https://www.licitanet.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 29 de janeiro de 2026. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.01.06.0072 - Credenciamento nº 001/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, visando à manutenção e ao fortalecimento do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), com atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 06 de fevereiro de 2026 e encerra-se em 06 de fevereiro de 2027. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 30 de janeiro de 2026. Ronúbia Coelho Pedrosa. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE-002/2026. PROC. ADMINISTRATIVO N° 2025.12.08.0003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de pavimentação asfáltica no município de Poção de Pedras - MA. Tipo: Menor preço global. LOCAL/SITE: https://licitapocaodepedras.com.br/. Data da Sessão: 20/02/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitapocaodepedras.com.br/ e https://www.pocaodepedras.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Poção de Pedras - MA, 28 de janeiro de 2026. Eduardo Nascimento Lima, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 19 de fevereiro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 27 de janeiro de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 22, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025-REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para a Aquisição de acessórios de segurança para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Coelho Neto - MA, no dia 20/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar Concorrência 014/2025- REPUBLICAÇÃO., do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026
OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R$: 288.758,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudencio da Silva Assessor de Relações Institucionais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R$: 499.669,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R$: 623.231,50 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R$ 110.046,17 (cento e dez mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos) ,CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo n° 57/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com data de abertura dia 20/02/2026 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer/MA, 29 de janeiro de 2026.
VIVIANNE DA SILVA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.29.0051
O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação direta da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.779.390/0001-63, com a seguinte fundamentação: 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021. 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021. 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. 2.3. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico do Setor de licitações quanto o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, apontam para a possibilidade legal da referida contratação. 2.4. DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.779.390/0001-63, com sede na Rua das Enxovas, Qª 05, nº 39, bairro Calhau, CEP 65.071-530, São Luís/MA, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 969323/2024/MCIDADES/CAIXA, para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto integrado de drenagem urbana do Município de Itapecuru Mirim/MA, devendo a despesa ser regularmente empenhada e executada com estrita observância às formalidades legais e normativas aplicáveis. 3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na área de Licitação, destinada à Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme documentação anexa ao processo. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021. 4. DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Itapecuru Mirim MA, 30 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO VERDE RODRIGUES FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

ALLYSON FERREIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos por intermédio do seu secretário, designado pela Portaria nº 1825/2025, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais e de apoio à área assistencial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de fevereiro de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ITAPECURU MIRIM MA,30 de janeiro de 2026.
BRUNO DINIZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - SRP

Processo Administrativo Nº 132/2025
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA adia o Processo Licitatório em epígrafe, cujo Objeto é Contratação de empresa para Implementação do Programa Esporte é Vida, visando o Fomento ao Esporte e a Democratização do Acesso a Pratica Esportiva no Município de Miranda do Norte-Ma, Conforme Convênio Nº 094/2023 - Transferegov.br Nº 951484/2023-M. Esporte. Nova Data de Abertura: 17/02/2026. Horário: 16:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 as 12:00 hs. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. Publicado no DOU Nº 30, do dia 15/01/2026, Seção 3, página 446.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Fornecimento de Veículos tais como: Ambulâncias, automóveis Tipo Hatch, motos e automóvel tipo viatura para guarda municipal, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data de Abertura: 16/02/2025. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital está disponível na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 as 12:00 hs. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 29 de janeiro de 2026.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026/SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026 - SEMED. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. CONTRATADA: FRANÇA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º: 00.300.339/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a conclusão da quadra poliesportiva, Padrão FNDE, referente do termo de compromisso n° 16446, na Escola Vereador Genival Pereira, no Município de Paço do Lumiar - Maranhão. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: Código da Ficha: 1207 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 06 Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Fundamental Programa: 0132 - Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Ação: 1098 - Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 1.569 - Outras transferência de recursos do FNDE(exercício corrente). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: Código da Ficha: 1208 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 06 Secretaria Municipal de Educação MDE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Fundamental Programa: 0132 - Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Ação: 1098 - Construção, Ampliação, Reforma de quadra poliesportiva Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de imposto (exercício corrente). DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 26 de janeiro de 2026. Paço do Lumiar - MA, 26 de janeiro de 2025 Fábio Henrique Monteiro Ferreira Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA - SEMED Secretário

Edital nº 014/2025 - REPUB/2025

Última atualização 03/02/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000145/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.031.104,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA	1	R$ 3.031.104,10	R$ 3.031.104,10

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1633/2026 Coelho Neto - MA, 04/02/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO
2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
- RATIFICAÇÃO
3 - SECRETARIA DE CULTURA
- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Aquisição de acessórios de segurança para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Coelho Neto – MA, no dia 20/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site:

https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Extrato do Contrato Nº 040/2026 da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: LEONARDO FERNANDES SILVA, inscrito no CPF: 056.986.483-60, Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: contratação de show artístico do cantor LEO E BANDA para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2026 durante o evento Coelho Neto Folia. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de junho de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de pessoa física. Valor total de R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O município de Coelho Neto - MA, por intermédio de sua secretaria municipal de gestão e orçamento, comunica aos interessados que está procedendo a prorrogação das inscrições para o credenciamento de blocos de rua, para compor a programação do carnaval 2026 de Coelho Neto – MA. Tendo em vista a referida prorrogação, altera-se o cronograma do edital de acordo com a tabela abaixo:

14. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/01/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARESCIMENTOS	29/01/2026
INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS	30/01/2026 a 05/02/2026
ANÁLISE PELA SECRETARIA DE CULTURA	06/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	06/02/2026
PRAZO PARA RECURSO	09/02/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	10/02/2026
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 10 dias corridos após a divulgação e homologação do resultado final

Coelho Neto - MA, 04 de Fevereiro de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 fundamentada no caput. do art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00068, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto – MA, para a contratação de LEONARDO FERNANDES SILVA, inscrita no CPF sob nº 056.986.483-60, tendo como objeto a Contratação de show artístico do cantor LEO E BANDA para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2026 durante o evento Coelho Neto Folia, no valor de R$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA, 03 de fevereiro de 2026.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA DE CULTURA

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da Chamada pública nº

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/02/2026 - 04/02/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 04/02/2026 17:45:02
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5164b458-a8e0-49d5-92ca-f3e2aebb2827

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	CP142025SEMGOREPUB	14	2025	CP	00415399319	04/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.08/CLHO-00379/2025

Modalidade de licitação
CONCORRÊNCIA

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 3.031.104,10

Finalidade
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Data de Abertura
25/02/2026

Data de Publicação
04/02/2026 03:00:00

Regime de execução
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1751000000 Contribuição de iluminação pública

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	Edital Conc 014 2025 Iluminação Pública Assinado	
Impugnação	Impugnação	
Julgamento Impugnação Conc 014 2025 Assinado	Julgamento Impugnação Conc 014 2025 Assinado	
Edital Repub Conc 014 2025 Iluminação Pública	Edital Repub Conc 014 2025 Iluminação Pública	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01568	28/04/2026 08:09:14	28/04/2026 08:09:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
21 Dias (Úteis)	28/05/2026 23:59:59	27/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo os pedidos de esclarecimento da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação neste processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 28/04/2026 às 08:09
Código de validação: 44691f6e-ae38-4b2e-8db7-fd66c930f862
Token: EJITC33T

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 014/2025 - REPUB

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 19/02/2026

Esclarecimento:

À Comissão de Contratação / Pregoeiro

Objeto do questionamento: Cláusula 7.1

Prezados,

Ao analisar o item 7.1 do instrumento convocatório, observou-se a seguinte redação:

"7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação à Planilha Original da Licitação [...]"

Diante do exposto, solicita-se o seguinte esclarecimento:

A expressão "forma homogênea" e a manutenção da "proporção de desconto" significam que o licitante vencedor está obrigatoriamente vinculado à aplicação de um desconto linear (idêntico percentual) sobre todos os itens da planilha, tomando como base o valor total arrematado?

Caso o entendimento acima seja positivo, como a Administração concilia essa exigência com a realidade de mercado, onde diferentes insumos/serviços possuem margens de lucro e custos operacionais distintos, impossibilitando, por vezes, a aplicação de um índice único sem ferir a exequibilidade de itens específicos?

Na hipótese de o licitante apresentar descontos variados entre os itens, mas que resultem no valor total ofertado no lance final, tal proposta será desclassificada por descumprimento do item 7.1?

Justificativa:

A dúvida fundamenta-se na necessidade de garantir que a proposta final reflita os preços reais de mercado de cada item, evitando que a imposição de um desconto linear force o licitante a cotar itens abaixo do preço de custo ou acima do preço de mercado, o que poderia configurar, futuramente, um desequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldades na execução contratual.

Resposta:

O item 7.1 do edital estabelece que, ao final do certame, o licitante melhor classificado deverá atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação à Planilha Original da Licitação.
Tal disposição visa garantir coerência matemática, transparência e integridade da proposta vencedora em relação ao lance global ofertado.

II – Do significado de “forma homogênea” e “manutenção da proporção”
A exigência editalícia significa que:

- O desconto aplicado ao valor global deverá ser refletido proporcionalmente nos itens que compõem a planilha orçamentária;
- Não é admitida a redistribuição arbitrária de valores entre os itens após o encerramento da fase competitiva;

- Deve ser preservada a estrutura da planilha originalmente apresentada, apenas com a incidência proporcional do desconto decorrente do lance final.

Portanto, o objetivo não é impor artificialmente condições inexequíveis, mas sim impedir a manipulação posterior da composição de custos, prática que poderia comprometer:

- a isonomia entre os licitantes;
- a comparabilidade objetiva das propostas;
- a segurança jurídica do procedimento;
- o controle da exequibilidade contratual.

III – Da compatibilidade com a realidade de mercado

A Administração não ignora que diferentes insumos e serviços possuem margens e estruturas de custo distintas. Contudo, cumpre destacar que:

1. A fase de lances ocorre sobre o valor global;
2. O licitante participa do certame ciente da metodologia de julgamento;
3. O desconto ofertado é ato voluntário e de responsabilidade exclusiva do licitante;
4. A exequibilidade da proposta deve ser previamente analisada pelo próprio concorrente antes da formulação do lance.

A sistemática adotada é prática consolidada em contratações de engenharia, especialmente quando o critério de julgamento é o menor preço global, sendo mecanismo legítimo para evitar o chamado “jogo de planilha”, vedado pela jurisprudência dos órgãos de controle.

IV – Da hipótese de apresentação de descontos variados

Caso o licitante vencedor apresente planilha com descontos distribuídos de forma não proporcional, ainda que o valor global coincida com o lance final, haverá descumprimento do item 7.1 do edital.

Nessa hipótese, a proposta poderá ser objeto de diligência para adequação formal. Persistindo a desconformidade, poderá ensejar desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por violação às regras expressas do instrumento convocatório, que vincula tanto a Administração quanto os licitantes (princípio da vinculação ao edital).

V – Da manutenção do edital

A cláusula questionada:

- preserva a coerência entre o valor global ofertado e sua decomposição;
- assegura tratamento isonômico;
- impede manipulações posteriores da planilha;
- protege a Administração contra distorções que possam gerar futuros pleitos de reequilíbrio indevido.

Assim, mantém-se integralmente o item 7.1 nos seus exatos termos, não havendo qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

Gmail **Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>**

Pedido de esclarecimento Concorrência Eletrônica 014/2025

2 mensagens

Saullo Henrique Silva Miranda <licitacao3@grupof8.com.br> 20 de fevereiro de 2026 às 10:10
Para: "cpl.coelhoneto.ma@gmail.com" <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Solicitamos, respeitosamente, esclarecimento acerca da exigência constante no item 8.5.2 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, referente à qualificação técnica e ao registro profissional junto ao CREA.

Dessa forma, questionamos:

Será admitida, na fase de habilitação, a apresentação de responsável técnico com registro ativo em CREA de outro Estado, considerando que a exigência de registro/visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) seria necessária apenas para fins de assinatura do contrato e início da execução da obra, caso a licitante venha a sagrar-se vencedora?

O presente esclarecimento visa garantir a correta interpretação do edital e a adequada organização da documentação de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Saullo Henrique Silva Miranda
Assistente de Licitação
Grupo F8
62 3238-8300
grupof8.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, notifique o remetente e elimine esta mensagem.

Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com> 20 de fevereiro de 2026 às 17:43
Para: Saullo Henrique Silva Miranda <licitacao3@grupof8.com.br>

Para fins de habilitação técnica, será aceita a apresentação de registro profissional válido e regular junto ao CREA do Estado de origem da empresa, nos termos da legislação que rege o exercício profissional da engenharia, notadamente a Lei nº 5.194/1966, que assegura o exercício da profissão em todo o território nacional.

Ressalta-se, contudo, que a empresa vencedora do certame deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o respectivo visto ou registro secundário junto ao CREA/MA, conforme exigido pelas normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, quando da atuação profissional em unidade da federação diversa daquela de sua inscrição principal.
Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com
Praça Getúlio Vargas, S.N. Centro, Coelho Neto - MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01570	28/04/2026 09:20:05	28/04/2026 09:20:05	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	06/05/2026 23:59:59	05/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo proppsta inicial eletrônica

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 28/04/2026 às 09:20
Código de validação: 9c66691b-0b49-4cd2-a634-c0cbb6ae6e31
Token: 2J132ARB

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

N° 014/2025 - REPUB

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e

Quantidade: 1

Valor: 3.031.104,10

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	3.031.104,10	3.031.104,10	24/02/2026 14:04:38	CLASSIFICADA
C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	2.273.328,00	2.273.328,00	09/02/2026 12:26:46	CLASSIFICADA
TRADETEK SOLUÇÕES EM	3.031.104,10	3.031.104,10	11/02/2026 18:30:19	CLASSIFICADA
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA	2.273.328,10	2.273.328,10	25/02/2026 07:47:41	CLASSIFICADA
W SOUSA SILVA LTDA	3.031.104,10	3.031.104,10	24/02/2026 17:17:36	CLASSIFICADA
SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS	3.031.104,10	3.031.104,10	24/02/2026 17:26:45	CLASSIFICADA
IBRAHIM R TRABULSI	2.273.344,30	2.273.344,30	24/02/2026 15:15:19	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 014/2025 - REPUB

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MS ENGENHARIA PROJETOS E	2.269.963,35	2.269.963,35	24/02/2026 17:04:13	CLASSIFICADA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01571	28/04/2026 09:22:20	28/04/2026 09:22:20	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	06/05/2026 23:59:59	05/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo documentos da empresa CITELUZ

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 28/04/2026 às 09:22
Código de validação: 64d25d1e-f170-48ef-b4f0-98347858ae84
Token: NE82HGR6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 19 de maio de 2025

LOCAL, DIA E HORA: Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-022.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do § único do art. 13 do Estatuto Social as convocações para a presente assembleia foram dispensadas, sendo esta regularmente instalada em face da presença da totalidade dos seus acionistas com direito a voto – Sr. Pedro Alcântara Junior e Sr. Ricardo Marques Imbassahy – representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao final da presente e no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Alcântara Junior, que convidou ao Sr. Ricardo Marques Imbassahy para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: I) Deliberar sobre a proposta de supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia; II) Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social; III) Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social; IV) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; V) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram a seguinte:

I. Com relação à supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia

Restou decidido, por unanimidade, excluir o Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia. Desta forma, a Companhia passará a ser administrada pela Diretoria.

II. Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º do Estatuto Social, devendo os demais artigos serem renumerados.

III. Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° *A sociedade será administrada pela Diretoria.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Parágrafo 1º *- No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído*".

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 10º e com a seguinte redação:

"Art. 10º *- Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade, um dos membros da diretoria, deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.*

§ 1º *- Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.*

§ 2º *- Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo".*

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 11º e com a seguinte redação:

"Art. 11º *- A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.*

§ Único: *Compete à Diretoria principalmente:*

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
c) Criar e extinguir filiais;
d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
e) Definir as estruturas operacionais;
f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;
i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

k) Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;

l) Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;

m) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;

n) Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;

o) Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;

p) Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros".

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 16º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 12º e com a seguinte redação:

***"Art. 12º** - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residentes no país.*

***§ 1º** - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.*
***§ 2º** - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;*
***§ 3º** - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.*
***§ 4º** - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.*
***§ 5º** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos*
***§6º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.*
***§7º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros".*

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 19º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 14º e com a seguinte redação:

***"Art. 14º** - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Parágrafo Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo".

IV. Com relação à reeleição dos membros da Diretoria

Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, reeleger o Sr. **PEDRO ALCANTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador de RG nº 5376248-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt. 2402, Torre C, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-190, para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES** e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 358, Apt. 502, Edifício Leu Duc, Horto Florestal, Salvador – Bahia, CEP 40295-050, para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Os Diretores ora reeleitos, presentes na reunião, tomando a palavra, declararam não estar incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis. Após assinarem os termos de posse no livro próprio, os Diretores foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se nesta data.

V. Com relação à consolidação do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a viger conforme nova versão consolidada em anexo (Anexo I), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a para que a presente ata fosse lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Pedro Alcantra Júnior – Presidente; Ricardo Marques Imbassahy – Secretário.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 19 de maio de 2025.

Pedro Alcantra Júnior
Presidente

Ricardo Marques Imbassahy
Secretário

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 02.966.986/0001-84
NIRE: 29.300.027.58-8

Capitulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá utilizar o nome fantasia **ALQUES**.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Ewerton Visco, n. 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, CEP: 41820-022, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, ficando mantidas todas as filiais, já constituídas.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade:

i. Estudo e gerenciamento de projetos, assistência técnica e formação de técnicos, realização de obras e serviços referentes à concepção, instalações, manutenção, adaptação de redes de iluminação pública, redes elétricas de distribuição e transmissão de energia, sistemas de controle de tráfego incluindo a implantação, gerenciamento manutenção de sistemas para o trânsito de veículos e pedestres, sistemas de vídeo-monitoramento, vídeo-supervisão e vídeo-proteção, com os sistemas informatizados e eletrônicos associados ou integrados, bem como, de iluminação de edificações. Monumentos, painéis e letreiros luminosos, etc. (incluindo fornecimento de materiais e equipamentos) em seu nome ou em nome de associação com terceiros, para pessoas jurídicas de capital privado, público ou economia mista, para municípios, distritos ou regiões metropolitanas, para administrações públicas em geral ou pessoas físicas tudo no âmbito da engenharia elétrica, eletrotécnica e eletrônica.

ii. Estudo, planejamento e consultoria em projetos de energia e iluminação de edificações, particularmente de bens tombados; Estudo, planejamento e consultoria em projetos de planificação urbana, Planos Diretores de Iluminação Pública e outros relacionados á análise da imagem noturna dos centros urbanos: Estudos, projetos, auditoria e desenvolvimento de produtos de iluminação e mobiliário urbano relacionados a novas tecnologias de cálculo e representação luminotécnica, tudo no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

iii. Participação direta ou indireta em quaisquer operações relacionadas ao seu objeto social, ou em associações, consórcios ou sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, cujo objetivo social seja similar ao da sociedade ou útil ao seu desenvolvimento, especialmente, mas não exclusivamente, através de cessão ou transferência de ativos, fusões, criação de novas sociedades ou aquisições de cotas ou ações.

iv. Projeto, construção, manutenção e operação de redes aéreas e subterrâneas de distribuição de energia elétrica.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

v. Obras de Construção Civil vinculadas às atividades de iluminação e de redes de distribuição.
vi. Locação de veículos e/ou guindautos, hidráulicos, cestas e outros equipamentos destinados à execução de serviços de iluminação pública e/ou distribuição de energia elétrica.
vii. Produção e comercialização de energia elétrica.
viii. Comércio varejista de materiais de construção em geral, incluindo, o comércio de postes, concretagem, eletrodutos, miscelânias e afins;
ix. Comércio varejista de material elétrico, incluindo fios, cabos, condutores elétricos para construção, lâmpadas, luminárias, reatores, relés, transformadores, isoladores térmicos, chaves elétricas, interruptores, tomadas, miscelâneas e afins;
x. Comércio varejista de material para plantas solares em geral, incluindo, o comércio de módulo fotovoltaico, inversor, estrutura metálica, tracker, disjuntor, quadro, cabos elétricos, DPS, conectores, terminal, eletrodutos, miscelâneas e afins;
xi. Montagem (fabricação), instalação, manutenção e reparo de geradores fotovoltaicos desenvolvidos fora do estabelecimento.

Artigo 4º A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5° - O capital é de R$43.630.172,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e dois centavos) divididos em 43.630.172 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias nominativas.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:
a) pela emissão de novas ações;
b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.
§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção das ações já possuídas anteriormente.
§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2°, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.
§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por dois diretores
§ 5° - A pedido do acionista, as ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, mediante o pagamento a companhia do respectivo custo de emissão ou substituição.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Art. 8º - A oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário deve ser dirigida a todos os acionistas, nas mesmas condições.

§ Único - Caso haja pagamento de prêmio de controle pelo novo adquirente, este deve ser dividido entre todos os acionistas que aceitarem aderir a oferta na proporção das ações alienadas.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade

Art. 9° A sociedade será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 10º - Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade e um dos membros da diretoria deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.

§ 1º - Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.

§ 2º - Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo.

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.

§ Único: Compete à Diretoria principalmente:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
c) Criar e extinguir filiais;
d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
e) Definir as estruturas operacionais;
f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;
k) Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;
l) Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;
m) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;
n) Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;
o) Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;
p) Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros.

Art. 12º - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos, residentes no país.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 5º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos

§6º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§7º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Art. 13º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. A convocação se fará por escrito (inclusive correio eletrônico) expedidos com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deve incluir o local, dia e hora da reunião, assim como a sua pauta

§ Único - O comparecimento unânime dos diretores à reunião, ainda que não haja convocação expressa suprirá sua falta.

Art. 14º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.

§ Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo.

Art. 15º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º- O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, telegrama ou e-mail, que será transcrito na ata.

Capítulo IV
Conselho Fiscal

Art.16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que só será instalado pela Assembleia Geral, quando solicitado por acionista, na forma da lei.

Art. 17º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Capítulo V
Da Assembleia Geral

Art. 18º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se Assembleia Geral Ordinária; as Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 70% (setenta

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - Os acionistas poderão ser representados por terceiros, devendo o representante apresentar uma procuração especifica mencionando a data, o lugar e a pauta da assembleia. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes das Assembleias.

§ 2º - A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o presidente e o secretário que formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia".

Art. 20º – As resoluções deverão ser adotadas de acordo com a maioria estabelecida por Lei, exceto no que concerte às resoluções relativas às matérias a seguir relacionadas que deverão ser aprovadas pelos acionistas que representem mais de 80% (oitenta por cento) do capital total:

a) O modo e valor de remuneração dos administradores e diretores;
b) A modificação dos Estatutos da Empresa e documentos a ele correlacionados;
c) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
d) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
e) O pedido de concordata;
f) A emissão de novas ações e a fixação do preço de emissão das ações, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76;
g) A aquisição e/ou participação em outras empresas.

Capítulo VI
Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 21º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, em observância ás disposições legais vigentes.

§ Único - A critério da maioria dos acionistas, poderão ser estabelecidas demonstrações financeiras intermediárias.

Art. 22º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 23º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

a) Quota destinada à constituição da reserva legal;
b) Importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
c) Lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 24º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da Assembleia Geral que os declarar, em prestações múltiplas, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 25º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII
Da Liquidação

Artigo 26º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

§ 1º - Os acionistas podem autorizar o liquidante a continuar a atividade social, ou a entrar em novos negócios se a liquidação assim requerer

§ 2º - O saldo remanescente, após apuração do passivo, será distribuído entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações que cada um possui.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - Qualquer dos Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terá o direito de inspecionar os livros, registros, ou outros documentos da Companhia, em sua sede. O Acionista que solicitar a inspeção deverá suportar todos os custos relacionados a esta e deverá tomar todas as medidas necessárias de modo a não perturbar as atividades regulares da Companhia.

§ Único - Os Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terão o direito de executar diligências na Companhia com o propósito de verificar o andamento de seus negócios, contanto que: (i) tais diligências não perturbem as atividades da Companhia e (ii) a data e a duração de cada diligência estejam previamente acertadas.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

Capítulo IX
Foro e Resolução de Controvérsias

Art. 29º - As Partes farão o possível para dirimir amigavelmente todas as pendências oriundas da execução, interpretação e/ou ruptura do presente contrato. Caso não cheguem a uma solução amigável, quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

serão submetidas ao foro da cidade de Salvador, BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

258507705

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
PROTOCOLO	**258507705 - 21/05/2025**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98639596 DE 30/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2025

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98639596
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98639596

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 30/05/2025 às 16:14:33

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 30/05/2025 às 16:13:29

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025

LOCAL, DIA E HORA: Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-022. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nos termos do § único do art. 13 do Estatuto Social as convocações para a presente assembleia foram dispensadas, sendo esta regularmente instalada em face da presença da totalidade dos seus acionistas com direito a voto – Sr. Pedro Alcântara Junior e Sr. Ricardo Marques Imbassahy – representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao final da presente e no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Alcântara Junior, que convidou ao Sr. Ricardo Marques Imbassahy para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** I) Deliberar sobre a proposta de supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia; II) Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social; III) Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social; IV) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; V) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram a seguinte: **I. Com relação à supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia.** Restou decidido, por unanimidade, excluir o Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia. Desta forma, a Companhia passará a ser administrada pela Diretoria. **II. Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social.** Restou decidido, por unanimidade, excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º do Estatuto Social, devendo os demais artigos serem renumerados. **III. Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social.** Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação dos arts. 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social da **IV. Com relação à reeleição dos membros da Diretoria -** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, reeleger o Sr. **PEDRO ALCANTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador de RG nº 5376248-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt. 2402, Torre C, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-190, para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES** e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 358, Apt. 502, Edifício Leu Duc, Horto Florestal, Salvador – Bahia, CEP 40295-050, para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**. Os Diretores ora reeleitos, presentes na reunião, tomando a palavra, declararam não estar incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis. Após assinarem os termos de posse no livro próprio, os Diretores foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se nesta data. **V. Com relação à consolidação do Estatuto Social -** Restou decidido, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a viger conforme nova versão consolidada em anexo (Anexo I), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente modificadas pelo presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a para que a presente ata fosse lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Pedro Alcantra Júnior – Presidente; Ricardo Marques Imbassahy – Secretário. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Salvador (BA), 19 de maio de 2025.Pedro Alcantra Júnior- Presidente , Ricardo Marques Imbassahy - Secretário. JUCEB. Certifico o Registro sob o no 98639596 em 30/05/2025. Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

D4Sign cdcefa04-396a-48c0-8dec-3e39dbc15c4d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Jornal Correio em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/*

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de June de 2025, 19:43:55

PUB01 0603 pdf

Código do documento cdcefa04-396a-48c0-8dec-3e39dbc15c4d

Assinaturas

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 Jun 2025, 19:41:09
Documento cdcefa04-396a-48c0-8dec-3e39dbc15c4d **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-06-02T19:41:09-03:00

02 Jun 2025, 19:41:46
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-06-02T19:41:46-03:00

02 Jun 2025, 19:43:26
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 200.223.240.240 (200.223.240.240 porta: 48168). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2025-06-02T19:43:26-03:00

Hash do documento original
(SHA256):27a10ae0c653e75e0bca5682ff8d9ef3ee4ad74b3e8b21ae0d1dd233d8eca0d7
(SHA512):aa224229a7ce96836f37c65dac65d0a00e472c1bd481b66dcf7fcdee54817e7dd3ff1158f4243051856fb9dd5ce3101af8466c66c1a50fb02c679f7c50b4342f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

POLÍTICA

RODRIGO DANIEL SILVA

@rodansilva

SERÁ QUE WAGNER VAI DESISTIR DA REELEIÇÃO?

Antes de tudo, eu preciso avisar ao leitor (ou à leitora): não trago aqui uma resposta definitiva para a pergunta no título deste artigo. O que ofereço são reflexões, porque, sinceramente, não acredito que o cenário eleitoral na Bahia para 2026 esteja fechado – nem em relação aos nomes, muito menos às alianças. Pelo contrário: ainda há muita água para passar por debaixo da ponte. Assim como aconteceu em 2022, o caminho até 4 de outubro de 2026 ainda pode surpreender muita gente.

É uma dessas possíveis surpresas – que, para mim, nem seria tão surpreendente assim – é uma eventual desistência do senador Jaques Wagner da disputa pela reeleição ao Senado. Na semana passada, é verdade, o petista reafirmou sua pré-candidatura em entrevista à rádio Metrópole. Mas convem tirar o pó da memória: em 4 de abril de 2021, na mesma emissora, Wagner também garantiu que seria candidato ao governo da Bahia no ano seguinte. O que aconteceu? Exatamente 361 dias depois, uma nota oficial selava sua saída da corrida eleitoral e provocava um terremoto político no estado.

Há várias razões que poderiam levar Wagner a querer (ou não) ser candidato. A primeira – e talvez a mais óbvia – é a necessidade de ter mandato. Todo mundo na política sabe: sem mandato, o espaço diminui, a influência encolhe. Wagner seguiria como o nome mais importante do grupo? Ou começaria a ser ameaçado pela figura de Rui Costa, atual ministro da Casa Civil (que até diz querer ir para o Senado, mas que talvez sonhe, no fundo, em voltar ao governo da Bahia)?

Cabe um parêntese aqui: Rui gostaria mesmo é que Jerônimo Rodrigues fosse seu Muniz Sodré – aquele que, no início do século passado, "esqueceu a cadeira" para J.J. Seabra reassumir o governo baiano quando não havia reeleição. Rui, como diria o ex-deputado Marcelo Nilo, talvez esteja é com saudade de ter "tinta na caneta".

De volta a Wagner. O senador petista pode, por outro lado, abrir mão da candidatura à reeleição em nome da unidade do grupo político – algo que ele mesmo já admitiu, em entrevistas, como uma hipótese real. Ainda assim, outras hipóteses merecem ser consideradas. Será que ele teme que Rui Costa tenha mais votos que ele numa disputa ao Senado, o que abriria margem para uma disputa pelo comando do grupo? Será que Wagner começa a perceber que uma chapa com três nomes petistas pode ser fraca eleitoralmente? Ou será que, diante do desgaste crescente em seu campo político, ele prefira evitar o risco de encerrar a carreira com uma derrota nas urnas?

Até o início de 2026, é improvável que essa definição venha. O certo é que, se decidir não ser candidato, Wagner já tem desculpas na ponta da língua. Pode alegar que abre mão em nome da unidade, ou mesmo que Lula precisa de um operador em Brasília, num papel estratégico na campanha presidencial.

O tempo – sempre ele – nos dará respostas às perguntas.

Especialista afirma que o petista vai precisar melhorar o governo

'A situação de Lula é desvantajosa', diz cientista político

ELEIÇÃO O cientista político Alberto Carlos Almeida não vê um cenário favorável para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em 2026. Para ele, o petista vai precisar melhorar o governo nos próximos 15 meses.

"Muita gente afirma que Lula vai ganhar em 2026 porque não há candidato capaz de enfrentá-lo. Errado. O candidato já está aí e se chama Jair Bolsonaro. Ele é o adversário de Lula em 2026. Quem ele apoiar irá para o segundo turno contra Lula. Se Bolsonaro apoiar seu filho Eduardo Bolsonaro, aí é que o adversário será mesmo o Jair Bolsonaro. Esqueçam detalhes da personalidade de Eduardo, para o povo, votar em Eduardo será o mesmo que votar em Jair. Lula fez isso uma vez com Dilma (Rousseff). Outros líderes fizeram com seus", analisou o especialista, em uma publicação na rede social X (antigo Twitter).

Aliados de Lula têm atribuído às crises do governo a falta de coordenação e, segundo o jornal Folha de S. Paulo, têm defendido a criação de um núcleo para assessorar o presidente.

Para Alberto Carlos Almeida, a articulação, no entanto, pode dar errada.

"Lula está próximo de fazer 80 anos. Ele parece não ter energia nem paciência para o que é exigido de presidente em um país complexo como o Brasil. Esse núcleo para assessorar seria uma espécie de 'cuidadores' do velhinho. Mas isso não funciona em política. Ainda mais no presidencialismo. Lula não tem como delegar, é ele que tem que dirimir e arbitrar conflitos, conversar com os políticos, tomar as principais decisões e coisas semelhantes. A ideia do núcleo de assessores é equivalente a dizer para si mesmo: 'me engana que eu gosto'", ponderou.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - A Câmara Municipal de Barra - Bahia torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Aquisição e Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Frota Oficial da Ventura desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: Até 13/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/06/2025 às 10h30min (horário de Brasília). Endereço das Propostas: Plataforma BLL Compras. Site: https://bllcompras.com Acesso Identificado. Local de Acesso ao Edital: Plataforma BLL e Site https://barra.ba.gov.br Formalização do Contrato/Empenho/Instrumento Equivalente: Plataforma BLL Barra - Bahia, 02 de junho de 2025. Gustavo Alves Barreto Junior - Pregoeiro Oficial Agente de Contratação.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARROCAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Comissão Pró-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barrocas, sob razão de sua Presidente, a Sra. Renata Souza Silva Melo, brasileira, casada, servidora pública municipal, do RG nº [illegible] e CPF nº [illegible], residente na Rua Raimundo Reis, nº 57, Centro, Barrocas-BA, CEP nº 48.705-000, no uso de suas atribuições e com base no direito constitucional de livre associação sindical (art. 8º, inciso I, da Constituição Federal), convoca todos os servidores públicos municipais do Município de Barrocas-BA para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barrocas – SINDSERBARROCAS, a ser realizada no dia 21/06/2025, às 09h00, no Espaço do Alto Bom Viver, localizado na Travessa de Limoeiro, nº 231, zona rural, Barrocas-BA, CEP nº 105.000, conforme Lei nº 5.000 de Barrocas-BA. Pauta da Assembleia: 1. Discussão e aprovação do Estatuto Social do sindicato; 2. Fundação oficial do sindicato; 3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4. Assuntos gerais. A presença de todos é fundamental para a construção de uma entidade forte, representativa e legítima. Barrocas-BA, 02 de junho de 2025. Renata Souza Silva Melo, Presidente Comissão Pró-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barrocas.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 02.900.950/0001-64 - NIRE: 29500115161
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025
LOCAL, DIA E HORA: [illegible] DIRETOR COMERCIAL [illegible]

SESSÃO NO PLENÁRIO COSME DE FARIAS É RETOMADA

LEGISLATIVO As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Salvador voltaram a ser realizadas nesta segunda-feira (2), no Plenário Cosme de Farias, no Paço Municipal.

Desde que um incêndio atingiu parcialmente o telhado e as instalações elétricas da Casa Legislativa, todas as sessões estavam sendo realizadas, em caráter provisório, no Centro de Cultura Vereador Manuel Querino.

FUX ATENDE NIKOLAS FERREIRA SOBRE CRIAÇÃO DE CPI

FRAUDE DO INSS O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux deu o prazo de dez dias para que a Câmara dos Deputados preste informações sobre a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O documento enviado ao presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), atende a um pedido do deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG), que apresentou um mandado de segurança para obrigar a Casa a instaurar o colegiado.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 09/06/2025
Em testemunho da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS - ESCREVENTE
Selo(s): 1604 AE 401304 6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

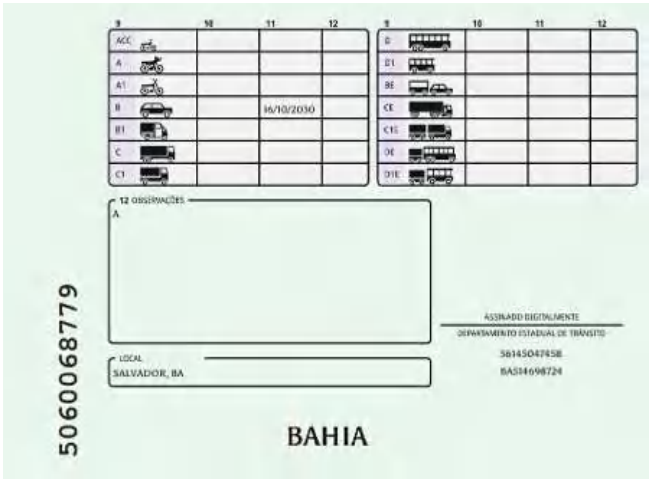

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.966.986/0001-84**

Razão Social: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA EWERTON VISCO, 000290 - SALA 2201 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-022 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.966.986/0001-84**	DUNS®:	**90*****11**
Razão Social:	**CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**ALQUES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/07/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/03/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/03/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**08/03/2026**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 958.XXX.XXX-34 Nome: CARLOS ALBERTO DE SOUZA NOGUEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.966.986/0001-84** DUNS®: **90*****11**
Razão Social: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia: **ALQUES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/MA - DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA	**1500219371**	**31/03/2026**
CREA/BA - CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	**269494/2025**	**31/03/2026**
CREA/MA - PEDRO ALCANTRA JUNIOR	**2006783858**	**31/03/2026**
CREA/BA - DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA	**1500219371**	**31/03/2027**
CREA/BA - PEDRO ALCANTRA JUNIOR	**2006783858**	**31/03/2027**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.966.986/0001-84 **MATRIZ**		**05/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EWERTON VISCO	**000290**	**SALA 2201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-022	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ALQUES.COM.BR	**(71) 2102-8900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	**28/08/2024**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **09:32:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.966.986/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:51 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **EEDC.53D6.C72C.68DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.966.986/0001-84

Razão Social: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACA

Endereço: R EWERTON VISCO 000290 SALA 2201 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021501480809969032

Informação obtida em 19/02/2026 15:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Certidão nº: 10942975/2026
Expedição: 19/02/2026, às 15:03:46
Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.966.986/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 02.966.986/0001-84

Inscrição Estadual: 050.138.094 NO

Razão Social: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Fantasia: ALQUES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA EWERTON VISCO

Número: 000290 **Complemento:** SALA 2201

Bairro/Distrito: CAMINHO DAS ARVORES **CEP:** 41820-022

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 21028900 **E-mail:** FISCAL@ALQUES.COM.BR

Referência: EDIFICIO BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 10/02/1999

Atividade Econômica Principal:

7112000 - Serviços de engenharia

Atividade Econômica Secundária

2710401 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

8220200 - Atividades de teleatendimento

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO **Date desta Situação Cadastral:** 09/08/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA EWERTON VISCO **Complemento:** SALA 2201

Referência: AO LADO VITALMEO **Número:** 000290

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES **CEP:** 41820022

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC:		**CRC:**	**Tipo CRC:**
Nome:			
Responsável pela organização contábil			
Classificação CRC:		**CRC:**	**Tipo CRC:**
Nome:			
Endereço			
Endereço:			
Número:	**Bairro:**	**Município:**	**UF:**
Referencia:		**CEP:**	
Telefone: ()	**Celular:** ()	**Fax:** ()	**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: **24/02/2026**

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Emissão 24/02/2026

Page 1 of 1

Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.148.638/001-58

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Fantasia: ALQUES

Inscrição Estadual:

CNPJ: 02.966.986/0001-84

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Ewerton Visco

Número: 000290

Edificio:

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE

Complemento: SALA 2201

CEP: 41.820.022

Telefone: 7121028900

Fax:

Correio Eletrônico: fiscal@alques.com.br

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 235583

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja

Natureza Jurídica: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

Data Inscrição na Prefeitura: 13/09/1999

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	16/09/2009
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4329-1/04	05/02/1999
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/03	05/02/1999
Outras sociedades de participação, exceto holdings	6463-8/00	05/02/1999
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/02	16/09/2009
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	16/09/2009
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	4399-1/04	20/09/2011
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	4669-9/99	20/09/2011
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	26/06/2017
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2710-4/01	28/07/2022
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	28/07/2022
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	28/07/2022

OBSERVAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/01/2026 09:11

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260547002**

RAZÃO SOCIAL	
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.138.094 - BAIXADO	**02.966.986/0001-84**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810001.5506/24-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ:	02.966.986/0001-84
Endereço:	RUA EWERTON VISCO Nº 000290 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820022 - SALA 2201

Número da Certidão: 3800426

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:31:34 horas do dia 06/02/2026.
Válida ate dia 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **4DDC.621B.77BF.D58D.1717.5A59.F227.76FB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA: ALQUES

CGA: 00.148.638/001-58 **CNPJ:** 02.966.986/0001-84

ENDEREÇO: Rua Ewerton Visco, 000290, SALA 2201 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	16/09/2009
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4329-1/04	05/02/1999
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/03	05/02/1999
Outras sociedades de participação, exceto holdings	6463-8/00	05/02/1999
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/02	16/09/2009
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	16/09/2009
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	4399-1/04	20/09/2011
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	4669-9/99	20/09/2011
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	26/06/2017
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2710-4/01	28/07/2022
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	28/07/2022
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	28/07/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 235583 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/09/1999 **DATA DE IMPRESSÃO:** 29/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 3ED75A99C4D8052D21B94F5B63662B5D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

OBJETO SOCIAL

A) ESTUDO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DE TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À CONCEPÇÃO, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA, SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, SISTEMAS DE VÍDEO-MONITORAMENTO, VÍDEO-SUPERVISÃO E VÍDEO-PROTEÇÃO, COM OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E ELETRÔNICOS ASSOCIADOS OU INTEGRADOS, BEM COMO, DE ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. MONUMENTOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, ETC. (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) EM SEU NOME OU EM NOME DE ASSOCIAÇÃO COM TERCEIROS, PARA PESSOAS JURÍDICAS DE CAPITAL PRIVADO, PÚBLICO OU ECONOMIA MISTA, PARA MUNICÍPIOS, DISTRITOS OU REGIÕES METROPOLITANAS, PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL OU PESSOAS FÍSICAS TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETROTÉCNICA E ELETRÔNICA. B). ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PARTICULARMENTE DE BENS TOMBADOS; ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE PLANIFICAÇÃO URBANA, PLANOS DIRETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS RELACIONADOS Á ANÁLISE DA IMAGEM NOTURNA DOS CENTROS URBANOS: ESTUDOS, PROJETOS, AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO RELACIONADO A NOVAS TECNOLOGIAS DE CÁLCULO E REPRESENTAÇÃO LUMINOTÉCNICA, TUDO NO ÂMBITO DA ARQUITETURA E URBANISMO C) ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PARTICULARMENTE DE BENS TOMBADOS; ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE PLANIFICAÇÃO URBANA, PLANOS DIRETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS RELACIONADOS Á ANÁLISE DA IMAGEM NOTURNA DOS CENTROS URBANOS: ESTUDOS, PROJETOS, AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO RELACIONADOS A NOVAS TECNOLOGIAS DE CÁLCULO E REPRESENTAÇÃO LUMINOTÉCNICA, TUDO NO ÂMBITO DA ARQUITETURA E URBANISMO. D) PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA EM QUAISQUER OPERAÇÕES RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL, OU EM ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS OU SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, CUJO OBJETIVO SOCIAL SEJA SIMILAR AO DA SOCIEDADE OU ÚTIL AO SEU DESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS, FUSÕES, CRIAÇÃO DE NOVAS SOCIEDADES OU AQUISIÇÕES DE COTAS OU AÇÕES. E) PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA EM QUAISQUER OPERAÇÕES RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL, OU EM ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS OU SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, CUJO OBJETIVO SOCIAL SEJA SIMILAR AO DA SOCIEDADE OU ÚTIL AO SEU DESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS, FUSÕES, CRIAÇÃO DE NOVAS SOCIEDADES OU AQUISIÇÕES DE COTAS OU AÇÕES. F) PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .G) PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. H) OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO .I) OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO. .J) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU GUINDAUTOS, HIDRÁULICOS, CESTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. L) PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. M) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO, O COMÉRCIO DE POSTES, CONCRETAGEM, ELETRODUTOS, MISCELÂNIAS E AFINS. N) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. O) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. P) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. Q) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PLANTAS SOLARES EM GERAL, INCLUINDO

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

O COMÉRCIO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO, INVERSOR, ESTRUTURA METÁLICA, TRACKER, DISJUNTOR, QUADRO, CABOS ELÉTRICOS, DPS, CONECTORES, TERMINAL, ELETRODUTOS, MISCELÂNEAS E AFINS. R) MONTAGEM (FABRICAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DESENVOLVIDOS FORA DO ESTABELECIMENTO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 43.630.172,00 QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS Capital integralizado: R$ 43.630.172,00 QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
PEDRO ALCANTRA JUNIOR 032.323.136-55	07/06/2025	DIRETOR - DIRETOR COMERCIAL
RICARDO MARQUES IMBASSAHY 697.610.195-00	07/06/2025	DIRETOR - DIR FINANCEIRO

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
30/05/2025	98639596		
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 23900281315 CNPJ: 02.966.986/0002-65 Endereço: AV SENADOR FERNANDES TAVORA, 292, COHAB I, SOBRAL, CE - CEP: 62052420
NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.966.986/0004-27 Endereço: RUA JOSE DO CARMO LEITE, 55, CENTRO, CAIEIRAS, SP - CEP: 07700130
NIRE: 21900156829 CNPJ: 02.966.986/0010-75 Endereço: AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA QD. 10, LOTE 4, LOT. JARDIM ELDORADO, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS, MA - CEP: 65064470
NIRE: 29900738639 CNPJ: 02.966.986/0012-37 Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA QUADRA 11, LOTE 40, LOTEAMENTO RECREIO DE IPITANGA, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42700000

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999

Endereço:
RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: RUA JOSE ERMIRIO DE MORAES FILHO, 14, JARDIM PILAR, MAUÁ, SP - CEP: 09310015

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AV

NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.966.986/0042-52
Endereço: AV GOIANAZES, SN QUADRA 124, LOTE 945, JARDIM PETROPOLIS, GOIÂNIA, GO - CEP: 74460590

NIRE: 35920042359 CNPJ: 02.966.986/0045-03
Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO DE CASTRO, 94 QUADRAA LOTE 28, LOTEAMENTO NOVA ESPIRITO SANTO, VALINHOS, SP - CEP: 13273201

NIRE: 33901561166 CNPJ: 02.966.986/0047-67
Endereço: RUA MIRAMARTE, S/N LOTE:11, VISTA ALEGRE, QUEIMADOS, RJ - CEP: 26311370

NIRE: 35920076512 CNPJ: 02.966.986/0048-48
Endereço: RUA CORONEL RODOLFO NEGREIROS, 40, PARQUE SAO JORGE, MARÍLIA, SP - CEP: 17520300

NIRE: 41901966189 CNPJ: 02.966.986/0049-29
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 481, CENTRO, CASCAVEL, PR - CEP: 85810040

NIRE: 42902078873 CNPJ: 02.966.986/0051-43
Endereço: RUA CACADOR, 111, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC - CEP: 89203610

NIRE: 35920194566 CNPJ: 02.966.986/0052-24
Endereço: RUA HERMINIO ANTONIO, 730, JARDIM NEREIDE, LIMEIRA, SP - CEP: 13486186

NIRE: 33901633981 CNPJ: 02.966.986/0053-05
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 152 GALPAOMAR DO NORTE, IMPERIAL, RIO DAS OSTRAS, RJ - CEP: 28898008

Observação

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

SALVADOR - BA, 12 de Janeiro de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 54266555/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

OU

CNPJ n. 02.966.966/0001-84

Certidão emitida em 26/11/2025, às 13:50:44 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidáo poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 26/11/2025, às 08:11:29.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54266555

Código de Validação: 1D04 7753 3560 DCFB 7906 408F 419A 4851

Data da Atualização: 26/11/2025, às 08:11:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA: ALQUES

CNPJ: 02.966.986/0001-84

CGA: 00.148.638/001-58

ENDEREÇO: Rua Ewerton Visco, 000290 - SALA 2201 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	16/09/2009
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4329-1/04	05/02/1999
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/03	05/02/1999
Outras sociedades de participação, exceto holdings	6463-8/00	05/02/1999
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/02	16/09/2009
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	16/09/2009
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	4399-1/04	20/09/2011
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	4669-9/99	20/09/2011
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	26/06/2017
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2710-4/01	28/07/2022
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	28/07/2022
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	28/07/2022

Nº INSC. IMOBILIÁRIA: 695094-9 **SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Regular

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/09/1999 **DATA DE IMPRESSÃO:** 29/01/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: REGULAR **VALIDADE:** 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: A2ED7DA3ACE67A20887CD4F0AD14FF79

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

54266455/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PEDRO ALCANTRA JUNIOR

OU

CPF n. 032.323.136-55

Certidão emitida em 26/11/2025, às 13:48:19 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 26/11/2025, às 08:11:29.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54266455

Código de Validação: 1E7F 4F92 4B8F 8F2B F340 B723 0303 0B7E

Data da Atualização: 26/11/2025, às 08:11:29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 54266510/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RICARDO MARQUES IMBASSAHY

OU

CPF n. 697.610.195-00

Certidão emitida em 26/11/2025, às 13:49:36 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 26/11/2025, às 08:11:29.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 54266510

Código de Validação: A268 3EFB CDA4 6C59 7431 421C B8A6 5C2B

Data da Atualização: 26/11/2025, às 08:11:29

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

CPF/CNPJ: **02.966.986/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:22 do dia 24/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: R2HY240226095722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **032.323.136-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:36 do dia 24/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 63AE240226095936

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**

CPF/CNPJ: **697.610.195-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:27 do dia 24/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9BX1240226100127

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ÍNDICE FINANCEIRO 2023

A empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, sediada na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 22º andar, Caminho das Árvores, inscrita do CNPJ nº 02.966.986/0001-84, por intermédio de seus representantes legais o Sr. PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Diretor Comercial e Operações, bem como, Responsável Técnico, portador do RG n° 5376248-4 e do CPF nº 032.323.136-55 e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, APRESENTA a seguir demonstrativos de índice financeiro, com base nos dados extraídos do balanço 2023 apresentado, para fins de análise da boa situação financeira da empresa.

LG - LIQUIDEZ GERAL superior a 1,00 (um)
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} = \frac{64.606 + 12.994}{38.060 + 12.673} = 1{,}53$
SG – SOLVÊNCIA GERAL superior a 1,00 (um)
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo oão circulante}} = \frac{78.831}{38.060 + 12.673} = 1{,}55$
LC – LIQUIDEZ CORRENTE superior a 1,00 (um)
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{64.606}{38.060} = 1{,}68$

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

CLAUDIO NERI DE LIMA
CONTADOR
CRC/BA n º 012797/O-8

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	84		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A
NIRE	29300027588
CNPJ	02.966.986/0001-84
Número de Ordem	84
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	981986

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	84
Quantidade total de linhas do arquivo digital	981986
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.966.986/0001-84	Número de Ordem do Livro:	84

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA SA	02.966.986/0001-84					07121028938	contabilidade@alques.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jur dica (e-CNPJ ou e-PJ)				
CLAUDIO NERI DE LIMA	339.360.485-68	012797	BA/2024/012797	23/08/2024	BA	07130432604	claudio.neri@nxpert.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
RICARDO MARQUES IMBASSAHY	697.610.195-00					07121028914	contabilidade@alques.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			203-Diretor				
	Qualificação Assinante:			Diretor				

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	84		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 88.605.444,13	R$ 78.831.321,55
CIRCULANTE		R$ 76.187.644,73	R$ 64.606.141,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 4.324.280,84	R$ 605.950,03
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R$ 42.602.392,54	R$ 40.968.055,37
ESTOQUE		R$ 11.901.635,12	R$ 7.642.785,07
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 8.243.097,86	R$ 6.119.018,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 1.058.408,80	R$ 1.212.490,64
DEPOSITOS E CAUCOES		R$ 8.055.372,45	R$ 8.050.500,30
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 2.457,12	R$ 7.341,56
NAO CIRCULANTE		R$ 12.417.799,40	R$ 14.225.179,78
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.904.645,96	R$ 5.617.801,49
PARTES RELACIONADAS		R$ 1.183.869,61	R$ 593.203,42
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 50.824,91
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECUPERAR		R$ 2.198.659,23	R$ 5.534.235,99
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.296.627,24	R$ 1.197.838,17
IMOBILIZADO		R$ 3.640.659,63	R$ 1.099.111,74
INTANGIVEL		R$ 193.337,73	R$ 132.164,06
PASSIVO		R$ 88.605.444,13	R$ 78.831.321,55
CIRCULANTE		R$ 28.004.446,31	R$ 38.060.138,87
FORNECEDORES		R$ 15.837.748,66	R$ 16.137.112,71
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 1.776.491,78	R$ 0,00
IMP TX E CONTRIBUICOES		R$ 5.933.042,11	R$ 5.327.760,52
SALARIOS E OBRIG SOCIAIS TRABALHISTAS		R$ 3.305.336,51	R$ 3.482.183,52
PARTES RELACIONADAS		R$ 178.442,38	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 622.263,77	R$ 210.036,33
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 17.787,77	R$ 731.504,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 333.333,33	R$ 12.171.541,54
NAO CIRCULANTE		R$ 15.794.766,97	R$ 12.673.287,21
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS		R$ 1.042.149,84	R$ 0,00
IMP TX CONTRIBUICOES		R$ 2.159.204,88	R$ 5.732.729,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.593.412,25	R$ 6.017.812,33
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 922.745,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 44.806.230,85	R$ 28.097.895,47
CAPITAL SOCIAL		R$ 42.548.436,65	R$ 42.548.436,65
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 260.000,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 1.997.794,20	R$ 1.407.945,83
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (15.858.487,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	84		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 132.518.335,54	R$ 115.644.115,75
RECEITA LIQUIDA DE VENDA		R$ 100.810.632,43	R$ 89.771.890,92
(-) CUSTO DOS SERVICOS E PRODUTOS VENDIDOS		R$ (91.402.485,06)	R$ (88.689.074,69)
LUCRO BRUTO		R$ 9.408.147,37	R$ 1.082.816,23
(-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		R$ (6.487.278,93)	R$ (14.031.830,70)
(-) LUCRO OPERACIONAL		R$ 2.920.868,44	R$ (12.949.014,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.195.551,23	R$ 2.608.961,15
(-) DEDUCOES E IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (31.707.703,11)	R$ (25.872.224,83)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (1.839.659,54)	R$ (1.317.816,54)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (6.468.027,70)	R$ (9.771.847,53)
(-) OUTRAS RECEITAS (DESP) OP LIQUIDAS		R$ 1.820.408,31	R$ (2.942.166,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.214.635,41)	R$ (8.763.316,95)
(-) RESULTADO ANTES IRPJ/CSLL		R$ 1.901.784,26	R$ (19.103.370,27)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 2.620.057,97	R$ (15.858.487,01)
IRPJ/CSLL CORRENTE-DIFERIDO		R$ 718.273,71	R$ 3.244.883,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	02.966.986/0001-84	Número de Ordem do Livro:	84
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R$)	RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS (R$)	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES (R$)	LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	42.548.436,65	131.002,90	260.000,00	1.866.791,30	0,00	0,00	44.806.230,85
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO						(-)15.858.487,01	(-)15.858.487,01
DEVOLUCAO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL			(-)260.000,00				(-)260.000,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES					(-)589.848,37		(-)589.848,37
Saldo Final em 31.12.2023	42.548.436,65	131.002,90	0,00	1.866.791,30	(-)589.848,37	(-)15.858.487,01	28.097.895,47
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29300027588	02.966.986/0001-84	

NOME EMPRESARIAL
CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	84

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jur dica (e-CNPJ ou e-PJ)	02966986000184	CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA SA:02966986000184	827833529949046065 7	27/03/2024 a 27/03/2025	Sim
Contador	33936048568	CLAUDIO NERI DE LIMA:33936048568	646646715928264611 707357729955254701 60	18/09/2023 a 17/09/2024	Não
Diretor	69761019500	RICARDO MARQUES IMBASSAHY:69761019500	411717189004528934 7	01/06/2022 a 01/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.D5.DD.30.79.EA.6F.73.CC.C5.2C.37
.57.E7.15.4E.D9.B1.6F.47-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 10:58:38

DC.BD.2B.28.87.35.50.F1
36.1B.49.D4.01.28.B6.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9pDKHPux2u3Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84

NIRE: 2930002758-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 26 de abril de 2024 (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, às 09h30min do dia 26 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Junior, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Ricardo Marques Imbassahy e Secretário: Pedro Alcantra Junior.

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação das Contas da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

(ii) O que ocorrer.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram:

(i) As Contas da Administração, anuídas pelo Conselho de Administração;

(ii) As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

(iii) Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

			(em milhares de reais)	
			2023	**2022**
Total do Ativo			78.831	88.607
Total do Passivo			50.733	43.800
Patrimônio líquido			28.098	44.807
Resultado do Exercício			(15.858)	2.622

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98505830 em 06/05/2024
Protocolo 249087650 de 26/04/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92681852625402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

[CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 de ABRIL DE 2024 NA SEDE SOCIAL DA CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A].

(iv) Foi observada a abstenção dos legalmente impedidos de votar, conforme art. 134, §1º, parte final, da lei 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Salvador, 26 de abril de 2024.

MESA:

Ricardo Marques Imbassahy
Presidente

Pedro Alcantra Junior
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9pDKHPux2u3Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98505830 em 06/05/2024
Protocolo 249087650 de 26/04/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92681852625402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

249087650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**
PROTOCOLO	**249087650 - 26/04/2024**
ATO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**
EVENTO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98505830 DE 06/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/05/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 06/05/2024 às 14:38:48

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 06/05/2024 às 14:38:23

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98505830 em 06/05/2024
Protocolo 249087650 de 26/04/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92681852625402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PR2025.08/CLHO-00379 - Pág 569

BRASIL

Chuvas provocam prejuízos de R$ 4,6 bi

RIO GRANDE DO SUL Os prejuízos financeiros provocados pelas tempestades no Rio Grande do Sul (RS) foram estimados ontem pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em pelo menos R$ 4,6 bilhões. A entidade ressalta que os dados ainda são parciais e que a totalidade do custo dos estragos só será conhecida depois que a água dos rios baixarem. Segundo a CNM, mais de 78% dos municípios do estado foram atingidos pelas tempestades desde 29 de abril. 336 das 388 cidades afetadas tiveram decreto de estado de calamidade reconhecido pelos governos estadual e federal.

"O total de R$ 4,6 bilhões em prejuízos foi informado pelos municípios, mas são parciais e estão sendo alterados pelos gestores locais à medida que o nível da água continue a baixar. Desse total, tem-se que R$ 465,8 milhões são no setor público, R$ 756,5 milhões no setor privado e a grande maioria dos prejuízos, por enquanto, referem-se ao setor habitacional, com R$ 3,4 bilhões, sendo 99,8 mil casas danificadas ou destruídas", destacou a CNM em nota.

GUSTAVO MANSUR/ PALÁCIO PIRATINI

A Defesa Civil informou que as chuvas deixaram, até o momento, 95 pessoas mortas, outras 131 desaparecidas e afetaram 1,4 milhão. 48 mil estão desabrigados. O serviço de meteorologia do RS alertou para a possibilidade de mais temporais e frio no estado a partir de hoje (8). A previsão é de que a chuva afetará todas as regiões, com descargas elétricas, granizo e ventos de até 100 km/h. O governador Eduardo Leite (PSDB) afirmou que há "projeção de que as chuvas possam gerar novos dias de fortes inundações, especialmente Vale do Taquari, a Serra". "Não será a hora de voltar para casa, não será hora de estar nos lugares que foram atingidos", disse.

Áreas atingidas devem sofrer com novas tempestades a partir de hoje, alerta o governo

O Senado aprovou ontem PDL (Projeto de Decreto Legislativo) que declara calamidade pública no estado em razão das chuvas. O decreto vai acelerar a liberação de recursos para reconstrução do Rio Grande do Sul.

LEIA MAIS NA PÁGINA 15

GIRO

● **O governador** *do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, informou que irá adotar medidas para garantir a segurança da população, conter saques e roubos de embarcações. Ele pediu mais efetivo da Força Nacional. O governo também deve contratar temporariamente policiais da reserva.*

● **O Ministério** *da Fazenda elaborou dois projetos de lei para socorrer o Rio Grande do Sul. Um deles se debruça sobre o pedido do estado para suspender os pagamentos da dívida com a União. O outro trata de crédito subsidiado para os atingidos pelas chuvas.*

Polícia faz maior apreensão de cocaína do Amazonas

OPERAÇÃO Mais de duas toneladas de cocaína foram apreendidas em Codajás (AM) numa operação conjunta da Polícia Federal com a Companhia de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas (COE) e a Polícia Civil do Estado do Amazonas (DRCO e CORE). É a maior apreensão da droga da história do Amazonas. Segundo a CNN, a ação aconteceu no domingo (5) em uma área fluvial.

A droga estava sendo transportado pelo Rio Solimões por um grupo de traficantes fortemente armados em uma lancha blindada. Para chegar ao bando, as forças de segurança do estado contaram com apoio da DIRANDRO, a Direção Antidrogas no Peru, país que compõe a tríplice fronteira (Brasil/Peru/Colombia) e produz grande parte da cocaína que entra no Brasil pelo estado do Amazonas. A operação também teve apoio do DEA (Drug Enforcement Administration), que é a agência antidrogas dos EUA.

STJ FORMA MAIORIA PARA MANTER EMPRESÁRIO PRESO

CASO PORSCHE A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) formou maioria ontem a favor de manter preso Fernando Sastre de Andrade Filho, de 24 anos, condutor do Porshe acusado de causar o acidente que resultou na morte do motorista de aplicativo Ornaldo da Silva Viana, de 52 anos.

Por 3 votos a zero, os ministros que compõem o colegiado, e estavam presentes na sessão, rejeitaram o pedido da defesa que requeria a liberdade de Andrade Filho.

Segundo a polícia, Andrade Filho dirigia a mais de 150 km/h e, uma pista de velocidade máxima de 50km/h quando bateu na traseira do Renalt Sandero conduzido por Ornaldo.

MARIANA

79,6 BI

de reais é valor que a Advocacia-Geral da União (AGU) pediu para ser bloqueado na distribuição de lucros das mineradoras Vale, BHP Billiton e Samarco como compensação pelo colapso da barragem em Mariana (MG).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL A Prefeitura de Angical avisa que o RETIFICA quanto ao modo de disputa do edital nº 007/2024, cuja objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial para plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Angical/BA mantendo-se a data para abertura de proposta no dia 15/05/2024 às 9h e demais estipulações. O edital está disponível nos sites Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Angical/BA, 07 de abril de 2024. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO Prefeito
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO O Prefeito de Angical comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº008/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical, está SUSPENSO em virtude de alterações a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através do Diário Oficial do município, Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Angical/BA, 07 de maio de 2024. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014024.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS - 220V PARA A CAMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ-BA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/05/2024 as 08h00.b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/05/2024 as 08h59.c) DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 13/05/2024 – às 09h00 – LOCAL: Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Caetité. O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Caetité, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou e-mail: licitacaocaetitecamara@hotmail.com ou pelo telefone: (77 3454-1008.f) Valor da Contratação: R$ 19.486,70 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Caetité, 07 de maio de 2024.
Nilva Oliveira da Silva
Agente de Contratação

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024
(lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76).
LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, às 09h30min do dia 26 de abril de 2024. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Junior, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **MESA**: Presidente: Ricardo Marques Imbassahy e Secretário: Pedro Alcantra Junior. **ORDEM DO DIA: (i) Aprovação das Contas da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram: (i) As Contas da Administração, anuídas pelo Conselho de Administração; (ii) As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

	(em milhares de reais) 2023	2022
Total do Ativo	78.831	88.607
Total do Passivo	50.733	43.800
Patrimônio líquido	28.098	44.807
Resultado do Exercício	(15.858)	2.622

(iv) Foi observada a abstenção dos legalmente impedidos de votar, conforme art. 134, §1º, parte final, da lei 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Salvador, 26 de abril de 2024. **MESA:** Ricardo Marques Imbassahy - Presidente, Pedro Alcantra Junior - Secretário.JUCEB. Certifico o Registro sob o nº 98505830 em 06/05/2024. Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 012/2024
A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024, visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Jacobina - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas a partir do dia 17/05/2024 às 08:00hs, abertura de propostas serão no dia 20/05/2024 às 09h00hs, com início da sessão de disputa de preços no dia 21/05/2024 as 09:00hs. O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/ e www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Quaisquer Informações complementares pelo tel. (74) 3621-2590. Jacobina 07 de maio de 2024. Anderson Andrade Nogueira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
AVISOS DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de maio de 2024, às 08h30min, no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br/, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023 tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD para atender a demanda da Divisão de Obras Municipal. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de maio de 2024, às 14h30min, no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br/, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023 tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual para fornecimento de combustíveis e lubrificantes atendendo a demanda das secretarias municipais. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/.
Tremedal – BA, 03 de maio de 2024
Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal

COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA
CNPJ/MF nº 18.891.185/0001-37 - NIRE nº 29.300.032.611 - COMPANHIA FECHADA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024
1. DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Afeganistão, nº 0, s/nº, bairro Calabetão, CEP 41.227-002, Salvador/BA. **2. PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** a celebração de aditivo com terceiro. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 16, aliena "a" e "e", do Estatuto Social, deliberaram aprovar: **(i)** a reeleição dos Srs. **(1) JULIO EDUARDO CAMPOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado e economista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.084.586/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.018.756-00, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e **(2) FRANCISCO PIERRINI,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.398.467/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.221.388-22, para ocupar o cargo de Diretor, ambos com endereço profissional na Rua Afeganistão, nº 0, s/nº, bairro Calabetão, CEP 41.227-002, Salvador/BA e com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos; e **(ii)** a celebração do 1º aditivo ao contrato 4600072724 entre a Companhia e a CMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para aumento de escopo e acréscimo de valor contratual, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. Os Diretores aceitam suas nomeações, declarando neste ato ter conhecimento do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Salvador/BA, 09 de abril de 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros: (1)** Marcio Magalhães Hannas; **(2)** Juliana Cristina Rodrigues Criscuolo Rebehy; e **(3)** João Daniel Marques da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCEB sob nº 98505137 em 03/05/2024 e Protocolo 249154412 de 25/04/2024, Bruno Mota Passos - Secretário-Geral.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-SFNv8CRFUvA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98509652 em 15/05/2024
Protocolo 248883089 de 15/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 71692994661881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA

CNPJ/MF nº 18.891.185/0001-37 - NIRE nº 29.300.032.611 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Afeganistão, nº 0, s/nº, bairro Calabetão, CEP 41.227-002, Salvador/BA. **2. PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** a celebração de aditivo com terceiro. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 16, alíena "a" e "e", do Estatuto Social, deliberaram aprovar: **(i)** a reeleição dos Srs. **(1) JULIO EDUARDO CAMPOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado e economista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.084.586/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.018.756-00, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e **(2) FRANCISCO PIERRINI,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.398.467/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.221.388-22, para ocupar o cargo de Diretor, ambos com endereço profissional na Rua Afeganistão, nº 0, s/nº, bairro Calabetão, CEP 41.227-002, Salvador/BA e com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos; e **(ii)** a celebração do 1º aditivo ao contrato 4600072724 entre a Companhia e a CMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para aumento de escopo e acréscimo de valor contratual, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. Os Diretores aceitam suas nomeações, declarando neste ato ter conhecimento do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Salvador/BA, 09 de abril de 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros: (1)** Marcio Magalhães Hannas; **(2)** Juliana Cristina Rodrigues Criscuolo Rebehy; e **(3)** João Daniel Marques da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCEB sob nº 98505137 em 03/05/2024 e Protocolo 249154412 de 25/04/2024, Bruno Mota Passos - Secretário-Geral.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

(lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, às 09h30min do dia 26 de abril de 2024. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Junior, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **MESA**: Presidente: Ricardo Marques Imbassahy e Secretário: Pedro Alcantra Junior. **ORDEM DO DIA: (i) Aprovação das Contas da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram: (i) As Contas da Administração, anuídas pelo Conselho de Administração; (ii) As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

	(em milhares de reais)	
	2023	**2022**
Total do Ativo	78.831	88.607
Total do Passivo	50.733	43.800
Patrimônio liquido	28.098	44.807
Resultado do Exercicio	(15.858)	2.622

(iv) Foi observada a abstenção dos legalmente impedidos de votar, conforme art. 134, §1º, parte final, da lei 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Salvador, 26 de abril de 2024. **MESA:** Ricardo Marques Imbassahy - Presidente, Pedro Alcantra Junior - Secretário.JUCEB. Certifico o Registro sob o nº 98505830 em 06/05/2024. Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-SFMv8CRFUvA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

D4Sign 903b881e-d8c8-4253-9baf-4cb2851c81db - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa jornal Correio em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98509652 em 15/05/2024
Protocolo 248883089 de 15/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 71692994661881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-SFMv8CRFUvA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

D4Sign

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de May de 2024, 18:50:46

ntp.br

QUA01 0508 pdf
Código do documento 903b881e-d8c8-4253-9baf-4cb2851c81db

Assinaturas

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 May 2024, 18:18:29
Documento 903b881e-d8c8-4253-9baf-4cb2851c81db **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-05-07T18:18:29-03:00

07 May 2024, 18:18:57
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-05-07T18:18:57-03:00

07 May 2024, 18:25:00
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 186.241.5.215 (186-241-5-215.user3p.veloxzone.com.br porta: 12302). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2024-05-07T18:25:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):2bf01f61ccdadd20b9aaa0009fbf3c8fcba58b16bcc2a58ec6c9c723311ff874
(SHA512):3cd6d3de2f9bea7f521ff98d01e705d0843b44558ae19150e506c2893dae2b085799eec7035cffd20cc82605b507214d775dc996a7f5283ab6509e9364dd64cb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98509652 em 15/05/2024
Protocolo 248883089 de 15/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 71692994661881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

248883089

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**
PROTOCOLO	**248883089 - 15/05/2024**
ATO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE**
EVENTO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98509652 DE 15/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 15/05/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 15/05/2024 às 13:49:16

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 15/05/2024 às 13:49:42

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98509652 em 15/05/2024
Protocolo 248883089 de 15/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 71692994661881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras (DF's) relativas aos exercícios encerados em 31 de dezembro de 2023 e 2022. Essas DFs são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e encontram-se a disposição na sede da Companhia. Salvador - Bahia em 18 de abril de 2024.

Balanço patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	606	4.324
Contas a receber de clientes	9	40.968	42.602
Estoques	10	7.643	11.902
Impostos a recuperar	11	6.119	8.243
Depósitos e cauções	12	8.051	9.555
Outros ativos		1.220	1.061
Total do ativo circulante		**64.606**	**76.187**
Não circulante			
Contas a receber de clientes	9	5.618	3.905
Impostos a recuperar		51	-
Partes relacionadas		593	1.184
Depósitos judiciais	19	1.198	1.297
Ativo fiscal diferido	13	5.534	2.199
Total do realizável a longo prazo		**12.994**	**8.585**
Imobilizado	14	1.099	3.641
Intangível	15	132	194
Total do ativo não circulante		**14.225**	**12.420**
Total do ativo		**78.831**	**88.607**

Passivo e Patrimônio líquido	Nota	2023	2022
Circulante			
Fornecedores		16.137	15.838
Empréstimos e financiamentos	16	12.172	333
Passivo de arrendamento	24	-	1.776
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	5.328	5.933
Salários e obrigações sociais e trabalhistas	18	3.482	3.305
Partes relacionadas	13	-	179
Dividendos a distribuir	20	210	623
Outros passivos		232	18
Total do passivo circulante		**38.060**	**28.005**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	16	6.018	12.594
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	5.733	2.159
Provisão para perdas em processos judiciais	19	-	1.042
Empréstimo de sócios		923	-
Total do passivo não circulante		**12.673**	**15.795**
Total do passivo		**50.733**	**43.800**
Patrimônio líquido	20		
Capital social		42.548	42.548
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	260
Reserva de capital		-	-
Reserva de lucros		1.408	1.999
Prejuízos acumulados		(15.858)	-
Total do patrimônio líquido		**28.098**	**44.807**
Total do passivo e patrimônio líquido		**78.831**	**88.607**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reserva de retenção lucros	Reserva de Incentivo fiscal	Lucros (proj.) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022		**97.144**	-	**28.249**	-	-	**4**	**(63.549)**	**61.848**
Resultados abrangentes do exercício									
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	2.622	2.622
Transações com acionistas e constituição de reservas									
Aumento de capital		600	-	-	-	-	-	-	600
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	260	-	-	-	-	-	260
Absorção de prejuízo contábil		(55.196)	-	-	-	-	-	55.196	-
Reversão da reserva de ágio proveniente de incorporação reversa		-	-	(28.249)	-	-	(4)	8.353	(19.900)
Retenção de lucros		-	-	-	131	1.868	-	(1.999)	-
Dividendo mínimo obrigatório	20.b	-	-	-	-	-	-	(623)	(623)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**42.548**	**260**	-	**131**	**1.868**	-	-	**44.807**
Resultados abrangentes do exercício									
Prejuízo líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas									
Devolução adiantamento para futuro aumento de capital		-	(260)	-	-	-	-	-	(260)
Ajuste de exercícios anteriores		-	-	-	-	(590)	-	-	(590)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**42.548**	-	-	**131**	**1.277**	-	**(15.858)**	**28.098**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2023	2022
Receita operacional líquida	21	89.772	100.811
Custo dos serviços e produtos vendidos	22	(88.689)	(91.402)
Lucro bruto		**1.083**	**9.409**
Despesas comerciais	22	(1.318)	(1.840)
Despesas gerais e administrativas	22	(9.772)	(6.468)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(2.942)	1.821
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos		**(12.949)**	**2.922**
Receitas financeiras	23	2.609	2.196
Despesas financeiras	23	(8.763)	(3.215)
Resultado financeiro		**(6.154)**	**(1.019)**
Resultado antes dos impostos		**(19.103)**	**1.903**
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	13	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	13	3.245	719
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**(15.858)**	**2.622**
Lucro (prejuízo) por ação - Em Reais		**(0,373)**	**0,062**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações de resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022- (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(15.858)	2.622
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(15.858)**	**2.622**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022- (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(15.858)	2.622
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	6.296	5.578
Resultado com equivalência patrimonial	-	-
Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber	-	(2.206)
Provisão para perdas em processos judiciais	(675)	500
Provisão para perda com estoques	-	(400)
Reversão de empréstimo mútuo com coligada	-	(2.923)
Provisão para perda com subsidiárias	-	(1.051)
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	3.544	351
Reversão valor do inteangível	10.475	-
Juros ativos	-	-
Encargos financeiros e variação cambial, líquida	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	(3.426)	(719)
Outros	-	(381)
	354	**1.371**
Variações em:		
Contas a receber	79	45
Estoques	(4.259)	(2.668)
Impostos a recuperar	(2.124)	(2.260)
Partes relacionadas	(412)	(3.408)
Depósitos judiciais	(99)	1.040
Depósitos e cauções	(4)	(125)
Outros ativos	1.934	962
Fornecedores	(299)	2.534
Salários e obrigações sociais trabalhistas	(177)	(183)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	(2.969)	3.552
Pagamento de condenações judiciais	(1.332)	(1.332)
Outros passivos	(714)	(61)
Caixa gerado consumido pelas atividades operacionais	**(10.022)**	**(533)**
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(5.478)	(331)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**(15.500)**	**(864)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	9	843
Adições ao imobilizado	(5.808)	(1.162)
Adições ao intangível	-	(25)
Empréstimos de partes relacionadas	-	11.802
Amortização de partes relacionadas	-	(15.338)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(5.799)**	**(3.880)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte dos sócios	923	860
Pagamentos de arrendamentos	(1.776)	(5.509)
Recursos provenientes de novos empréstimos	18.434	12.927
Empréstimos de partes relacionadas	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**17.581**	**8.278**
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(3.718)**	**3.534**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	4.324	790
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**606**	**4.324**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 - (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional - A Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. ("Citeluz" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, fundada em 5 de fevereiro de 1999, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, no município de Salvador, no estado da Bahia. A Citeluz tem como principal atividade os estudos e gerenciamento de projetos, realização de obras e serviços referentes a instalação, manutenção, operação, ampliação, adaptação de redes de iluminação pública. **2. Base de preparação: a. Declaração de conformidade** – As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 12 de abril de 2024. Detalhes sobre as políticas contábeis, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3. Moeda funcional e moeda de apresentação** - Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **4. Uso de estimativas e julgamentos** - Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Incertezas sobre premissas e estimativas** - As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2023 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota explicativa 9** - reconhecimento e mensuração de provisão de perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa;• **Nota explicativa 14** - reconhecimento de ativos fiscais diferidos; e • **Nota explicativa 20** - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências. ***Mensuração do valor justo*** - Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Administração possui controles sobre a avaliação de ativos financeiros e passivos para fins de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • **Nível 2**: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 26 - Instrumentos financeiros. **5. Base de mensuração** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor. **6. Principais políticas contábeis** - A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Reconhecimento de receita** - A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. As receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca de transferências dos serviços para o cliente. A receita de prestação de serviços compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. A receita do contrato é reconhecida no resultado em função de sua realização. **b. Instrumentos financeiros:** *(i) Reconhecimento e mensuração inicial* - O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. *(i) Provisão para perdas em processos judiciais*- A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências para as quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma mesma possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **c. Tributação** - *(i) Impostos diferidos e correntes* - As receitas de vendas estão sujeitas ao ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Programa Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias) calculados com base nas alíquotas vigentes. Esses encargos são apresentados como deduções das receitas de vendas. *(ii) Imposto de renda e contribuição social* - O imposto de renda e a contribuição social do período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15 %, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitado a 30% do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **d. Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente** - A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pelo melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas à renda apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **e. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferidos** - Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido. O imposto diferido não é reconhecido para: • diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; • diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, joint-ventures e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e • diferenças temporárias tributáveis resultantes do reconhecimento inicial de ágio. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. A Companhia e suas controladas A Companhia controla uma entidade quando está exposta, ou tem direito, sobre os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. Assim, nas demonstrações financeiras individuais, as participações financeiras dos Consórcios, são reconhecidas através da consolidação linha a linha dos seus respectivos saldos contábeis, denominando assim uma operação conjunta (*joint operation*). A Administração entende que o reconhecimento contábil dos resultados das operações destes Consórcios é normatizado pelo CPC 19 - Negócio em Conjunto e que por definição, o negócio possui duas ou mais sociedades e que ambos estão vinculados por força contratual. Desta forma as demonstrações financeiras dos consórcios já estão somadas as demonstrações financeiras da Companhia. **g. Imobilizado** - Registrado ao custo de aquisição ou construção, incluindo juros capitalizados durante o período de construção dos bens. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 16 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. O imobilizado está líquido de créditos de PIS/COFINS e ICMS, quando aplicável, e a contrapartida está registrada como impostos a recuperar. Um item de imobilizado é baixado quando alienado ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. **h. Intangível:** *(i) Ágio* - O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. *(ii) Outros ativos intangíveis* - Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. *(iii) Amortização* - A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado. **i. Arrendamentos** - No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2). Esta política é aplicada aos contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado ao custo, deduzidos da depreciação acumulada e perdas pelo valor recuperável, se for o caso, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. Os ativos de direito de uso são depreciados pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso reflete que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. O passivo de arrendamento é mensurado ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. *Arrendamentos de ativos de baixo valor* - A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **7. Novas normas, revisões e interpretações emitidas** - Não se espera que as alterações emitidas pelas novas normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	9	8
Depósitos bancários à vista	588	1.602
Aplicações de liquidez imediata **(a)**	9	2.714
	606	**4.324**

(a) Estão representadas por fundos de renda fixa, cujo rendimento corresponde de 70% a 95% da variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) e com vencimentos inferiores a 90 dias a contar da data da contratação, para os anos de 2023 e 2022. Considerando que as aplicações em fundos de renda fixa possuem liquidez imediata pelas taxas contratadas, que estas operações foram contratadas em condições normais com instituições financeiras e que os respectivos rendimentos ou encargos financeiros estão sendo contabilizadas pela taxa efetiva de juros.

14. Imobilizado

	Taxas médias anuais	1º/01/2022	Adições	Baixas	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
Custo								
Equipamentos ferramentas operacionais		2.335	427	(1.260)	1.502	2	(340)	1.165
Equipamentos de informática		2.849	251	(79)	3.021	21	(648)	2.394
Benfeitorias em imóveis de terceiros		2.586	66	-	2.652	169	(30)	2.791
Móveis e utensílios		1.147	99	(56)	1.190	35	(218)	1.007
Direitos de uso arrendamento (a)		4.778	6.435	(2.672)	8.541	6.707	(15.248)	-
Ativo de direito de uso		362	-	(298)	64	91	(155)	-
Outros		195	319	-	514	1.056	(1.323)	247
Total do custo		**14.252**	**7.597**	**(4.365)**	**17.484**	**8.081**	**(17.962)**	**7.604**
Depreciação								
Equipamentos ferramentas operacionais	10%	(1.793)	(145)	1.217	(721)	(107)	137	(692)
Direito de uso de arrendamento (a)	90%	(4.434)	(5.021)	2.672	(6.783)	-	6.783	-
Equipamentos de informática	20%	(2.537)	(151)	73	(2.615)	(148)	594	(2.168)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	20%	(2.576)	(71)	-	(2.647)	(59)	-	(2.706)
Móveis e utensílios	10%	(934)	(64)	52	(946)	(49)	197	(797)
Outros		(117)	(14)	-	(131)	(58)	47	(142)
Total da depreciação		**(12.391)**	**(5.466)**	**4.014**	**(13.843)**	**(421)**	**7.759**	**(6.505)**
Total do ativo imobilizado		**1.861**	**2.131**	**(351)**	**3.641**	**7.660**	**(10.203)**	**1.099**

(a) Nos anos de 2023 e 2022, foram renegociados alguns contratos de locação, o que está demonstrado nas linhas de adições e baixas. A Administração da Companhia entende que não tem indicativos de impairment sobre os ativos imobilizado.

15. Intangível

	Taxas médias anuais	1º/01/2022	Adições	Baixas	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
Custo								
Direitos de uso de software	-	5.628	24	(699)	4.953	1	(72)	4.882
Direitos de uso de negócios	-	49	-	-	49	-	-	49
Cadastro de iluminação pública **(a)**	-	660	-	(404)	256	-	(140)	116
Ágio incorporação reversa **(b)**	-	30.149	-	(30.149)	-	-	-	-
Total custo		**36.486**	**24**	**(31.252)**	**5.258**	**1**	**(212)**	**5.047**
Amortização								
Direitos de uso de software	20%	(5.395)	(112)	699	(4.808)	(63)	72	(4.799)
Cadastro de iluminação pública **(a)**	20%	(660)	-	404	(256)	-	140	(116)
Total da amortização		**(6.055)**	**(112)**	**1.103**	**(5.064)**	**(63)**	**212**	**(4.915)**
Total do ativo intangível		**30.431**	**(88)**	**(30.149)**	**194**	**(62)**	-	**132**

(a) Refere-se a direito de exploração do cadastro de iluminação pública de municípios durante a vigência dos contratos públicos, valor completamente amortizado. (b) Até 31 de dezembro de 2021, a Companhia mantinha no ativo não circulante o montante de R$ 30.149 referente ao ágio por rentabilidade futura (goodwill) proveniente da incorporação reversa realizada em 2008 de sua antiga controladora, bem como passivo fiscal diferido e reserva de incorporação no patrimônio líquido nos montantes de R$ 10.250 e R$ 28.249, respectivamente, decorrentes da respectiva operação. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, considerando o cenário de reestruturação societária do Grupo e consequente mudança no controle da Companhia, a Administração decidiu pelo desreconhecimento integral dos respectivos saldos.

16. Empréstimos e financiamentos - Os termos e condições dos empréstimos em aberto são:

Instituição	Tipo	Prazo	2023
Banco do Brasil	Capital de giro	2025	9.707
Debêntures privadas **(a)**	Capital de giro	2024	5.150
Bradesco	Capital de giro		3.333
			18.190
Circulante			12.172
Não circulante			6.018

a. Cláusulas contratuais restritivas ("covenants") - A Companhia está sujeita a cláusulas contratuais de dívida ("covenants") que foram atendidos nos contratos de empréstimos e financiamentos para 31 de dezembro de 2023.

17. Impostos, taxas e contribuições a recolher

	2023	2022
ISS	1.053	824
COFINS	1.588	3.545
PIS	339	556
RPJ	-	-
CSLL	-	-
Tributos diferidos - órgãos públicos	2.581	1.857
Outros	1.276	852
Impostos correntes	**6.837**	**7.634**
Parcelamento ordinário	4.224	458
Parcelamentos tributários	**4.224**	**458**
	11.061	**8.092**
Circulante	5.328	5.933
Não circulante	5.733	2.159

9. Contas a receber de clientes

	2023	2022
Clientes públicos	50.564	49.305
Clientes privados	2.793	3.973
	53.357	**53.278**
(-) Provisão de perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa	(6.771)	(6.771)
	46.586	**46.507**
Circulante	40.968	42.602
Não circulante	5.618	3.905

A Companhia possui contratos a receber de clientes vinculados a Governo Municipal relativos a diversos serviços em andamento, ou em fase final de execução. A Administração baseada no conhecimento dos negócios e análise prospectiva da sua carteira não prevê perdas acima da provisão constituída com a realização desses ativos.

	2023	2022
A vencer	6.315	19.659
Vencidas de 0-30 dias	2.519	1.008
Vencidas de 31-60 dias	252	700
Vencidas de 61 a 179 dias	3.659	836
Vencidas de 180 a 359 dias	524	1.181
Vencidos há mais de 360 dias	33.317	29.894
	46.586	**53.278**
	2023	**2022**
	5.886	10.693
	1.757	1.209
	7.643	**11.902**

11. Impostos a recuperar

	2023	2022
INSS	2.667	4.264
PIS/COFINS **(a)**	13	1.726
Imposto de renda	1.510	72
IRRF	1.542	1.825
CSLL	3	413
Outros	384	311
	6.119	**8.243**
	2023	**2022**
	7.594	7.991
	457	464
	8.051	**8.455**

(a) Referem-se a depósitos e cauções efetuadas nos termos dos contratos de prestação de serviços assinados, contratos já findados, que segundo os quais em todos os instrumentos está previsto de forma expressa a garantia contratual na modalidade "caução correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) de cada serviço prestado. Desta forma estes valores serão revertidos para a Companhia assim que cumprido os prazos de encerramento da relação negocial. A Administração da Companhia espera a liberação dos recursos no decorrer do próximo exercício em 2024. **13. Ativos e passivos fiscais diferidos**

a. Conciliação das despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:

	2023	2022
Lucro (prejuízo) contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(19.103)	1.903
Adições e exclusões temporárias e permanentes:		
Provisão para contingências	(1.042)	(832)
Provisão para perda com recebíveis	-	(2.205)
Provisão para perda com estoques	-	400
Incentivos e patrocínios	183	210
Depreciação e juros sobre arrendamento	330	-
Tributos diferidos sobre órgãos públicos	(5.696)	(1.218)
Outras despesas não dedutíveis	2.085	165
	(4.470)	**(3.160)**
(Prejuízo) lucro fiscal	(23.573)	(1.257)
Compensação de prejuízo fiscal (limitado a 30% do lucro fiscal)	-	-
(Prejuízo) lucro fiscal após compensação de prejuízo fiscal	**(23.573)**	**(1.257)**
Alíquota fiscal combinada	**34%**	**34%**
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-

b.Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos:

	2023	2022
Prejuízos fiscais:		
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	11.305	6.033
Órgãos públicos:		
Órgãos públicos	(5.771)	(3.834)
Saldo líquido do ativo (passivo) fiscal diferido	**5.534**	**2.199**

18. Salários e obrigações sociais e trabalhistas

	2023	2022
Provisão para férias e encargos sociais	2.714	2.404
INSS a recolher	471	638
FGTS a recolher	277	140
Outros	20	123
	3.482	**3.305**

19. Provisão para perdas em processos judiciais - A Companhia, dentro do curso normal de suas atividades, está sujeito a processos judiciais de naturezas trabalhista, trabalhista, cível e ambiental. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa de desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências. **20. Patrimônio líquido a. Capital social** - Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia detém o capital social de R$ 42.548, representado por 42.548.436 (quarenta e duas milhões quinhentos, quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja composição acionária pode ser demonstrada como segue:

Acionistas	Quantidade	2023 Participação	Quantidade	2022 Participação
Pedro Alcantara Junior	21.274.218	50,00%	21.274.218	50,00%
Ricardo Imbassahy	21.274.218	50,00%	21.274.218	50,00%
Total	**42.548.436**	**100,00%**	**42.548.436**	**100,00%**

Direito das ações - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações sociais.

b. Dividendos - O Estatuto Social da Companhia prevê um dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado conforme preconizado pela legislação societária. Os dividendos poderão ser distribuídos a critério da Assembleia Geral, em prestações mútiplas, dentro do exercício em que forem aprovadas as demonstrações financeiras.

21. Receita operacional líquida

	2023	2022
Receita de serviços	115.644	132.518
Serviços cancelados	(13.040)	(16.846)
Tributos sobre vendas **(a)**	(12.832)	(14.861)
Total da receita líquida de vendas	**89.772**	**100.811**

(a) Os tributos referem-se, basicamente, à apuração de PIS, COFINS, ICMS e ISS sobre serviços.

22. Custos e despesas por natureza

Classificados por natureza:	2023	2022
Material aplicado	(38.354)	(33.345)
Salários e benefícios a empregados	(30.017)	(39.047)
Depreciação e amortização	(6.296)

CONTERMAS - ARRENDATARIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.822.234/0001-08

Balanços patrimoniais - Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R$)

Ativo	Nota	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	819	822
Contas a receber	5	3.391	2.343
Tributos a recuperar	6	964	127
Outros créditos		31	29
		5.205	**3.321**
Não circulante			
Partes relacionadas	12	460	460
Intangível	7	20.547	20.109
		21.007	**20.569**
Total do ativo		**26.212**	**23.890**
Passivos	**Nota**	**2023**	**2022**
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	8	3.588	4.836
Fornecedores	9	1.272	641
Salários e encargos a recolher	-	211	155
Impostos e contribuições a recolher	-	651	34
Parcelamento de tributos	10	476	445
Compromissos com o poder concedente	11	9.954	-
Adiantamento de clientes	-	10	20
Partes relacionadas	12	8	36
		16.170	**6.167**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	8	2.093	5.682
Parcelamento de tributos	10	566	848
Compromissos com o poder concedente	11	-	4.411
Partes relacionadas	12	7.756	12.696
Provisão para demandas judiciais	13	71	65
		10.486	**23.702**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)			
Capital social	14.1	1.395	1.395
Reserva legal	14.2	192	192
Reserva de incentivos fiscais	14.3	877	-
Prejuízos acumulados	-	(2.908)	(7.566)
		(444)	**(5.979)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**26.212**	**23.890**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2023	2022
Receita líquida	15	21.539	6.604
Custos dos serviços prestados	16	(8.344)	(6.392)
Resultado bruto		**13.195**	**212**
Despesas administrativas e gerais	17	(961)	(758)
Outras receitas e despesas	-	(158)	152
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**12.076**	**(394)**
Receitas financeiras	18	141	12
Despesas financeiras	18	(6.125)	(1.998)
Resultado financeiro		**(5.984)**	**(1.986)**
Resultado do imposto de renda e contribuição social		**6.092**	**(2.380)**
Imposto de renda e contribuição social	19	(557)	-
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		**5.535**	**(2.380)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021		**1.395**	**192**	-	**(5.186)**	**(3.599)**
Prejuízo líquido do exercício		-	-	-	(2.380)	(2.380)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**1.395**	**192**	-	**(7.566)**	**(5.979)**
Lucro líquido do exercício		-	-	-	5.535	**5.535**
Destinação para reserva de incentivo fiscal	14.3	-	-	877	(877)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**1.395**	**192**	**877**	**(2.908)**	**(444)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		**6.092**	**(2.380)**
Ajustes para reconciliação do fluxo de caixa			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	18	(1.043)	1.646
Amortização de intangível	7	833	551
Atualização de juros sobre outorga		4.854	-
Provisão para demandas judiciais	13	6	65
		10.742	**(118)**
Variações nos ativos e passivos (Aumento) / diminuição dos ativos			
Contas a receber		(1.048)	(1.182)
Tributos a recuperar		(837)	101
Adiantamento de fornecedores		-	2
Despesas antecipadas		(2)	20
Aumento / (Diminuição) dos passivos			
Fornecedores		631	(327)
Salários e encargos a recolher		56	20
Impostos e contribuições a recolher		617	(178)
Parcelamento de tributos		(251)	(263)
Adiantamento de clientes		(10)	(198)
Caixa (consumido) proveniente das atividades operacionais		**9.898**	**(2.124)**
Imposto de renda e contribuição social pagos	19	(557)	-
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais		**9.341**	**(2.124)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de ativo intangível		(582)	(1.238)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		**(582)**	**(1.238)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Empréstimos e financiamentos		(3.794)	(6.441)
Partes relacionadas		(4.968)	10.177
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**(8.762)**	**3.736**
Aumento / (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(3)**	**374**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	822	448
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	819	822
Aumento / (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(3)**	**374**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado abrangente - Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais - R$)

	2023	2022
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	5.535	(2.380)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**5.535**	**(2.380)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas as demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais - R$)

1. Contexto operacional: A **Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador - SPE S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado e propósito específico com sede na Avenida da França, nº 1.551, no Município de Salvador, Estado da Bahia. A Companhia foi fundada em 03 de outubro de 2016. O objetivo social da Companhia é exclusivamente o arrendamento e a exploração comercial da área, infraestrutura e instalação portuária localizada, de implantação, gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondente infraestrutura de apoio, como operador portuário, ao embarque, desembarque e trânsito de passageiros, dentro da área do Porto Organizado na Instalação Portuária de Turismo de Salvador, no Estado da Bahia. A concessão do terminal de passageiros teve início em julho de 2017 e tem prazo de 25 anos. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelos acionistas e administradores em 13 de março de 2024. **1.1. Continuidade operacional:** A atividade da Companhia, durante os de 2020 a 2022 sofreu significativamente os impactos decorrentes da pandemia do novo Corona Vírus que ocasionou em redução da movimentação de passageiros ao terminal e em 31 de dezembro de 2022 apresentou prejuízos acumulados de R$ 7.566 e passivo a descoberto de R$ 5.979. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com a normalização da situação e, consequentemente, do aumento na movimentação de passageiros, a Companhia apurou um lucro de R$ 5.535, conseguindo assim, reverter boa parte dos prejuízos acumulados apresentados até 31 de dezembro de 2022 e a Administração estima que os prejuízos estejam totalmente revertidos ao final do exercício findo em 2024. **2. Apresentação das demonstrações financeiras: 2.1. Base de apresentação:** As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A moeda funcional da Companhia é o Real (R$) mesma moeda da preparação das informações financeiras que estão sendo apresentadas em Milhares de Reais (R$) exceto quando expressamente mencionado em contrário. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **3. Principais políticas contábeis materiais:** As principais políticas contábeis materiais descritas a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **3.1. Caixa e equivalente de caixa:** Caixa e equivalente de caixa incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "avaliados ao Valor justo por meio do Resultado (VJR)". **3.2. Ajuste a Valor Presente (AVP) de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e em certos casos implícita dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, estes efeitos são realocados nas linhas de receitas financeiras, despesas financeiras, no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. **3.3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** Julgamentos: A elaboração das demonstrações financeiras requer a adoção por parte da Administração de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. Estimativas e premissas contábeis significativas. As principais premissas relativas as fontes de incerteza nas estimativas futuras e outros importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício findo são discutidas a seguir. **(i) Valor justo de instrumentos financeiros:** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentado no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos é determinado utilizando técnicas de avaliação incluindo o método de Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Os dados para estes métodos se baseiam naqueles praticados no mercado sempre que possível, contudo, quando isso não for viável um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como por exemplo: risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre estes fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **(ii) Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências:** A Companhia está sujeita no curso normal dos nossos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e direito do consumidor, entre outras. As provisões constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. **3.4. Instrumentos financeiros:** São reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Os instrumentos financeiros podem ser classificados nas seguintes categorias: **(i) Ativos financeiros:** Os ativos financeiros são classificados como mensurado: a Custo Amortizado (CA); Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VIORA) - instrumento de dívida; VIORA - instrumento patrimonial ou Valor Justo através do Resultado (VJR). A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos no caso de investimentos não designados pelo valor justo por meio do Resultado (VJR) dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. **(ii) Passivos financeiros:** São classificados como passivos financeiros pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR), empréstimos e financiamentos ou com derivativos classificados como instrumento de hedge conforme o caso. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo no caso de empréstimos e financiamentos são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. **3.5. Ativos intangíveis:** Contratos de concessão de serviços - direito de exploração de infraestrutura - ICPC 01 (R1). A infraestrutura dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de concessão não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle de uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos sendo eles revertidos ao poder concedente ao final do encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão, dentro do alcance desta interpretação o concessionário atua como prestador de serviço construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e operando-a (serviços) por um período de tempo especificado. Durante determinado prazo. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário deve ser registrada pelo seu valor justo. Adicionalmente pode corresponder a direito sobre um ativo intangível ou um ativo financeiro. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe direito (autorização) de cobrar os usuários do serviço público. No caso da Companhia não está previsto no contrato de concessão qualquer remuneração ao final do prazo de exploração da infraestrutura, razão pela qual nenhum ativo financeiro foi reconhecido nas demonstrações financeiras. **Amortização:** A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais bem reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A vida útil de um ativo intangível em um contrato de concessão de serviço é o período a partir do qual a Companhia tem a capacidade de cobrar o público pelo uso da infraestrutura até o final do período da concessão. Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado. **3.6. Redução ao valor recuperável (*impairment*):** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor mais estão descritas na seção a seguir intitulada: "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1.1. às demonstrações financeiras que indica que a Companhia apresentou prejuízos em seus exercícios e pela data apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R$ 444 mil, prejuízos acumulados de R$ 2.908 mil e excesso de passivo circulante em relação ao ativo circulante em 10.965 mil. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Responsabilidades da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando divulgando quando aplicável os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras como um todo estejam livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, fizemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório, todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito entre outros aspectos do escopo planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria inclusive as eventuais deficiências importantes nos controles internos que identificamos durante nossa auditoria.

São Paulo, 22 de março de 2024.

Baker Tilly 4Partners - Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1
Henrique Silva Premoli
Contador - CRC 1SP-250.993/O-6
Vanderlei Marcello Fernandes Junior
Contador - CRC 1SP-297.750/O-4

Recomendações dos fluxos de caixa - Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais - R$)

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**6.092**	**(2.380)**
Ajustes para reconciliação do fluxo de caixa		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(1.043)	1.646
Amortização de intangível	833	551
Atualização de juros sobre outorga	4.854	-
Provisão para demandas judiciais	6	65
	10.742	**(118)**
Variações nos ativos e passivos (Aumento) / diminuição dos ativos		
Contas a receber	(1.048)	(1.182)
Tributos a recuperar	(837)	101
Adiantamento de fornecedores	-	2
Despesas antecipadas	(2)	20
Aumento / (Diminuição) dos passivos		
Fornecedores	631	(327)
Salários e encargos a recolher	56	20
Impostos e contribuições a recolher	617	(178)
Parcelamento de tributos	(251)	(263)
Adiantamento de clientes	(10)	(198)
Caixa (consumido) proveniente das atividades operacionais	**9.898**	**(2.124)**
Imposto de renda e contribuição social pagos	(557)	-
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	**9.341**	**(2.124)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ativo intangível	(582)	(1.238)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	**(582)**	**(1.238)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos	(3.794)	(6.441)
Partes relacionadas	(4.968)	10.177
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento	**(8.762)**	**3.736**
Aumento / (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(3)**	**374**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	822	448
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	819	822
Aumento / (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(3)**	**374**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado abrangente - Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais - R$)

	2023	2022
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	5.535	(2.380)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**5.535**	**(2.380)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras: Aos Acionistas e Administradores da **Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador - SPE S.A.** - Salvador - BA. **Opinião sobre as demonstrações financeiras:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador - SPE S.A. ("Companhia")** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da **Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador - SPE S.A.** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades em conformidade com tais normas estão descritas na seção a seguir intitulada: "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1.1. às demonstrações financeiras que indica que a Companhia apresentou prejuízos em seus exercícios e pela data apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R$ 444 mil, prejuízos acumulados de R$ 2.908 mil e excesso de passivo circulante em relação ao ativo circulante em 10.965 mil. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Responsabilidades da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando divulgando quando aplicável os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras como um todo estejam livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, fizemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório, todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito entre outros aspectos do escopo planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria inclusive as eventuais deficiências importantes nos controles internos que identificamos durante nossa auditoria.

São Paulo, 22 de março de 2024.

Baker Tilly 4Partners - Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1
Henrique Silva Premoli
Contador - CRC 1SP-250.993/O-6
Vanderlei Marcello Fernandes Junior
Contador - CRC 1SP-297.750/O-4

7. Intangível: A seguir demonstramos a composição dos saldos:

	% Taxa de amortização	Custo	Amortização acumulada	Intangível líquido 2023	Intangível líquido 2022
Outorga de concessão	(i)	8.500	(2.153)	6.347	5.998
Benfeitorias em propriedade de terceiros	(i)	13.484	(361)	13.123	-
Máquinas, equipamentos e instalações	10	1.108	(822)	286	354
Equipamentos de informática	20	226	(143)	83	58
Móveis e utensílios	10	411	(234)	177	218
Softwares	20	34	(8)	26	-
Construções em andamento	(ii)	505	-	505	13.481
		24.268	**(3.721)**	**20.547**	**20.109**

(i) A outorga de concessão e as benfeitorias em propriedades de terceiros são amortizadas mensalmente com base no prazo do contrato de concessão; **(ii)** E 2022, o saldo de construções em andamento era representado pelas obras Projeto DOCA 1 (Polo de Economia Criativa - Praça). As obras foram iniciadas em novembro de 2019 e com a conclusão em de março de 2023. Com a finalização, o saldo foi transferido para a rubrica de benfeitorias em propriedade de terceiros. Em junho de 2023 iniciou-se uma nova obra. A movimentação do ativo intangível está demonstrada a seguir:

	2023	2022
Saldo inicial	**20.109**	**19.192**
(+) Adições	582	1.238
(+/-) Atualização AVP	689	230
(-) Amortização	(833)	(551)
Saldo final	**20.547**	**20.109**
Não circulante	**20.547**	**20.109**

8. Empréstimos e financiamentos: A seguir demonstramos a composição dos saldos:

	Modalidade / finalidade	2023	2022
Banco Santander	Capital de giro (a)	5.670	9.691
Banco Safra	Capital de giro (b)	-	802
Banco Daycoval	Leasing (c)	11	25
		5.681	**10.518**
Circulante		3.588	4.836
Não circulante		2.093	5.682
		5.681	**10.518**

(a) São duas operações com taxas de juros de CDI+ 4,37% a.a. e 7,94% a.a. e vencimentos finais em 03/03/2026 e 15/08/2024, respectivamente. As operações possuem garantias complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito ("PEAC") com o proprietário recursos do Instantâneo para investimentos ("FGI") administrado pelo BNDES; **(b)** Possui taxa de juros de 5,07% a.a. e vencimento final em 01/08/2023. A operação possuía garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito ("PEAC") com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI") administrado pelo BNDES; **(c)** Referente leasing para aquisição de equipamentos conforme Contrato nº 00A0031363 valor total de R$ 39 em 02/09/2021 com vencimento para o dia 23/09/2024 sob a taxa de juros de 11,84%. A composição da parcela do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 por ano de vencimento é demonstrada a seguir:

Ano	2023	2022
2024	-	3.589
2025	1.647	1.647
2026	446	446
	2.093	**5.682**

9. Fornecedores: O saldo é constituído substancialmente por fornecedores de mercadorias e serviços com vencimentos entre 30 e 60 dias.

	2023	2022
Fornecedores	**1.272**	**641**
10. Parcelamentos de impostos:	**2023**	**2022**
Parcelamento de PIS/COFINS **(i)**	71	107
Parcelamento de IRPJ/CSLL **(i)**	454	651
Parcelamento de INSS **(ii)**	67	81
Parcelamento de IPTU	375	378
Parcelamento de TRSD	75	76
	1.042	**1.293**
Circulante	476	445
Não circulante	566	848
	1.042	**1.293**

(i) Os parcelamentos simplificados de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL foram aderidos em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1891/2019 de acordo com o Processo nº 18055-403061/2020-57, sendo como o saldo total parcelado em 60 (sessenta) vezes e acrescidos de juros equivalentes à taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (artigo 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002); **(ii)** O parcelamento simplificado do INSS foi aderido em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1891/2019 de acordo com o processo nº 637423160 tendo como saldo total parcelado em 60 (sessenta) vezes e acrescidos de juros equivalentes à taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um porcento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (artigo 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

11. Compromissos com o poder concedente:	2022	2021
Outorga fixa	9.954	5.100
Ajuste a Valor Presente (AVP)		(689)
	9.954	**4.411**
Circulante	9.954	-
Não circulante	-	4.411

O saldo é composto exclusivamente pelo valor a pagar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil referente à outorga fixa na concessão dos terminais. A contribuição fixa estabelecida no contrato de concessão é de R$ 8.500 dividido em uma parcela de R$ 2.125 e mais cinco parcelas de R$ 1.275 a ser pago anualmente com vencimento em 31/03/2023. A parcela de R$ 2.125 e a primeira parcela de R$ 1.275, com vencimento em 31/03/2019, foram liquidadas. Em decorrência da pandemia do COVID-19 a Companhia protocolizou Ofício junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") por meio do qual requereu a suspensão do pagamento da outorga cujo vencimento seria dia 31/03/2020 e 31/03/2021, assim como, requereu autorização para a apresentação dos estudos, em acordo com as normas de regulação e demais diretrizes da ANTAQ para demonstrar o real desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Arrendamento no curto prazo (2020) e, posteriormente, no médio prazo (até 2025). Em dezembro de 2020 a Companhia obteve Interim Agreement concedendo o pagamento da outorga com vencimento em 31/03/2020. Em 24 de fevereiro de 2022 a Companhia obteve o Despacho nº 152/2022/GCGI/SNPTA da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura com o deferimento do pedido de moratória das parcelas das outorgas em que o vencimento das parcelas de outorga dos anos 2020 e 2021 foi prorrogado para pagamento em conjunto com a consequente postergação das datas de pagamento das parcelas subsequentes. Em 15/02/2024 foi assinado o acordo TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2024 de 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_urG8ZzjtVfg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de April de 2024, 18:58:36

ntp.br

balanco1904 pdf
Código do documento 61d4f3f5-7de3-429b-b3a9-6dbcc4f1a060

Assinaturas

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Apr 2024, 18:54:43
Documento 61d4f3f5-7de3-429b-b3a9-6dbcc4f1a060 **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-04-18T18:54:43-03:00

18 Apr 2024, 18:55:09
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-04-18T18:55:09-03:00

18 Apr 2024, 18:57:49
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 200.223.240.240 (200.223.240.240 porta: 48568). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2024-04-18T18:57:49-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4d050e65e5975fd23baeadc5c1f32c714cf479bb9a40ebb01aadc9160cf6bc7e
(SHA512):663e6e4cc1ff259e3e4cfffee7fbc87ce1a0fdbecc3ddac7a2f0b9dd9752e002a93ef2e57df7b6ac7bfc92a9fa667e1653783159a48574c6614cb9f379ea3452

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98505185 em 03/05/2024
Protocolo 249087316 de 03/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81078947948280
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

PR2025.08/CLHO-00379 - Pág 576

PF apura desvios de verbas públicas por empresa em Ilhéus

OPERAÇÃO A Polícia Federal deflagrou ontem (18) uma operação que visa combater crimes de fraude à licitação e desvios de recursos públicos na contratação de uma empresa pela prefeitura de Ilhéus. O contrato seria para realizar a manutenção e conservação de prédios públicos municipais.

As investigações, que tiveram início em 2022, apontam a existência de um esquema de direcionamento da licitação para a empresa vencedora, fraude documental, superfaturamento dos serviços contratados, culminando na prestação de serviços de má qualidade.

Além disso, verificou-se que diversas obras não foram executadas pela empresa vencedora da licitação, mas por pessoas vinculadas a agentes públicos do Executivo e Legislativo Municipal que não tinham nenhum vínculo com a empresa contratada. Uma espécie de terceirização informal que resultou na precarização dos serviços prestados.

Em nota, a Prefeitura de Ilhéus comunicou que "em momento algum houve solicitação prévia de esclarecimentos ou de documentos à administração pública". O Município também informou que continuará "colaborando integralmente com as autoridades competentes para que todos os fatos sejam esclarecidos da forma mais transparente e eficiente possível".

> **O Município continuará colaborando integralmente com as autoridades competentes para que todos os fatos sejam esclarecidos da forma mais transparente e eficiente possível**
> Prefeitura de Ilhéus
> Em nota

"A intenção da operação é mais a de causar espetacularização e exposição indevida de pessoas, do que propriamente esclarecer os fatos. Afinal, caso fossem analisadas as documentações do município, se teria verificado a regularidade dos processos", diz a nota. Foram cumpridos 13 mandados de busca e apreensão nos municípios de Ilhéus, Itabuna e Salvador.

Os investigados responderão pelos crimes de frustração do caráter competitivo da licitação, fraude em licitação ou contrato, corrupção passiva, estelionato, falsidade ideológica e associação criminosa.

POLÍCIA FEDERAL / DIVULGAÇÃO

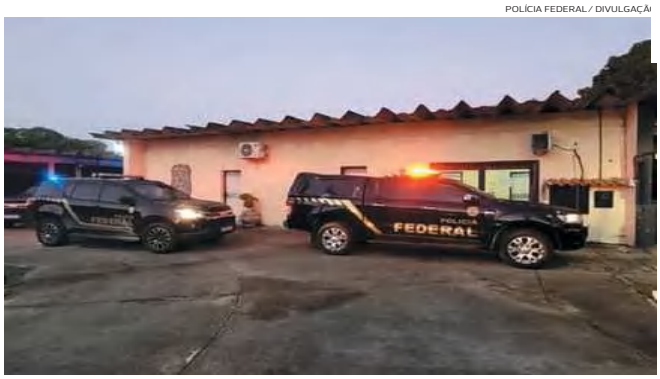

Policiais cumpriram 13 mandados de busca e apreensão em Ilhéus, Itabuna e Salvador

Pistolas d'água e objetos cortantes são proibidos em Feira

MICARETA Armas de fogo, pistolas de água, tesouras, facas, alicates, cortadores de unha, espelhos, garrafa de vidro, entre outros itens perfurocortantes ou contundentes, serão apreendidos durante a inspeção realizada nos oito Portais de Abordagem (PA), implementados em diferentes pontos da Micareta de Feira de Santana. A festa começou ontem (18) e segue até domingo (21).

Nos Portais de Abordagem, os policiais utilizarão detectores de metais para realizar a revista e barrar a entrada de qualquer item que possa ofertar risco ao folião.

O coordenador dos Portais de Abordagem, tenente-coronel Ricardo Matos, explicou que a polícia irá empregar recursos físicos, humanos, tecnológicos, para garantir uma melhor segurança para os foliões. "As pistolas de água são proibidas e serão retidas nos Portais", lembrou o tenente.

Durante o Carnaval de Salvador deste ano, os policiais recolheram seis mil pistolas de agua, bastões, facas, estiletes, tesouras, chaves de fenda, martelos, espelhos, giletes, algemas, serrote, espetos para churrasco, armas de choque, spray de pimenta, entre outros objetos.

Além dos Portais, a Micareta de Feira terá policiais infiltrados. Segundo a Polícia Civil, serão empregados mais de dois mil policiais e equipes especializadas que atenderão a casos de furtos, roubos, crimes contra as mulheres e os demais públicos vulnerabilizados.

BOMBEIROS RETIRAM ANEL PRESO EM DEDO HÁ 1 MÊS

HGE Bombeiros militares do 3º Batalhão de Bombeiros Militares, em Salvador, retiraram um anel que estava, segundo a vítima, há mais de um mês preso no dedo de uma das mãos. Os bombeiros foram acionados anteontem (17) por representantes do Hospital Geral do Estado (HGE), onde o homem estava recebendo atendimento médico. Ele precisou ser anestesiado. Os bombeiros também fizeram a retirada de um segundo anel na outra mão.

IDOSO MATA EX-INQUILINO POR DÍVIDA DE R$ 350

HOMICÍDIO A polícia investiga se a morte de Justiniano Rodrigues Ramos, 42 anos, teria sido motivada por uma dívida de R$ 350. A vítima foi assassinada a tiros em Luís Eduardo Magalhães, no oeste do estado, na tarde de quarta-feira (17). O principal suspeito é o ex-locador Adalbio Mendes Ferreira, de 77 anos, que fugiu após o crime. Adalbio cobrava o pagamento de duas contas de água. Eles teriam discutido quando o idoso sacou uma arma e atirou.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras (DF's) relativas aos exercícios encerados em 31 de dezembro de 2023 e 2022. Essas DFs são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e encontram-se a disposição na íntegra na sede da Companhia e estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://publicidadelegal.correio24horas.com.br. Salvador - Bahia em 18 de abril de 2024.

Balanço patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	2023	2022	Passivo e Patrimônio líquido	2023	2022
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	606	4.324	Fornecedores	16.137	15.838
Contas a receber de clientes	40.968	42.602	Empréstimos e financiamentos	12.172	333
Estoques	7.643	11.902	Passivo de arrendamento	-	1.776
Impostos a recuperar	6.119	8.243	Impostos, taxas e contribuições a recolher	5.328	5.933
Depósitos e cauções	8.051	8.055	Salários e obrigações sociais e trabalhistas	3.482	3.305
Outros ativos	1.220	1.061	Partes relacionadas	-	179
Total do ativo circulante	**64.606**	**76.187**	Dividendos a distribuir	210	623
Não circulante			Outros passivos	732	18
Contas a receber de clientes	5.618	3.905	**Total do passivo circulante**	**38.060**	**28.005**
Impostos a recuperar	51	-	**Não circulante**		
Partes relacionadas	593	1.184	Empréstimos e financiamentos	6.018	12.594
Depósitos judiciais	1.198	1.297	Impostos, taxas e contribuições a recolher	5.733	2.159
Ativo fiscal diferido	5.534	2.199	Provisão para perdas em processos judiciais	-	1.042
Total do realizável a longo prazo	**12.994**	**8.585**	Empréstimo de sócios	923	-
Imobilizado	1.099	3.641	**Total do passivo não circulante**	**12.673**	**15.795**
Intangível	132	194	**Total do passivo**	**50.733**	**43.800**
Total do ativo não circulante	**14.225**	**12.420**	**Patrimônio líquido**		
			Capital social	42.548	42.548
			Adiantamento para futuro aumento de capital	-	260
			Reserva de capital	-	-
			Reserva de lucros	1.408	1.999
			Prejuízos acumulados	(15.858)	-
			Total do patrimônio líquido	**28.098**	**44.807**
Total do ativo	**78.831**	**88.607**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**78.831**	**88.607**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

				Reservas de lucros				
	Capital social	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de retenção lucros	Reserva de Incentivo fiscal	Lucros (proj.) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**97.144**	**-**	**28.249**	**-**	**-**	**4**	**(63.549)**	**61.848**
Resultados abrangentes do exercício								
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	2.622	2.622
Transações com acionistas e constituição de reservas								
Aumento de capital	600	-	-	-	-	-	-	600
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	260	-	-	-	-	-	260
Absorção de prejuízo contábil	(55.196)	-	-	-	-	-	55.196	-
Reversão da reserva de ágio proveniente de incorporação reversa	-	-	(28.249)	-	-	(4)	8.353	(19.900)
Retenção de lucros	-	-	-	131	1.868	-	(1.999)	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	(623)	(623)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**42.548**	**260**	**-**	**131**	**1.868**	**-**	**-**	**44.807**
Resultados abrangentes do exercício								
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas								
Devolução adiantamento para futuro aumento de capital	-	(260)	-	-	-	-	-	(260)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	(590)	-	-	(590)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**42.548**	**-**	**-**	**131**	**1.277**	**-**	**(15.858)**	**28.098**

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
Receita operacional líquida	89.772	100.811
Custo dos serviços e produtos vendidos	(88.689)	(91.402)
Lucro bruto	**1.083**	**9.409**
Despesas comerciais	(1.318)	(1.840)
Despesas gerais e administrativas	(9.772)	(6.468)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(2.942)	1.821
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos	**(12.949)**	**2.922**
Receitas financeiras	2.609	2.196
Despesas financeiras	(8.763)	(3.215)
Resultado financeiro	**(6.154)**	**(1.019)**
Resultado antes dos impostos	**(19.103)**	**1.903**
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	3.245	719
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(15.858)**	**2.622**
Lucro (prejuízo) por ação - Em Reais	**(0,373)**	**0,062**

Demonstrações de resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022- (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(15.858)	2.622
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(15.858)**	**2.622**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022- (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(15.858)	2.622
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	6.296	5.578
Resultado com equivalência patrimonial	-	-
Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber	-	(2.206)
Provisão para perdas em processos judiciais	(675)	500
Provisão para perda com estoques	-	(400)
Perdão de empréstimo mútuo com coligada	-	(2.923)
Provisão para perda com subsidiárias	-	(1.051)
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	3.544	351
Reversão valor do inteangível	10.475	-
Juros ativos	-	-
Encargos financeiros e variação cambial, líquida	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	(3.426)	(719)
Outros	-	(381)
	354	**1.371**
Variações em:		
Contas a receber	79	45
Estoques	(4.259)	(2.668)
Impostos a recuperar	(2.124)	(2.260)
Partes relacionadas	(412)	(3.408)
Depósitos judiciais	(99)	1.040
Depósitos e cauções	(4)	(125)
Outros ativos	1.934	962
Fornecedores	(299)	2.534
Salários e obrigações sociais trabalhistas	(177)	(183)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	(2.969)	3.552
Pagamento de condenações judiciais	(1.332)	(1.332)
Outros passivos	(714)	(61)
Caixa gerado consumido pelas atividades operacionais	**(10.022)**	**(533)**
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(5.478)	(331)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**(15.500)**	**(864)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	9	843
Adições ao imobilizado	(5.808)	(1.162)
Adições ao intangível	-	(25)
Empréstimos de partes relacionadas	-	11.802
Amortização de partes relacionadas	-	(15.338)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(5.799)**	**(3.880)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte dos sócios	923	860
Pagamentos de arrendamentos	(1.776)	(5.509)
Recursos provenientes de novos empréstimos	18.434	12.927
Empréstimos de partes relacionadas	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**17.581**	**8.278**
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(3.718)**	**3.534**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	4.324	790
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**606**	**4.324**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 que compreendem o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas foram publicadas na integra nos meios digitais deste mesmo jornal

Diretoria:
Pedro Alcantara Junior
Diretor Comercial e Operações

Ricardo Marques Imbassahy
Diretor Administrativo Financeiro

Contador:
Cláudio Neri de Lima
CRC BA-012797/O-8

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98505185 em 03/05/2024
Protocolo 249087316 de 03/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81078947948280
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_urG8Zzjtvfg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

249087316

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**
PROTOCOLO	**249087316 - 03/05/2024**
ATO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE**
EVENTO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98505185 DE 03/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 03/05/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 03/05/2024 às 09:43:57

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 03/05/2024 às 09:44:24

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98505185 em 03/05/2024
Protocolo 249087316 de 03/05/2024
Nome da empresa CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81078947948280
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	85		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE	29300027588
CNPJ	02.966.986/0001-84
Número de Ordem	85
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	887949

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	85
Quantidade total de linhas do arquivo digital	887949
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.99.5B.45.96.D4.60.F2.4A.32.C9.9A.CE.CB.1D.11.21.5C.5C.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.966.986/0001-84	Número de Ordem do Livro:	85
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA SA	02.966.986/0001-84					071999295775	contabilidade@alques.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
CLAUDIO NERI DE LIMA	339.360.485-68	012797	BA/2025/012797	27/08/2025	BA	071987911204	claudio.neri@nxpert.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
RICARDO MARQUES IMBASSAHY	697.610.195-00					071999295775	contabilidade@alques.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			203-Diretor				
	Qualificação Assinante:			Diretor				

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	85
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 78.831.321,55	R$ 83.684.175,35
CIRCULANTE		R$ 64.606.141,77	R$ 58.677.318,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 605.950,03	R$ 3.121.062,89
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R$ 40.968.055,37	R$ 41.335.764,15
ESTOQUE		R$ 7.642.785,07	R$ 5.263.802,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 6.119.018,80	R$ 6.178.105,91
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 1.212.490,64	R$ 1.561.438,07
DEPOSITOS E CAUCOES		R$ 8.050.500,30	R$ 1.186.620,94
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 7.341,56	R$ 30.524,36
NAO CIRCULANTE		R$ 14.225.179,78	R$ 25.006.856,57
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 5.617.801,49	R$ 5.617.801,49
PARTES RELACIONADAS		R$ 593.203,42	R$ 4.674.040,32
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 50.824,91	R$ 50.824,91
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECUPERAR		R$ 5.534.235,99	R$ 12.962.685,98
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.197.838,17	R$ 1.188.009,66
IMOBILIZADO		R$ 1.099.111,74	R$ 424.050,57
INTANGIVEL		R$ 132.164,06	R$ 89.443,64
PASSIVO		R$ 78.831.321,55	R$ 83.684.175,35
CIRCULANTE		R$ 38.060.138,87	R$ 33.934.346,36
FORNECEDORES		R$ 16.137.112,71	R$ 19.749.359,90
IMP TX E CONTRIBUICOES		R$ 5.327.760,52	R$ 7.544.783,11
SALARIOS E OBRIG SOCIAIS TRABALHISTAS		R$ 3.482.183,52	R$ 3.567.958,52
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 210.036,33	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 731.504,25	R$ 3.072.244,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.171.541,54	R$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R$ 12.673.287,21	R$ 19.502.456,02
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS		R$ 0,00	R$ 129.417,11
IMP TX CONTRIBUICOES		R$ 5.732.729,68	R$ 5.747.837,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.017.812,33	R$ 13.625.201,67
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R$ 922.745,20	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 28.097.895,47	R$ 30.247.372,97
CAPITAL SOCIAL		R$ 42.548.436,65	R$ 43.630.172,65
RESERVAS DE LUCRO		R$ 1.407.945,83	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (15.858.487,01)	R$ (13.382.799,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.99.5B.45.96.D4.60.F2.4A.32.C9.9A.CE.CB.1D.11.21.5C.5C.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.966.986/0001-84
Número de Ordem do Livro:	85		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 115.644.115,75	R$ 69.512.484,76
RECEITA LIQUIDA DE VENDA		R$ 89.771.890,92	R$ 55.072.189,79
(-) CUSTO DOS SERVICOS E PRODUTOS VENDIDOS		R$ (88.689.074,69)	R$ (49.753.857,59)
LUCRO BRUTO		R$ 1.082.816,23	R$ 5.318.332,20
(-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		R$ (14.031.830,70)	R$ (8.689.315,46)
(-) LUCRO OPERACIONAL		R$ (12.949.014,47)	R$ (3.370.983,26)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.608.961,15	R$ 364.403,00
(-) DEDUCOES E IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (25.872.224,83)	R$ (14.440.294,97)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (1.317.816,54)	R$ (565.862,97)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (9.771.847,53)	R$ (4.908.586,69)
(-) OUTRAS RECEITAS (DESP) OP LIQUIDAS		R$ (2.942.166,63)	R$ (3.214.865,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (8.763.316,95)	R$ (3.354.128,23)
(-) RESULTADO ANTES IRPJ/CSLL		R$ (19.103.370,27)	R$ (6.360.708,49)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (15.858.487,01)	R$ 1.067.741,50
IRPJ/CSLL CORRENTE-DIFERIDO		R$ 3.244.883,26	R$ 7.428.449,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.99.5B.45.96.D4.60.F2.4A.32.C9.9A.CE.CB.1D.11.21.5C.5C.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	02.966.986/0001-84	Número de Ordem do Livro:	85
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS (R$)	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES (R$)	LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	42.548.436,65	131.002,90	1.866.791,30	(-)589.848,37	(-)15.858.487,01	28.097.895,47
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO					1.067.741,50	1.067.741,50
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	1.081.736,00					1.081.736,00
ABSORÇÃO RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS			(-)1.866.791,30		1.866.791,30	0,00
ABSORÇÃO RESERVA LEGAL		(-)131.002,90			131.002,90	0,00
TRANSFERÊNCIA AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				589.848,37	(-)589.848,37	0,00
Saldo Final em 31.12.2024	43.630.172,65	0,00	0,00	0,00	(-)13.382.799,68	30.247.372,97
Notas						

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29300027588	02.966.986/0001-84	

NOME EMPRESARIAL
CITELUZ SERVICOS ILUMINACAO URBANA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	85

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
84.99.5B.45.96.D4.60.F2.4A.32.C9.9A.CE.CB.1D.11.21.5C.5C.6E

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33936048568	CLAUDIO NERI DE LIMA:33936048568	526590562470781428928049	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Diretor	69761019500	RICARDO MARQUES IMBASSAHY:69761019500	411717518844396106 5	29/05/2025 a 29/05/2028	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02966986000184	CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECU:02966986000184	411717517978637298 2	25/03/2025 a 25/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

84.99.5B.45.96.D4.60.F2.4A.32.C9.9A.
CE.CB.1D.11.21.5C.5C.6E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 08:40:32

32.3A.AF.39.43.AB.96.81
BE.C7.9C.3A.F3.D0.76.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxT1XGsGATRKQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 02.966.986/0001-84

NIRE: 2930002758-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 17 de abril de 2025 (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, às 09h30min do dia 17 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Júnior, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Ricardo Marques Imbassahy e Secretário: Pedro Alcantra Junior.

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;

(ii) O que ocorrer.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram:

(i) As Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;

(ii) Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

			(em milhares de reais)	
			2024	**2023**
Total do Ativo			83.684	78.831
Total do Passivo			53.437	50.733
Patrimônio líquido			30.247	28.098
Resultado do Exercício			1.068	(15.858)

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98631301 em 08/05/2025
Protocolo 258753170 de 24/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56793511473445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

[CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025 NA SEDE SOCIAL DA CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL].

(iii) Foi observada a abstenção dos legalmente impedidos de votar, conforme art. 134, §1º, parte final, da lei 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Salvador, 17 de abril de 2025.

MESA:

Ricardo Marques Imbassahy
Presidente

Pedro Alcantra Junior
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxT1XGsGATRKQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98631301 em 08/05/2025
Protocolo 258753170 de 24/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56793511473445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CITEUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.

Em Recuperação Judicial
CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras (DF's) relativas aos exercícios encerados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Essas DFs são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e encontram-se a disposição na sede da Companhia. Salvador - Bahia em 11 de abril de 2025.

Balanços patrimoniais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2024	2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	3.121	606
Contas a receber de clientes	9	41.336	40.968
Estoques	10	5.264	7.643
Impostos a recuperar	11	6.778	5.119
Depósitos e cauções	12	1.187	8.051
Outros ativos		1.592	1.220
Total do ativo circulante		**58.677**	**64.606**
Não circulante			
Contas a receber de clientes	9	5.618	5.618
Impostos a recuperar		51	51
Partes relacionadas		4.674	593
Depósitos judiciais	19	1.188	1.198
Ativo fiscal diferido	13	12.963	5.534
Total do realizável a longo prazo		**24.493**	**13.994**
Imobilizado	14	424	1.099
Intangível	15	89	132
Total do ativo não circulante		**25.007**	**14.225**
Total do ativo		**83.684**	**78.831**

Passivo e Patrimônio líquido	Nota	2024	2023
Circulante			
Fornecedores		19.749	16.137
Empréstimos e financiamentos	16	-	12.172
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	7.545	5.328
Obrigações sociais e trabalhistas	18	3.268	3.482
Dividendos a distribuir	20	-	210
Outros passivos		3.072	732
Total do passivo circulante		**33.934**	**38.060**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	16	13.625	6.018
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	5.748	5.733
Provisão para perdas em processos judiciais	19	129	-
Empréstimo de sócios		-	923
Total do passivo não circulante		**19.502**	**12.673**
Total do passivo		**53.437**	**50.733**
Patrimônio líquido	20		
Capital social		43.630	42.548
Reserva de lucros		-	1.408
Prejuízos acumulados		(13.383)	(15.858)
Total do patrimônio líquido		**30.247**	**28.098**
Total do passivo e patrimônio líquido		**83.684**	**78.831**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 – (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reservas de lucros – Reserva legal	Reserva de retenção	Ajustes de exercícios anteriores	Reserva de incentivo fiscal	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023		**42.548**	**260**	**-**	**131**	**1.868**	**-**	**-**	**-**	**44.807**
Resultados abrangentes do exercício										
Prejuízo líquido do exercício									(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas										
Devolução adiantamento para futuro aumento de capital		-	(260)	-	-	-	-	-	-	(260)
Ajuste de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	(590)	-	-	(590)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**42.548**	**-**	**-**	**131**	**1.868**	**(590)**	**-**	**(15.858)**	**28.098**
Resultados abrangentes do exercício										
Lucro líquido do exercício									1.068	1.068
Transações com acionistas e constituição de reservas										
Aumento de capital		1.082	-	-	-	-	-	-	-	1.082
Absorção reserva de retenção de lucros		-	-	-	-	(1.868)	-	-	1.868	-
Absorção reserva legal		-	-	-	(131)	-	-	-	131	-
Transferência ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	590	-	(590)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**43.630**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(13.381)**	**30.247**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Receita operacional líquida	21	55.072	89.777
Custo dos serviços e produtos vendidos	22	(45.754)	(88.689)
Lucro bruto		**9.318**	**1.088**
Despesas comerciais	22	(566)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	22	(4.909)	(9.772)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(3.215)	(2.942)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos		**(3.371)**	**(12.949)**
Receitas financeiras	23	364	2.609
Despesas financeiras	23	(3.349)	(8.763)
Resultado financeiro		**(2.985)**	**(6.154)**
Resultado antes dos impostos		**(6.361)**	**(19.103)**
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	13	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	13	7.428	3.245
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**1.068**	**(15.858)**
Lucro (prejuízo) por ação – Em Reais		0.024	(0.373)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**1.068**	**(15.858)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 – (Valores expressos em milhares de Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	163	6.296
Provisão para perdas em processos judiciais	129	(675)
Provisão para perda com estoques	(385)	-
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	512	3.544
Reversão valor do intangível	-	10.475
Imposto de renda e contribuição social diferido	(7.429)	(3.426)
	(5.942)	**354**
Variações em:		
Contas a receber	(368)	79
Estoques	2.379	(4.259)
Impostos a recuperar	(59)	(2.124)
Partes relacionadas	(4.081)	(412)
Depósitos judiciais	10	(99)
Depósitos e cauções	6.864	(4)
Outros ativos	(372)	1.934
Fornecedores	3.612	(299)
Salários e obrigações sociais trabalhistas	86	(177)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	2.201	(2.969)
Pagamento de condenações judiciais	-	(1.332)
Outros passivos	2.130	(714)
Caixa gerado consumido pelas atividades operacionais	**6.461**	**(10.022)**
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(411)	(5.478)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**6.050**	**(15.500)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	-	9
Adições ao imobilizado	(70)	(5.808)
Adições ao intangível	(43)	-
Provisões de direitos em partes relacionadas	2.917	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**2.804**	**(5.799)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte dos sócios	-	923
Empréstimos e financiamentos	(4.564)	-
Pagamentos de arrendamentos	(1.776)	(1.776)
Recursos provenientes de novos empréstimos	-	18.434
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**(6.340)**	**17.581**
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	2.514	(3.718)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	606	4.324
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**3.121**	**606**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. ("Citeluz" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, fundada em 5 de fevereiro de 1998, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, no município de Salvador, no estado da Bahia, A Citeluz tem como principal atividade os estudos e gerenciamento de projetos, realização de obras e serviços referentes a instalação, manutenção, operação, ampliação, adaptação de redes de iluminação pública. Em meados de 2024, com objetivo de enfrentar a sensível situação econômico-financeira, a Companhia distribuiu o pedido de Recuperação Judicial, que foi deferido, em 21 de março, pela 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA. A assembleia Geral de Credores foi realizada, quando houve aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que vem sendo cumprido integralmente pela Companhia. **2. Base de preparação. a. Declaração de conformidade** – As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), a emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 12 de abril de 2024. Detalhes sobre as políticas contábeis, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3. Moeda funcional e moeda de apresentação** - Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **4. Uso de estimativas e julgamentos** - Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua, As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Incertezas sobre premissas e estimativas** - As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2024 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota explicativa 9** - reconhecimento e mensuração da provisão de perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa. • **Nota explicativa 13** - reconhecimento de ativos fiscais diferidos; e • **Nota explicativa 19** - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências. ***Mensuração do valor justo*** - Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros e não financeiros, A Administração revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação, Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas, Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, a Companhia usa os dados observáveis de mercado, tanto quanto possível, Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma, • **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, • **Nível 2**: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços), • **Nível 3**: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis), A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, **5. Base de mensuração** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor. **6. Principais políticas contábeis** - A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Reconhecimento de receita** - A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável, A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente, A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente, As receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca de transferência dos serviços para o cliente, A receita de prestação de serviços compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável, A receita do contrato é reconhecida na medida em função de sua realização. **b. Instrumentos financeiros.** ***(i) Reconhecimento e mensuração inicial*** - O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados, todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento, Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. ***(ii) Provisão para perdas em processos judiciais*** - A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos, Provisões são constituídas para todas as contingências para as quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma razoável estimativa pode ser feita, A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos, As provisões são revisadas e atualizadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições legais adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **c. Tributação.** ***(i) Impostos e contribuições sobre as receitas*** - As receitas de vendas estão sujeitas ao ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Programa Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias) calculados com base nas alíquotas vigentes, Esses encargos são apresentados como deduções das receitas de vendas. ***(ii) Imposto de renda e contribuição social*** - O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15 %, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240,000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos, O imposto corrente a pagar ou diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **d. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente** - A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores, O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver, Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço, Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **e. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido** - Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação, As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida, O imposto diferido não é reconhecido para: • diferenças temporárias tributáveis no reconhecimento de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil, • diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos em conjunto, quando a extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível, e • diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio, Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável, A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos, Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **f. Investimento em consórcios** - A Companhia controla uma entidade quando está exposta, ou tem direito, sobre os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade, Assim, nas demonstrações financeiras da Companhia, as informações financeiras dos Consórcios, são reconhecidas através da consolidação linha a linha dos seus respectivos saldos contábeis, denominando assim uma operação conjunta (*joint operation*), A Administração entende que o reconhecimento contábil dos resultados das operações destes Consórcios é normatizado pelo CPC 19 - Negócio em Conjunto e que por definição, o negócio possui duas ou mais sociedades e que ambas estão vinculadas por força contratual, Desta forma as demonstrações financeiras dos consórcios já estão somadas às demonstrações financeiras da Companhia. **g. Imobilizado** - Registrado ao custo de aquisição ou construção, incluindo juros capitalizados durante o período de construção dos bens, A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens, O imobilizado está líquido de créditos de PIS/COFINS e ICMS, Quando aplicável, e a contraparitda está registrada como impostos a recuperar, Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado de seu uso ou venda, Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado, O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. **h. Intangível.** ***(i) Outros ativos intangíveis*** - Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. ***(ii) Amortização*** - A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados, A amortização é geralmente reconhecida no resultado. **i. Arrendamentos** - No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento, Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação, Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2), Esta política é aplicada aos contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2019, A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento, O ativo de direito de uso é mensurado ao custo, deduzidos da depreciação acumulada e perdas pelo valor recuperável se for o caso, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento, Os ativos de direito de uso são depreciados pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso reflete que a Companhia irá exercer a opção de compra, Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado, O passivo de arrendamento é mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia, ***Arrendamentos de ativos de baixo valor*** - A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento, **7. Novas normas, revisões e interpretações emitidas** - Não se espera que as alterações emitidas pelas novas normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa	2.602	9
Depósitos bancários à vista	1.519	588
Aplicações de liquidez imediata (a)	1.600	9
	3.121	**606**

(a) Estão representadas por fundos de renda fixa, cujo rendimento corresponde de 75% a 95% da variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) e com vencimentos inferiores a 90 dias a contar da data da contratação, para os anos de 2024 e 2023. Considerando que as aplicações em fundos de renda fixa possuem liquidez imediata pelas taxas contratadas, que estas operações foram contratadas em condições normais com instituições financeiras e que os respectivos rendimentos ou encargos financeiros estão sendo contabilizadas pela taxa efetiva de juros.

14. Imobilizado

	Taxas médias anuais	1º/01/2023	Adições	Baixas	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Custo								
Equipamentos ferramentas operacionais		1.502	2	(340)	1.165	-	(840)	325
Equipamentos de informática		3.021	21	(648)	2.394	-	(477)	1.917
Benfeitorias em imóveis de terceiros		2.652	169	(30)	2.791	-	-	2.791
Móveis e utensílios		1.190	35	(218)	1.007	-	(417)	590
Direitos de uso arrendamento		8.541	6.707	(15.248)	-	-	-	-
Ativo de direito de uso		64	91	(155)	-	-	-	-
Outros		514	1.056	(1.223)	247	70	(38)	279
Total do custo		**17.484**	**8.081**	**(17.962)**	**7.804**	**70**	**(1.772)**	**5.902**
Depreciação								
Equipamentos ferramentas operacionais	10%	(721)	(107)	137	(692)	(38)	475	(255)
Equipamentos de uso de arrendamento (a)	90%	(6.783)	-	6.783	-	-	-	-
Equipamentos de informática	20%	(2.615)	(148)	594	(2.168)	(79)	444	(1.803)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	20%	(2.647)	(59)	-	(2.706)	(78)	-	(2.784)
Móveis e utensílios	10%	(946)	(49)	197	(797)	(28)	331	(494)
Outros		(131)	(68)	47	(142)	(10)	10	(142)
Total da depreciação		**(13.843)**	**(421)**	**7.759**	**(6.505)**	**(233)**	**1.260**	**(5.478)**
Total do imobilizado líquido		**3.641**	**7.660**	**(10.203)**	**1.299**	**(163)**	**(512)**	**424**

A Administração da Companhia entende que não tem indicativos de *impairment* sobre os ativos imobilizado.

15. Intangível

	Taxas médias anuais	1º/01/2023	Adições	Baixas	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Custo								
Direitos de uso de software	-	4.953	1	(72)	4.882	-	(546)	4.336
Implantação de negócios	-	49	-	-	49	-	-	49
Cadastro de iluminação pública (a)	-	256	-	(140)	116	-	-	116
Total custo		**5.258**	**1**	**(212)**	**5.047**	**-**	**(546)**	**4.501**
Amortização								
Direitos de uso de software	20%	(4.808)	(63)	72	(4.799)	(43)	546	(4.296)
Cadastro de iluminação pública (a)	20%	(256)	-	140	(116)	-	-	(116)
Total da amortização		**(5.064)**	**(63)**	**212**	**(4.915)**	**(43)**	**546**	**(4.412)**
Total do ativo intangível		**194**	**(62)**	**-**	**132**	**(43)**	**-**	**89**

(a) Refere-se a direito de exploração do cadastro de iluminação pública de municípios durante a vigência dos contratos públicos, valor completamente amortizado.

16. Empréstimos e financiamentos

Os termos e condições dos empréstimos em aberto são:

Instituição	Tipo	Prazo	2024	2023
Banco do Brasil	Capital de giro	2034	10.292	-
Banco Bradesco	Capital de giro	2034	3.333	-
			13.625	-
Não circulante			13.625	-

17. Impostos, taxas e contribuições a recolher

	2024	2023
ISS	1.062	1.053
COFINS	3.788	1.588
PIS	815	339
IRPJ	-	-
CSLL	-	-
Tributos diferidos - órgãos públicos	2.134	2.581
Outros	1.305	1.276
Impostos correntes	**9.104**	**6.837**
Parcelamento ordinário	4.189	4.224
Parcelamentos tributários	**4.189**	**4.224**
	13.293	**11.061**
Circulante	7.545	5.328
Não circulante	5.748	5.733

18. Salários e obrigações sociais e trabalhistas

	2024	2023
Provisão para férias e encargos sociais	2.520	2.714
INSS a recolher	403	471
FGTS a recolher	632	277
Outros	13	20
	3.568	**3.482**

19. Provisão para perdas em processos judiciais - A Companhia, dentro do curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista, cível e ambiental, A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa de desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências, **20. Patrimônio líquido. a. Capital social** – Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia detém o capital social de R$ 43.630, representado por 43.630.172 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja composição acionária pode ser demonstrada como segue:

Acionistas	2024 Quantidade	2024 Participação	2023 Quantidade	2023 Participação
Pedro Alcantara Junior	21.815.086	50,00%	21.274.218	50,00%
Ricardo Imbassahy	21.815.086	50,00%	21.274.218	50,00%
Total	**43.630.172**	**100,00%**	**42.548.436**	**100,00%**

Direito das ações - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações sociais, **b. Dividendos** - O Estatuto Social da Companhia prevê um dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado conforme preconizado pela legislação societária, Os dividendos poderão ser distribuídos a critério da Assembleia Geral, em prestações mínimas, dentro do exercício em que forem aprovadas as demonstrações financeiras.

21. Receita operacional líquida

	2024	2023
Receita de serviços	69.212	115.644
Serviços cancelados	(7.981)	(13.040)
Tributos sobre vendas (a)	(6.249)	(12.827)
Total da receita líquida de vendas	**55.072**	**88.777**

(a)Os tributos referem-se, basicamente, à apuração de PIS, COFINS, ICMS e ISS sobre serviços.

22. Custos e despesas por natureza

	2024	2023
Classificados por natureza:		
Material aplicado	(17.932)	(38.354)
Salários e benefícios a empregados	(15.638)	(30.017)
Depreciação e amortização	(3.259)	(6.296)
Representantes e assessoria comercial	(183)	(273)
Consultoria administrativa, contábil e jurídica (b)	(2.740)	(2.281)
Despesas com veículos	(1.685)	(3.831)
Serviços subcontratados e de terceirizados (a)	(8.907)	(11.025)
Despesas com aluguel e arrendamento	(2.342)	(4.063)
Comunicação (telefonia, call center)	(300)	(929)
Viagens	(461)	(1.048)
Manutenção administrativa	(904)	(1.022)
Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber	-	-
Provisão para perda com estoques	-	-
Recuperação de créditos fiscais	-	-
Outros	(608)	(640)
Total	**(55.229)**	**(98.779)**
Classificados por função:		
Custo dos serviços e produtos vendidos	(49.754)	(88.689)
Despesas comerciais	(566)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	(4.909)	(9.772)
Total	**(55.229)**	**(98.779)**

(a) Refere-se a serviço de arquitetura, projetos e serviços de terceiros prestados. (b) Refere-se a assessoria jurídica, contábil e auditoria para a Companhia.

23. Resultado financeiro

	2024	2023
Juros e descontos obtidos	332	2.741
Rendimento sobre aplicações financeiras	51	9
Variação cambial ativa	-	-
PIS e COFINS sobre receitas financeiras	(19)	(141)
Receitas financeiras	**364**	**2.609**
IOF e tarifas bancárias	(40)	(71)
Juros passivos	(1.050)	(8.230)
Variação cambial passiva	-	-
Multas e juros moratórios trabalhistas	(478)	132
Seguros s/ operações de crédito	(34)	(244)
Outras despesas financeiras	(1.752)	(350)
Despesas financeiras	**(3.354)**	**(8.763)**
Resultado financeiro	**(2.990)**	**(6.154)**

24. Instrumentos financeiros. a. Classificação contábil e valores justos - As transações financeiras existentes envolvem ativos e passivos usuais e pertinentes à sua atividade econômica, basicamente aplicações financeiras com vencimentos a curto prazo, Essas transações são apresentadas no balanço pelo custo amortizado, acrescidas das respectivas apropriações de receitas e despesas que, tendo em vista a natureza das transações e os seus períodos de vencimento, se aproximam dos valores de mercado, As tabelas a seguir apresenta os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros da Companhia:

Instrumentos financeiros	Mensuração	2024	2023
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	1.521	597
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	1.600	9
Contas a receber de clientes	Custo amortizado	46.954	46.586
Dividendos a receber	Custo amortizado	-	-
Partes relacionadas	Custo amortizado	-	-
Depósitos e cauções	Custo amortizado	1.187	8.051
Outros ativos	Custo amortizado	6.266	1.813
Total dos ativos		**57.528**	**57.056**
Passivos financeiros			
Fornecedores	Custo amortizado	19.749	16.137
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	13.625	18.190
Partes relacionadas	Custo amortizado	-	-
Outros passivos	Custo amortizado	3.072	732
Total dos passivos		**36.446**	**35.059**

Para o exercício corrente, a divulgação do valor justo dos passivos de arrendamento não é requerida, • **Caixa e equivalentes de caixa** - representam os saldos de caixa, bancos, e aplicações financeiras com liquidez imediata e vencimento inferior a 90 dias, Estão apresentados ao seu valor contábil, que se aproxima do valor de mercado, • **Contas a receber de clientes** - decorrem diretamente das operações da Companhia, são classificados como custo amortizado, e estão ajustados pelos saldos valores originais, sujeitos a provisão para perdas ajustada a valor presente, quando aplicável, • **Fornecedores** - são classificados como custo amortizado, Seus valores contábeis equivalem aos seus valores de mercado, • **Partes relacionadas** - decorrem das transações da Companhia com a acionista controlador e demais empresas coligadas e controladas, São classificados como custo amortizado, **b. Gerenciamento dos riscos financeiros** - Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve alteração na política de gerenciamento de riscos financeiros em relação ao exercício anterior, A Companhia em operação para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: **(i) Risco de crédito** - O risco surge da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, Para reduzir esse risco e para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência, a Companhia monitora as contas a receber de consumidores realizando diversas ações de cobrança, incluindo a interrupção dos serviços, caso o consumidor deixe de realizar seus pagamentos, O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito da Companhia conforme demonstrado a seguir:

	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	3.121	606
Contas a receber de clientes	46.954	46.586
Depósitos e cauções	1.187	8.051
Outros ativos	6.266	1.813
	57.528	**57.056**

(ii) Risco de liquidez - Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo finance

D4Sign by ZUCCHETTI

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de April de 2025, 19:06:31

ntp.b

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4q1xT1XGsGATRKQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

SEX01 0411 pdf

Código do documento e5fc8e7d-d901-436d-9f26-63bd05504447

Assinaturas

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Apr 2025, 19:04:27
Documento e5fc8e7d-d901-436d-9f26-63bd05504447 **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:04:27-03:00

10 Apr 2025, 19:05:03
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:05:03-03:00

10 Apr 2025, 19:05:58
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 200.223.82.100 (200.223.82.100 porta: 34030). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:05:58-03:00

Hash do documento original
(SHA256):632db262253ac2c4eb33e5689da78e2fcb37064eeaaa37b5156e7ffc464bb25f
(SHA512):3b0254b92bf9e87040aeee97259eb58781f487246f7768d0843f98a1118d93049b2a24b73cbc78e641bcacb7d4c1af3538c6a569340402072afd19dac5d63ccb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98631301 em 08/05/2025
Protocolo 258753170 de 24/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56793511473445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PR2025.08/CLHO-00379 - Pág 588

ECONOMIA

Audiência no STF discutirá desoneração

FOLHA O ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), afirmou, nesta quinta-feira (10), que deve haver uma audiência de conciliação entre governo e Senado no Supremo Tribunal (Federal) para avaliar como proceder com a política de desoneração da folha de 17 setores, tendo em vista que as medidas aprovadas pelo Congresso, segundo ele, não foram suficientes para compensar a perda de arrecadação com a prorrogação do benefício.

"Respondemos ao ministro (do STF Cristiano) Zanin, o Senado respondeu. Talvez venhamos a ter agora uma audiência de conciliação ali para ver como proceder nesse caso. Porque é uma decisão, ainda que liminar, confirmada pelo Pleno do Supremo", disse Haddad, em referência à determinação de garantir a compensação integral da medida.

Na semana passada, o Senado defendeu, em manifestação enviada ao STF, as medidas criadas para compensar a desoneração da folha de pagamento, apontadas pelo governo como insuficientes para cobrir a renúncia fiscal.

JOSE CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, defende novos entendimentos

A manifestação atende a pedido do relator, Cristiano Zanin, após a Advocacia-Geral da União (AGU) afirmar ao Supremo que há risco de prejuízo de R$ 20,23 bilhões para os cofres públicos em 2025. A Casa voltou a defender a lei que prorrogou a desoneração e argumentou que a Constituição exige que leis que criem despesas apresentem estimativas de impacto orçamentário, mas que não há a obrigatoriedade de prever medidas de compensação.

Como mostrou o Broadcast (sistema de notícias do Grupo Estado), o governo vai insistir junto ao STF para garantir a compensação da perda de receita com a desoneração da folha, seja por meio da revisão do benefício, de um "aperto" maior na regra para reoneração gradual ou até mesmo exigindo que o Congresso apresente novas medidas para cobrir a perda.

Essa é uma das preocupações da equipe econômica nos próximos meses. Haddad disse ainda que o relatório do projeto de lei do devedor contumaz, elaborado pelo senador Efraim Filho (União-PB), foi amplamente discutido com o setor produtivo. "É o relatório dele que tramitou pelos órgãos internos aqui da Fazenda e em amplo acordo com o setor produtivo, que quer se proteger muitas vezes do crime organizado, que é o alvo do devedor contumaz. Nós temos que entender que a facilidade digital abriu uma grande fresta para o crime organizado".

Setor de serviços cresce 0,8% na passagem de janeiro para fevereiro

PESQUISA O setor de serviços – que reúne atividades como telefonia, restaurantes, tecnologia da informação, hotelaria e transportes – apresentou alta de 0,8% na passagem de janeiro para fevereiro.

O dado tem ajuste sazonal, o que elimina efeitos de calendário e permite comparação mais ajustada entre meses seguidos. Na série sem ajuste sazonal, o setor observa expansão de 4,2% ante fevereiro de 2024. Nesse tipo de comparação com o mesmo mês do ano anterior, é o 11º resultado positivo seguido.

O desempenho deixa o setor de serviços 1% abaixo do ponto mais alto da série em outubro/24

No acumulado de 12 meses, os serviços experimentam elevação de 2,8%. Os dados fazem parte da Pesquisa Mensal de Serviços, divulgada ontem (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O instituto apura o desempenho de 166 tipos de serviços. A média móvel trimestral, indicador que retrata a tendência de comportamento do setor, apresentou alta de 0,1% ante o período de três meses terminado em janeiro. O desempenho de fevereiro deixa o setor de serviços 1% abaixo do ponto mais alto da série, registrado em outubro de 2024, e 16,2% acima do patamar pré-pandemia, de fevereiro de 2020.

A série do IBGE teve início em 2011. O resultado de 0,8% em fevereiro mostra inflexão do setor, que tinha recuado 0,6% na passagem de dezembro de 2024 para janeiro.

De acordo com o gerente da pesquisa, Rodrigo Lobo, "com o avanço de fevereiro, houve recuperação da perda verificada em janeiro". A alta de fevereiro é o maior resultado mês a mês desde outubro de 2024, quando o setor cresceu 1,1%. Das cinco atividades pesquisadas pelo IBGE em fevereiro, quatro apresentaram expansão na comparação com janeiro: informação e comunicação;serviços profissionais, administrativos e complementares.

INDICADORES

CÂMBIO

	Compra	Venda
Dólar Comercial	R$ 5,898	R$ 5,899
Dólar Turismo	R$ 5,956	R$ 6,136
Euro turismo	R$ 6,606	R$ 6,606

BOLSA

Índice	Pontos	Variação
Bovespa	126.354,75	-1,13 %

POUPANÇA

11/4/2025	0,6732 %

SALÁRIO MÍNIMO

R$ 1.518,00

INFLAÇÃO

	Fevereiro	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	1,31%	0,16%	4,56%
INPC/IBGE	1,48%	0%	4,17%
IGP-M/FGV	1,06%	0,27%	6,75%

PETROBRAS DEVE AJUDAR A REDUZIR O PREÇO INTERNO

AUTOSSUFICIENTES O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante, disse, nesta quinta-feira (10), que, diante da elevação das barreiras comerciais globais, a Petrobras tem vantagem competitiva com a autossuficiência e precisa aumentar a capacidade de refino para ter "eficiência plena".

Afirmou ainda que "ter uma empresa como a Petrobras ajuda a reduzir o preço interno do combustível e é muito importante para ganhar competitividade". "Somos importadores de derivados. Temos que aumentar nossa capacidade de refino para ter uma eficiência plena. Tem uma vantagem competitiva porque as barreiras comerciais vão encarecer".

O executivo reforçou que a defesa comercial global vai encarecer o custo da energia. "E nós somos autossuficientes, isso é um país líder em energia renovável", completou.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.
Em Recuperação Judicial
CNPJ: 02.986.988/0001-84 – NIRE: 29300027588

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Balanços patrimoniais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	2024	2023	Passivo e Patrimônio líquido	2024	2023
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.121	660	Fornecedores	19.749	10.137
Contas a receber de clientes	41.336	40.960	Empréstimos e financiamentos		12.170
Estoques	5.264	7.643	Impostos, taxas e contribuições a recolher	7.549	9.335
Impostos a recuperar	1.178	1.179	Salários e obrigações sociais e trabalhistas	3.269	3.482
Despesas e custos	1.481	2.054	Dividendos a distribuir	-	600
Outros ativos	1.592	1.223	Outros passivos	3.377	730
Total do ativo circulante	50.477	54.686	Total do passivo circulante	33.924	36.969
Não circulante			Não circulante		
Contas a receber de clientes	7.618	3.535	Empréstimos e financiamentos	11.555	6.318
Impostos a recuperar	51	51	Impostos, taxas e contribuições a recolher	9.748	9.783
Partes relacionadas	3.876	393	Provisão para perdas em processos judiciais	109	-
Depósitos judiciais	1.188	1.165	Empréstimo tributário		891
Ativo fiscal diferido	12.965	5.534	Total do passivo não circulante	21.412	17.992
Total do não circulante	24.488	10.964	Total do passivo	55.437	54.733
Imobilizado	424	1.284	Patrimônio líquido		
Intangível	89	137	Capital social	43.500	42.548
Total do ativo não circulante	25.001	34.725	Reserva de lucros	-	1.496
			Prejuízos acumulados	(12.953)	(15.858)
			Total do patrimônio líquido	30.547	28.186
Total do ativo	81.484	89.411	Total do passivo e patrimônio líquido	85.984	82.919

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Ajustes de exercícios anteriores	Reserva de Incentivo fiscal	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	42.548	250		131	1.068				43.997
Resultados abrangentes do exercício									
Prejuízo líquido do exercício								(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas									
Destinação aprovada para futuro aumento de capital	-	(250)	-	-	-	-	-	-	(250)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	(596)	-	-	(596)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	42.548	-	-	131	1.068	(596)	-	(15.858)	26.293
Resultados abrangentes do exercício									
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.068	1.068
Transações com acionistas e constituição de reservas									
Aumento de capital	1.952	-	-	-	-	-	-	-	1.952
Absorção de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	(1.068)	-	-	1.068	-
Absorção reserva legal	-	-	-	(131)	-	-	-	131	-
Transferência ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	596	-	(596)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	43.500	-	-	-	-	-	-	(13.187)	30.247

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Receita operacional líquida	53.072	39.779
Custo dos serviços prestados e produtos vendidos	(49.754)	(38.889)
Lucro bruto	3.318	1.003
Despesas comerciais	(166)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	(4.509)	(9.742)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3.215)	(2.342)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	(4.572)	(12.399)
Receitas financeiras	364	2.929
Despesas financeiras	(3.256)	(8.757)
Resultado financeiro	(2.892)	(5.154)
Resultado antes dos impostos	(6.264)	(17.103)
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	7.332	1.245
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Lucro (prejuízo) por ação - Em Reais	0,024	(0,373)

Demonstração dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	1.068	(15.858)

Demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 - (Valores expressos em milhares de Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	702	1.296
Provisão (reversão) para perdas e processos judiciais	225	(870)
Provisão para perda com estoques	(396)	-
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	513	3.546
Provisão valor de intangível	-	12.475
Imposto de renda e contribuição social diferido	(7.429)	(1.245)
	(5.917)	854
Variações em:		
Contas a receber	(2.618)	79
Estoques	(1.017)	(1.350)
Impostos a recuperar	(58)	(1.179)
Partes relacionadas	(4.083)	(412)
Depósitos judiciais	10	(90)
Dividendos a receber	1.154	20
Outros ativos	(372)	1.937
Fornecedores	3.612	(296)
Salários e obrigações sociais trabalhistas	96	(172)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	1.201	(2.565)
Pagamento de condenações judiciais	-	(1.330)
Outros passivos	2.138	(2.141)
Caixa gerado (consumido) por atividades operacionais	8.481	(13.822)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(611)	(5.428)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	9.050	(19.360)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	-	5
Adições ao imobilizado	(70)	(3.680)
Adições ao intangível	(43)	-
Produtos de alienação de bens imobilizados	2.317	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	2.204	(3.675)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de acionistas	-	600
Pagamentos de empréstimos	(4.554)	-
Pagamentos de arrendamentos	(1.776)	(1.772)
Recebimento empréstimos	-	18.434
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(6.330)	17.262
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	4.924	(6.773)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	5.031	11.804
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	9.955	5.031

Diretoria:
Pedro Anastacio Junior - Diretor Comercial e Operações
Ricardo Marques Mercadante - Diretor Administrativo Financeiro
Contador:
Gilberto Neil de Lima - CRC SP-012717/O-8

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98631301 em 08/05/2025
Protocolo 258753170 de 24/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56793511473445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxT1XGsGATRKQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

258753170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
PROTOCOLO	**258753170 - 24/04/2025**
ATO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**
EVENTO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98631301 DE 08/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 08/05/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 07/05/2025 às 08:04:31

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 06/05/2025 às 17:24:46

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98631301 em 08/05/2025
Protocolo 258753170 de 24/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56793511473445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PR2025.08/CLHO-00379 - Pág 590

ENTRE/ARTIGO

/www.correio24horas.com.br

Fernanda Carvalho
Jornalista
[illegible]

A maternidade não é igual para todas

Eu já estava sem fôlego. Sol de início de manhã. Uma hora correndo atrás daquela bolinha na areia fofa. Um lobby do time adversário me fez desistir da jogada, imaginando que não alcançaria. Fui surpreendida com a bola voltando para a quadra. Uma mulher – que mal sabia pegar na raquete – devolveu a bola redonda.

– Eri vim dali!, ostentou orgulhosa a filha que trazia a mãe para uma aula experimental de Beach Tênis.

Nada sei sobre a história daquela mãe e filha, mas a cena é uma metáfora de quem se aventura na maternidade. Não importa se a gestação foi planejada ou inesperada, nunca estamos prontas. E ainda assim entramos no jogo tentando dar nosso melhor. Sem entender as regras, desconhecendo nossa vulnerabilidade e potencial, os desafios da jornada, as mães abraçam os filhos nem sempre cientes do peso da responsabilidade de levar a existência humana adiante.

A maternidade começa. E a bola para frente o tempo todo! A gente adentra no complexo campo das emoções. Rapidamente – ou nem tanto – entende que a vida não vai ser como antes e vamos nos deparar com necessidades e transformações diárias. O mito de que mãe tem dotes de proteção naturais se desfaz na primeira virose. Filho não vem com bula de como cuidar, criar, educar.

> O MITO DE QUE MÃE TEM DOTES DE PROTEÇÃO NATURAIS SE DESFAZ NA PRIMEIRA VIROSE. FILHO NÃO VEM COM BULA DE COMO CUIDAR, EDUCAR

De repente, já não cabem nas roupas e nos remendando por dentro na tentativa de dar conta. Habitadas por outro ser, transformadas pela gestação, esvaziadas após o nascimento, seguimos embaladas pelo pífaro sanfona. O puerpério traz à tona questões, simbólicas, imaginárias e reais, da mulher com seu corpo. Com sua identidade. Sem falar no impacto psíquico. A situação é agravada e não vista nas camadas sociais mais vulnerabilizadas. Os marcadores de raça, classe e gênero atravessam o maternar. Muitas vezes, de forma cruel.

São tantas dores e medos. Do parto, para começar. Do bebê não ter cinco dedos em cada mão, de não conseguir amamentar, de como equilibrar as demandas do filho pequeno com o trabalho, o pânico da adolescência, do envolvimento com drogas. Sem esquecer a dor das tentantes. Das que não conseguem ter filhos. Das que tiveram perdas gestacionais. Das que voltaram da maternidade com o colo vazio. Das que aguardam na fila de adoção. Das mães negras que assistem crianças e jovens serem dizimados pela guerra entre facções ou pela violência do estado.

Medo de não ser suficiente para bancar as despesas ou ter que abrir mão dos próprios sonhos. Constituir família e ter filhos deixou de ser ideal para muitas mulheres. A pesquisa Sonhe como uma Garota ouviu 1080 delas acima de 18 anos, de diversas partes do país, que apontaram viajar como prioridade. Em todas as faixas etárias, desbravar o mundo, com liberdade financeira, está no topo do ideal feminino.

As mulheres são donas de seus corpos, das suas histórias e destino. Resposta para a sociedade machista em que vivemos. Com altos índices de feminicídios, fruto de relações tóxicas com dominadores disfarçados de parceiros. Para além da cartilha heteronormativa, duas mulheres podem compartilhar o desafio de maternar, cada uma com perspectiva e vivência diferente. Com transformações únicas. Porque tornar-se ou ocupar o lugar de mãe, invariavelmente, nos reinventa como filhas.

No jogo da vida, é libertador perceber a ancestralidade que carregamos e estamos passando adiante. A mulher é meio de transporte para adentrar nessa existência, mas não deve ser a única a assumir a responsabilidade pela criação dos filhos. É urgente um sentido coletivo de cuidado. Hoje e todos os dias do ano, honre quem te deu o presente chamado vida.

FERNANDA CARVALHO É JORNALISTA, ESCRITORA, AUTORA DO LIVRO "A LUZ DA MATERNIDADE – RELATOS DE PARTO SEM DOR" (EDIÇÕES POR GERSON DE BARROS MASCARENHAS).

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA - SIRCEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE PODERES, PARA NEGOCIAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025/2026 E FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA ASSISTENCIAL – 2025/2026

O Presidente do SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA – SIRCEB, considerando as determinações contidas no artigo 513, alínea "e", e 613 da CLT, vem pela presente edital CONVOCAR todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se realizará na forma presencial, no dia 15 (quinze) de maio de 2025, na Av. Estados Unidos, 1648, Edifício Estados Unidos, Sala 1001, 10º andar, Comércio, Nesta Capital, às 10h00 min em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 20 (vinte) dos associados e, às 14h00 min, em segunda e última convocação, com no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) concessão de poderes ao SIRCEB, outorgando-lhe a celebrar as Convenções Coletivas de Trabalho representativas e categorias referente ao período 2025/2026; e 2) definição do valor da taxa assistencial do período 2025/2026. Na hipótese de a empresa associada vir a ser representada por preposto, o mesmo deverá comparecer à Assembleia munido de procuração, na qual deverão ser outorgados os necessários poderes específicos.

Salvador, 08 de maio de 2025
Herval Dorea da Silva
Presidente do SIRCEB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – ENDERECAMENTO EDITAL Nº 602/2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 05.986.886/0001-46 - NIRE: 29300025394

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

Lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76.
LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, Bahia, na Rua Eustáquio Matos, 206, 6º Boulevard Side Empresarial, Bairro 2201, Comércio nas Arquivos. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Bittencourt e Pedro Medeiros Silva, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **MESA:** Presidente: Ricardo Marques Bittencourt e Secretário: Pedro Medeiros Silva. **ORDEM DO DIA:** (i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras** do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram: (i) As Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (ii) Para fins de classificação, as demonstrações financeiras examinadas por nós, são apresentam as seguintes valores basicos:

	2024	2023
Total do Ativo	83.699	76.911
Total do Passivo	91.457	80.710
Patrimônio Líquido	(7.747)	(3.799)
Resultado do Exercício	(3.948)	(15.958)

Fica observado a ausência dos legalmente impedidos de votar conforme art. 134, §1º, parte final da Lei 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a assembléia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi por todos assinada. Salvador, 17 de abril de 2025. **MESA:** Ricardo Marques Bittencourt – Presidente; Pedro Medeiros Silva – Secretário. JUCEB Certifico o Registro sob o nº 20253001301 em 08/05/2025. Bruno Viola Pereira – Secretário Geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 26/05/2025
Em testemunho
da verdade.
FOLVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE.415670-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

(lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº. 6.404/76).

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na cidade de Salvador, BA, na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, às 09h30min do dia 17 de abril de 2025.**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Júnior, representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **MESA**: Presidente: Ricardo Marques Imbassahy e Secretário: Pedro Alcantra Junior. **ORDEM DO DIA: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os Acionistas aprovaram: (i) As Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Total do Ativo	83.684	78.831
Total do Passivo	53.437	50.733
Patrimônio líquido	30.247	28.098
Resultado do Exercício	1.068	(15.858)

Foi observada a abstenção dos legalmente impedidos de votar, conforme art. 134, §1º, parte final, da lei 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada. Salvador, 17 de abril de 2025. **MESA:** Ricardo Marques Imbassahy - Presidente, Pedro Alcantra Junior - Secretário. JUCEB. Certifico o Registro sob o no 98631301 em 08/05/2025.Bruno Mota Passos - Secretário-Geral.

D4Sign b88d85c0-a8a4-4d73-a10b-ba6598be910b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Jornal Correio em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/*

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de May de 2025, 18:07:45

SAB01 0510 pdf

Código do documento b88d85c0-a8a4-4d73-a10b-ba6598be910b

Assinaturas

KLEBER FIGUEIREDO SANTANA
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

09 May 2025, 18:02:21
Documento b88d85c0-a8a4-4d73-a10b-ba6598be910b **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-05-09T18:02:21-03:00

09 May 2025, 18:03:03
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-05-09T18:03:03-03:00

09 May 2025, 18:06:44
KLEBER FIGUEIREDO SANTANA **Assinou** - Email: opec-noticiario@redebahia.com.br - IP: 200.223.240.240 (200.223.240.240 porta: 26582) - Documento de identificação informado: 252.192.435-00 - DATE_ATOM: 2025-05-09T18:06:44-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ce266be18b04a0c9cab8aaafb3fb23bb64653ad01d0800a76207f6954dbfbf6e
(SHA512):30390939a2fe789e7727585025e6b53d8fa09cc9970c51ea880804f95dbfd7a8818fc2d10fdc6dcd5338eb4f07bc0a54bb8a0113255d6bf8963d18f673c6ec90

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.

Em Recuperação Judicial
CNPJ: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 2930002758-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras (DF's) relativas aos exercícios encerados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Essas DFs são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e encontram-se a disposição na sede da Companhia. Salvador - Bahia em 11 de abril de 2025.

Balanços patrimoniais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 – (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2024	2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	3.121	606
Contas a receber de clientes	9	41.336	40.968
Estoques	10	5.264	7.643
Impostos a recuperar	11	6.778	5.119
Depósitos e cauções	12	1.187	8.051
Outros ativos		1.592	1.220
Total do ativo circulante		**58.677**	**64.606**
Não circulante			
Contas a receber de clientes	9	5.618	5.618
Impostos a recuperar		51	51
Partes relacionadas		4.674	593
Depósitos judiciais	19	1.188	1.198
Ativo fiscal diferido	13	12.963	5.534
Total do realizável a longo prazo		**24.493**	**13.994**
Imobilizado	14	424	1.099
Intangível	15	89	132
Total do ativo não circulante		**25.007**	**14.225**
Total do ativo		**83.684**	**78.831**

Passivo e Patrimônio líquido	Nota	2024	2023
Circulante			
Fornecedores		19.749	16.137
Empréstimos e financiamentos	16	-	12.172
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	7.545	5.328
Obrigações sociais e trabalhistas	18	3.268	3.482
Dividendos a distribuir	20	-	210
Outros passivos		3.072	732
Total do passivo circulante		**33.934**	**38.060**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	16	13.625	6.018
Impostos, taxas e contribuições a recolher	17	5.748	5.733
Provisão para perdas em processos judiciais	19	129	-
Empréstimo de sócios		-	923
Total do passivo não circulante		**19.502**	**12.673**
Total do passivo		**53.437**	**50.733**
Patrimônio líquido	20		
Capital social		43.630	42.548
Reserva de lucros		-	1.408
Prejuízos acumulados		(13.383)	(15.858)
Total do patrimônio líquido		**30.247**	**28.098**
Total do passivo e patrimônio líquido		**83.684**	**78.831**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 – (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reservas de lucros – Reserva legal	Reserva de retenção	Ajustes de exercícios anteriores	Reserva de incentivo fiscal	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023		**42.548**	**260**	**-**	**131**	**1.868**	**-**	**-**	**-**	**44.807**
Resultados abrangentes do exercício										
Prejuízo líquido do exercício									(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas										
Devolução adiantamento para futuro aumento de capital		-	(260)	-	-	-	-	-	-	(260)
Ajuste de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	(590)	-	-	(590)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**42.548**	**-**	**-**	**131**	**1.868**	**(590)**	**-**	**(15.858)**	**28.098**
Resultados abrangentes do exercício										
Lucro líquido do exercício									1.068	1.068
Transações com acionistas e constituição de reservas										
Aumento de capital		1.082	-	-	-	-	-	-	-	1.082
Absorção reserva de retenção de lucros		-	-	-	-	(1.868)	-	-	1.868	-
Absorção reserva legal		-	-	-	(131)	-	-	-	131	-
Transferência ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	590	-	(590)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**43.630**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(13.381)**	**30.247**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	2024	2023
Receita operacional líquida	21	55.072	89.777
Custo dos serviços e produtos vendidos	22	(45.754)	(88.689)
Lucro bruto		**9.318**	**1.088**
Despesas comerciais	22	(566)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	22	(4.909)	(9.772)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(3.215)	(2.942)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos		**(3.371)**	**(12.949)**
Receitas financeiras	23	364	2.609
Despesas financeiras	23	(3.349)	(8.763)
Resultado financeiro		**(2.985)**	**(6.154)**
Resultado antes dos impostos		**(6.361)**	**(19.103)**
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	13	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	13	7.428	3.245
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**1.068**	**(15.858)**
Lucro (prejuízo) por ação – Em Reais		0.024	(0.373)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**1.068**	**(15.858)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 – (Valores expressos em milhares de Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	163	6.296
Provisão para perdas em processos judiciais	129	(675)
Provisão para perda com estoques	(385)	-
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	512	3.544
Reversão valor do intangível	-	10.475
Imposto de renda e contribuição social diferido	(7.429)	(3.426)
	(5.942)	**354**
Variações em:		
Contas a receber	(368)	79
Estoques	2.379	(4.259)
Impostos a recuperar	(59)	(2.124)
Partes relacionadas	(4.081)	(412)
Depósitos judiciais	10	(99)
Depósitos e cauções	6.864	(4)
Outros ativos	(372)	1.934
Fornecedores	3.612	(299)
Salários e obrigações sociais trabalhistas	86	(177)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	2.201	(2.969)
Pagamento de condenações judiciais	-	(1.332)
Outros passivos	2.130	(714)
Caixa gerado consumido pelas atividades operacionais	**6.461**	**(10.022)**
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(411)	(5.478)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**6.050**	**(15.500)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	-	9
Adições ao imobilizado	(70)	(5.808)
Adições ao intangível	(43)	-
Provisões de direitos em partes relacionadas	2.917	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**2.804**	**(5.799)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte dos sócios	-	923
Empréstimos e financiamentos	(4.564)	-
Pagamentos de arrendamentos	(1.776)	(1.776)
Recursos provenientes de novos empréstimos	-	18.434
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**(6.340)**	**17.581**
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	2.514	(3.718)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	606	4.324
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	**3.121**	**606**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. ("Citeluz" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, fundada em 5 de fevereiro de 1998, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, no município de Salvador, no estado da Bahia, A Citeluz tem como principal atividade os estudos e gerenciamento de projetos, realização de obras e serviços referentes a instalação, manutenção, operação, ampliação, adaptação de redes de iluminação pública. Em meados de 2024, com objetivo de enfrentar a sensível situação econômico-financeira, a Companhia distribuiu o pedido de Recuperação Judicial, que foi deferido, em 21 de março, pela 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA. A assembleia Geral de Credores foi realizada, quando houve aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que vem sendo cumprido integralmente pela Companhia. **2. Base de preparação. a. Declaração de conformidade** – As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), a emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 12 de abril de 2024. Detalhes sobre as políticas contábeis, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3. Moeda funcional e moeda de apresentação** - Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **4. Uso de estimativas e julgamentos** - Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua, As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Incertezas sobre premissas e estimativas** - As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2024 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota explicativa 9** - reconhecimento e mensuração da provisão de perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa. • **Nota explicativa 13** - reconhecimento de ativos fiscais diferidos; e • **Nota explicativa 19** - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências. ***Mensuração do valor justo*** - Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para ativos e passivos financeiros e não financeiros, A Administração revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação, Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretores ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas, Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível, Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma, • **Nível 1**: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, • **Nível 2**: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços), • **Nível 3**: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis), A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. **5. Base de mensuração** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor. **6. Principais políticas contábeis** - A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Reconhecimento de receita** - A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. As receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca de transferência dos serviços para o cliente, A receita de prestação de serviços compreende o valor inicial acordado mais qualquer acréscimo de variações decorrentes de solicitações adicionais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável, A receita do contrato é reconhecida na medida em função de sua realização. **b. Instrumentos financeiros.** ***(i) Reconhecimento e mensuração inicial*** - O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados, todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento, Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. ***(ii) Provisão para perdas em processos judiciais*** - A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos, Provisões são constituídas para todas as contingências para as quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma razoável estimativa pode ser feita, A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos, As provisões são revisadas e atualizadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições decorrentes de novas questões identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **c. Tributação.** ***(i) Impostos e contribuições sobre as receitas*** - As receitas de vendas estão sujeitas ao ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Programa Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias) calculados com base nas alíquotas vigentes, Esses encargos são apresentados como deduções das receitas de vendas. ***(ii) Imposto de renda e contribuição social*** - O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15 %, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240,000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos, O imposto corrente a pagar é o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **d. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente** - A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores, O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver, Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço, Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **e. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido** - Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação, As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida, O imposto diferido não é reconhecido para: • diferenças temporárias tributáveis no reconhecimento de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil, • diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível, e • diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio, Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável, A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos, Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **f. Investimento em consórcios** - A Companhia controla uma entidade quando está exposta, ou tem direito, sobre os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade, Assim, nas demonstrações financeiras da Companhia, as informações financeiras dos Consórcios, são reconhecidas através da consolidação linha a linha dos seus respectivos saldos contábeis, denominando assim uma operação conjunta (*joint operation*), A Administração entende que o reconhecimento contábil dos resultados das operações destes Consórcios é normatizado pelo CPC 19 - Negócio em Conjunto e que por definição, o negócio possui duas ou mais sociedades e que ambas estão vinculados por força contratual, Desta forma as demonstrações financeiras dos consórcios já estão somadas às demonstrações financeiras da Companhia. **g. Imobilizado** - Registrado ao custo de aquisição ou construção, incluindo juros capitalizados durante o período de construção dos bens, A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens, O imobilizado está líquido de créditos de PIS/COFINS e ICMS, Quando aplicável, e a contraparitda está registrada como impostos a recuperar, Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado de seu uso ou venda, Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado, O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. **h. Intangível.** ***(i) Outros ativos intangíveis*** - Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. ***(ii) Amortização*** - A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados, A amortização é geralmente reconhecida no resultado. **i. Arrendamentos** - No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento, Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação, Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2), Esta política é aplicada aos contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2019, A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento, O ativo de direito de uso é mensurado ao custo, deduzidos da depreciação acumulada e perdas pelo valor recuperável se for o caso, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento, Os ativos de direito de uso são depreciados pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso reflete que a Companhia irá exercer a opção de compra, Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que o ativo imobilizado, O passivo de arrendamento é mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia, ***Arrendamentos de ativos de baixo valor*** - A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento, **7. Novas normas, revisões e interpretações emitidas** – Não se espera que as alterações emitidas pelas novas normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa	2	9
Depósitos bancários à vista	1.519	588
Aplicações de liquidez imediata (a)	1.600	9
	3.121	**606**

(a) Estão representadas por fundos de renda fixa, cujo rendimento corresponde de 75% a 95% da variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) e com vencimentos inferiores a 90 dias a contar da data da contratação, para os anos de 2024 e 2023. Considerando que as aplicações em fundos de renda fixa possuem liquidez imediata pelas taxas contratadas, que estas operações foram contratadas em condições normais com instituições financeiras e que os respectivos rendimentos ou encargos financeiros estão sendo contabilizadas pela taxa efetiva de juros.

9. Contas a receber de clientes

	2024	2023
Clientes públicos	52.200	50.564
Clientes privados	1.525	2.793
	53.725	**53.357**
(-) Provisão de perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa	(6.771)	(6.771)
	46.954	**46.586**
Circulante	41.336	40.968
Não circulante	5.618	5.618

A Companhia possui contas a receber de clientes vinculados a Governo Municipal relativas a diversos serviços em andamento, ou em fase final de execução, A Administração baseada no conhecimento dos negócios e análise prospectiva da sua carteira não prevê perdas acima da provisão constituída com a realização desses ativos,

	2024	2023
A vencer	4.821	6.315
Vencidas de 0-30 dias	651	2.519
Vencidas de 31-60 dias	453	252
Vencidas de 61 a 179 dias	75	3.659
Vencidas de 180 a 359 dias	2.599	524
Vencidas há mais de 360 dias	38.028	33.317
	46.954	**46.586**
	2024	2023
Circulante	41.336	40.968
Não circulante	5.618	5.618

10. Estoques

	2024	2023
Materiais para aplicação em serviços	3.326	5.318
Materiais em trânsito	1.938	1.757
	5.264	**7.643**
	2024	2023
INSS	3.065	2.667
PIS/COFINS	13	13
Imposto de renda	1.603	1.510
IRRF	1.106	1.545
CSLL	48	3
Outros	343	384
	6.178	**6.119**

11. Impostos a recuperar

12. Depósitos e cauções

	2024	2023
Garantias contratuais (a)	701	7.594
Outros depósitos e cauções	486	457
	1.187	**8.051**

(a) Referem-se a depósitos e cauções efetuadas nos termos dos contratos de prestações de serviços assinados, contratos já findados, que segundo as quais em todos os instrumentos está previsto de forma expressa a garantia contratual na modalidade "caução" correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) de cada serviço prestado. Desta forma estes valores serão revertidos para a Companhia assim que cumprido os prazos de encerramento da relação negocial. A Administração da Companhia espera a liberação dos recursos no decorrer do próximo exercício em 2025.

13. Ativos e passivos fiscais diferidos

a. Conciliação das despesas de imposto de renda e contribuição social correntes:

	2024	2023
Lucro (prejuízo) contábil antes do IR e contribuição social	(6.361)	(19.103)
Adições e exclusões temporárias e permanentes:		
Provisão para contingências	129	(1.042)
Incentivos e patrocínios	120	183
Tributos diferidos sobre órgãos públicos	5.660	(5.696)
Outras despesas não dedutíveis	3.249	2.085
Efeito positivo de retratamento	(5.367)	-
	3.791	**(4.470)**
(Prejuízo) lucro fiscal	(2.570)	(23.573)
Compensação de prejuízo fiscal (limitado a 30% do lucro fiscal)	-	-
(Prejuízo) lucro fiscal após compensação de prejuízo fiscal	**(2.570)**	**(23.573)**
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social corrente	**-**	**-**

No exercício anterior, o efeito de retratamento deixou de ser calculado. Em razão da imaterialidade do valor, a empresa não efetuou a retificação das suas demonstrações.

b. Composição de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos:

	2024	2023
Prejuízos fiscais:		
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	16.809	11.305
Órgãos públicos:		
Órgãos públicos	(3.846)	(5.771)
Saldo líquido do ativo (passivo) fiscal diferido	**12.963**	**5.534**

14. Imobilizado

	Taxas médias anuais	1º/01/2023	Adições	Baixas	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Custo								
Equipamentos ferramentas operacionais		1.502	2	(340)	1.165	-	(840)	325
Equipamentos de informática		3.021	21	(648)	2.394	-	(477)	1.917
Benfeitorias em imóveis de terceiros		2.652	169	(30)	2.791	-	-	2.791
Móveis e utensílios		1.190	35	(218)	1.007	-	(417)	590
Direitos de uso arrendamento		8.541	6.707	(15.248)	-	-	-	-
Ativo de direito de uso		64	91	(155)	-	-	-	-
Outros		514	1.056	(1.223)	247	70	(38)	279
Total do custo		**17.484**	**8.081**	**(17.962)**	**7.604**	**70**	**(1.772)**	**5.902**
Depreciação								
Equipamentos ferramentas operacionais	10%	(721)	(107)	137	(692)	(38)	475	(255)
Equipamentos de uso de arrendamento (a)	90%	(6.783)	-	6.783	-	-	-	-
Equipamentos de informática	20%	(2.615)	(148)	594	(2.168)	(79)	444	(1.803)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	20%	(2.647)	(59)	-	(2.706)	(78)	-	(2.784)
Móveis e utensílios	10%	(946)	(49)	197	(797)	(28)	331	(494)
Outros		(131)	(68)	47	(142)	(10)	10	(142)
Total da depreciação		**(13.843)**	**(421)**	**7.759**	**(6.505)**	**(233)**	**1.260**	**(5.478)**
Total do imobilizado		**3.641**	**7.660**	**(10.203)**	**1.099**	**(163)**	**(512)**	**424**

A Administração da Companhia entende que não tem indicativos de *impairment* sobre os ativos imobilizado.

15. Intangível

	Taxas médias anuais	1º/01/2023	Adições	Baixas	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Custo								
Direitos de uso de software	-	4.953	1	(72)	4.882	-	(546)	4.336
Implantação de negócios	-	49	-	-	49	-	-	49
Cadastro de iluminação pública (a)	-	256	-	(140)	116	-	-	116
Total custo		**5.258**	**1**	**(212)**	**5.047**	**-**	**(546)**	**4.501**
Amortização								
Direitos de uso de software	20%	(4.808)	(63)	72	(4.799)	(43)	546	(4.296)
Cadastro de iluminação pública (a)	20%	(256)	-	140	(116)	-	-	(116)
Total da amortização		**(5.064)**	**(63)**	**212**	**(4.915)**	**(43)**	**546**	**(4.412)**
Total do ativo intangível		**194**	**(62)**	**-**	**132**	**(43)**	**-**	**89**

(a) Refere-se a direito de exploração do cadastro de iluminação pública de municípios durante a vigência dos contratos públicos, valor completamente amortizado.

16. Empréstimos e financiamentos

Os termos e condições dos empréstimos em aberto são:

Instituição	Tipo	Prazo	2024	2023
Banco do Brasil	Capital de giro	2034	10.292	-
Banco Bradesco	Capital de giro	2034	3.333	-
			13.625	-
Não circulante			13.625	-

17. Impostos, taxas e contribuições a recolher

	2024	2023
ISS	1.062	1.053
COFINS	3.788	1.588
PIS	815	339
Outros	-	-
Tributos diferidos - órgãos públicos	2.134	2.581
Outros	1.305	1.276
Impostos correntes	**9.104**	**6.837**
Parcelamento ordinário	4.189	4.224
Parcelamentos tributários	**4.189**	**4.224**
	13.293	**11.061**
Circulante	7.545	5.328
Não circulante	5.748	5.733

18. Salários e obrigações sociais e trabalhistas

	2024	2023
Provisão para férias e encargos sociais	2.520	2.714
INSS a recolher	403	471
FGTS a recolher	632	277
Outros	13	20
	3.568	**3.482**

19. Provisão para perdas em processos judiciais - A Companhia, dentro do curso normal de suas atividades, está sujeito a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista, cível e ambiental, A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa de desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências, **20. Patrimônio líquido. a. Capital social** – Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia detém o capital social de R$ 43.630, representado por 43.630.172 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja composição acionária pode ser demonstrada como segue:

	2024		2023	
Acionistas	**Quantidade**	**Participação**	**Quantidade**	**Participação**
Pedro Alcantara Junior	21.815.086	50.00%	21.274.218	50.00%
Ricardo Imbassahy	21.815.086	50.00%	21.274.218	50.00%
Total	**43.630.172**	**100.00%**	**42.548.436**	**100.00%**

Direito das ações - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações sociais, **b. Dividendos** - O Estatuto Social da Companhia prevê um dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado conforme preconizado pela legislação societária, Os dividendos poderão ser distribuídos a critério da Assembleia Geral, em prestações mínimas, dentro do exercício em que forem aprovadas as demonstrações financeiras.

21. Receita operacional líquida

	2024	2023
Receita de serviços	69.212	115.644
Serviços cancelados	(7.981)	(13.040)
Tributos sobre vendas (a)	(6.249)	(12.827)
Total da receita líquida de vendas	**55.072**	**88.772**

(a)Os tributos referem-se, basicamente, à apuração de PIS, COFINS, ICMS e ISS sobre serviços.

22. Custos e despesas por natureza

	2024	2023
Classificados por natureza:		
Material aplicado	(17.932)	(38.354)
Salários e benefícios a empregados	(15.638)	(30.017)
Depreciação e amortização	(3.259)	(6.296)
Representantes e assessoria comercial	(183)	(273)
Consultoria administrativa, contábil e jurídica (b)	(2.740)	(2.281)
Despesas com veículos	(1.695)	(3.231)
Serviços subcontratados e de terceirizados (a)	(8.907)	(11.025)
Despesas com aluguel e arrendamento	(2.342)	(4.063)
Comunicação (telefonia, call center)	(350)	(929)
Viagens	(461)	(1.048)
Manutenção administrativa	(904)	(1.022)
Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber	-	-
Provisão para perda com estoques	-	-
Recuperação de créditos fiscais	-	-
Outros	(608)	(640)
Total	**(55.229)**	**(98.779)**
Classificados por função:		
Custo dos serviços e produtos vendidos	(49.754)	(88.689)
Despesas comerciais	(566)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	(4.909)	(9.772)
Total	**(55.229)**	**(98.779)**

(a) Refere-se a serviço de arquitetura, projetos e serviços de terceiros especializados. (b) Refere-se a assessoria jurídica, contábil e auditoria para a Companhia.

23. Resultado financeiro

	2024	2023
Juros e descontos obtidos	332	2.747
Rendimento sobre aplicações financeiras	51	9
Variação cambial ativa	-	-
PIS e

D4Sign by ZUCCHETTI

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de April de 2025, 19:06:31

ntp.b

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4q1zrzr3ulqRhA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655:PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500:RICARDO MARQUES IMBASSAHY

SEX01 0411 pdf

Código do documento e5fc8e7d-d901-436d-9f26-63bd05504447

Assinaturas

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redebahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Apr 2025, 19:04:27
Documento e5fc8e7d-d901-436d-9f26-63bd05504447 **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email:KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:04:27-03:00

10 Apr 2025, 19:05:03
Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:05:03-03:00

10 Apr 2025, 19:05:58
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 200.223.82.100 (200.223.82.100 porta: 34030). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2025-04-10T19:05:58-03:00

Hash do documento original
(SHA256):632db262253ac2c4eb33e5689da78e2fcb37064eeaaa37b5156e7ffc464bb25f
(SHA512):3b0254b92bf9e87040aeee97259eb58781f487246f7768d0843f98a1118d93049b2a24b73cbc78e641bcacb7d4c1af3538c6a569340402072afd19dac5d63ccb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98627479 em 28/04/2025
Protocolo 258852569 de 25/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 42020752420041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

PR2025.08/CLHO-00379 - Pág 596

ECONOMIA

Audiência no STF discutirá desoneração

FOLHA O ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), afirmou, nesta quinta-feira (10), que deve haver uma audiência de conciliação entre governo e Senado no Supremo Tribunal (Federal) para avaliar como proceder com a política de desoneração da folha de 17 setores, tendo em vista que as medidas aprovadas pelo Congresso, segundo ele, não foram suficientes para compensar a perda de arrecadação com a prorrogação do benefício.

"Respondemos ao ministro (do STF Cristiano) Zanin, o Senado respondeu. Talvez venhamos a ter agora uma audiência de conciliação ali para ver como proceder nesse caso. Porque é uma decisão, ainda que liminar, confirmada pelo Pleno do Supremo", disse Haddad, em referência à determinação de garantir a compensação integral da medida.

Na semana passada, o Senado defendeu, em manifestação enviada ao STF, as medidas criadas para compensar a desoneração da folha de pagamento, apontadas pelo governo como insuficientes para cobrir a renúncia fiscal.

JOSE CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, defende novos entendimentos

A manifestação atende a pedido do relator, Cristiano Zanin, após a Advocacia-Geral da União (AGU) afirmar ao Supremo que há risco de prejuízo de R$ 20,23 bilhões para os cofres públicos em 2025. A Casa voltou a defender a lei que prorrogou a desoneração e argumentou que a Constituição exige que leis que criem despesas apresentem estimativas de impacto orçamentário, mas que não há a obrigatoriedade de prever medidas de compensação.

Como mostrou o Broadcast (sistema de notícias do Grupo Estado), o governo vai insistir junto ao STF para garantir a compensação da perda de receita com a desoneração da folha, seja por meio da revisão do benefício, de um "aperto" maior na regra para reoneração gradual ou até mesmo exigindo que o Congresso apresente novas medidas para cobrir a perda.

Essa é uma das preocupações da equipe econômica nos próximos meses. Haddad disse ainda que o relatório do projeto de lei do devedor contumaz, elaborado pelo senador Efraim Filho (União-PB), foi amplamente discutido com o setor produtivo. "É o relatório dele que tramitou pelos órgãos internos aqui da Fazenda e em amplo acordo com o setor produtivo, que quer se proteger muitas vezes do crime organizado, que é o alvo do devedor contumaz. Nós temos que entender que a facilidade digital abriu uma grande fresta para o crime organizado".

Setor de serviços cresce 0,8% na passagem de janeiro para fevereiro

PESQUISA O setor de serviços – que reúne atividades como telefonia, restaurantes, tecnologia da informação, hotelaria e transportes – apresentou alta de 0,8% na passagem de janeiro para fevereiro.

O dado tem ajuste sazonal, o que elimina efeitos de calendário e permite comparação mais ajustada entre meses seguidos. Na série sem ajuste sazonal, o setor observa expansão de 4,2% ante fevereiro de 2024. Nesse tipo de comparação com o mesmo mês do ano anterior, é o 11º resultado positivo seguido.

O desempenho deixa o setor de serviços 1% abaixo do ponto mais alto da série em outubro/24

No acumulado de 12 meses, os serviços experimentam elevação de 2,8%. Os dados fazem parte da Pesquisa Mensal de Serviços, divulgada ontem (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O instituto apura o desempenho de 166 tipos de serviços. A média móvel trimestral, indicador que retrata a tendência de comportamento do setor, apresentou alta de 0,1% ante o período de três meses terminado em janeiro. O desempenho de fevereiro deixa o setor de serviços 1% abaixo do ponto mais alto da série, registrado em outubro de 2024, e 16,2% acima do patamar pré-pandemia, de fevereiro de 2020.

A série do IBGE teve início em 2011. O resultado de 0,8% em fevereiro mostra inflexão do setor, que tinha recuado 0,6% na passagem de dezembro de 2024 para janeiro.

De acordo com o gerente da pesquisa, Rodrigo Lobo, "com o avanço de fevereiro, houve recuperação da perda verificada em janeiro". A alta de fevereiro é o maior resultado mês a mês desde outubro de 2024, quando o setor cresceu 1,1%. Das cinco atividades pesquisadas pelo IBGE em fevereiro, quatro apresentaram expansão na comparação com janeiro: informação e comunicação;serviços profissionais, administrativos e complementares.

INDICADORES

CÂMBIO

	Compra	Venda
Dólar Comercial	R$ 5,898	R$ 5,899
Dólar Turismo	R$ 5,956	R$ 6,136
Euro turismo	R$ 6,606	R$ 6,606

BOLSA

Índice	Pontos	Variação
Bovespa	126.354,75	-1,13 %

POUPANÇA

11/4/2025	0,6732 %

SALÁRIO MÍNIMO

R$ 1.518,00

INFLAÇÃO

	Fevereiro	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	1,31%	0,16%	4,56%
INPC/IBGE	1,48%	0%	4,17%
IGP-M/FGV	1,06%	0,27%	6,75%

PETROBRAS DEVE AJUDAR A REDUZIR O PREÇO INTERNO

AUTOSSUFICIENTES O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante, disse, nesta quinta-feira (10), que, diante da elevação das barreiras comerciais globais, a Petrobras tem vantagem competitiva com a autossuficiência e precisa aumentar a capacidade de refino para ter "eficiência plena".

Afirmou ainda que "ter uma empresa como a Petrobras ajuda a reduzir o preço interno do combustível e é muito importante para ganhar competitividade". "Somos importadores de derivados. Temos que aumentar nossa capacidade de refino para ter uma eficiência plena. Tem uma vantagem competitiva porque as barreiras comerciais vão encarecer".

O executivo reforçou que a defesa comercial global vai encarecer o custo da energia. "E nós somos autossuficientes, isso é um país líder em energia renovável", completou.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.
Em Recuperação Judicial
CNPJ: 02.986.986/0001-84 - NIRE: 29300027588

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Balanços patrimoniais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	2024	2023	Passivo e Patrimônio Líquido	2024	2023
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.121	660	Fornecedores	19.749	10.137
Contas a receber de clientes	41.336	40.360	Empréstimos e financiamentos		12.172
Estoques	5.564	7.643	Impostos, taxas e contribuições a recolher	7.549	9.335
Impostos a recuperar	1.178	1.179	Salários e obrigações sociais e trabalhistas	3.568	3.482
Despesas antecipadas	1.681	2.184	Dividendos a distribuir	-	600
Outros ativos	1.892	1.723	Outros passivos	1.077	732
Total do ativo circulante	50.877	54.606	Total do passivo circulante	31.934	36.969
Não circulante			Não circulante		
Contas a receber de clientes	1.618	1.618	Empréstimos e financiamentos	13.425	6.018
Impostos a recuperar	51	51	Impostos, taxas e contribuições a recolher	9.748	9.733
Partes relacionadas	1.674	393	Provisão para perdas em processos judiciais	129	-
Depósitos judiciais	1.188	1.195	Obrigações previdenciárias		870
Ativo fiscal diferido	12.965	5.934	Total do passivo exigível não circulante	23.302	17.672
Total do realizável a longo prazo	29.485	18.964	Total do passivo	55.457	50.730
Imobilizado	429	1.789	Patrimônio líquido		
Intangível	69	137	Capital social	43.500	43.545
Total do ativo não circulante	29.801	24.725	Reserva de lucros	-	1.498
			Prejuízos acumulados	(13.382)	(15.858)
			Total do patrimônio líquido	30.347	29.184
Total do ativo	81.684	79.331	Total do passivo e patrimônio líquido	81.684	79.831

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de Incentivo Fiscal	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023	42.545	294	-	131	1.568	-	-	44.538
Resultados abrangentes do exercício								
Prejuízo líquido do exercício							(15.858)	(15.858)
Transações com acionistas e constituição de reservas								
Destinação aumento para futuro aumento de capital	-	(294)	-	-	-	-	-	(294)
Baixa de transações anteriores	-	-	-	-	(568)	-	-	(568)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	42.545	-	-	131	1.568	(568)	(15.858)	29.184
Resultados abrangentes do exercício								
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	1.068	1.068
Transações com acionistas e constituição de reservas								
Aumento de capital	1.002	-	-	-	-	-	-	1.002
Absorção de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	(1.568)	-	1.568	-
Absorção reserva legal	-	-	-	(131)	-	-	131	-
Transferência ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	568	(568)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	43.547	-	-	-	-	-	(13.351)	30.247

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Receita operacional líquida	53.070	39.719
Custo dos serviços e produtos vendidos	(49.755)	(38.889)
Lucro bruto	3.315	1.003
Despesas comerciais	(166)	(1.318)
Despesas gerais e administrativas	(6.928)	(9.745)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3.215)	(2.922)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e tributos	(6.994)	(12.982)
Receitas financeiras	1.744	2.629
Despesas financeiras	(3.254)	(8.707)
Resultado financeiro	(1.510)	(6.154)
Resultado antes dos tributos	(8.504)	(19.136)
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	7.410	3.245
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.094)	(15.858)
Lucro (prejuízo) por ação - Em Reais	(0,0251)	(0,3731)

Demonstração dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.094)	(15.858)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	(1.094)	(15.858)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 que acompanham e as que patrimonial de 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas foram publicadas na integra nos meses citados desde mesmo jornal

Diretoria
Pedro Alcantara Junior - Diretor Comercial e Operações
Ricardo Marques Imbassahy - Diretor Administrativo Financeiro

Contador
Gilberto Reis de Lima - CRC SP-012717/O-8

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.068	(15.858)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	732	1.290
Provisão para perdas e processos judiciais	129	(870)
Provisão para perda com estoques	(386)	-
Valor residual de ativos imobilizado e intangível baixados	542	3.544
Baixa de valor de obrigação	-	(12.473)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(7.409)	(3.245)
	(5.947)	854
Variações em:		
Contas a receber	(958)	79
Estoques	3.078	(2.250)
Impostos a recuperar	1	(1.179)
Partes relacionadas	(1.281)	(393)
Despesas antecipadas	503	(502)
Depósitos judiciais	10	(90)
Fornecedores e encargos	9.354	10
Outros ativos	(142)	1.991
Fornecedores	3.612	(296)
Salários e obrigações sociais trabalhistas	86	(372)
Impostos, taxas e contribuições a recolher	3.201	(2.966)
Pagamento de condenações judiciais	-	(1.336)
Outros passivos	2.138	(2.145)
Caixa gerado (consumido) por atividades operacionais	8.481	(19.822)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(611)	(5.475)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	9.959	(25.380)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	(70)	(3.480)
Adições ao intangível	(43)	-
Produtos de alienação de ativos imobilizados	2.517	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	2.404	(3.480)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de capital	-	903
Pagamentos de empréstimos	(6.554)	-
Pagamentos de arrendamentos	(1.774)	(1.772)
Recursos provenientes de empréstimos	-	18.430
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(8.328)	17.561
Aumento líquido (líquido) em caixa e equivalentes de caixa	2.512	(11.319)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	609	11.928
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	3.121	609

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98627479 em 28/04/2025
Protocolo 258852569 de 25/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 42020752420041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzrzr3ulgRhhA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

258852569

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
PROTOCOLO	**258852569 - 25/04/2025**
ATO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE**
EVENTO	**201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98627479 DE 28/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 25/04/2025 às 15:26:00

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 25/04/2025 às 15:24:37

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627479 em 28/04/2025
Protocolo 258852569 de 25/04/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 42020752420041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

alques
Conexão, eficiência e energia.

R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ÍNDICE FINANCEIRO 2024

A empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, sediada na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 22º andar, Caminho das Árvores, inscrita do CNPJ nº 02.966.986/0001-84, por intermédio de seus representantes legais o Sr. PEDRO ALCANTRA JUNIOR, portador do RG n° 5376248-4 e do CPF nº 032.323.136-55 e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, APRESENTA a seguir demonstrativos de índice financeiro, com base nos dados extraídos do balanço 2024 apresentado, para fins de análise da boa situação financeira da empresa.

LG - LIQUIDEZ GERAL superior a 1,00 (um)
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} = \frac{58.677 + 24.493}{33.934 + 19.502} = 1,56$
SG – SOLVÊNCIA GERAL superior a 1,00 (um)
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} = \frac{83.684}{33.934+19.502} = 1,57$
LC – LIQUIDEZ CORRENTE superior a 1,00 (um)
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{58.677}{33.934} = 1,73$

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

CLAUDIO NERI DE LIMA
CONTADOR
CRC/BA n º 012797/O-8

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01116970E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/02/2026**, verifiquei **CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 290 - EDF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, 22º ANDAR, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA - CEP 41820-022

Comarca

SALVADOR

Processo	Ação	Órgão Julgador	Assunto	Distribuição	Tipo Participação
8031732-05.2024.8.05.0001	Recuperação Judicial	1ª VARA EMPRESARIAL	Responsabilidade dos sócios e administradores	08/03/2024	PARTE ATIVA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Salvador/BA, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01116975E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/02/2026**, verifiquei **CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 290 - EDF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, 22º ANDAR, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA - CEP 41820-022

Comarca

SALVADOR

Processo	Ação	Órgão Julgador	Assunto	Distribuição	Tipo Participação
8031732-05.2024.8.05.0001	Recuperação Judicial	1ª VARA EMPRESARIAL	Responsabilidade dos sócios e administradores	08/03/2024	PARTE ATIVA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Salvador/BA, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

OBJETO SOCIAL

A) ESTUDO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DE TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À CONCEPÇÃO, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA, SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, SISTEMAS DE VÍDEO-MONITORAMENTO, VÍDEO-SUPERVISÃO E VÍDEO-PROTEÇÃO, COM OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E ELETRÔNICOS ASSOCIADOS OU INTEGRADOS, BEM COMO, DE ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. MONUMENTOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, ETC. (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) EM SEU NOME OU EM NOME DE ASSOCIAÇÃO COM TERCEIROS, PARA PESSOAS JURÍDICAS DE CAPITAL PRIVADO, PÚBLICO OU ECONOMIA MISTA, PARA MUNICÍPIOS, DISTRITOS OU REGIÕES METROPOLITANAS, PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL OU PESSOAS FÍSICAS TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETROTÉCNICA E ELETRÔNICA. B). ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PARTICULARMENTE DE BENS TOMBADOS; ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE PLANIFICAÇÃO URBANA, PLANOS DIRETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS RELACIONADOS Á ANÁLISE DA IMAGEM NOTURNA DOS CENTROS URBANOS: ESTUDOS, PROJETOS, AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO RELACIONADO A NOVAS TECNOLOGIAS DE CÁLCULO E REPRESENTAÇÃO LUMINOTÉCNICA, TUDO NO ÂMBITO DA ARQUITETURA E URBANISMO C) ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PARTICULARMENTE DE BENS TOMBADOS; ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE PLANIFICAÇÃO URBANA, PLANOS DIRETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS RELACIONADOS Á ANÁLISE DA IMAGEM NOTURNA DOS CENTROS URBANOS: ESTUDOS, PROJETOS, AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO RELACIONADOS A NOVAS TECNOLOGIAS DE CÁLCULO E REPRESENTAÇÃO LUMINOTÉCNICA, TUDO NO ÂMBITO DA ARQUITETURA E URBANISMO. D) PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA EM QUAISQUER OPERAÇÕES RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL, OU EM ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS OU SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, CUJO OBJETIVO SOCIAL SEJA SIMILAR AO DA SOCIEDADE OU ÚTIL AO SEU DESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS, FUSÕES, CRIAÇÃO DE NOVAS SOCIEDADES OU AQUISIÇÕES DE COTAS OU AÇÕES. E) PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA EM QUAISQUER OPERAÇÕES RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL, OU EM ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS OU SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, CUJO OBJETIVO SOCIAL SEJA SIMILAR AO DA SOCIEDADE OU ÚTIL AO SEU DESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS, FUSÕES, CRIAÇÃO DE NOVAS SOCIEDADES OU AQUISIÇÕES DE COTAS OU AÇÕES. F) PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .G) PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. H) OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO .I) OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO. .J) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU GUINDAUTOS, HIDRÁULICOS, CESTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. L) PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. M) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO, O COMÉRCIO DE POSTES, CONCRETAGEM, ELETRODUTOS, MISCELÂNIAS E AFINS. N) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. O) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. P) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, TRANSFORMADORES, ISOLADORES TÉRMICOS, CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, MISCELÂNEAS E AFINS. Q) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PLANTAS SOLARES EM GERAL, INCLUINDO

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

O COMÉRCIO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO, INVERSOR, ESTRUTURA METÁLICA, TRACKER, DISJUNTOR, QUADRO, CABOS ELÉTRICOS, DPS, CONECTORES, TERMINAL, ELETRODUTOS, MISCELÂNEAS E AFINS. R) MONTAGEM (FABRICAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DESENVOLVIDOS FORA DO ESTABELECIMENTO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 43.630.172,00 QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS Capital integralizado: R$ 43.630.172,00 QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
PEDRO ALCANTRA JUNIOR 032.323.136-55	07/06/2025	DIRETOR - DIRETOR COMERCIAL
RICARDO MARQUES IMBASSAHY 697.610.195-00	07/06/2025	DIRETOR - DIR FINANCEIRO

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
30/05/2025	98639596		
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 23900281315 CNPJ: 02.966.986/0002-65 Endereço: AV SENADOR FERNANDES TAVORA, 292, COHAB I, SOBRAL, CE - CEP: 62052420
NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.966.986/0004-27 Endereço: RUA JOSE DO CARMO LEITE, 55, CENTRO, CAIEIRAS, SP - CEP: 07700130
NIRE: 21900156829 CNPJ: 02.966.986/0010-75 Endereço: AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA QD. 10, LOTE 4, LOT. JARDIM ELDORADO, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS, MA - CEP: 65064470
NIRE: 29900738639 CNPJ: 02.966.986/0012-37 Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA QUADRA 11, LOTE 40, LOTEAMENTO RECREIO DE IPITANGA, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42700000

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999

Endereço:
RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: RUA JOSE ERMIRIO DE MORAES FILHO, 14, JARDIM PILAR, MAUÁ, SP - CEP: 09310015

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AV

NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.966.986/0042-52
Endereço: AV GOIANAZES, SN QUADRA 124, LOTE 945, JARDIM PETROPOLIS, GOIÂNIA, GO - CEP: 74460590

NIRE: 35920042359 CNPJ: 02.966.986/0045-03
Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO DE CASTRO, 94 QUADRAA LOTE 28, LOTEAMENTO NOVA ESPIRITO SANTO, VALINHOS, SP - CEP: 13273201

NIRE: 33901561166 CNPJ: 02.966.986/0047-67
Endereço: RUA MIRAMARTE, S/N LOTE:11, VISTA ALEGRE, QUEIMADOS, RJ - CEP: 26311370

NIRE: 35920076512 CNPJ: 02.966.986/0048-48
Endereço: RUA CORONEL RODOLFO NEGREIROS, 40, PARQUE SAO JORGE, MARÍLIA, SP - CEP: 17520300

NIRE: 41901966189 CNPJ: 02.966.986/0049-29
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 481, CENTRO, CASCAVEL, PR - CEP: 85810040

NIRE: 42902078873 CNPJ: 02.966.986/0051-43
Endereço: RUA CACADOR, 111, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC - CEP: 89203610

NIRE: 35920194566 CNPJ: 02.966.986/0052-24
Endereço: RUA HERMINIO ANTONIO, 730, JARDIM NEREIDE, LIMEIRA, SP - CEP: 13486186

NIRE: 33901633981 CNPJ: 02.966.986/0053-05
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 152 GALPAOMAR DO NORTE, IMPERIAL, RIO DAS OSTRAS, RJ - CEP: 28898008

Observação

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29300027588	02.966.986/0001-84	05/02/1999	05/02/1999
Endereço: RUA EWERTON VISCO, 000290 SALA 2201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820022			

SALVADOR - BA, 12 de Janeiro de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

269939482

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 12841386256273 CPF SOLICITANTE: 445.569.345-91 NIRE: 29300027588 EMITIDA: 12/01/2026 PROTOCOLO: 269939482

TJBA
PJe - Processo Judicial Eletrônico

15/10/2024

Número: **8031732-05.2024.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**
Última distribuição : **08/03/2024**
Valor da causa: **R$ 34.103.772,09**
Assuntos: **Dependente de Autorização**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A (AUTOR)	
	TOMAS MIGUEL MORAES NUNES (ADVOGADO)
TELVINO LUIZ PAVAN (REU)	
	MARIA ELISABETE DIAS GOMES (ADVOGADO) CARLA MARIA DE BORBA FERREIRA (ADVOGADO) MARCOS ASSUNCAO TEIXEIRA LEITE (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (TERCEIRO INTERESSADO)	
CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO RIBEIRO ACCIOLY (ADVOGADO)
TERCEIRO INTERESSADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ANA PAULA ZANIN (ADVOGADO) **ENZO SAROLLI VILAR (ADVOGADO)** **ARTHUR CHEKMENIAN SPERNEGA (ADVOGADO)** **ANDRE YAMAGUCHI ABDALLA (ADVOGADO)** **FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)** **ELOI CONTINI (ADVOGADO)** **BEATRIZ RAVANHANI DE SOUZA (ADVOGADO)** **AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO (ADVOGADO)** **TADEU CERBARO (ADVOGADO)** **VINICIUS FIUSA BUENO (ADVOGADO)** **BRUNA QUEIROZ FIUSA (ADVOGADO)** **DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA (ADVOGADO)** **CAIO CESAR SANTOS DE SANTANA (ADVOGADO)** **MARIA ELISABETE DIAS GOMES (ADVOGADO)** **RENI SIMONE PROCESSO BADDINI TAVARES (ADVOGADO)** **HEITOR ALCANTARA DA SILVA (ADVOGADO)** **JOSIELE BERNARDO DE LIMA BARBOSA (ADVOGADO)** **NILTON VIEIRA CARDOSO (ADVOGADO)** **LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (ADVOGADO)** **FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO)** **CARLA MARIA DE BORBA FERREIRA (ADVOGADO)** **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ (ADVOGADO)**
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
469050088	15/10/2024 13:35	Sentença	Sentença

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) n. 8031732-05.2024.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
REU: TELVINO LUIZ PAVAN

SENT

1. **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.966.986/0001-84, qualificada e representada por advogado regularmente constituído, postulou sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, aduzindo que fora acometida pela crise enconômico-financeira, motivo pelo qual formulou o referido pleito objetivando saneamento, recomposição de seu passivo e retorno ao campo da sadia prestação de seus serviços, seguindo à produção do laudo de constatação prévia ID:436182739, deferimento do processamento da Recuperação Judicial -ID:436614308- e apresentação, pela Recuperanda, do Plano de Recuperação Judicial -ID:445149410-, Primeiro Aditivo -ID:463701402- e Segundo Aditivo -ID:464452093-.

2. Formalizadas objeções ao plano por diversos credores, realizou-se Assembleia Geral de Credores aos 20 de setembro de 2024, consumando a votação final PELA APROVAÇÃO do plano recuperacional, verificando-se, na Classe I, votos de 9 (nove) credores (por cabeça) favoráveis à aprovação do Plano de recuperação Judicial, representando 100% (cem por cento) dos credores da classe I presentes; na Classe III, verificou-se votos de 22 (vinte e dois) credores (por cabeça) favoráveis à aprovação do plano, representando 70,97% (setenta inteiros e noventa e sete centésimos por cento) de credores da classe III presentes, e, cumulativamente, 72,1% (setenta e dois inteiros e um décimo por cento) dos titulares dos créditos da referida classe presentes à assembleia; por fim, na Classe IV, verificou-se votos de 10 (dez) credores (por cabeça) favoráveis à aprovação do plano, representando 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de credores da classe IV presentes.

3. A Recuperanda, o AJ e Ministério Público não registraram nos autos qualquer circunstância obstativa ou de cunho viciante, seja da votação quanto ao próprio plano recuperacional aprovado.

4. No ID:466670666, o BANCO BRADESCO S/A reconheceu a ausência de utilidade de um seu pedido formulado em momento anterior, o qual objetivou impedir o exercício do direito de voto pelos credores PEDRO ALCANTRA, RICARDO MARQUES IMBASSAHY e CITELUZ PATRIMONIAL LTDA.

5. Pois bem. O art. 58 da Lei Federal 11.101/2005 reza que será concedida a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores, cabendo ao Juiz a apreciação dos aspectos legais do procedimento, repudiando a fraude ou o abuso de direito, mas jamais de sua viabilidade econômica.

6. Assim sendo, **HOMOLOGO**, por sentença à produção de seus jurídicos e legais efeitos o Plano de Recuperação Judicial encartado no ID:445149410-, Primeiro Aditivo -ID:463701402- e Segundo Aditivo -ID:464452093-, devendo ser comprovada a quitação dos referidos débitos perante o Administrador Judicial. Em consequência dessa deliberação, **CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.966.986/0001-84, com sede à Rua Ewerton Visco, Edifício. Boulevard Side Empresarial,

n. 290, sala n. 2201, CEP: 41.820-022, no bairro do Caminho das Árvores, da cidade de Salvador, do estado da Bahia, com suporte no art. 58 da Lei 11.101/2005. Concedo o prazo de 90 dias para que a Recuperanda apresente a Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma do art. 57, da lei 11.101/2005, através da quitação ou parcelamento, sob pena de convolação da recuperação judicial em Falência.

7. Cientifique-se a Junta Comercial para fins de averbação da concessão da recuperação judicial, imprimindo-se força de oficio e mandado à presente decisão.

8. Verifique-se a existência de custas remanescentes, e, caso positivo, intime-se a Recuperanda para liquidá-las.

9. Estabeleço o prazo de supervisão judicial em 24 (vinte e quatro) meses contado da publicação da presente, ficando o processo suspenso até o decurso do prazo ou até nova manifestação, como assim dispõe art.61 da Lei 11.101/2005.

P.R.I.C.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 15 de outubro de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS QUE TRATA ART 14 DA LEI 14.133/2021

CONFORME ITEM 8.4.1

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARA,** que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI CONFORME ITEM 8.4.2

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290,
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar, Caminho das Árvores,
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

A Empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ nº 02.966.986/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edf Boulevard Ward Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, representada neste ato pelos sócios: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Diretor Comercial e Operações, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR e CPF nº 03232313655 e o Srº RICARDO MARQUES IMASSAHY, Diretor Administrativo e Financeiro, RG sob o nº 5159255-00 SSP/BA e CPF nº 697.610.195-0, como representantes devidamente constituídos, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021;
(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.

R. Ewerton Visco, 290,
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar, Caminho das Árvores,
CEP 41.820-022, Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

CONFORME ITEM 8.4.4

A empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 02.966.986/001-84, com endereço Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 22º andar, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-022, Salvador/BA, conforme participação na licitação, neste ato representada por seus representantes legais: Srº **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**, Responsável Técnico, Engenheiro Eletricista e Diretor Comercial e Operações, portador do RG n° 5376248-4 e do CPF nº 032.323.136-55, Srº **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00 e **DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA**, Engenheiro Eletricista e Responsável Técnico, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº 3284970 SSP/BA, CREA nº 150019371 e CPF nº 718804.292-68 DECLARA sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico
Registro BA nº 150019371
RG nº 3284970 SSP/BA
CPF nº 718.804.292-68

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).
CONFORME ITEM 8.4.5

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME ITEM 8.4.6

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos para a contratação pretendida.

.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

CONFORME ITEM 8.5.6

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARO** sob as penas da lei, de que dispomos de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

PROFISSIONAIS COM NR10 e NR35
Adriano Soares Juanson
Bruno Gonçalves Moura da Paz
Marcos Farias Alves
Reinaldo Eusebio dos Santos
Diego Ferreira de Lima

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, Pedro Alcantra Junior, Engenheiro Eletricista, CREA registro nº 2006783858, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº 53762484 SESP/PR, CREA nº 2006783858 e CPF nº 032.323.136-55, residente na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, apto 2402 – Itaigara, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41.815-190, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 02.966.986/0001-84, no processo de licitação que tem como objeto, a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, sediada na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 22º andar, Caminho das Árvores, inscrita do CNPJ nº 02.966.986/0001-84, por intermédio de seus representantes legais o Sr. **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**, portador do RG n° 5376248-4 e do CPF nº 032.323.136-55 e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, DECLARA, em observância as leis que regem este processo licitatório, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, declara ainda, os equipamentos, veículos, materiais e mão de obra serão apresentados, conforme as exigências contratuais, para realização integral dos serviços licitados.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO UNIFICADA COMPLEMENTAR

Pelo presente instrumento, a empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, através de seus representantes infra-assinado, que:

1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que os responsáveis legais da empresa são o Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, cuja função/cargo é Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, responsáveis pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário-Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026

O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10º) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11º) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

(12º) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: comercial@alques.com.br Telefone/Celular: (071) 99244-0231 / 99165-9217

(13º) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(14º) Declaramos que nos responsabilizamos pelo fornecimento de qualquer veículo, peça ou material que os serviços necessitem, bem como, nos responsabilizamos pelos serviços elétricos ou quaisquer outros e no momento em que for necessário, nos comprometemos e nos responsabilizamos na contratação de um profissional devidamente habilitado, no caso das obras necessitem deste profissional.

(15º) Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, Dyogreyce do Amaral Batista, Engenheiro Eletricista, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº 3284970 SSP/BA, CREA nº 150019371 e CPF nº 718804.292-68, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, estado do Pará, conjunto cidade nova 6, travessa WE 79, casa 851, bairro Coqueiro, CEP 67.140-200, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 02.966.986/0001-84, no processo de licitação que tem como objeto, a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico
Registro BA nº 150019371
RG nº 3284970 SSP/BA
CPF nº 718.804.292-68

alques
Conexão, eficiência e energia.
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar, Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, sediada na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 22º andar, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-022, Salvador/BA, inscrita do CNPJ nº 02.966.986/0001-84, por intermédio de seus representantes legais, o Srº **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**, portador do RG n° 5376248-4 e do CPF nº 032.323.136-55 e o Srº **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, DECLARAM e INDICAM os responsáveis técnicos que se responsabilizarão e acompanharão a execução dos serviços objeto desta licitação, com a devida anuência profissional:

NOME	Cargo / Função	Nº DE REGISTRO NO CREA
PEDRO ALCANTRA JUNIOR	Engenheiro Eletricista Responsável Técnico	Registro BA nº 2006783858 RG nº 53762484 SESP/PR CPF nº 032.323.136-55
DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA	Engenheiro Eletricista Responsável Técnico	Registro BA nº 150019371 RG nº 3284970 SSP/BA CPF nº 718.804.292-68

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
ENGENHEIRO ELETRICISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO
REGISTRO BA Nº 150019371
RG nº 3284970 SSP/BA
CPF nº 718.804.292-68

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

809095/2019

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA**
Registro: **1000000088** RNP: **1500219371**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20160059950** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/11/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 2000
Complemento: Bairro: SAO CRISTOVAO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 94.935.317,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO TODO O MUNICIPIO DE SAO LUIS Nº: S/N
Complemento: Bairro: TODOS
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Data de início: 24/10/2016 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-30

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 100315.00 Pontos; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 100315.00 Pontos; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 100315.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 100315.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 100315.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 100315.00 Pontos;

Observações

ART REFERENTE AO CONTRATO N08 DE 09.03.2016 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO COMPLETO DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO LUIS/MA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A.

Número da ART: **MA20190231475** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/01/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 2000
Complemento: Bairro: SAO CRISTOVAO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Contrato: 008/2016 Celebrado em: 09/03/2016
Valor do contrato: R$ 151.047.054,99 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO TODO O MUNICIPIO DE SAO LUIS Nº: S/N
Complemento: Bairro: TODOS
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Data de início: 09/09/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-30

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 105036.00 Pontos; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 105036.00 Pontos; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 105036.00 Pontos;

Observações

art referente ao aditivo de prazo e valor do contrato 008/2016

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

809095/2019

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 809095/2019
06/02/2019, 14:01
2b3bA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2b3bA

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Superintendência de Iluminação Pública – SUIP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ MATRIZ 02.966.986/0001-84, CNPJ FILIAL 02.966.986/0010-75, EXECUTOU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, CNPJ 06.307.102/0001-30, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE SÃO LUIS.

Número do contrato: 008/2016
Valor global do contrato com aditivos: R$ 151.047.054,99
Duração do Contrato: 09/03/2016 até 08/03/2020
Período de execução: 24/10/2016 até 31/12/2018
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 105.036

ATIVIDADES

- Administração do Serviço de Iluminação Pública de São Luis
  - Atualização permanente da base de dados patrimonial do Parque de Iluminação Publica
  - Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
  - Aplicação contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
  - Consultoria no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços de iluminação pública, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública de São Luís;
  - Operação e manutenção do sistema de atendimento ao público, de serviço telefônico, gratuito, gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos;
  - Acompanhamento e assessoria ao município de São Luis em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Parque de Iluminação Pública
- Gerenciamento do uso da energia elétrica consumida no parque de Iluminação Pública, desenvolvimento de ações contínuas de redução do consumo de energia através de acompanhamento, verificação, controle e apuração da energia elétrica consumida no Parque de Iluminação Pública;
- Implantação do sistema informatizado de gerenciamento da IP;
- Manutenção e gestão do cadastro dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública;
- Operação e manutenção das instalações de IP;
  - Ações preventivas e corretivas;
  - Fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos;

Av. Santos Dumont, 2000 – São Cristovão.
CEP 65046-668 – São Luis – MA / Fone: 98 3214-3134 Fax: 98 3225-3572

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

- Atendimento a nível qualidade;
- Controle físico do patrimônio de iluminação pública, atualização de seus dados cadastrais após cada intervenção no Parque;
- Substituição sistemática das fontes de iluminação;
- Realização de rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando

- Controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

1) CADASTRO

Manutenção e operação de cadastro do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis geobásico e georreferenciado contemplando 105.036 pontos luminosos, que envolvem:

a) Levantamento, elaboração e atualização do inventário informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis;
b) Emplaquetamento e etiquetagem com a utilização dos seguintes métodos: etiquetas adesivas numeradas coladas em plaqueta de alumínio padrão, fixação da plaqueta em poste com cola especial e abraçadeiras em nylon poliamida anti-UV e fita e fecho de aço inox para postes e braços de IP;
c) Manutenção e operação do cadastro com a utilização de software próprio de gerenciamento.

2) MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de São Luis com atendimento diurno e noturno, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, contemplando 105.036 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços, suportes e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes aéreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de São Luis incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, tuneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, escadarias, locais alagadiços, centros históricos, estradas de tráfegos intensos, etc., inclusive locais que possuem restrição de acesso por meio de caminhão cesto aéreo, nos quais os serviços foram executados com veículos de menor porte, tipo caminhonetes (picape) e utilização de escadas, para tarefas de manutenção em vielas e vias estreitas. Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo isolado, além de veículos com elevação tipo lança e/ou braço telescópico com alcances até 20 metros.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

b) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas aéreas e subterrâneas de baixa tensão;

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 243 projetores e 570 luminárias com tecnologia LED;

d) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 105.036 pontos de iluminação pública no Município de São Luis em vias especiais, urbanas, locais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido;

e) Manutenção de 4.206 pontos de luminárias LED.

Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos 105.036 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplaram:

Atividade	Unidade	Quantidade
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 70W	un	9.497
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 100W	un	9.693
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 150W	un	2.823
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 250W	un	1.972
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 400W	un	2.085
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 70W	un	174
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 150W	un	3.115
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 250W	un	1.423
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 400W	un	2.787
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 1000W	un	199
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 2000W	un	217
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 70W	un	4.071
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 100W	un	7.255
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 150W	un	4.323
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	2.281
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	2.051
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 1000W	un	46
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 70W	un	134
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	201
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	307
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor metálico 1000W	un	46
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor	un	118

Av. Santos Dumont, 2000 – São Cristovão.
CEP 65046-668 – São Luis – MA / Fone: 98 3214-3134 Fax: 98 3225-3572

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, 06/02/2019 emitida em

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

metálico 2000W		
Substituição/troca de relés fotoelétricos	un	6.061
Substituição/troca de relés fotoeletrônicos	un	20.682
Substituição/troca de base para relés	un	720
Substituição/troca soquete porcelana E27	un	445
Substituição/troca soquete porcelana E40	un	525
Substituição/troca de conectores tipo cunha	un	15.214
Substituição/troca de conectores tipo perfurante	un	9.129
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x30A	un	35
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 2x30A	un	49
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x60A	un	9
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x50A	un	68

Neste período de manutenção preventiva e corretiva foram atendidos um total de 97.023 protocolos/notas/ordens de serviço/chamados voltados para iluminação pública englobando todo o município de São Luis, e todas as rotinas executadas tem a finalidade de garantir o funcionamento do sistema, garantir o nível de iluminamento, garantir excelência no aspecto visual/estético além da segurança.

3) GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Instalação, manutenção e operação do sistema informatizado (Software *Citegestion*) para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de São Luis envolvendo 105.036 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP, analise, organização e estatísticas dos dados referentes as ocorrências no sistema de intervenções de manutenção;

b) Operação e atualização de inventariado dos componentes do sistema de Iluminação Pública;

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Acompanhamento e validação do consumo de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública considerando os horários de funcionamento de cada ponto luminoso sejam individualmente ou em grupo;

e) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

f) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as características físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

g) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

h) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

i) Operação em ambiente web (internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigável e intuitiva;

j) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

k) Acompanhamento e planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

Desenvolvimento e fornecimento de aplicativo (APP) gratuito que permite os cidadãos abrirem chamado(s) através de dispositivos móveis (smartphones e tablets) com sistema operacional Android e IOS que estão disponíveis gratuitamente através da Play Store e App Store, respectivamente, com downloads ilimitados. Esse aplicativo permite que os cidadãos registrem suas demandas para reparo, melhoria e/ou reforma da rede e demais equipamentos que formam a iluminação pública. Dentre as funcionalidades o aplicativo permite o cadastro do usuário solicitante, retorno automático ao cidadão a cerca do status/andamento da ocorrência, georreferenciamento da ocorrência, visualização em mapa bem como a possibilidade de inclusão de imagem do ponto luminoso.

4) CALL CENTER

Instalação, operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes voltados para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplando 105.036 pontos luminosos, englobando:

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Integração com Software de Gerenciamento;

c) Desenvolvimento, implantação e operação de sistema/aplicativo que permite ao cidadão abrir chamados via telefone, internet e atendimento online, dotados de capacidade de geração de número de protocolo de atendimento bem como consulta ao andamento do mesmo.

d) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

5) OBRAS

a) Execução de obras e serviços de ampliação, construção e expansão de 3.985 pontos de iluminação pública no Município de São Luis.

b) Execução de obras e serviços de reforma e melhoria de 9.492 pontos de iluminação pública do Município de São Luis.

c) Execução de obras e serviços de revitalização, remodelação, modernização e eficiência energética de 4.576 pontos de iluminação pública do Município de São Luis.

d) Construção, implantação e execução de 06 obras e serviços de iluminação artística, ornamental, de realce e valorização de fachadas, monumentos históricos, monumentos arquitetônicos, prédios/edifícios públicos englobando um quantitativo total de 262 pontos de iluminação.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

e) Construção, implantação e execução de 108 projetores com tecnologia LED em obras e serviços de iluminação artística **com variação dinâmica** para valorização de fachadas, monumentos históricos, monumentos arquitetônicos e naturais, prédios/edifícios públicos.

f) Implantação de iluminação artística e de destaque com instalação de 114 **projetores de piso com fundo britado**. Sendo 110 projetores LED e 04 projetores convencionais.

g) Implantação/instalação de conjunto de iluminação em 16 campos de futebol em diversos bairros e comunidades do Município de São Luís, que envolveram um quantitativo total de 246 projetores de 1000W e 94 projetores de 400 W em postes de 13 e/ou 15 metros de altura de iluminação instalados.

h) Instalação de iluminação com 47 **luminárias decorativas** com tecnologia LED

i) Instalação/Implantação de 150 luminárias decorativas padrão colonial/Lampião, para ampliação, revitalização, modernização e melhoria/reforma em diversas ruas do centro histórico do sistema de Iluminação Pública do Município de São Luis.

j) Implantação/instalação de conjunto de iluminação em 64 praças e áreas de lazer destinadas à prática do skate, quadras poliesportivas, ciclovias, calçadões, etc que envolveram um quantitativo total de 1.421 pontos de iluminação instalados.

k) Instalação/Implantação de 243 projetores com tecnologia LED para iluminação pública da **orla marítima** em postes com altura de 15 metros

l) Instalação de SPDA do Estádio Municipal Nhozinho Santos – Vila

m) Instalação de 06 subestações aéreas/transformadores, nas potências de 30kVA, 45kVA, 112,5kVA e 225kVA.

n) Implantação/instalação de sistemas exclusivos de iluminação para eventos específicos de festas populares, como: Carnaval, São João, Natal e similares com a montagem, instalação, manutenção e desinstalação de todo sistema de Iluminação.

Festividade	Atividade	Unidade	Quantidade
Natal 2016	Instalação de conjunto de micro lâmpadas LED tipo UL	un	4.000
	Instalação de adereços com mangueiras luminosas em LED	un	380
	Instalação de árvore de natal em LED de 10 metros	un	02
	Instalação de ornamentos decorativas e luminosos em LED (anjos, árvores, trenós, sinos, etc...)	un	420
Natal 2017	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	574
	Instalação de árvores de Natal (até 15m)	un	03
	Instalação de peças decorativas no solo (caixas de presente, anjos, estrelas, etc.)	un	20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, 06/02/2019 emitida em

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

	Instalação de pórticos natalinos (textos e adereços)	un	10
	Instalação de mangueira LED	m	4.640
	Instalação de micro lâmpadas	m	540
Carnaval 2017	Instalação de projetores 400W	un	356
	Instalação de projetores 1000W	un	36
	Instalação de projetores 2000W	un	08
Festa junina 2017	Instalação de projetores 400W	un	930
	Instalação de projetores 1000W	un	65
	Instalação de projetores 2000W	un	08
Carnaval 2018	Instalação de projetores 400W	un	445
	Instalação de projetores 1000W	un	62
	Instalação de projetores 2000W	un	11
Festa junina 2018	Instalação de projetores 400W	un	883
	Instalação de projetores 1000W	un	61
	Instalação de projetores 2000W	un	02
Natal 2018	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	515
	Instalação de árvores de Natal (até 15m)	un	03
	Instalação de peças decorativas no solo (caixas de presente, anjos, estrelas, etc.)	un	22
	Instalação de pórticos natalinos (textos e adereços)	un	08
	Instalação de mangueira LED	m	4.368
	Instalação de micro lâmpadas	m	527
	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	505

o) Construção, implantação, extensão, execução, implementação, instalação e manutenção de aproximadamente 55.551 metros de redes elétricas subterrâneas e aproximadamente 72.411 metros de redes elétricas aéreas para sistemas de iluminação pública do Município de São Luís sendo estas redes de baixa tensão com os sistemas energizados e desenergizados.

p) Instalação/Implantação de 7.538 pontos de iluminação pública com a rede energizada.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

q) Instalação/Implantação de sistema de iluminação pública com rede exclusiva com medição para ciclovias, estacionamentos, passeios, faixas de pedestres, calçadões com um total de 398 pontos luminosos com os sistemas energizados e desenergizados.

r) Instalação/Implantação de 216 luminárias LED viárias para eficientização energética, revitalização, modernização e melhoria/reforma em diversas ruas e avenidas do sistema de Iluminação Pública do Munícipio de São Luis.

Luminárias LED										
Potência (W)	158	83	269	135	120	275	280	102	200	96
Fluxo luminoso (lm)	13.900	6.393	22.800	11.700	14.400	28.517	29.960	9.384	22.200	9.000
Quantidade (un)	03	27	04	16	07	110	10	11	27	01

s) Instalação/Implantação de 381 projetores em LED para iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em obras de arte, edifícios e prédios públicos, monumentos, etc.

Projetores LED									
Potência (W)	20	21	25	30	31	35	50	375	525
Fluxo luminoso (lm)	2.100	2.278	2.400	3.000	3.348	3.400	5.000	52.500	73.500
Quantidade (un)	09	49	32	25	08	12	03	81	162

Foram contempladas nos serviços referentes às obras de Iluminação Pública do Município de São Luis as seguintes atividades:

Atividade	Unidade	Quantidade
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 2000mm	un	3.928
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 3000mm	un	2.208
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 4500mm	un	503
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP decorativo/ornamental de iluminação publica	un	311
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 70W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	1.136
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 100W IP65 (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	3.260
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 150W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	1.013

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 250W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	727
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 400W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	618
Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico 400W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	786
Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico 1000W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	403
Instalação/implantação de luminária colonial decorativa (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	80
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 100W	un	1.634
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 150W	un	2.224
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 250W	un	2.611
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 400W	un	4.604
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 1000W	un	583
Instalação/implantação luminárias com tecnologia LED	un	216
Instalação/implantação de Projetores com tecnologia LED	un	381
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto duplo T 9 metros	un	750
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto duplo T 11 metros	un	08
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto conicidade reduzida 13 metros	un	246
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto conicidade reduzida 15 metros	un	138
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 5,5 metros	un	15
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 7,5 metros	un	05
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 6 metros	un	31
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 7 metros	un	117
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 10 metros	un	15
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos decorativo de 4 metros	un	99
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes decorativo colonial	un	45
Aprumo de poste	un	68
Confecção de bases de concreto armado para fixação de postes	un	125
Instalação/implantação de quadros de comando e proteção incluindo disjuntor geral tripolar e monopolares exclusivos de	un	89

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Iluminação Publica		
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC tipo PP 1#2,5mm², 2#2,5mm², 3#2,5mm² e 4#2,5mm²	m	91.096
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #4mm²	m	2.284
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #6mm²	m	5.333
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #10mm²	m	20.446
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #16mm²	m	21.033
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #25mm²	m	5.610
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #35mm²	m	1.491
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #50mm²	m	110
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #70mm²	m	40
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #120mm²	m	210
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #240mm²	m	15
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #16mm² para aterramento.	m	3.973
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #25mm² para aterramento.	m	995
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #35mm² para aterramento.	m	479
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #50mm² para aterramento.	m	88
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #16mm²	m	71.205
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #35mm²	m	1.206
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 1"	m	500
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 2"	m	11.557
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 3"	m	600
Caixa de passagem em concreto 40x40x40cm com tampa antifurto	un	285
Caixa de passagem em concreto circular com tampa antifurto	un	59
Caixa de passagem em concreto 56x56x456cm com tampa antifurto	un	320
Caixa de passagem em concreto 80x80x80cm com tampa antifurto	un	08

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Haste de aterramento elétrica cobreada incluindo grampo de conexão	un	1.109
Pintura de postes até 9m	un	82
Pintura de postes de 9m até 12m	un	173
Pintura de postes de 12m até 15m	un	679

6) **OUTROS SERVIÇOS**

a) Consultoria e suporte técnico para elaboração de estudos e assessoria técnica para desenvolvimento de políticas de iluminação pública para o Município de São Luis contemplando um total de 105.036 pontos luminosos.

b) Administração e suporte técnico de serviços especializados no domínio de iluminação pública incluindo consultoria para diretrizes de políticas de ação, projeto e assistência técnica.

c) Gestão do contrato de Iluminação Pública agregando o acompanhamento em reuniões junto a demais órgãos no que se refere a assuntos voltados para iluminação que sejam de interesse da administração pública;

d) Realização e execução de aproximadamente 596 metros de travessia subterrânea.

e) Medição/verificação e validação de níveis luminotécnicos contemplando um total de 105.036 pontos luminosos.

f) Realização e execução de aproximadamente 596 metros de travessia subterrânea pelo método não destrutivo.

g) Abertura e fechamento de vala de com envelopamento de 885m³ em concreto simples em uma extensão de 4.430 metros .

h) Diagnóstico físico completo do sistema de Iluminação Pública do Município de São Luis que envolveu 105.036 pontos luminosos, identificando luminárias de baixo rendimento e com vida útil ultrapassada, luminárias sem refrator, luminárias com acúmulo de sujeira, equipamentos obsoletos e lâmpadas com fluxo luminoso depreciado, espaçamento entre postes inadequados e toda investigação necessária para identificação dos demais defeitos para assim adequá-los ao exigido por norma, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de IP com excelentes níveis de acendimento, uniformidade e iluminamento.

i) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano Diretor de Iluminação Urbana) contemplando 105.036 pontos luminosos, incluindo análise da situação e do sistema existente, conceito da imagem noturna, proposta de reordenação luminotécnica com especificação adequada de equipamentos, valorização dos monumentos através da luz, análise das características morfológicas do tecido urbano, análise e hierarquização das vias de tráfego, categorização das vias, definição e subdivisão de sistemas urbanos análogos e memoriais descritivos do Parque de Iluminação Pública.

j) Emissão de relatórios analíticos sobre o nível de Iluminância (medição luminotécnica) atual do parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplando 105.036 pontos de iluminação pública, como também adequação do sistema existente aos requisitos mínimos exigidos pelas normas brasileiras pertinentes.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

k) Gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material utilizado em obras de sistemas de Iluminação Pública e disposição dos materiais retirados, incluindo serviço de administração e operação de almoxarifado destinado ao acondicionamento de componentes elétricos com controle de destinação final de materiais retirados da rede.

l) Elaboração e execução de 1.216 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea e/ou aérea e luminotécnicos para iluminação viária em avenidas, praças e parques incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços.

m) Elaboração e execução de 03 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea para iluminação artística em monumentos, praças e prédios públicos incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços.

n) Elaboração e execução de 01 projeto conceitual, executivo, elétrico e luminotécnico para iluminação artística em ponte incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços

o) Elaboração e execução de 45 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea e/ou aérea e luminotécnicos para iluminação festas ou eventos incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços. Que envolveram a instalação 12.198 pontos luminosos divididos em: 224 projetores de 1.000W, 29 projetores de 2000W e 2614 de projetores de 400W, 2.462 adereços natalinos, 5.067 conjuntos de microlâmpadas, 9.008 metros de mangueira luminosa LED que equivalem a 1.802 conjuntos de ornamentos em mangueira luminosa com 5 metros cada.

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NESTE ATESTADO FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL: Dyogreyce do Amaral Batista
CREA: 14.182 – D/PA **RNP:** 150021937-1

TÍTULO: Engenheiro Eletricista
ART: MA20160059950/MA20180199719

São Luis, 14 de Janeiro de 2019.

CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA MA 5438/D
ASSESSOR TÉCNICO – SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

LAUDO TÉCNICO

Eu, Carlos Marcel Barros Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 9838 - D/MA, atesto para os devidos fins que a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ matriz 02.966.986/0001-84, CNPJ filial 02.966.986/0010-75, executou, até a presente data, para a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30, A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Número do contrato: 008/2016
Valor global do contrato com aditivos: R$ 151.047.054,99
Duração do Contrato: 09/03/2016 até 08/03/2020
Período de execução: 24/10/2016 até 31/12/2018
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 105.036

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ MATRIZ 02.966.986/0001-84, CNPJ FILIAL 02.966.986/0010-75, EXECUTOU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, CNPJ 06.307.102/0001-30, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS.

Número do contrato: 008/2016
Valor global do contrato com aditivos: R$ 151.047.054,99
Duração do Contrato: 09/03/2016 até 08/03/2020
Período de execução: 24/10/2016 até 31/12/2018
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 105.036

ATIVIDADES

- Administração do Serviço de Iluminação Pública de São Luís
  - Atualização permanente da base de dados patrimonial do Parque de Iluminação Pública
  - Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

- Aplicação contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- Consultoria no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços de iluminação pública, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública de São Luís;
- Operação e manutenção do sistema de atendimento ao público, do serviço telefônico, gratuito, gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos,
- Acompanhamento e assessoria ao município de São Luís em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Parque de Iluminação Pública

- Gerenciamento do uso da energia elétrica consumida no parque de Iluminação Pública, desenvolvimento de ações contínuas de redução do consumo de energia através de acompanhamento, verificação, controle e apuração da energia elétrica consumida no Parque de Iluminação Pública;
- Implantação do sistema informatizado de gerenciamento da IP;
- Manutenção e gestão do cadastro dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública;
- Operação e manutenção das instalações de IP;
  - Ações preventivas e corretivas,
  - Fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos;
  - Atendimento a nível qualidade;
  - Controle físico do patrimônio de iluminação pública, atualização de seus dados cadastrais após cada intervenção no Parque;
  - Substituição sistemática das fontes de iluminação;
  - Realização de rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando

- Controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

1. CADASTRO

Manutenção e operação de cadastro do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luís georreferenciado contemplando 105.036 pontos luminosos, que envolvem:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

a) Levantamento, elaboração e atualização do inventário informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luís;
b) Emplaquetamento e etiquetagem com a utilização dos seguintes métodos: etiquetas adesivas numeradas coladas em plaqueta de alumínio padrão, fixação da plaqueta em poste com cola especial e abraçadeiras em nylon poliamida anti-UV e fita e fecho de aço inox para postes e braços de IP;
c) Manutenção e operação do cadastro com a utilização de software próprio de gerenciamento.

2. MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de São Luís com atendimento diurno e noturno, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, contemplando 105.036 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços, suportes e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes aéreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de São Luís incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, túneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, escadarias, locais alagadiços, centros históricos, estradas de tráfegos intensos, etc., inclusive locais que possuem restrição de acesso por meio de caminhão cesto aéreo, nos quais os serviços foram executados com veículos de menor porte, tipo caminhonetes (picape) e utilização de escadas, para tarefas de manutenção em vielas e vias estreitas. Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo isolado, além de veículos com elevação tipo lança e/ou braço telescópico com alcances até 20 metros.

b) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas aéreas e subterrâneas de baixa tensão;

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 243 projetores e 570 luminárias com tecnologia LED;

d) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 105.036 pontos de iluminação pública no Município de São Luís em vias especiais, urbanas, focais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido;

e) Manutenção de 4 206 pontos de luminárias LED

Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos 105.036 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luís contemplaram:

Atividade	Unidade	Quantidade
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 70W	un	9.497
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 100W	un	9.693
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 150W	un	2.823
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 250W	un	1.972
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 400W	un	2.085
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 70W	un	174
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 150W	un	3.115
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 250W	un	1.423
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 400W	un	2.787
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 1000W	un	199
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 2000W	un	217

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, em 06/02/2019 emitida

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 70W	un	4.071
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 100W	un	7.255
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 150W	un	4.323
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	2.281
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	2.051
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 1000W	un	46
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 70W	un	134
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	201
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	307
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor metálico 1000W	un	46
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor metálico 2000W	un	118
Substituição/troca de relés fotoelétricos	un	6.061
Substituição/troca de relés fotoeletrônicos	un	20.682
Substituição/troca de base para relés	un	720
Substituição/troca soquete porcelana E27	un	445
Substituição/troca soquete porcelana E40	un	525
Substituição/troca de conectores tipo cunha	un	15.214
Substituição/troca de conectores tipo perfurante	un	9.129
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x30A	un	35
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 2x30A	un	49
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x60A	un	9
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo 1x50A	un	68

Neste período de manutenção preventiva e corretiva foram atendidos um total de 97.023 protocolos/notas/ordens de serviço/chamados voltados para iluminação pública englobando todo o município de São Luis, e todas as rotinas executadas tem a finalidade de garantir o funcionamento do sistema, garantir o nível de iluminamento, garantir excelência no aspecto visual/estético além da segurança.

3. GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Instalação, manutenção e operação do sistema informatizado (Software *Citegestion*) para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de São Luis envolvendo 105.036 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP, analise, organização e estatísticas dos dados referentes as ocorrências no sistema de intervenções de manutenção;

b) Operação e atualização de inventariado dos componentes do sistema de Iluminação Pública;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Acompanhamento e validação do consumo de energia elétrica do sistema de iluminação Pública considerando os horários de funcionamento de cada ponto luminoso sejam individualmente ou em grupo.

e) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

f) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as caracteristicas físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

g) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

h) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

i) Operação em ambiente web (Internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigavel e intuitiva;

j) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

k) Acompanhamento e planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

Desenvolvimento e fornecimento de aplicativo (APP) gratuito que permite os cidadãos abrirem chamado(s) através de dispositivos móveis (smartphones e tablets) com sistema operacional Android e IOS que estão disponíveis gratuitamente através da Play Store e App Store, respectivamente, com downloads ilimitados. Esse aplicativo permite que os cidadãos registrem suas demandas para reparo, melhoria e/ou reforma da rede e demais equipamentos que formam a iluminação pública. Dentre as funcionalidades o aplicativo permite o cadastro do usuário solicitante, retorno automático ao cidadão a cerca do status/andamento da ocorrência, georeferenciamento da ocorrência, visualização em mapa bem como a possibilidade de inclusão de imagem do ponto luminoso.

4. CALL CENTER

Instalação, operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes voltados para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplando 105.036 pontos luminosos, englobando:

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Integração com Software de Gerenciamento;

c) Desenvolvimento, implantação e operação de sistema/aplicativo que permita ao cidadão abrir chamados via telefone, internet e atendimento online, dotados de capacidade de geração de número de protocolo de atendimento bem como consulta ao andamento do mesmo.

d) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

5. OBRAS

a) Execução de obras e serviços de ampliação, construção e expansão de 3.965 pontos de iluminação pública no Município de São Luis

b) Execução de obras e serviços de reforma e melhoria de 9.492 pontos de iluminação pública do Município de São Luis.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

c) Execução de obras e serviços de revitalização, remodelação, modernização e eficiência energética de 4.576 pontos de iluminação pública do Município de São Luís.

d) Construção, implantação e execução de 06 obras e serviços de iluminação artística, ornamental, de realce e valorização de fachadas, monumentos históricos, monumentos arquitetônicos, prédios/edifícios públicos englobando um quantitativo total de 262 pontos de iluminação.

e) Construção, implantação e execução de 108 projetores com tecnologia LED em obras e serviços de iluminação artística **com variação dinâmica** para valorização de fachadas, monumentos históricos, monumentos arquitetônicos e naturais, prédios/edifícios públicos.

f) Implantação de iluminação artística e de destaque com instalação de 114 **projetores de piso com fundo irritado**. Sendo 110 projetores LED e 04 projetores convencionais.

g) Implantação/instalação de conjunto de iluminação em 16 campos de futebol em diversos bairros e comunidades do Município de São Luís, que envolveram um quantitativo total de 246 projetores de 1000W e 94 projetores de 400 W em postes de 13 e/ou 15 metros de altura de iluminação instalados.

h) Instalação de iluminação com 47 **luminárias decorativas** com tecnologia LED

i) Instalação/Implantação de 150 luminárias decorativas padrão colonial/Lampião, para ampliação, revitalização, modernização e melhoria/reforma em diversas ruas do centro histórico do sistema de Iluminação Pública do Município de São Luís.

j) Implantação/instalação de conjunto de iluminação em 64 praças e áreas de lazer destinadas à prática do skate, quadras poliesportivas, ciclovias, calçadões, etc que envolveram um quantitativo total de 1.421 pontos de iluminação instalados.

k) Instalação/Implantação de 243 projetores com tecnologia LED para iluminação pública da **orla marítima** em postes com altura de 15 metros

l) Instalação de SPDA do Estádio Municipal Nhozinho Santos – Vila

m) Instalação de 06 subestações aéreas/transformadores, nas potências de 30kVA, 45kVA, 112,5kVA e 225kVA.

n) Implantação/instalação de sistemas exclusivos de iluminação para eventos específicos de festas populares, como: Carnaval, São João, Natal e similares com a montagem, instalação, manutenção e desinstalação de todo sistema de iluminação.

Festividade	Atividade	Unidade	Quantidade
Natal 2016	Instalação de conjunto de micro lâmpadas LED tipo UL	un	4.000
	Instalação de adereços com mangueiras luminosas em LED	un	380
	Instalação de árvore de natal em LED de 10 metros	un	02
	Instalação de ornamentos decorativos e luminosos em LED (anjos, árvores, trenós, sinos, etc...)	un	420
	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	574
	Instalação de árvores de Natal (até 15m)	un	03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Natal 2017	Instalação de peças decorativas no solo (caixas de presente, anjos, estrelas, etc.)	un	20
	Instalação de pórticos natalinos (textos e adereços)	un	10
	Instalação de mangueira LED	m	4.640
	Instalação de micro lâmpadas	m	540
Carnaval 2017	Instalação de projetores 400W	un	356
	Instalação de projetores 1000W	un	36
	Instalação de projetores 2000W	un	08
Festa junina 2017	Instalação de projetores 400W	un	930
	Instalação de projetores 1000W	un	65
	Instalação de projetores 2000W	un	08
Carnaval 2018	Instalação de projetores 400W	un	445
	Instalação de projetores 1000W	un	62
	Instalação de projetores 2000W	un	11
Festa junina 2018	Instalação de projetores 400W	un	883
	Instalação de projetores 1000W	un	61
	Instalação de projetores 2000W	un	02
Natal 2018	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	515
	Instalação de árvores de Natal (até 15m)	un	03
	Instalação de peças decorativas no solo (caixas de presente, anjos, estrelas, etc.)	un	22
	Instalação de pórticos natalinos (textos e adereços)	un	08
	Instalação de mangueira LED	m	4.368
	Instalação de micro lâmpadas	m	527
	Instalação de peças decorativas em postes e fachadas	un	505

o) Construção, implantação, extenção, execução, implementação, instalação e manutenção de aproximadamente 55.551 metros de redes elétricas subterrâneas e aproximadamente 72.411 metros de redes elétricas aéreas para sistemas de iluminação pública do Município de São Luís sendo estas redes de baixa tensão com os sistemas energizados e desenergizados.

p) Instalação/Implantação de 7.538 pontos de iluminação pública com a rede energizada.

q) Instalação/Implantação de sistema da iluminação pública com rede exclusiva com medição para ciclovias, estacionamentos, passeios, faixas de pedestres, calçadões com um total de 398 pontos luminosos com os sistemas energizados e desenergizados.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

r) Instalação/Implantação de 216 luminárias LED viárias para eficientização energética, revitalização, modernização e melhoria/reforma em diversas ruas e avenidas do sistema de Iluminação Pública do Municipio de São Luis.

Luminárias LED										
Potência (W)	158	83	269	135	120	275	280	102	200	96
Fluxo luminoso (lm)	13.900	6.393	22.800	11.700	14.400	28.517	29.960	9.384	22.200	9.000
Quantidade (un)	03	27	04	16	07	110	10	11	27	01

s) Instalação/Implantação de 381 projetores em LED para iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em obras de arte, edifícios e prédios públicos, monumentos, etc.

Projetores LED									
Potência (W)	20	21	25	30	31	35	50	375	525
Fluxo luminoso (lm)	2.100	2.278	2.400	3.000	3.348	3.400	5.000	52.500	73.500
Quantidade (un)	09	49	32	25	08	12	03	81	162

Foram contempladas nos serviços referentes às obras de Iluminação Pública do Municipio de São Luis as seguintes atividades:

Atividade	Unidade	Quantidade
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 2000mm	un	3.928
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 3000mm	un	2.208
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional 4500mm	un	503
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP decorativo/ornamental de iluminação publica	un	311
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 70W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	1.136
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 100W IP65 (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	3.260
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 150W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	1.013
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 250W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	727
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 400W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	618
Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico 400W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	786
Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico	un	403

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

1000W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)		
Instalação/implantação de luminária colonial decorativa (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	80
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 100W	un	1.634
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 150W	un	2.224
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 250W	un	2.611
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 400W	un	4.604
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 1000W	un	583
Instalação/implantação luminárias com tecnologia LED	un	216
Instalação/implantação de Projetores com tecnologia LED	un	381
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto duplo T 9 metros	un	750
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto duplo T 11 metros	un	08
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto conicidade reduzida 13 metros	un	246
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes de concreto conicidade reduzida 15 metros	un	138
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 5,5 metros	un	15
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 7,5 metros	un	05
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 6 metros	un	31
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 7 metros	un	117
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos cilíndrico de 10 metros	un	15
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes metálicos decorativo de 4 metros	un	99
Instalação/implantação/substituição/troca/assentamento de postes decorativo colonial	un	45
Aprumo de poste	un	68
Confecção de bases de concreto armado para fixação de postes	un	125
Instalação/implantação de quadros de comando e proteção incluindo disjuntor geral tripolar e monopolares exclusivos de Iluminação Publica	un	89
Instalação/implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC tipo PP 1#2,5mm², 2#2,5mm², 3#2,5mm² e 4#2,5mm²	m	91.096
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #4mm²	m	2.284
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #6mm²	m	5.333
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #10mm²	m	20.446
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #16mm²	m	21.033
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #25mm²	m	5.610
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #35mm²	m	1.491
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #50mm²	m	110
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #70mm²	m	40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #120mm²	m	210
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #240mm²	m	15
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #16mm² para aterramento.	m	3.973
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #25mm² para aterramento.	m	995
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #35mm² para aterramento.	m	479
Instalação/Implantação de cabo de cobre NU #50mm² para aterramento.	m	88
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #16mm²	m	71.205
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #35mm²	m	1.206
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 1"	m	500
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 2"	m	11.557
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 3"	m	600
Caixa de passagem em concreto 40x40x40cm com tampa antifurto	un	285
Caixa de passagem em concreto circular com tampa antifurto	un	59
Caixa de passagem em concreto 56x56x456cm com tampa antifurto	un	320
Caixa de passagem em concreto 80x80x80cm com tampa antifurto	un	08
Haste de aterramento elétrica cobreada incluindo grampo de conexão	un	1.109
Pintura de postes até 9m	un	82
Pintura de postes de 9m até 12m	un	173
Pintura de postes de 12m até 15m	un	679

6. OUTROS SERVIÇOS

a) Consultoria e suporte técnico para elaboração de estudos e assessoria técnica para desenvolvimento de políticas de iluminação pública para o Município de São Luís contemplando um total de 105.036 pontos luminosos.

b) Administração e suporte técnico de serviços especializados no domínio de iluminação pública incluindo consultoria para diretrizes de políticas de ação, projeto e assistência técnica.

c) Gestão do contrato de Iluminação Pública agregando o acompanhamento em reuniões junto a demais órgãos no que se refere a assuntos voltados para iluminação que sejam de interesse da administração pública.

d) Realização e execução de aproximadamente 596 metros de travessia subterrânea.

e) Medição/verificação e validação de níveis luminotécnicos contemplando um total de 105.036 pontos luminosos.

f) Realização e execução de aproximadamente 596 metros de travessia subterrânea pelo método não destrutivo.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, 06/02/2019 emitida em

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

g) Abertura e fechamento de vala de com envelopamento de 885m³ em concreto simples em uma extensão de 4.430 metros .

h) Diagnóstico físico completo do sistema de Iluminação Pública do Município de São Luis que envolveu 105.036 pontos luminosos, identificando luminárias de baixo rendimento e com vida útil ultrapassada, luminárias sem refrator, luminárias com acúmulo de sujeira, equipamentos obsoletos e lâmpadas com fluxo luminoso depreciado, espaçamento entre postes inadequados e toda investigação necessária para identificação dos demais defeitos para assim adequá-los ao exigido por norma, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de IP com excelentes nivers de acendimento, uniformidade e iluminamento.

i) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano Diretor de Iluminação Urbana) contemplando 105.036 pontos luminosos, incluindo análise da situação e do sistema existente, conceito da imagem noturna, proposta de reordenação luminotécnica com especificação adequada de equipamentos, valorização dos monumentos através da luz, análise das caracteristicas morfológicas do tecido urbano, análise e hierarquização das vias de tráfego, categorização das vias, definição e subdivisão de sistemas urbanos análogos e memoriais descritivos do Parque de Iluminação Pública.

j) Emissão de relatórios analíticos sobre o nível de Iluminância (medição luminotécnica) atual do parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplando 105.036 pontos de iluminação pública, como também adequação do sistema existente aos requisitos mínimos exigidos pelas normas brasileiras pertinentes.

k) Gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material utilizado em obras de sistemas de Iluminação Pública e disposição dos materiais retirados, incluindo serviço de administração e operação de almoxarifado destinado ao acondicionamento de componentes elétricos com controle de destinação final de materiais retirados da rede.

l) Elaboração e execução de 1.216 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea e/ou aérea e luminotécnicos para iluminação viária em avenidas, praças e parques incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços.

m) Elaboração e execução de 03 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea para iluminação artística em monumentos, praças e prédios públicos incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços.

n) Elaboração e execução de 01 projeto conceitual, executivo, elétrico e luminotécnico para iluminação artística em ponte incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços

o) Elaboração e execução de 45 projetos conceituais, executivos, luminotécnicos e elétricos em rede subterrânea e/ou aérea e luminotécnicos para iluminação festas ou eventos incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas com quantitativo de materiais e serviços. Que envolveram a instalação 12.198 pontos luminosos divididos em: 224 projetores de 1.000W, 29 projetores de 2000W e 2614 de projetores de 400W, 2.462 adereços natalinos, 5.067 conjuntos de microlâmpadas, 9.008 metros de mangueira luminosa LED que equivalem a 1.802 conjuntos de ornamentos em mangueira luminosa com 5 metros cada.

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NESTE ATESTADO FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL: Dyogreyce do Amaral Batista
CREA: 14.182 – D/PA **RNP:** 150021937-1

TÍTULO: Engenheiro Eletricista
ART: MA20160059950/MA20180199719

São Luis, 28 de Janeiro de 2019.

ENGº Carlos Marcel Barros Silva
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA nº 110934041-9

1º TABELIONATO
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[01187111]-CARLOS MARCEL BARROS SILVA
Emolumentos: 4,40
Em test° da verdade
São Luis - MA, 30/01/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

São Luis/MA 3º Tabelionato de Notas
000031541875

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809095/2019, emitida em 06/02/2019

Certidão nº 809095/2019
07/02/2019, 09:48
Chave de Impressão: 2b3bA
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2019 e contém 12 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880966/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO ALCANTRA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO ALCANTRA JUNIOR**
Registro: **1000000180MA** RNP: **2006783858**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20210443903** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/08/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 2000
Complemento: Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Contrato: 08 Celebrado em: 09/03/2016
Valor do contrato: R$ 44.688.445,17 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO TODO O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS Nº: S/N
Complemento: Bairro: TODOS
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65046668
Coordenadas Geográficas: -2.533314, -044.300298
Data de início: 09/03/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-30

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 105036.00 Pontos; **1 - ATUACAO** #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 105036.00 Pontos; **1 - ATUACAO** #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** #B1102 - ILUMINACAO 56 - OPERACAO 105036.00 Pontos; **2 - DIRECAO** #B1102 - ILUMINACAO 58 - MANUTENCAO 105036.00 Pontos;

Observações

ART REFERENTE AO ADITIVO 6 DO CONTRATO 008/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880966/2023
22/06/2023, 09:52
ZCZ78

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZCZ78

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Superintendência de Iluminação Pública – SUIP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ MATRIZ 02.966.986/0001-84, CNPJ FILIAL 02.966.986/0010-75, EXECUTOU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, CNPJ 06.307.102/0001-30, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TODAS AS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, DO MUNÍCIPIO DE SÃO LUIS.

Número do contrato: 008/2016
Valor global do contrato com aditivos: R$ 44.688.445,17
Duração do Contrato: 09/03/2021 até 08/03/2022
Período de execução: 09/03/2021 até 08/03/2022
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 105.036

ATIVIDADES

- Administração do Serviço de Iluminação Pública de São Luis
  - Atualização permanente da base de dados patrimonial do Parque de Iluminação Publica
  - Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
  - Aplicação contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
  - Consultoria no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços de iluminação pública, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública de São Luís;
  - Operação e manutenção do sistema de atendimento ao público, de serviço telefônico, gratuito, gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos;
  - Acompanhamento e assessoria ao município de São Luis em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Parque de Iluminação Pública
- Gerenciamento do uso da energia elétrica consumida no parque de Iluminação Pública, desenvolvimento de ações contínuas de redução do consumo de energia através de acompanhamento, verificação, controle e apuração da energia elétrica consumida no Parque de Iluminação Pública;
- Implantação do sistema informatizado de gerenciamento da IP;
- Manutenção e gestão do cadastro dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública;
- Operação e manutenção das instalações de IP;
  - Ações preventivas e corretivas;
  - Fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos;

Av. Santos Dumont, 2000 – São Cristovão.
CEP 65046-668 – São Luis – MA / Fone: 98 3214-3134 Fax: 98 3225-3572

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

- Atendimento a nível qualidade;
- Controle físico do patrimônio de iluminação pública, atualização de seus dados cadastrais após cada intervenção no Parque;
- Substituição sistemática das fontes de iluminação;
- Realização de rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando

- Controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

1) CADASTRO

Manutenção e operação de cadastro do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis geobásico e georreferenciado contemplando 105.036 pontos luminosos, que envolvem:

a) Levantamento, elaboração e atualização do inventário informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis;
b) Emplaquetamento e etiquetagem com a utilização dos seguintes métodos: etiquetas adesivas numeradas coladas em plaqueta de alumínio padrão, fixação da plaqueta em poste com cola especial e abraçadeiras em nylon poliamida anti-UV e fita e fecho de aço inox para postes e braços de IP;
c) Manutenção e operação do cadastro com a utilização de software próprio de gerenciamento.

2) MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de São Luis com atendimento diurno e noturno, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, contemplando 105.036 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços, suportes e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes aéreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de São Luis incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, tuneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, escadarias, locais alagadiços, centros históricos, estradas de tráfegos intensos, etc., inclusive locais que possuem restrição de acesso por meio de caminhão cesto aéreo, nos quais os serviços foram executados com veículos de menor porte, tipo caminhonetes (picape) e utilização de escadas, para tarefas de manutenção em vielas e vias estreitas. Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo isolado, além de veículos com elevação tipo lança e/ou braço telescópico com alcances até 20 metros.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

b) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas aéreas e subterrâneas de baixa tensão e sistemas de distribuição aérea transversal (rede DAT) com baixa tensão em proximidade as redes de alta tensão;

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias com tecnologia LED;

d) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 105.036 pontos de iluminação pública no Município de São Luis em vias especiais, urbanas, locais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido;

3) GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Manutenção e operação do sistema informatizado para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de São Luis envolvendo 105.036 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP, analise, organização e estatísticas dos dados referentes as ocorrências no sistema de intervenções de manutenção;

b) Operação e atualização de inventariado dos componentes do sistema de Iluminação Pública;

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Acompanhamento e validação do consumo de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública considerando os horários de funcionamento de cada ponto luminoso sejam individualmente ou em grupo;

e) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

f) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as características físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

g) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

h) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

i) Operação em ambiente web (internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigável e intuitiva;

j) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

k) Acompanhamento e planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

4) CALL CENTER

operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes voltados para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Luis contemplando 105.036 pontos luminosos, englobando:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Integração com Software de Gerenciamento;

c) Desenvolvimento, implantação e operação de sistema/aplicativo que permite ao cidadão abrir chamados via telefone, internet e atendimento online, dotados de capacidade de geração de número de protocolo de atendimento bem como consulta ao andamento do mesmo.

d) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

5) OBRAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
3.b	Instalação de braço - braço de 2000mm (incluindo ferragens)	un	102,00
3.c	Instalação de braço - braço de 3000mm (incluindo ferragens)	un	153,00
3.d	Instalação de braço - braço de 4500mm (incluindo ferragens)	un	102,00
4.a	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2000mm tipo gaivota simples - padrão Avenidas de São Luís	un	20,00
4.b	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2000mm tipo gaivota duplo - padrão Avenidas de São Luís	un	41,00
4.c	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2450mm tipo borboleta simples - padrão Avenida Daniel de la Touche - São Luis	un	5,00
4.d	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2450mm tipo borboleta duplo - padrão Avenida Daniel de la Touche - São Luis	un	15,00
4.e	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2410mm tipo veleiro simples - padrão Avenida Litorânea - São Luis	un	10,00
4.f	Instalação de braço ornamental duplo, galvanizado a fogo, tubo diametro 60mm em chapa de 4mm, com pintura EPOXI. - Braço 2410mm tipo veleiro duplo - padrão Avenida Litorânea - São Luis	un	31,00
5.a	Instalação de braço tipo Arandela colonial - Braço Arandela	un	31,00
12.a	Instalação e/ou substituição de elo fusível - Instalação e/ou substituição de elo fusível	un	31,00
13.a	Instalação de chave Eletromagnética - Instalação de chave Eletromagnética - Até 50A	un	20,00
13.b	Instalação de chave Eletromagnética - Instalação de chave Eletromagnética - De 51A a 80A	un	20,00
14.a	Abertura e /ou fechamento em chave fusível - Abertura e /ou fechamento em chave fusível	un	31,00
15.a	Operação em chave Fusível - Operação em chave Fusível	un	31,00
22.a	Instalação de metro de condutor multiplexado com isolação XLPE, classe 06/1kV para iluminação Publica - 1#16(16)mm²	m	5.600,00
22.b	Instalação de metro de condutor multiplexado com isolação XLPE, classe 06/1kV para iluminação Publica - 3#16(16)mm²	m	3.465,00
24.a	instalação de metro de cabo de cobre nu em poste até 15m - 16mm²	m	306,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Superintendência de Iluminação Pública – SUIP

24.b	instalação de metro de cabo de cobre nu em poste até 15m - 25mm²	m	102,00
24.c	instalação de metro de cabo de cobre nu em poste até 15m - 35mm²	m	102,00
24.d	instalação de metro de cabo de cobre nu em poste até 15m - 50mm²	m	102,00
28.a	Instalação de haste de terra - Instalação de haste de terra	un	816,00
29.a	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m - 01 estribo - Poste DT/Poste circular	un	408,00
29.b	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m - 02 estribos - Poste DT/Poste circular	un	5,00
29.c	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m - 03 estribos - Poste DT/Poste circular	un	5,00
30.a	Instalação de Alça preformada até 4/0 - Instalação de Alça preformada até 4/0	un	235,00
31.a	Instalação de conectores em rede aérea - Isolada - conector perfurante 2,5 mm2 a 25 mm2 - 120 mm2	un	204,00
31.b	Instalação de conectores em rede aérea - Isolada - conector perfurante 2,5 mm2 a 25 mm2 - 240 mm2	un	204,00
31.c	Instalação de conectores em rede aérea - Isolada - conector perfurante 2,5 mm2 a 25 mm2 - 95 mm2	un	255,00
31.d	Instalação de conectores em rede aérea - Isolada - conector perfurante Cu/Al 2,5 a 16 mm2 / 10 a 16 mm2	un	510,00
31.e	Instalação de conectores em rede aérea - Isolada - conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35 mm2 / 35 mm2	un	153,00
31.f	Instalação de conectores em rede aérea - Não isolada - cunha, 1,5 a 4 mm2 -10 a 16 mm2	un	612,00
31.g	Instalação de conectores em rede aérea - Não isolada - cunha, 2,5 a 4 mm2 - 70 mm2	un	153,00
31.h	Instalação de conectores em rede aérea - Não isolada - cunha, 2,5 mm2 - 25 mm2	un	102,00
36.a	Instalação de disjuntores termomagnéticos - Até 50A, monofásico, 10KA	un	10,00
36.b	Instalação de disjuntores termomagnéticos - Até 50A, bipolar, 10KA	un	5,00
36.c	Instalação de disjuntores termomagnéticos - Até 50A, tripolar, 10KA	un	6,00
36.d	Instalação de disjuntores termomagnéticos - De 60A a 100A, bipolar, 10KA	un	5,00
36.e	Instalação de disjuntores termomagnéticos - De 60A a 100A, tripolar, 10KA	un	12,00
36.f	Instalação de disjuntores termomagnéticos - De 125 a 250A, tripolar, 20KA	un	5,00
38.a	Instalação de quadro de medição - Sem TC's	un	20,00
39.a	Instalação de quadro de medição e distribuição - Quadro de medição e distribuição - 6 circ. c/ programador horário	un	2,00
39.b	Instalação de quadro de medição e distribuição - Quadro distribuição 25 A 220 V 3 circuitos	un	2,00
41.a	Instalação de quadro para acionamento manual de circuitos - Instalação de quadro auxiliar com duas botoeiras (on/off) para acionamento manual de circuitos	und	14,00
43.a	Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40 x 40 x 40 cm, tampa simples	un	15,00
43.c	Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40 x 40 x 40 cm, dupla tampa	un	10,00
43.d	Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40 x 40 x 40 cm, para bloco de concreto	un	61,00

Av. Santos Dumont, 2000 – São Cristovão.
CEP 65046-668 – São Luis – MA / Fone: 98 3214-3134 Fax: 98 3225-3572

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 22/06/2023, às 10:34.

46.a	Instalação de metro de eletroduto flexível em PEAD para travessias - 2"	m	153,00
47.b	Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, embutido no piso - 2"	m	1.224,00
47.c	Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, embutido no piso - 3"	m	612,00
50.a	Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, método não destrutivo - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, método não destrutivo - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	51,00
51.a	Instalação de tampa de inspeção de poste metálico - Instalação de tampa de inspeção de poste metálico	und	31,00
73.a	Instalação de luminária fechada IP 65 completa em braço de 1000m - 70W - Vapor de sódio, fechada	un	51,00
73.b	Instalação de luminária fechada IP 65 completa em braço de 1000m - 100W - Vapor de sódio, fechada	un	51,00
81.a	Instalação de luminária led - De 40~50w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	3.555,00
81.b	Instalação de luminária led - De 51~65w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	675,00
81.c	Instalação de luminária led - De 66~85w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	341,00
81.d	Instalação de luminária led - De 86~110w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	123,00
81.e	Instalação de luminária led - De 111~145w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	289,00
81.f	Instalação de luminária led - De 146~175w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	98,00
81.g	Instalação de luminária led - De 176~210w IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	77,00
81.h	Instalação de luminária led - De 211~270W IP 65, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 85 LM/W	un	55,00
92.a	Instalação de luminária decorativa completa estilo "Lampião" colonial, com corpo ótico na parte superior da luminária - 70W - Vapor de sódio	un	51,00
92.b	Instalação de luminária decorativa completa estilo "Lampião" colonial, com corpo ótico na parte superior da luminária - 150W - Vapor metálico	un	5,00
92.c	Instalação de luminária decorativa completa estilo "Lampião" colonial, com corpo ótico na parte superior da luminária - 250W - Vapor de sódio	un	153,00
96.a	Disponibilidade de turma pesada, com caminhão Munck, por hora - Em dias úteis	hh	1.224,00
98.a	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora - Em dias úteis	hh	918,00
98.b	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora - Aos sábados	hh	734,00
98.c	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora - Aos domingos e feriados	hh	346,00
99.a	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora noturna - Em dias úteis	hh	459,00
99.b	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora noturna - Aos sábados	hh	367,00
99.c	Disponibilidade de turma pesada, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora noturna - Aos domingos e feriados	hh	275,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Superintendência de Iluminação Pública – SUIP

101.a	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora - Em dias úteis	hh	92,00
101.b	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora - Aos sábados	hh	51,00
101.c	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora - Aos domingos e feriados	hh	20,00
102.a	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora noturna - Em dias úteis	hh	41,00
102.b	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora noturna - Aos sábados	hh	20,00
102.c	Disponibilidade de Turma para serviços com linha Viva, por hora noturna - Aos domingos e feriados	hh	5,00
119.a	Abertura de vala em superficie de: - Solo mole sem pavimentação	m^3	1.530,00
119.b	Abertura de vala em superficie de: - Solo duro sem pavimentação com utilização de martelete	m^3	490,00
119.c	Abertura de vala em superficie de: - Piso cimentado	m^3	122,00
119.d	Abertura de vala em superficie de: - Laje de concreto ou Piso asfáltico até 12 cm com martelo pneumático e disco de corte	m^2	122,00
120.a	Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envelopamento de cabos - Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envelopamento de cabos	m^3	39,00
133.a	Instalação de poste DT - 9m/150kg	un	31,00
133.b	Instalação de poste DT - 9m/300kg	un	41,00
134.a	Instalação de poste decorativo metálico estilo colonial - Altura útil 2,0 m	un	12,00
134.b	Instalação de poste decorativo metálico estilo colonial - Altura útil 3,0 m	un	15,00
161.a	Instalação cabo multiplexado sem fornecimento de material - De até 25mm2	m	306,00
161.b	Instalação cabo multiplexado sem fornecimento de material - De 35 até 50 mm2	m	184,00
163.a	Instalação e/ou retirada de transformador - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Até 45kVA	un	12,00
163.b	Instalação e/ou retirada de transformador - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Até 112 KVA	un	5,00
163.c	Instalação e/ou retirada de transformador - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Acima de 112KVA	un	5,00
166.a	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 01 pétala	un	6,00
166.b	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 02 pétalas	un	8,00
166.c	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 03 pétalas	un	10,00
166.d	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 04 pétalas	un	6,00
166.e	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 02 projetores	un	6,00
166.f	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 03 projetores	un	6,00
166.g	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 10m e até 15m - Suporte para 04 projetores	un	8,00
167.a	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 15m -	un	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Superintendência de Iluminação Pública – SUIP

	Suporte para 01 pétala		
167.b	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 15m - Suporte para 02 pétala	un	**10,00**
167.c	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 15m - Suporte para 03 pétalas	un	**6,00**
167.d	Instalação de suporte de Iluminação em topo de poste maior que 15m - Suporte para 04 pétalas	un	**6,00**
168.b	Fornecimento de transformadores - De 3F, 30kVA	un	**8,00**
168.c	Fornecimento de transformadores - De 3F, 45kVA	un	**19,00**
168.d	Fornecimento de transformadores - De 3F, 75kVA	un	**3,00**
168.f	Fornecimento de transformadores - De 3F, 150kVA	un	**2,00**

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NESTE ATESTADO FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
RNP: 2006783858
ARTs: MA20210443903

PROFISSIONAL: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
RNP: 1500219371
ARTs: MA20210411578

São Luís, 30 de setembro de 2022.

Mateus de Oliveira Queiroga
ENGENHEIRO ELÉTRICISTA, CREA PB 107369-D/MA
SUPERINTENDENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 8 folhas

LAUDO TÉCNICO

Eu, Richardson Marques Marvão, Engenheiro Eletricista, CREA nº 7834/D-MA, atesto para os devidos fins que a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ matriz 02.966.986/0001-84, CNPJ filial 02.966.986/0010-75, executou, até a presente data, para a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30, A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TODAS AS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Número do contrato: 008/2016
Valor global do contrato com aditivos: R$ 44.688.445,17
Duração do Contrato: 09/03/2021 até 08/03/2022
Período de execução: 09/03/2021 até 08/03/2022
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 105.036

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NO ATESTADO ANEXO, COMPOSTO DE 8 PAGINAS ASSINADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 POR MATEUS DE OLIVEIRA QUEIROGA, FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

RESPONSAVEIS TÉCNICOS PELO CONTRATO

PROFISSIONAL: Pedro Alcantra Junior
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
CREA: 159135 – D/RJ **RNP:** 200678385-8
ART: MA20210443903

RESPONSAVEL PELO LAUDO

PROFISSIONAL: Richardson Marques Marvão
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
CREA: 7834/D-MA
ART: MA20230639135

São Luis, 27 de Abril de 2023.

RICHARDSON MARQUES MARVAO:62173707353

Digitally signed by RICHARDSON MARQUES MARVAO:62173707353
DN: cn=RICHARDSON MARQUES MARVAO:62173707353 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: Declara-«o
Location:
Date: 2023-05-11 13:42-03:00

Richardson Marques Marvão
ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA Nº 7834/D-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880966/2023, em 22/06/2023 emitida

Certidão nº 880966/2023
22/06/2023, 10:34
Chave de Impressão: ZCZ78
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2023 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240019629

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional PEDRO ALCANTRA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
Registro: 5062785293-SP . . . . . RNP: 2006783858
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 2620241724477 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 09/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230211084187, 28027230231401835
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA . . . . . CNPJ: 44.477.909/0001-00
RUA Bahia, 40 . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: Marília
Cidade: Marília . . . . . UF: SP CEP: 17501900 . PAIS: BRASIL
Contrato: 1517/20 . . . . . Celebrado em : 26/08/2020
Vinculado à ART: 28027230211272919, 28027230221463868
Valor do Contrato: R$ 56.625.393,59 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO
Cidade: Marília . . . . . UF: SP CEP: . . . . . PAIS: BRASIL
Data de início: 16/08/2020 Conclusão Efetiva: 13/08/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE MARÍLIA . . . . . CNPJ: 44.477.909/0001-00

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 32144,00000 pontos.
2) Execução, Execução de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 32144,00000 pontos.

Observações

ART INICIAL REFERENTE AO CT 1517 / 20 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 07/06/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240019629
12/10/2024 12:48:30
Autenticação Digital: 0ClzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DE
MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ MATRIZ 02.966.986/0001-84, EXECUTOU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP, CNPJ 44.477.909/0001-00, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CADASTRO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MARÍLIA

Número do contrato: CST-1517/20
Valor global do contrato com aditivos: R$ 56.625.393,59
Duração do Contrato: 16/08/2020 a 25/08/2024
Período de execução: 16/08/2020 a 13/08/2024
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 32.144

ATIVIDADES

- Serviço de atualização do banco de dados das unidades de iluminação pública (UIP) e cadastramento georreferenciado para a totalidade de UIPs do parque de iluminação pública (IP) do município, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços:
    - Implantação de sistema informatizado para controle e cadastro das UIPs;
    - Serviços de gestão da eficiência: Criação de indicadores, mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Marília, que resultem em redução de consumo de energia elétrica que consiste em ações do tipo:
        - Verificação dos cálculos de consumo e eventual correção das tarifas efetuadas em vias e logradouros públicos, em conformidade com a ANEEL.
        - Na permanente avaliação do Consumo Medido X Consumo Real.
        - Na análise técnica e financeira do volume de recursos arrecadado e utilizado, relativamente à CIP - Contribuição de Custeio Iluminação Pública do Município.
        - Na emissão de relatórios técnicos mensais do número de unidades de iluminação instaladas visando à conferência e atestar a veracidade dos valores cobrados pela concessionária de energia elétrica.
- Identificação dos pontos de iluminação pública e fixação individual das plaquetas nas UIPs;
- Serviço de manutenção no parque de iluminação pública e ornamental, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, utilizando de sistema informatizado de controle de iluminação pública;
- Fornecimento de materiais necessários para modernização e melhorias nas ruas, avenidas, parques e monumentos públicos;

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

PREFEITURA DE MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Serviços e obras de instalação, modernização e melhoria da iluminação pública nas ruas, avenidas, parques e monumentos públicos;

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

I. CADASTRO

Implantação, Manutenção e Operação de cadastro do Parque de Iluminação Pública do Município de Marilia georreferenciado contemplando 32.144 pontos luminosos, que envolvem:

a) Levantamento, elaboração e atualização do inventário informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município;
b) Emplaquetamento e etiquetagem com a utilização dos seguintes métodos: etiquetas adesivas numeradas coladas em plaqueta de alumínio padrão, fixação da plaqueta em poste com cola especial e abraçadeiras em nylon poliamida anti-UV e fita e fecho de aço inox para postes e braços de IP;
c) Implantação, manutenção e operação do cadastro com a utilização de software de gerenciamento.

II. MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Marilia com atendimento diurno e noturno, contemplando 32.144 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias tradicionais e LED, projetores, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços, suportes e demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes aéreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de Marilia incluindo ruas, avenidas, praças e parques públicos, ciclovias, estacionamentos, viadutos, estradas de tráfegos intensos, etc.,

b) Execução de 18.183 protocolos/ordens de serviço de manutenção registradas em sistema informatizado;

c) Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo isolado em vias especiais, urbanas, locais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido.

d) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas aéreas e subterrâneas de baixa tensão;

e) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias com tecnologia LED;

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

PREFEITURA DE MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

III. GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Implantação, manutenção e operação do sistema informatizado para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de Marilia envolvendo 32.144 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP, análise, organização e estatísticas dos dados referentes as ocorrências no sistema de intervenções de manutenção;

b) Operação e atualização de inventariado dos componentes do sistema de Iluminação Pública;

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Acompanhamento e validação do consumo de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública considerando os horários de funcionamento de cada ponto luminoso sejam individualmente ou em grupo;

e) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

f) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as características físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

g) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

h) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

i) Operação em ambiente web (internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigável e intuitiva;

j) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

k) Acompanhamento e planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

IV. CALL CENTER

Implantação, operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes voltados para o Parque de Iluminação Pública do Município de Marilia contemplando 32.144 pontos luminosos, englobando:

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Integração com Software de Gerenciamento;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

PREFEITURA DE MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

c) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

V. OBRAS

Fornecimento e instalação de 27.119 luminárias LED viárias para eficientização energética, modernização e melhoria em diversas ruas e avenidas do sistema de Iluminação Pública do Munícipio de Marilia distribuídos em potencias e quantidades conforme tabela abaixo:

Potência W	quantidade	Potência Total W
59	35	**2.065**
60	20.698	**1.241.880**
70	2	**140**
80	1.799	**143.920**
90	1.263	**113.670**
100	69	**6.900**
120	515	**61.800**
130	152	**19.760**
150	1.362	**204.300**
180	1.121	**201.780**
200	57	**11.400**
210	46	**9.660**
TOTAL	**27.119**	**2,017 GW**

Os pontos de iluminação pública que foram removidos do parque, de tecnologias: vapor de sódio, Vapor de mercúrio, vapor metálico e outras, possuíam carga total instalada de 4,571 GW, após as obras de eficientização energética houve uma redução total de 2,553 GW de carga instalada o que representa uma economia de energia de 55,8%.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

PREFEITURA DE
MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

VI. OUTROS SERVIÇOS

a) Consultoria e suporte técnico para elaboração de estudos e assessoria técnica para desenvolvimento de políticas de iluminação pública para o Município de Marilia contemplando um total de 32.144 pontos luminosos.

b) Gestão do contrato de Iluminação Pública agregando o acompanhamento em reuniões junto a demais órgãos no que se refere a assuntos voltados para iluminação que sejam de interesse da administração pública;

c) Elaboração e execução de projetos luminotécnicos e elétricos para eficientização e modernização da iluminação pública em logradouros contemplando 27.119 pontos que agregaram melhores resultados luminotécnicos em níveis médios de iluminamento e uniformidade além de redução de consumo energético em função da melhor eficiência da tecnologia.

d) Gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material utilizado em obras de sistemas de Iluminação Pública e disposição dos materiais retirados, incluindo serviço de administração e operação de almoxarifado destinado ao acondicionamento de componentes elétricos com controle de destinação final de materiais retirados da rede.

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NESTE ATESTADO FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste documento foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

PREFEITURA DE MARÍLIA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
RNP: 2006783858
ARTs: 28027230211084187, 28027230211272919, 28027230221463868, 28027230231401835

PROFISSIONAL: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
RNP: 1500219371
ARTs: 28027230201070908

Marilia, 13 de agosto de 2024.

Fabio Alves de Oliveira
Secretário de Obras Públicas - SOP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7 e informe o código DD5E-5731-8AA3-23A7

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD5E-5731-8AA3-23A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA (CPF 282.XXX.XXX-65) em 02/09/2024 09:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DD5E-5731-8AA3-23A7

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019629 - 12/10/2024 12:48:30 - Autenticação Digital: 0CIzaTf3A1KB33UaxC1Cg6K0xgkCkGGa.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Nº 135205/2017
Emissão: 27/07/2017
Validade: Indefinida
Chave: a09wa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Registro: 150021937-1
CPF: 718.804.292-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 05/10/2016
Data Final: Indefinido

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

CE20170199652

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa

PREFEITURA DE MARACANAÚ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ 02.966.986/0001-84, EXECUTOU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 07.605.850/0001-62, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE MARACANAÚ.

Número do contrato: 1010.15.01.09.01
Valor global do contrato: R$ 7.890.263,06
Duração do contrato: 09/01/2015 até 08/01/2018
Período de execução parcial: 17/11/2016 até 16/05/2017
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 23.759

ATIVIDADES EXECUTADAS:

1) MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Maracanaú contemplando 23.759 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes áreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de Maracanaú, incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, tuneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, locais alagadiços, estradas de tráfegos intensos, etc., inclusive locais que possuem restrição de acesso por meio de caminhão cesto aéreo, nos quais os serviços foram executados com veículos de menor porte, tipo caminhonetes (picape) e utilização de escadas, para tarefas de manutenção em vielas e vias estreitas. Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo isolado, além de veículos com elevação tipo lança e braço telescópico com alcances até 22 metros.

b) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas, aéreas e subterrâneas de baixa tensão com a utilização de veículos com cesto aéreo isolado;

c) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 23.759 pontos de iluminação pública no Município de Maracanaú em vias especiais, urbanas, locais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido;

Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos 23.759 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maracanaú contemplaram até o momento:

Atividade	Unidade	Quantidade
Substituição/troca de lâmpadas – Fluorescente 15W	Un.	**02**
Substituição/troca de lâmpadas – Sódio 70W	Un.	**732**
Substituição/troca de lâmpadas – Sódio 150W	Un.	**125**
Substituição/troca de lâmpadas – Sódio 250W	Un.	**63**
Substituição/troca de lâmpadas – Sódio 400W	Un.	**89**
Substituição/troca de lâmpadas – Metálico 70W	Un.	**1**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

Substituição/troca de lâmpadas – Metálico 150W	Un.	**80**
Substituição/troca de lâmpadas – Metálico 250W	Un.	**43**
Substituição/troca de lâmpadas – Metálico 400W	Un.	**195**
Substituição/troca de lâmpadas – Metálico 1000W	Un.	**7**
Substituição/troca de reatores - Externo	Un.	**121**
Substituição/troca de reatores - Interno	Un.	**470**
Substituição/troca de relés fotoelétricos e/ou fotoeletrônicos - NA	Un.	**6**
Substituição/troca de relés fotoelétricos e/ou fotoeletrônicos - NF	Un.	**907**

Toda a manutenção preventiva e corretiva dos 23.759 pontos de iluminação pública do Município de Maracanaú teve a finalidade de garantir o funcionamento do sistema, garantir o nível de iluminamento, garantir excelência no aspecto visual e estético e a disponibilidade do mesmo.

2) GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Implantação, instalação, fornecimento, aplicação, preservação, manutenção e operação do sistema informatizado (Software *Citegestion*) para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de Maracanaú envolvendo 23.759 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP;

b) Operação e atualização de cadastro de todos os componentes do sistema de Iluminação Pública;

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

e) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as características físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

f) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

g) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

h) Operação em ambiente web (internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigável e intuitiva;

i) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

j) Acompanhamento e planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017
Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

3) CALL CENTER

Implantação, operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes contemplando 23.759 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Macacanaú, englobando:

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Atendimento de 3.440 protocolos num período de 6 meses referentes à manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Maracanaú;

c) Integração com Software de Gerenciamento;

d) Desenvolvimento, implantação e operação de sistema/aplicativo que permite ao cidadão abrir chamados via telefone, internet e atendimento online, dotados de capacidade de geração de número de protocolo de atendimento bem como consulta ao andamento do mesmo.

e) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

4) OBRAS

a) Execução de obras e serviços de ampliação, construção e expansão de 113 pontos de iluminação pública no Município de Maracanaú.

b) Execução de obras e serviços de reforma e melhoria de 319 pontos de iluminação pública no Município de Maracanaú.

c) Execução de obras de revitalização, remodelação, modernização e eficientização energética de 593 pontos de iluminação pública no Município de Maracanaú.

d) Implantação/instalação e melhoria do conjunto de iluminação em 34 campos e quadras de futebol do Munícipio de Maracanaú;

e) Reforma, melhoria, implantação e instalação da iluminação pública de 265 praças da Cidade de Maracanaú.

f) Implantação/instalação de sistemas exclusivos de iluminação para eventos específicos de festas populares, carnavais, natal e similares com a montagem, instalação, manutenção e desinstalação de materiais de uso temporário, locação de materiais, equipamentos e ferramentas.

Festividade	Atividade	Unidade	Quantidade
Natal	Instalação de micro lâmpadas LED em árvores *(210 unid. por Cortina)*	Un.	**1.000**
Natal	Construção e Instalação de árvore de natal metálica com micro lâmpadas (210 unid. por Cortina), altura de 10 metros	Un.	**1**
Natal	Instalação de peças decorativas (anjos, árvores, trenós, sinos, etc...)	Un.	**1**
São João	Instalação de projetores com lâmpadas Multi-Vapor Metálico 1500W, 400W, 250W e Lâmpadas Fluorescentes 18W	Un.	**296**

g) Instalação/implantação de aproximadamente 13.681 metros de redes elétricas subterrâneas e aproximadamente 4.609 metros de redes elétricas aéreas para sistemas de iluminação pública do

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017
Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

Município de Maracanaú, sendo estas redes primárias e secundárias, em alta, média e baixa tensão, com os sistemas energizados ou desenergizados.

h) Instalação e implantação de 217 luminárias coloniais de 150 W instaladas em praças, rotatórias e espaços públicos, em postes de fibra de vidro.

i) Instalação/Implantação de sistema de iluminação pública com rede exclusiva para ciclovias, estacionamentos, passeios, faixas de pedestres, calçadões com um total de 56 pontos luminosos com os sistemas energizados ou desenergizados.

j) Instalação/implantação de 87 luminárias LED viárias de 57,7W instaladas em postes de vias públicas;

Foram contempladas nos serviços referentes às obras de Iluminação Pública do Município de Maracanaú as seguintes atividades:

Atividade	Unidade	Quantidade
Implantação de postes fibra – 3.5 m	Un.	**195**
Implantação de postes fibra – 10 M	Un.	**17**
Implantação de postes metálico – 10 M	Un.	**6**
Implantação de postes duplo T – 9 M	Un.	**16**
Implantação de postes concreto redondo – 9 M	Un.	**1**
Implantação de postes concreto redondo – 12 M	Un.	**3**
Implantação de postes concreto redondo – 14 M	Un.	**1**
Instalação de Luminárias LED viária - 57,7W	Un.	**77**
Instalação de Projetor LED Embutido em Piso – 15 W	Un.	**76**
Instalação de Projetor LED RGB Sobrepor – 60W	Un.	**4**
Instalação de Projetor c/ lâmpada de 150W	Un.	**8**
Instalação de Projetor c/ lâmpada de 400W	Un.	**110**
Instalação de luminárias fechadas Fluorescente 20W	Un.	**54**
Instalação de luminárias fechadas Vapor de Sódio ou Metálico 70W	Un.	**84**
Instalação de luminárias fechadas Vapor de Sódio ou Metálico 150W	Un.	**95**
Instalação de luminárias fechadas Vapor de Sódio ou Metálico 250W	Un.	**165**
Instalação de luminárias fechadas Vapor de Sódio ou Metálico 400W	Un.	**28**
Instalação de CABO AL 06/1,0kV – 16mm²	Un.	**1.131**
Instalação de CABO AL 06/1,0kV – 25mm²	Un.	**372**
Instalação de CABO Cobre 06/1,0kV – 2,5mm²	Un.	**3.140**
Instalação de CABO Cobre 06/1,0kV – 16mm²	Un.	**12.098**
Instalação de CABO Cobre 06/1,0kV – 25mm²	Un.	**655**
Eletroduto PVC – 2 Pol.	Un.	**3.441**
Instalação de transformadore trifásico de 250KVA, com medição de núcleo aberto	Un.	**1**

5) OBRA DE DESTAQUE

Projeto luminotécnico, implantação e execução de 03 obras de iluminação artística dinâmica programada, de realce e valorização, contemplando os seguintes equipamentos:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

- PRAÇA HENRIQUE MENDES – CENTRO

- PRAÇA E CANAL DA AVENIDA XI – JEREISSATI I

- ENTORNO DA CASA DE RODOLFO TEÓFILO – PAJUÇARA

6) OUTROS SERVIÇOS

a) Administração de serviços de iluminação pública e/ou privada incluindo consultoria para diretrizes de políticas de ação, projeto, controle de materiais e assistência técnica.

b) Suporte técnico e administrativo e consultoria de serviços especializados no domínio de iluminação pública, iluminação artística e plano diretor do parque de IP de Maracanaú de 23.759 pontos luminosos.

c) Atendimento aos indicadores de desempenho na manutenção de forma a manter o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública do Município de Maracanaú, mantendo a qualidade da manutenção com a continuidade do sistema agregando excelentes índices de acendimento (dirimindo a quantidade de pontos acesos de dia e apagados a noite).

d) Diagnóstico físico completo do sistema de Iluminação Pública do Município de Maracanaú que envolveu 20.941 pontos luminosos, identificando luminárias de baixo rendimento e com vida útil ultrapassada, luminárias sem refrator, luminárias com acúmulo de sujeira, equipamentos obsoletos e lâmpadas com fluxo luminoso depreciado, espaçamento entre postes inadequados e todos os demais defeitos para assim adequá-los ao exigido por norma, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de IP com excelentes níveis de acendimento, uniformidade e iluminamento.

e) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano Diretor de Iluminação Urbana) contemplando 23.759 pontos luminosos, incluindo análise da situação e do sistema existente, conceito da imagem noturna, proposta de reordenação luminotécnica, valorização dos monumentos através da luz, análise das características morfológicas do tecido urbano, análise e hierarquização das vias de tráfego, categorização das vias, definição e subdivisão de sistemas urbanos análogos e memoriais descritivos do Parque de Iluminação Pública.

f) Gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material utilizado em obras de sistemas de Iluminação Pública de Maracanaú e disposição dos materiais retirados, incluindo serviço de administração e operação de almoxarifado destinado ao acondicionamento de componentes elétricos com controle de destinação final de materiais retirados da rede.

g) Elaboração e execução de Maracanaú de 89 projetos conceituais, executivos, elétricos e luminotécnicos.

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NESTE ATESTADO FORAM REALIZADAS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

PREFEITURA DE MARACANAÚ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 e utilização de máquinas e equipamentos em conformidade com a NR-12.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL: Dyogreyce do Amaral Batista
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
CREA: 14182 – D/PA
RNP: 150021937-1
ART: CE20170146871

Maracanaú, 19 de maio de 2017.

MARCOS UCHOA CAVALCANTE
ENGENHEIRO ELETRICISTA, RNP 061053500-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Marcos Uchoa Cavalcante
Engº. Eletricista - CREA-CE. 061053500-5
Responsável Técnico pela Fiscalização
das Instalações Elétricas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 135205/2017, emitida em 31/07/2017

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170199652

SUBSTITUIÇÃO à CE20170146871
CO-RESPONSÁVEL à 050482332900092

1. Responsável Técnico

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **150021937-1**
Empresa contratada: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A** Registro: **000100303-0**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**
AVENIDA II Nº: **150**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO** Bairro: **CONJUNTO JEREISSATI I**
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**
País: **Brasil**
Telefone: **(85) 3371-1114** Email:
Contrato: **1010.15.01.09.01** Celebrado em: **09/01/2015**
Valor: **R$ 7.890.263,06** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** CPF/CNPJ: **07.605.850/0001-62**
SEM DEFINIçãO TODO O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **NOVO MARACANAÚ**
Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** CEP: **61905430**
Telefone: **(85) 3371-1114** Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **17/11/2016** Previsão de término: **08/01/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un
42 - OPERAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un

A2 - DIRECAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un
42 - OPERAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	23.618,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº1010.15.01.09.01 PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. REFERENTE AO 5º ADITIVO DO CONTRATO.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170199652

SUBSTITUIÇÃO à CE20170146871
CO-RESPONSÁVEL à 050482332900092

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA - CPF: 718.804.292-68

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CNPJ: 07.605.850/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 81,53** Pago em: **07/06/2017** Nosso Número: **8212012449**

Certidão nº 135205/2017
31/07/2017, 09:29
Chave de Impressão: a09wa
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2017 e contém 9 folhas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180002606
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **PEDRO ALCANTRA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **PEDRO ALCANTRA JUNIOR** RNP: **2006783858** Registro: **159135/D-RJ**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: **1020180243323**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/12/2018** .. Baixada em: **..**
Forma de registro: **Substituição** à **1020170026094**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A -.. Registro CREA-GO: 23251**.....

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS** CPF/CNPJ: **17.497.764/0001-37**

Alameda Anicuns..... Número: 410.... Bairro: Vila Santa Helena..... CEP: 74555-330

Quadra: SEM..... Lote: SEM..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (65....)35248350....

Contrato: 016/2016.. Celebrado em: 17/06/2016 Valor R$: 34.733.355,74..

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua TODO O MUNICÍPIO DE GOIANIA.. Número: 0000...

Bairro: TODOS..... CEP: 74555-000.....

Quadra: SEM..... Lote: SEM..... Complemento: ..... Cidade: GOIANIA.....-GO

Data de Inicio: 09/02/2017 Previsão término: 17/06/2018 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS** CPF/CNPJ: **17.497.764/0001-37**

E-Mail: ..... Fone: (65....) 35248350..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA , 150.818,00 PONTOS;**2 - ATUACAO** PROJETO ILUMINACAO ELETRICA , 150.818,00 PONTOS;**3 - ATUACAO** MANUTENCAO ILUMINACAO ELETRICA , 150.818,00 PONTOS;

Observações

SUBSTITUIÇÃO DA ART 1020170026094 PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CREA-GO (ELIMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE DIREÇÃO) , COM O INTUITO DE ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 09/02/2017 até 30/09/2017.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA ELÉTRICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18024642 a 18024645, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020180002606
Data: 10/12/2018 Hora: 13:07:00
Código de Controle: DCHITZT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOP
CNPJ 17.497.764/0001-3

Autenticidade nº: 18024642
CAT nº: 102018000026O6 Página: 001
www.crearo.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, CNPJ: 02.966.986/0001-84 executou para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 17.497.764/0001-37, obras e serviços de Engenharia concernentes a Iluminação Pública do município de Goiânia/GO.

DADOS GERAIS:

Número do contrato: 016/2016
Valor global do contrato: R$ 34.733.355,74
Valor global após 1º aditivo: R$ 31.761.626,73
Valor global após 2º aditivo: R$ 31.571.021,37
Duração do contrato com aditivos: 08/08/2016 até 07/08/2018
Período de execução parcial: 09/02/2017 a 30/09/2017
Quantitativo de pontos luminosos: 150.818 pontos

ATIVIDADES EXECUTADAS:

PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EFICIENTIZACAO E MODERNIZACAO EM TODO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA (IP) DO MUNICIPIO DE GOIANIA, ENGLOBANDO O PERIMETRO URBANO, ZONA RURAL, AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS COMO COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Goiânia contemplando 150.818 pontos luminosos, os quais são compostos por luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

- Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes áreas e subterrâneas com incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, tuneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, escadarias, locais alagadiços, estradas de tráfegos intensos, etc.

- Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas, subterrâneas e aéreas de baixa tensão com a utilização de veículos com cesto aéreo isolado. Essas redes englobam cabeamento aéreo multiplexados isoladas e cabeamento nu (sem isolação). Bem como serviços de limpeza de luminárias e seus equipamentos como também e em sistemas subterrâneos limpezas em caixas de passagem.

Durante todo período, em diversos bairros e logradouros foram aplicados no parque de iluminação pública de Goiânia materiais e serviços operacionais de manutenção, modernização, reforma/melhoria, cujo itens significativos seguem na tabela abaixo:

Engº Eletr. Carlos Araújo Costa Filho
CREA-GO 25450 Mat 142376-01
Resp. Técnico Fiscal de Contrato
DIRSES SEMOP

PREFEITURA DE GOIÂNIA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOP
CNPJ 17.497.764/0001-3

Autenticidade nº: 18024643
CAT nº: 102018000026O6 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	QUANTIDADE
Braço reto galvanizado p/luminária ao tempo (2" e 3 metros)	un	871,00
Chave Comando ILP de Praça e Parques 25 - 45A	un	21,00
Conetor Perfurante / Universal Alumínio fundido	un	9.875,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 70W	un	12.987,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 150W	un	1.899,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 250W	un	7.509,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 400W	un	1.197,00
Lâmpada Vapor Metálico Descarga, E-40 400W	un	44,00
Luminária Fechada E-27 C/ alojamento IP-66 70W	un	519,00
Luminária Fechada E-40 C/ alojamento IP-66 150W	un	104,00
Luminária Fechada E-40 C/ alojamento IP-66 250W	un	6,00
Luminária Fechada E-40 C/ alojamento IP-66 400W	un	1,00
Parafuso máquina 16 x 125mm	un	56,00
Parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 150mm	un	494,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 70W	un	3.308,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 150W	un	882,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 250W	un	4.240,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 400W	un	934,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Metálico externo 400W	un	46,00
Relé Foto Elétrico 220V com base 1000W	un	27.621,00
Comando com disjuntor tripolar, contator termomagnético tripolar ac 3 acionado por relé fotoelétrico termomagnético ou eletrônico montados em caixas metálicas com porta com capacidade de 60 até 75A;	un	17,00
Comando com disjuntor tripolar, contator termomagnético tripolar ac 3 acionado por relé fotoelétrico termomagnético ou eletrônico montados em caixas metálicas com porta com capacidade de 80 até 100A;	un	5,00
Fusível NH - fusível NH 50A,T.00	un	2,00
Contator 3 TF 48 - 75A	un	1,00
Contator 100A A 175A	un	2,00
Haste rev.cobre(Copperweld) 5/8" X 2,40 m c/conector	un	54,00
Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 2,5mm2 anti-chama	m	15.827,00
Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 16,0mm2 anti-chama	m	20,00
Descontaminação do mercúrio de lâmpadas (considerando até 150.816 Lâmpadas)	un	29.358,00

Engº Elet. Carlos Araujo Costa Filho
CREA-GO [illegible]
Resp. Técnico/Fiscal de Contrato
DRSE [illegible]

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOP
CNPJ 17.497.764/0001-3

Autenticidade nº: 18024642
CAT nº: 102018000026O6 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	QUANTIDADE
Braço curvo galvanizado p/luminária ao tempo (2" e 3 metro)	un	178,00
Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 2,5mm2 anti-chama	m	1.778,00
Cinta Circular Galvanizada 190mm	un	20,00
Cinta Circular Galvanizada 220mm	un	110,00
Conetor Perfurante / Universal Alumínio fundido	un	315,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 70W	un	41,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 150W	un	143,00
Lâmpada Vapor Sódio Descarga 250W	un	1,00
Luminária Fechada E-27 C/ alojamento IP-66 70W	un	40,00
Luminária Fechada E-40 C/ alojamento IP-66 150W	un	142,00
Parafuso máquina 16 x 125mm	un	22,00
Parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 150mm	un	153,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 70W	un	39,00
Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio Interno 150W	un	141,00
Relé Foto Elétrico 220V com base 1000W	un	209,00

Todos os serviços executados, em vias, ruas e demais logradouros públicos de Goiânia foram devidamente sinalizados conforme normas e procedimentos do órgão de transito para trabalhos em vias públicas.

Ao todo foram suscitados o atendimento de 33.213 chamados/protocolos/ordens de serviço, mantendo o melhor funcionamento do sistema de iluminação pública, todo atendimento foca a qualidade da manutenção do sistema e agrega excelentes níveis de acendimento (reduzindo a quantidade de pontos acesos de dia e apagados a noite).

Dentre as atividades estão o gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material novo tanto utilizado em manutenção e obras quanto dos materiais retirados, incluindo acondicionamento destes até o devido destino.

Consultoria e suporte técnico para elaboração de estudos e assessoria técnica para desenvolvimento de políticas de ação, projeto e assistência técnica voltados a iluminação pública para o Município de Goiânia.

Gestão do contrato de Iluminação Pública agregando o acompanhamento em reuniões junto a demais órgãos no que se refere a assuntos voltados para iluminação que sejam de interesse da administração pública;

Todas as atividades listadas neste atestado foram executadas com fornecimento completo de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e veículos além de que foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais levando em consideração a normativa vigente e padrões de qualidade, em especial a ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410, NR-06, NR-10 e NR-10 SEP, NR-11, NR-12 e NR-35.

Eng. Elet. Carlos Araujo Costa Filho
CREA-GO [illegible]
Resp. Técnico [illegible]

PREFEITURA DE GOIÂNIA

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOP
CNPJ 17.497.764/0001-3

Autenticidade nº: 18024642
CAT nº: 1020180002606 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pedro Alcantra Junior
Engenheiro Eletricista
CREA 159135/D-RJ
RNP 2006783858
ART Nº 1020170026094

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

Engº Elet. Carlos Araújo Coste Filho
CREA-GO 2928/D Mat. 142476-01
Resp. Técnico / Fiscal do Contrato
Diretoria de Serviços Públicos da SEINFRA
Prefeitura Municipal de Goiânia

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

824107/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA**
Registro: **1000000088MA** RNP: **1500219371**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20160068898** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/01/2017 Baixada em: 07/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Endereço do contratante: PRAçA DO PANTEON Nº: 7
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA CEP: 65602000
Contrato: 007/2013 Celebrado em: 21/09/2013
Valor do contrato: R$ 12.337.667,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO TODO O MUNICÍPIO DE CAXIAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA CEP: 65602000
Data de início: 24/10/2016 Conclusão efetiva: 18/09/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

Atividade Técnica: **2 - DIRECAO** #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 30.00 unidade; **2 - DIRECAO** #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO 54 - INSTALACOES 30.00 unidade; **2 - DIRECAO** #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 11094.00 Pontos;

Observações

ART REFERENTE AO GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS E AÉREAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Número da ART: **MA20190229615** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/01/2019 Baixada em: 07/01/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Endereço do contratante: PRAçA DO PANTEON Nº: 7
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA CEP: 65602000
Contrato: 007/2013 Celebrado em: 21/09/2013
Valor do contrato: R$ 12.337.667,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO TODO O MUNICÍPIO DE CAXIAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA CEP: 65602000
Data de início: 25/09/2018 Conclusão efetiva: 24/03/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

Atividade Técnica: **2 - DIRECAO** #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 30.00 unidade; **2 - DIRECAO** #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO 54 - INSTALACOES 30.00 unidade; **2 - DIRECAO** #B1102 - ILUMINACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 11094.00 Pontos;

Observações

ART REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO 007/2013 DO GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS E AÉREAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

824107/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 824107/2020
23/09/2020, 08:57
796bY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 796bY

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ matriz 02.966.986/0001-84, executou para a Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ 06.082.820/0001-56, obras e serviços de engenharia concernentes à Gestão Integral do Parque de Iluminação Pública do Município de Caxias/MA.

Número do contrato: 007/2013
Valor global do contrato: R$ 12.337.667,00
Duração do contrato: 21/09/2013 até 24/03/2019
Período de execução: 24/10/2016 até 24/03/2019
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 18.341

ATIVIDADES EXECUTADAS:

1) CADASTRO

Manutenção e operação de cadastro do cadastro informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município de Caxias geobásico e georreferenciado contemplando 18.341 pontos luminosos, que envolvem:

a) Levantamento, elaboração e atualização do inventário do Parque de Iluminação Pública do *Município de Caxias;*

b) Emplaquetamento e etiquetagem com a utilização dos seguintes métodos: etiquetas adesivas numeradas, arame galvanizado 18AWG;

c) Manutenção e operação do cadastro com a utilização de software próprio de gerenciamento.

2) MANUTENÇÃO

Manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Caxias contemplando 18.341 pontos luminosos, os quais são compostos por projetores, luminárias, lâmpadas, reatores, relés, ignitores, capacitores, chaves magnéticas, postes, braços e todos os demais acessórios, envolvendo os seguintes serviços:

a) Operação e Manutenção preventiva, corretiva, emergencial, rotineira, preditiva, in loco, proativa e programada em redes áreas e subterrâneas de todo o parque de Iluminação Pública do Município de Caxias incluindo ruas, avenidas, becos, favelas, comunidades, pontes, tuneis, praças e parques públicos, áreas esportivas, campos de futebol, quadras poliesportivas, ciclovias, estacionamentos, viadutos, escadarias, locais alagadiços, centros históricos, estradas de tráfegos intensos, áreas rurais etc., inclusive locais que possuem restrição de acesso por meio de caminhão cesto aéreo, nos quais os serviços foram executados com veículos de menor porte, tipo caminhonetes (picape) e utilização de escadas, para tarefas de manutenção em vielas e vias estreitas. Os serviços de manutenção incluíram utilização de veículos com cesto aéreo *isolado, além de veículos com elevação tipo lança* e braço telescópico com alcances até 25 metros.

b) Operação e Manutenção preventiva e corretiva em redes energizadas e desenergizadas aéreas e subterrâneas de baixa tensão com a utilização de veículos com cesto aéreo isolado;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 23/09/2020, às 09:01.

c) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de 48 pontos de iluminação artística e/ou ornamental em monumentos públicos históricos e/ou arquitetônicos, prédios e edifícios públicos, centro histórico, fachadas, ponte etc;

d) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção e comando que envolveram 259 quadros de comando e chaves magnéticas do sistema de Iluminação Pública do Município de Caxias;

e) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 32 projetores e 150 luminárias com tecnologia LED;

f) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 18.341 pontos de iluminação pública no Município de Caxias em vias especiais, urbanas, locais, coletoras, arteriais, rurais e vias de trânsito rápido;

g) Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico com atendimento em regime de 24 horas e 7 dias da semana do sistema de videomonitoramento composto por 32 câmera.

Neste período de manutenção preventiva e corretiva foram atendidos um total de 25.651 protocolos/notas/ordens de serviço/chamados voltados para iluminação pública englobando todo o município de Caxias, e todas as rotinas executadas tem a finalidade de garantir o funcionamento do sistema, garantir o nível de iluminamento, garantir excelência no aspecto visual/estético além da segurança, serviços estes que contemplaram:

Atividade	Unidade	Quantidade
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 70W	un	14.931
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 100W	un	356
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 150W	un	1.475
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 250W	un	1.791
Substituição/troca de lâmpadas vapor de sódio 400W	un	1.239
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 150W	un	156
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 250W	un	543
Substituição/troca de lâmpadas vapor metálico 400W	un	1.740
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 100W	un	205
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 150W	un	805
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	949
Substituição/troca de reatores internos para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	874
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 70W	un	6.324
Substituição/troca de reatores externos para lâmpadas vapor de sódio 250W	un	573
Substituição/troca de reatores externo para lâmpadas vapor de sódio 400W	un	748
Substituição/troca de relés fotoelétricos	un	11.041

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Substituição/troca de relés fotoeletrônicos	un	1.942
Substituição/troca de base para relés	un	1.563
Substituição/troca soquete porcelana E27	un	1.565
Substituição/troca soquete porcelana E40	un	896
Substituição/troca de conectores tipo cunha	un	8.828
Substituição/troca de conectores tipo perfurante	un	4.228
Substituição/troca de conectores tipo dedal	un	7.622
Substituição/troca de chaves magnéticas para comando em grupo	un	144

3) GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

Preservação, manutenção e operação do sistema informatizado (Software *Citegestion*) para a Gestão completa do Parque de Iluminação do Município de Caxias envolvendo 18.341 pontos luminosos e as seguintes funcionalidades:

a) Acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP;

b) Operação e atualização de cadastro de todos os componentes do sistema de Iluminação Pública;

c) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais (gestão da manutenção, gestão de materiais e estoque, gestão operacional e segurança do trabalho, etc);

d) Acompanhamento e validação do consumo de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública considerando os horários de funcionamento de cada ponto luminoso sejam individualmente ou em grupo;

e) Gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública;

f) Identificação detalhada do cadastro patrimonial com as características físicas do ponto luminoso bem como do logradouro público;

g) Visualização de mapas digitalizados e vetorizados;

h) Monitoramento dos prazos por ocorrências e tipo de defeito;

i) Operação em ambiente web (internet) com acesso as informações e ocorrências em tempo real com plataforma totalmente amigável e intuitiva;

j) Integração online com a central de atendimento (Call Center);

k) Módulo de manutenção preventiva e corretiva;

l) Acompanhamento, planejamento e operação da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e o tratamento estatístico de falhas do sistema de IP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

4) CALL CENTER

Operação e manutenção de Call Center/Tele atendimento 0800 aos munícipes contemplando 18.341 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Caxias, englobando:

a) Funcionamento 24 horas por dia durante os 07 dias da semana;

b) Atendimento de 25.651 protocolos/notas/chamados/ordens de serviço num período de 60 meses referentes à manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Caxias;

c) Integração com Software de Gerenciamento incluindo chamados para serviços de videomonitoramento;

d) Serviços de cadastramento e registro de ocorrências.

5) OBRAS

a) Execução de obras e serviços de ampliação, construção e expansão de 3.092 pontos de iluminação pública no Município de Caxias em redes energizadas e desenergizadas.

b) Execução de obras e serviços de reforma e melhoria de 1.945 pontos de iluminação pública do Município de Caxias em redes energizadas e desenergizadas.

c) Execução de obras e serviços de revitalização, remodelação, modernização e eficiência energética de 1.003 pontos de iluminação pública do Município de Caxias em redes energizadas e desenergizadas.

d) Construção, implantação e execução de 04 obras e serviços de iluminação artística, ornamental, de realce e valorização de fachadas, monumentos históricos, monumentos arquitetônicos, prédios/edifícios públicos englobando um quantitativo total de 144 pontos de iluminação.

e) Implantação/instalação de conjunto de iluminação em 03 campo de futebol de Caxias, 11 praças e áreas de lazer destinadas à prática do skate, quadras poliesportivas etc. que envolveram um quantitativo total de 71 pontos de iluminação instalados.

f) Implantação/instalação de sistemas exclusivos de iluminação para eventos específicos de festas populares, carnavais, micaretas, natal e similares com a montagem, instalação, manutenção e desinstalação de materiais de uso temporário, locação de materiais, equipamentos e ferramentas.

Festividade	Atividade	Unidade	Quantidade
Natal	Instalação de cj de micro lâmpadas LED tipo UL	un	580
	Instalação de adereços com mangueiras luminosas em LED	un	120
	Instalação de árvore de natal em LED de 10 metros	un	01
	Instalação de ornamentos decorativas e luminosos em LED (anjos, árvores, trenós, sinos, etc...)	un	33

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Carnaval	Instalação de projetores 400W	un	230
	Instalação de projetores 1000W	un	36
Festas juninas	Instalação de projetores 400W	un	428
	Instalação de projetores 1000W	un	36

g) Construção, implantação, extensão, execução, implementação, instalação e manutenção de aproximadamente 20.579 metros de redes elétricas subterrâneas e aproximadamente 21.839 metros de redes elétricas aéreas para sistemas de iluminação pública do Município de Caxias sendo estas redes primárias e secundárias, em alta, média e baixa tensão com os sistemas energizados e desenergizados.

h) Instalação/implantação/construção de 11 subestações aéreas/transformadores nas potências de 75 kVA, 45 kVA, 15 kVA, 10 kVA.

i) Instalação/Implantação de sistema de iluminação pública com rede exclusiva subterrânea com medição para ciclovias, estacionamentos, passeios, faixas de pedestres, calçadões com um total de 89 pontos luminosos com os sistemas energizados e desenergizados.

j) Instalação/implantação de 150 pontos de iluminação pública com utilização de Tecnologia LED viária na potência de 210 W em braços de 03 metros na Avenida BR316 – João Viana/Volta Redonda.

k) Instalação/Implantação de 32 projetores em LED para iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em obras de arte, edifícios e prédios públicos, monumentos, etc.

Foram contempladas nos serviços referentes às obras de Iluminação Pública do Município de Caxias as seguintes atividades:

Atividade	Unidade	Quantidade
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional galvanizado 2000mm	un	20
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional galvanizado 3000mm	un	863
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP tradicional galvanizado 4500mm	un	226
Instalação/implantação/substituição/troca de braço de IP decorativo/ornamental de iluminação publica	un	147
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 100W IP65 (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	128
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 150W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	412
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 250W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	415
Instalação/implantação de luminária completa vapor de sódio 400W (incluindo lâmpada, reator interno e acessórios, relé, cabos, conectores e ferragens)	un	75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico 400W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	132
Instalação/implantação de projetor completo vapor metálico 1000W (incluindo lâmpada, reator, cabos e conectores)	un	04
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 150W	un	82
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 250W	un	89
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 400W	un	185
Instalação/implantação de lâmpadas vapor metálico 1000W	un	12
Instalação/implantação luminárias com tecnologia LED	un	150
Instalação/implantação projetores com tecnologia LED		52
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes de concreto duplo T 9 metros	un	155
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes de concreto duplo T 10 metros	un	31
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes de concreto conicidade reduzida 12 metros	un	167
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes metálicos cilíndricos em aço galvanizado de 7 metros	un	9
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes metálicos cilíndricos em aço galvanizado de 10 metros	un	14
Instalação/implantação de quadros de comando e proteção incluindo disjuntor geral tripolar e monopolares exclusivos de Iluminação Publica	un	10
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC tipo PP 2#2,5mm² e 3#2, 5mm²	m	25.304
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #4mm²	m	639
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #6mm²	m	130
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #10mm²	m	493
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #16mm²	m	16.711
Instalação/Implantação de cabo de cobre, isolação 0,6/1KV PVC #25mm²	m	950
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #16mm²	m	15.037
Instalação/Implantação de cabo multiplexado em alumínio, isolação 0,6/1KV #35mm²	m	3.880
Instalação/Implantação de eletrodutos corrugado flexível PEAD 2"	m	5.102
Caixa de passagem em concreto 40x40x40cm com tampa antifurto	un	159
Haste de aterramento elétrica cobreada incluindo grampo de conexão	un	297
Confecção de bases de concreto armado para fixação de postes	un	30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho,n° 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 23/09/2020, às 09:01.

Pintura de postes até 9m	un	14
Pintura de postes de 9m até 12m	un	91
Pintura de postes de 12m até 15m	un	100

I) Implantação de Centro de Controle Operacional (CCO), abrangendo os seguintes serviços:

- Implantação de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Videomonitoramento.

- Gestão do Sistema de Videomonitoramento composto por 32 pontos de imagens.

- Disponibilização de Sistema de Gerência e Gravação de Vídeo

- Operação Assistida.

- Disponibilização de Plataforma de Mapeamento Inteligente.

- Disponibilização de Solução de Gerência e Gravação de Imagens através de servidores e storages.

- Disponibilização de toda infraestrutura de refrigeração, cabeamento estruturado, instalações elétricas e equipamentos e programas de informática.

Foram contempladas nos serviços referentes às obras de implantação e gestão do sistema de videomonitoramento do município de Caxias as seguintes atividades:

Atividade	Unidade	Quantidade
Elaboração de projeto executivo.	un	1
Instalação de câmeras móveis com tecnologia IP	un	30
Instalação de câmeras fixas infravermelho com tecnologia IP	un	2
Instalação de rádios digitais para o sistema de transmissão wireless ponto a ponto	un	6
Instalação de rádios de acesso e rádios clientes para o sistema de transmissão wireless ponto a multiponto.	un	24
Instalação/implantação/substituição/troca/aprumo/assentamento de postes metálicos poligonais em aço galvanizado de 12 metros para fixação de câmeras	un	30
Instalação de pontos de rede com tomada RJ-45	un	25
Instalação de tomadas de energia estabilizada	un	80
Instalação/montagem de quadros elétricos de distribuição de rede de energia estabilizada dedicado à informática	un	30
Instalação e configuração de portas disponibilizadas através da implementação de switches de core e/ou distribuição	un	198
Instalação e configuração de conversores de mídia TX e RX para rede lógica	un	10
Instalação/Implantação de cabo em fibra óptica aérea para sistema de transmissão.	m	12.000
Instalação/implantação de distribuidor óptico interno – DIO de 24 portas.	un	1
Instalação de rack para 14 conversores de mídia.	un	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

Instalação/Implantação de sistema de áudio bidirecional em projetos de videomonitoramento com comunicação direta entre a central de monitoramento e os pontos monitorados.	pontos	30
Instalação/Implantação de cabo UTP Categoria 6	m	1.000
Instalação/Implantação de torre estaiada de 30 metros de altura	un	2
Instalação/Implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	un	2
Treinamento para operadores baseado em ISO 27000 e ITIL, relacionados ao sistema de videomonitoramento.	un	1
Instalação/Implantação de estações de monitoramento com placa gráfica de vídeo de 1 GB e monitores LED de 23", teclados de comando (joysticks) e Workstations.	un	4
Instalação/Implantação de consoles de operação/monitoramento com suas respectivas cadeiras de operação.	un	4
Instalação/Implantação de sistema de visualização de imagens (videowall) composto por 06 (seis) telas LED de 47 (quarenta e sete) polegadas.	un	1
Instalação/Implantação de servidores para processamento e gerenciamento de dados dos sistemas instalados;	un	3
Instalação/Implantação de solução de STORAGE para armazenamento das imagens com 48 (quarenta e oito) terabytes.	un	1
Instalação/Implantação de Rack para servidores	un	1
Instalação/Implantação de switches gerenciáveis	un	2
Instalação/Implantação de sistema de controle de acesso com duas leitoras de cartão e biometria	un	1
Instalação/Implantação de sistema de refrigeração com 2 (dois) ar condicionado de 24.000 BTUs	un	2
Instalação/Implantação de sistema de backup de energia composto por 1(um) Nobreak Bifásico de 15 kVA e 1(um) grupo gerador de 6 kVA	un	1
Instalação/Implantação de de sistema ininterrupto de energia com 6 (seis) kVA de potencia instalada.	un	1

6) OUTROS SERVIÇOS

a) Consultoria e suporte técnico para elaboração de estudos e assessoria técnica para desenvolvimento de políticas de iluminação pública para o Município de Caxias contemplando um total de 18.341 pontos luminosos.

b) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados envolvendo a operação e manutenção de 18.341 pontos luminosos no Município de Caxias.

c) Administração de serviços de iluminação pública e/ou privada incluindo consultoria para diretrizes de políticas de ação, projeto e assistência técnica.

d) Suporte técnico e administrativo e consultoria de serviços especializados no domínio de iluminação pública, iluminação artística e plano diretor de um parque composto por 18.341 pontos luminosos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

e) Gestão do contrato de Iluminação Pública agregando o acompanhamento em reuniões junto a demais órgãos no que se refere a assuntos voltados para iluminação que sejam de interesse da administração pública;

f) Administração, controle, manuseio, transporte, acondicionamento, armazenamento e descarte de materiais retirados do parque de Iluminação Pública do Município de Caxias, contendo elementos, agentes e resíduos químicos (mercúrio, askarel, e outros) poluentes e sujeitos a contaminação ambiental. Esse serviço contemplou 10.552 lâmpadas de descarga, com a emissão de certificado de destinação final.

g) Atendimento aos indicadores de desempenho na manutenção de forma a manter o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública do Município de Caxias, mantendo a qualidade da manutenção com a continuidade do sistema agregando excelentes índices de acendimento (dirimindo a quantidade de pontos acesos de dia e apagados a noite).

h) Diagnóstico físico completo do sistema de Iluminação Pública do Município de Caxias que envolveu 12.979 pontos luminosos, identificando luminárias de baixo rendimento e com vida útil ultrapassada, luminárias sem refrator, luminárias com acúmulo de sujeira, equipamentos obsoletos e lâmpadas com fluxo luminoso depreciado, espaçamento entre postes inadequados e todos os demais defeitos para assim adequá-los ao exigido por norma, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de IP com excelentes níveis de acendimento, uniformidade e iluminamento.

i) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano Diretor de Iluminação Urbana) contemplando 12.979 pontos luminosos, incluindo análise da situação e do sistema existente, conceito da imagem noturna, proposta de reordenação luminotécnica, valorização dos monumentos através da luz, análise das características morfológicas do tecido urbano, análise e hierarquização das vias de tráfego, categorização das vias, definição e subdivisão de sistemas urbanos análogos e memoriais descritivos do Parque de Iluminação Pública.

j) Emissão de relatórios analíticos sobre o nível de Iluminância (medição luminotécnica) atual do parque de Iluminação Pública do Município de Caxias contemplando 12.979 pontos de iluminação pública, como também adequação do sistema existente aos requisitos mínimos exigidos pelas normas brasileiras pertinentes.

k) Gerenciamento e planejamento de compras, inspeção e estocagem de material utilizado em obras de sistemas de Iluminação Pública e disposição dos materiais retirados, incluindo serviço de administração e operação de almoxarifado destinado ao acondicionamento de componentes elétricos com controle de destinação final de materiais retirados da rede.

l) Elaboração e execução de 10 projetos conceituais, executivos, elétricos e luminotécnicos.

Todas as atividades listadas neste atestado foram realizadas com fornecimento completo de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos e executados com excelência, dentro das melhores condições técnicas e gerenciais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROFISSIONAL: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
REGISTRO DO CREA (RNP): 1500219371
ART: MA20160068898
MA20190229615

Caxias, 9 de dezembro de 2019.

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
ENGENHEIRO CIVIL, CREA (RNP) 1104244861
SECRETÁRIO DE INFRARESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

LEONARDO DIRMO MORAIS AZEVEDO
ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA (RNP) 1917119461
ENGENHEIRO ELETRICISTA– SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 10 folhas

LAUDO TÉCNICO

Eu, Richardson Marques Marvão, Engenheiro Eletricista, CREA Nº 7834/D MA, atesto para os devidos fins que a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ matriz 02.966.986/0001-84, CNPJ filial 02.966.986/0010-75, executou, até a presente data, para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, CNPJ 06.082.820/0001 -56, obras e serviços de engenharia concernentes à gestão Integral do Parque de Iluminação Pública do Município de Caxias/MA.

Número do contrato: 007/2013
Valor global do contrato com aditivos: R$ 12.337.667,00
Duração do Contrato: 21/09/2013 até 24/03/2019
Período de execução: 24/10/2016 até 24/03/2019
Quantitativo de pontos luminosos do parque: 18.341

TODAS AS ATIVIDADES LISTADAS NOS ATESTADOS ANEXOS, COMPOSTOS DE 10 PÁGINAS CADA E ASSINADOS EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019 POR JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS E LEONARDO DIRMO MORAIS AZEVEDO, FORAM REALIZADAS COM FORNECEIMENTO COMPLETO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Atestamos ainda que todos os serviços listados neste atestado foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 além da utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a NR-12.

RESPONSAVEIS TÉCNICOS PELO CONTRATO

PROFISSIONAL: Pedro Alcantra Junior — **TÍTULO:** Engenheiro Eletricista
CREA: 159135 – D/RJ **RNP:** 200678385-8 — **ART:** MA20160068898/MA20190230250

PROFISSIONAL: Dyogreyce do Amaral Batista — **TÍTULO:** Engenheiro Eletricista
CREA: 14.182 – D/PA **RNP:** 150021937-1 — **ART:** MA20170080077/MA20190229615

RESPONSAVEL PELO LAUDO

PROFISSIONAL: Richardson Marques Marvão — **TÍTULO:** Engenheiro Eletricista
CREA: 7834/D MA **RNP:** 1105564193 — **ART:** MA20200355766

Caxias, 17 de Agosto de 2020.

Richardson M. Marvão
Engenheiro Eletricista
CREA 7834/D-MA

Richardson Marques Marvão
ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA Nº7834/D-MA

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824107/2020, em 23/09/2020 emitida

Certidão nº 824107/2020
23/09/2020, 09:01
Chave de Impressão: 796bY
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2020 e contém 1 folhas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 790348/2017
Emissão: 28/09/2017
Validade: Indefinida
Chave: 6ZZy6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Registro: 150021937-1
CPF: 718.804.292-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 03/10/2016
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 08, 09 E 25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Data de Formação: 11/11/2005

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20170076990

Certidão nº 790348/2017
29/09/2017, 10:05
Chave de Impressão: 6ZZy6

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEAMOR

GOVERNO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ Matriz 02.966.986/0001-84, executou, até a presente data, para a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA do estado do Maranhão, CNPJ 08.892.295/0001-60, obras e serviços de engenharia concernentes às obras do Parque de Iluminação Pública da Av. Pedro Neiva de Santana no que interliga os Municípios de Imperatriz-MA a João Lisboa Ma.

Número do contrato: 002/2017-UGCC/SINFRA
Valor global do contrato: R$ 3.447.450,30
Duração do contrato: 13/01/2017 até 12/07/2017
Período de execução: 23/01/2017 até 30/06/2017

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Eficientização energética, revitalização, modernização, ampliação, construção, expansão, reforma, melhoria e implantação do sistema de Iluminação Pública da Avenida Pedro Neiva de Santana, contemplando a instalação de um total de 835 luminárias com tecnologia LED, sendo:

- 277 Luminárias viárias com tecnologia LED de 40W;
- 279 Luminárias viárias com tecnologia LED de 150W;
- 279 Luminárias viárias com tecnologia LED de 200W;

a) Implantação/instalação de 01 Transformador de distribuição, trifásico, 45kVA, primário 13.800/13.200/12.600, ligação triângulo; secundário 380/220V, ligação estrela com neutro aterrado; enrolamentos em cobre; isolamento em óleo mineral, ventilação natural.

b) Implantação/instalação de 277 braços de iluminação decorativos do tipo veleiro para topo de poste, com suporte para três luminárias, produzida em tubo de aço galvanizado e com acabamento zincado a fogo por imersão;

c) Implantação/instalação de 01 braços de iluminação decorativos do tipo veleiro para topo de poste, com suporte para quatro luminárias, produzida em tubo de aço galvanizado e com acabamento zincado a fogo por imersão;

d) Implantação/instalação de 09 painéis elétricos/Quadros de comando e distribuição elétrica incluindo dispositivos de proteção contra surto e disjuntores monopolar e tripolar para proteção de sobrecarga e curto circuito de acordo com NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2;

e) Implantação/instalação de 08 postes de concreto cilíndrico com conicidade reduzida 12m

f) Implantação/instalação de 423 caixas de passagem de concreto tipo manilha 40x40(cm);

g) Implantação/instalação de eletrodutos, os quais:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790348/2017, emitida em 29/09/2017

Certidão nº 790348/2017
29/09/2017, 10:05
Chave de Impressão: 6ZZy6
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/09/2017 e contém 4 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS – SEAMOR

- 27 peças de Eletroduto em PVC rígido 3m com uma luva na extremidade e protetor de rosca na outra, com rosca BSP, DN50, diâmetro Ø 2";
- 08 peças de Eletroduto de aço galvanizado 3m, tipo pesado, Ø 2";
- 11.028 metros de dutos linha pesada para cabos subterrâneos de energia e comunicação, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), corrugado, flexível de diâmetro Ø 2";
- 1.982 metros de dutos linha pesada para cabos subterrâneos de energia e comunicação, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), corrugado, flexível de diâmetro Ø 3/4".

h) Implantação/instalação de sistemas de aterramento, contendo 245 unidades de haste para aterramento, com núcleo de aço SAE 1020, revestida com espessa camada de cobre eletrolítico, dimensões diâmetro Ø 3/4"x 3000mm e Grampo de aterramento em bronze com parafusos para conexão de cabo #2,5mm² a haste de aterramento;

i) Implantação/instalação de 57.090 metros de Cabo 0,6/1kV monopolar com isolação de PVC (70ºC), #16,0mm² em eletroduto subterrâneo;

j) Implantação/instalação de 8.126 metros de Cabo 0,6/1kV Tripolar tipo PP com isolação de PVC (70ºC), #2,5mm² no interior de postes e braços;

k) Implantação/instalação de 25 metros de Cabo de cobre nu #25mm²

Todas as atividades foram executadas visando manter a qualidade do sistema de iluminação da avenida agregando excelentes índices luminotécnicos de uniformidade e iluminamento em conformidade com a NBR 5101, garantindo também através da aplicação de materiais de alta qualidade o perfeito funcionamento do sistema de IP.

Atestamos ainda que todos os serviços listados foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais, em conformidade com a NR-10, NR-18, NR-35 e utilização de máquinas e equipamentos em conformidade com a NR-12.

Todas as atividades listadas neste atestado foram realizadas com fornecimento completo de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROFISSIONAL: Dyogreyce do Amaral Batista
TÍTULO: Engenheiro Eletricista
CREA: 14.182 D/PA
RNP: 150021937-1
ART: MA20170076990

Imperatriz, 25 de julho de 2017.
João Augusto Soares Martins
Engenheiro Eletricista
CREA MA 110222605-0

João Gustavo Soares Martins
Supervisor de Fiscalização
SEAMOR/SINFRA
Mat. 2515385

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790348/2017, emitida em 29/09/2017

Certidão nº 790348/2017
29/09/2017, 10:05
Chave de Impressão: 6ZZy6
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/09/2017 e contém 4 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170076990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **150021937-1**
Empresa contratada: **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A** Registro: **000000690-5**

2. Contratante

Contratante: **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
VILA AVENIDA GERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CALHAU**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65051200**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **002/2017** Celebrado em: **17/01/2017**
Valor: **R$ 3.447.450,30** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação: **12/09/2017**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº: **S/N**
Complemento: **IMPERATRIZ - JOÃO LISBOA** Bairro: **TODA A AVENIDA**
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA** CEP: **65900000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **23/01/2017** Previsão de término: **30/06/2017**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
20 - EXECUCAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO	835,00	pontos

5. Observações

ART REFERENTE PROJETO EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE REFORMA E MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO NA AV. PEDRO N. DE SANTANA / IMPERATRIZ-MA, COM IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA LED.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA - CPF: 718.804.292-68

_____, _____ de _____ de _____
Local data

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ: 08.892.295/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 214,82** Pago em: **27/01/2017** Nosso Número: **8300708485**

Certidão nº 790348/2017
29/09/2017, 10:05
Chave de Impressão: 6ZZy6
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/09/2017 e contém 4 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 6801/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: yA089

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

CNPJ: 02.966.986/0001-84

Registro: 0000090540

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 43.630.172,00

Data do Capital: 09/04/2025

Faixa: 7

Objetivo Social: ESTUDO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DE TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À CONCEPÇÃO, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO, VÍDEO-SUPERVISÃO E VÍDEO-PROTEÇÃO, COM OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E ELETRÔNICOS ASSOCIADOS OU INTEGRADOS, BEM COMO, DE ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MONUMENTOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, ETC. (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) EM SEU NOME OU EM NOME DE ASSOCIAÇÃO COM TERCEIROS, PARA PESSOAS JURÍDICAS DE CAPITAL PRIVADO, PÚBLICO OU ECONOMIA MISTA, PARA MUNICÍPIOS, DISTRITOS OU REGIÕES METROPOLITANAS, PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL OU PESSOAS FÍSICAS TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETROTÉCNICA E ELETRÔNICA; ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PARTICULARMENTE DE BENS TOMBADOS, ESTUDO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM PROJETOS DE PLANIFICAÇÃO URBANA, PLANOS DIRETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS RELACIONADOS À ANÁLISE DA IMAGEM NOTURNA DOS CENTROS URBANOS, ESTUDOS, PROJETOS, AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO RELACIONADOS À NOVAS TECNOLOGIAS DE CÁLCULO E REPRESENTAÇÃO LUMINOTÉCNICA; PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA EM QUAISQUER OPERAÇÕES RELACIONADAS AO SEU OBJETO SOCIAL, OU EM ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS OU SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, CUJO OBJETO SOCIAL SEJA SIMILAR AO DA SOCIEDADE OU ÚTIL AO SEU DESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS, FUSÕES, CRIAÇÃO DE NOVAS SOCIEDADES OU AQUISIÇÕES DE COTAS DE AÇÕES; PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU GUINDAUTOS, HIDRÁULICOS, CESTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM (FABRICAÇÃO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DESENVOLVIDOS FORA DO ESTABELECIMENTO.

Endereço Matriz: RUA EWERTON VISCO, 290, ED BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 2201, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820022

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 25/02/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000009054BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA

Registro: 1500219371

CPF: ***.804.292-**

Data Início: 20/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 6801/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: yA089

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 08, 09 E 25
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
Registro: 2006783858
CPF: ***.323.136-**
Data Início: 03/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18) RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: yA089
Impresso em: 20/02/2026 às 11:14:10 por: adapt, ip: 189.112.15.253

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 4354/2026
Emissão: 03/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 6zx7b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Registro: 1500219371
CPF: ***.804.292-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 09/04/2014
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 35186

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 08, 09 E 25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Data de Formação: 11/11/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
Registro: 0000090540
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Data Ínicio: 20/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 4356/2026
Emissão: 03/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: bAa31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
Registro: 2006783858
CPF: ***.323.136-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 18/11/2011
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 30788

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18) RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Instituição de Ensino: ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA
Data de Formação: 19/12/1998

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
Registro: 0000090540
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Data Ínicio: 03/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 945445/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: b590b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Registro: 1500219371
CPF: ***.804.292-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 03/10/2016
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 1000000088

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 08, 09 E 25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Data de Formação: 11/11/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 945446/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: ZC4wy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO ALCANTRA JUNIOR
Registro: 2006783858
CPF: ***.323.136-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 24/01/2017
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 1000000180

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18) RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Instituição de Ensino: ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA
Data de Formação: 19/12/1998

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE ALQUES E DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO URBANA S/A (ALQUES), empresa com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2302 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.966.986/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE;**

E, do outro lado,

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3284970, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 718.804.292-68, com registro no CREA n° 14.182 D/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, estado do Pará, conjunto cidade nova 6, travessa WE 79, casa 851, bairro Coqueiro, CEP 67.140-200, doravante designado apenas **PROFISSIONAL** ou **CONTRATADO**

CONSIDERANDO que, em 05 de janeiro de 2025, as PARTES firmaram Contrato de Prestação de Serviços tendo como objeto a execução de serviços especializados pelo PROFISSIONAL, consistente na atuação como Responsável Técnico da CONTRATANTE em contratos de iluminação pública no valor global de R$144.024,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais) e, posteriormente foi firmado o Primeiro Termo Aditivo alterando o valor global do contrato para R$154.836,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais);

Resolvem as **PARTES,** de comum acordo, aditar o contrato acima mencionado, da forma que se segue:

alques
Conexão, eficiência e energia.
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

As PARTES, de comum acordo, resolvem aditar o valor global do CONTRATO em R$165.342,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor bruto de R$13.778,50 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 8,5 salários-mínimos vigentes, alterando o valor global do contrato atualizado para R$320.178,00 (trezentos e vinte mil e cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses compreendido entre 05/01/2026 a 05/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este instrumento, na forma do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos seus representantes e na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

_____

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

_____

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____**CPF:** _____

Nome:_____**CPF:** _____

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento,

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. ("ALQUES") sociedade anônima, com sede na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.986/0001-84, doravante designada apenas **CONTRATANTE**;

e

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3284970, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 718.804.292-68, com registro no CREA n° 14.182 D/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, estado do Pará, conjunto cidade nova 6, travessa WE 79, casa 851, bairro Coqueiro, CEP 67.140-200, doravante designado apenas **PROFISSIONAL** ou **CONTRATADO**.

Ambos doravante referidos como "PARTES", e individualmente como "Parte", resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÃO E ANEXOS

1.1 Interpretação: As Partes concordam que: (i) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Contrato servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas às quais se aplicam; (ii) referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (iii) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados a qualquer título; (iv) a expressão "incluindo", ou suas variações, não implicará descrição exaustiva, mas apenas exemplificação;

1.2 Anexos: Os documentos relacionados nesta Cláusula devidamente rubricados, são parte integrante do Contrato e obrigam as Partes:

a) Anexo I Termo de Responsabilidade / Código de Conduta do Fornecedor;
b) Anexo II Código de Conduta Citeluz;
c) Anexo III Modelo de Relatório Mensal de Serviço

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

I. Prevalência do Contrato. As Partes, desde já, concordam que, em caso de conflito entre os dispositivos do Contrato e dos Anexos, prevalecerá o previsto neste Contrato;

II. Alteração. Qualquer modificação em relação ao presente instrumento e aos documentos citados no item 1.2 acima, deverá ter o consentimento prévio, por escrito, emitido pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços especializados pelo PROFISSIONAL, consistente na atuação como Responsável Técnico da CONTRATANTE em contratos de iluminação pública.

2.2. A atuação se dará de forma exclusiva para a CONTRATANTE no âmbito das contratações de iluminação pública, com o nome do PROFISSIONAL inscrito na CRQ.

2.3. Estão incluídas no escopo do presente contrato todas as atividades vinculadas à boa e fiel atuação indicada no item 2.1., incluindo, mas não se limitando a:

a) Gestão de processos junto ao CREA:
   - Emissão e acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos contratos vigentes;
   - Atualização de CRQ da empresa;
   - Abertura e/ou exclusão de registro em federações onde não haja operação;
   - Inclusão e/ou exclusão de responsável técnico em CREA dos estados;
   - Elaboração de atestados técnicos de serviços de iluminação pública (não inclui gestão de assinatura);
   - Emissão e acompanhamento de CAT em nome do DCO;
   - Confecção de argumentos para defesa técnica em notificações do conselho;

b) Avaliação técnica de equipamentos de iluminação pública para aplicação em contratos vigentes, com a elaboração de soluções e argumentos técnicos visando à aceitação e homologação no âmbito contratual;

c) Avaliação preliminar de habilitação técnica da CONTRATANTE em processos licitatórios.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

2.4. Durante a vigência deste contrato, o PROFISSIONAL manterá autonomia formal, organizacional, administrativa e finalística na execução dos serviços, nos limites previstos neste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

4.1. Em contraprestação pela prestação dos serviços e cumprimento integral do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao PROFISSIONAL o valor bruto de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais) mensais, totalizando o valor global fixo e irreajustável de R$144.024,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

4.2. O valor indicado deverá ser pago, mediante depósito bancário em conta de titularidade do PROFISSIONAL.

4.3. Não estão incluídas no valor deste contrato as despesas com custos junto ao CREA, deslocamento, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, aluguel de equipamentos e instalações ou outras que se fizerem necessários para o integral cumprimento deste contrato, que, em havendo necessidade, deverão ser suportados pela CONTRATANTE.

4.3.1 Em caso de insurgimento do mencionado em item 4.3, o PROFISSIONAL deverá solicitar prévia aprovação do gasto e/ou da compra ao representante da CONTRATADA.

4.3.2 O PROFISSIONAL não terá direito a qualquer reembolso se incorrer nas hipóteses previstas em item 4.3 sem a prévia aprovação mencionada em item 4.3.1.

4.4. O PROFISSIONAL não terá direito a nenhuma remuneração se vier a executar serviços não previstos no objeto deste contrato, ou seja, os previstos em Cláusula Segunda, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, estando inclusos no preço total estimado dos serviços todas as atividades necessárias à sua completa execução dentro dos padrões da CONTRATANTE.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

4.5. Qualquer variação no quantitativo de serviços previsto neste Contrato que venha a acrescer o valor estimado do Contrato deverá ser feita mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.6. Todos os custos relacionados a encargos sociais, fiscais e previdenciários estão incluídos no valor descrito na cláusula 4.1 e, portanto, estão sob total responsabilidade do PROFISSIONAL. Na hipótese de a CONTRATANTE ser considerada substituta tributária, está, desde já, autorizada a proceder com os descontos necessários ao cumprimento do disposto na legislação tributária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para o pagamento do montante estabelecido em cláusula 4.1, o CONTRATADO deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, versão devidamente preenchida do Relatório Mensal de Serviço (Anexo III), a fim de evidenciar sua boa execução.

5.2 Apenas após a validação do Relatório Mensal de Serviço pela CONTRATANTE, poderá o CONTRATADO autorizado a emitir a faturas/notas fiscais correspondentes.

> 5.2.1. A fatura/nota fiscal emitida pelo CONTRATADO deve conter detalhes precisos dos serviços faturados, mencionando, quando aplicável, as despesas indicadas em item 4.3, que deverão fazer-se acompanhar dos recibos e da autorização da CONTRATANTE, prevista no item 4.3.

5.3 Após a aprovação do CONTRATANTE das faturas/notas fiscais emitidas pelo PROFISSIONAL, que também deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito horas) e por escrito, o pagamento do montante estabelecido na cláusula quarta deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, valendo os respectivos comprovativos de pagamento como prova de quitação dos referidos montantes.

5.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, as Partes acordam em fixar um período de tolerância de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias acima referido, sem lugar para a cobrança de quaisquer penalidades ou encargos pelo PROFISSIONAL.

5.5 Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

5.6 Os prazos de pagamento da nota fiscal/fatura ficarão suspensos, sem que isso constitua inadimplemento por parte da CONTRATANTE, na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos eventualmente exigidos para a sua apreciação, em eventual dos relatórios mensais, somente voltando a fluir, na sua integralidade, o prazo de pagamento, a partir da apresentação, pelo PROFISSIONAL, de nova nota fiscal/fatura correta, ou da apresentação de documentos exigidos e aceitos pela CONTRATANTE para a sua aprovação.

5.7 Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erros, inconsistências ou se existirem divergências no que se recebe à boa execução dos serviços nela descritos, a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar somente o pagamento da parcela incontroversa. A parte controversa será paga 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal/ fatura devidamente corrigida ou de quando as partes chegarem a um acordo, conforme o caso concreto.

5.8 O não cumprimento das obrigações do PROFISSIONAL decorrentes dos termos constantes deste Contrato e Anexos, confere à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento de qualquer fatura até a devida regularização.

5.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento em razão de obrigações decorrentes de Lei ou do Contrato não cumpridas pelo PROFISSIONAL, podendo ainda compensar todo e qualquer valor devido ao PROFISSIONAL com eventuais créditos que este possua perante a CONTRATANTE, ainda que não digam respeito a este Contrato.

5.10. A suspensão do pagamento nas hipóteses dos itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7não submete a CONTRATANTE a quaisquer encargos adicionais ao preço originalmente ajustado, tais como, mas não se limitando, a juros de mora e/ou atualização monetária, durante o período em que as obrigações que originaram a suspensão permanecerem pendentes de regularização.

5.11. O PROFISSIONAL renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos serviços prestados. Ademais é vedado à CONTRATADA tanto utilizar o presente contrato em garantia de transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie ou quanto efetuar operação de desconto, negociar, repassar, ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste contrato às instituições financeiras, empresas de factoring ou terceiros, sem a prévia e expressa autorização da

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e a pagamento de cominações previstas contratualmente e sem prejuízo de perdas e danos.

5.12. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS DECLARAÇÕES DO PROFISSONAL:

O PROFISSIONAL declara para todos os fins de direito:

a) Que conhece o procedimento de contratação da CONTRATANTE, o Código de Conduta, a Política de Ética e Conformidade disponíveis na http://www.alques.com.br/compliances/compliance, com os quais concorda e não tem qualquer restrição.

b) Que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente instrumento, declarando, ainda, que a assinatura deste foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração, (i) não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos, (ii) não constituindo violação de contratos ou entendimentos que vinculem as partes ou seus respectivos bens, tampouco a previsão de seus respectivos documentos societários.

c) Que conhece a existência do Canal de Ética da CONTRATANTE e que caso suspeite ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto do Código de Conduta do Fornecedor da ALQUES ou da sua Política de Ética e Conformidade, por parte de qualquer pessoa, irá comunicar tal fato à área de Conformidade da CONTRATANTE diretamente ou através do Canal de Ética - o qual será acessado pelo site www.contatoseguro.com.br ou pelo telefone 0800 6016497.

d) Que não tem envolvimento pessoal ou familiar, este até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade, com, mas não se limitando, ocupantes de cargos de gerência, direção, acionistas e/ou administradores da CONTRATANTE.

6.2 DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

a) As Partes declaram conjuntamente que celebram o presente Contrato consoante os Princípios da Probidade e da Boa-Fé Objetiva, e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes, dele decorrentes.

b) As Partes declaram que não efetuarão e/ou prometerão o pagamento de vantagem indevida de qualquer espécie para servidores públicos, agentes públicos e/ou políticos, funcionários e/ou dirigentes de empresas públicas ou de economia mista, funcionários/servidores e/ou dirigentes de autarquias, incluindo, mas não se limitando a suborno, pagamento de influência, presente em dinheiro, para o benefício direto ou indireto de qualquer indivíduo, com o objetivo de facilitar as atividades das Partes (conjunta ou individualmente).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

a) As Partes comprometem-se em atuar em conformidade com as Leis e Normas Anticorrupção, Antifraude e políticas de Compliance aplicáveis a cada uma das Partes, incluindo a Lei nº 12.846/13, e em observância às melhores práticas de governança de mercado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) São obrigações do CONTRATADO, entre outras provenientes da legislação e de outras cláusulas desse instrumento:

7.2.a.1 Comunicar ao CREA a baixa da responsabilidade técnica por ocasião do encerramento do presente CONTRATO.

7.2.a.2 Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos deste instrumento e de seus Anexos, respondendo diretamente pela sua qualidade e adequação.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

7.2.a.3 Responsabilizar-se total e exclusivamente pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, penal, administrativa e tecnicamente pelos Serviços.

7.2.a.4 Prestar os Serviços, em conformidade com as programações estabelecidas pela CONTRATANTE, nos horários e lugares designados, empregar toda a diligência e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

7.2.a.5 Obter e manter em vigor, a expensas suas, cadastro ativo relacionado à prestação de serviços objeto deste contrato no Conselho de sua categoria profissional.

7.2.a.6 Realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, reuniões para discussões técnicas quanto ao desempenho e outros assuntos relacionados à execução dos Serviços.

7.2.a.7 Atender prontamente às observações e exigências apresentadas pela CONTRATANTE.

7.2.a.8 Assumir responsabilidade pelas obrigações técnicas dos contratos de iluminação pública da CONTRATANTE.

7.2.a.9 Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela CONTRATANTE por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao contrato, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusivamente sua, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da retenção dos valores de suas faturas.

7.2.a.10 Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados durante a execução dos Serviços.

7.2.a.11 Elaborar, para fins de acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE, relatórios relativos às atividades, nos prazos que venham a ser convencionados pelas partes.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

7.2.a.12 Refazer, revisar ou substituir de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados.

7.2.a.13 Executar os Serviços utilizando-se de todos os meios e recursos necessários para a sua consecução tempestiva.

7.2.a.14 Não divulgar, tampouco fornecer a terceiros, sob as penas da lei, documentos, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, através de documento escrito, incluído divulgação em quaisquer dos veículos de comunicação.

7.2.a.15 Não prestar quaisquer serviços técnicos ou representar qualquer outra pessoa (física ou jurídica) em relação ao objeto do presente contrato, a menos que possua o consentimento escrito da CONTRATANTE.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e da Lei:

7.3.a.1 Observar e cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;

7.3.a.2 Comunicar ao PROFISSIONAL, imediatamente, de forma circunstanciada, por qualquer meio, o recebimento de notificações, intimações ou citações, de maneira e o modo que viabilizem a adoção das medidas que se façam necessária;

7.3.a.3 Fornecer ao PROFISSIONAL as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do contrato;

7.3.a.4 Efetuar, nos prazos e nas condições convencionadas, os pagamentos previstos neste instrumento;

7.3.a.5 Notificar o PROFISSIONAL da eventual aplicação de multas previstas no presente instrumento;

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

7.3.a.6 Atender, dando ciência por escrito, às solicitações feitas pelo PROFISSIONAL, quando cabíveis e conforme os termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo das demais situações previstas em Lei, e das penalidades estipuladas neste Contrato e em seus Anexos, o PROFISSIONAL será responsável perante a CONTRATANTE:

a) Por perdas e danos eventualmente sofridos pela CONTRATANTE em consequência do inadimplemento total ou parcial de obrigações assumidas pelo PROFISSIONAL;

b) Por indenizações decorrentes de ações ou omissões durante a execução do contrato.

c) Por qualquer condenação advinda de medida administrativa ou ação judicial, baseada em reivindicações de que a execução dos serviços viole direitos ou diretrizes legais e/ou regulamentares, bem como, especialmente, a utilização de produtos ou metodologias que venham a violar quaisquer direitos de propriedade de terceiros.

d) Por qualquer dano causado à imagem da CONTRATANTE pela utilização indevida de informações ou declarações.

8.1.d.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso, em face ao PROFISSIONAL, caso venha a ser obrigada a reparar eventual dano de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato não deverá, sob qualquer razão ou pretexto, ser cedido ou transferido por qualquer das Partes a terceiros, exceto com prévia e expressa autorização da outra parte.

9.2. Devido à sua natureza, os serviços serão prestados pessoalmente pelo PROFISSIONAL DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA, não sendo possível sua subcontratação total ou parcialmente.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

9.3. Este Contrato só poderá ser alterado ou renovado por escrito com o consentimento de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá resilir o presente Contrato a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso prévio e expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os serviços prestados, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte do PROFISSIONAL.

10.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA;

b) Superveniente incapacidade técnica ou econômica da CONTRATADA;

c) Cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou subcontratação de qualquer espécie, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;

d) Não atendimento das solicitações da CONTRATANTE relacionadas com a execução do objeto do CONTRATO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação expressa;

e) Verificação de indícios quanto ao uso de mão-de-obra infanto-juvenil nas atividades do PROFISSIONAL ainda que não relacionados exclusivamente à execução este Contrato;

f) Critérios não atendidos relativos à ética e integridade e/ou segurança e saúde no trabalho.

10.3. Se o Contrato for resilido pela CONTRATANTE antes do início de sua execução, mas após recebida autorização de início por escrito, eventuais reembolsos ao PROFISSIONAL, referentes às despesas comprovadamente já efetuadas, estará limitado ao montante máximo de 1% (um por cento) do valor total contratado, hipótese aplicável apenas para caso de resilição contratual imotivada.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

10.4. O PROFISSIONAL também poderá rescindir o presente contrato, desde que notifique o CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

10.5. Fica estabelecido que a partir da rescisão, o certificado objeto do presente Contrato será cancelado e não poderá ser usado, sujeitando-se a CONTRANTE às medidas cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇAO DE DADOS

11.1. Proteção dos Dados Pessoais. As Partes, incluindo seus Representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar neste Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais relativos às Partes.

11.2. Confidencialidade dos Dados Pessoais. As Partes, incluindo seus Representantes, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força deste Contrato como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.3. Conformidade das Partes. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus Representantes, com os controles de Segurança da Informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito deste Contrato.

11.4. Colaboração. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

12.1 O PROFISSIONAL cede à CONTRATANTE todos os direitos relativos à utilização, modificação e propriedade intelectual de todo o material por ele produzido em decorrência da execução do objeto do contrato.

12.2 O PROFISSIONAL declara ser o legitimo titular de todos os direitos de utilização, de modificação e de propriedade intelectual dos elementos colocados à disposição da CONTRATANTE nos termos deste Instrumento. No caso de reivindicação de terceiro, o PROFISSIONAL deverá regularizar a situação e responsabilizar-se exclusivamente pelos custos respectivos.

12.3. Na hipótese de criações intelectuais realizadas conjuntamente pelas Partes na execução do contrato, todos os direitos relativos à sua utilização, modificação e propriedade serão de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Confidencialidade. As partes se comprometem a tratar, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados a partir do seu término, como estritamente confidenciais, as informações e dados que lhe sejam submetidos ou que venham a ter acesso em razão da prestação dos serviços ora acordada, sejam informações de caráter técnico, estratégico, operacional, comercial, financeiro, ou de mercado. Tais informações só poderão ser divulgadas mediante autorização por escrito, exceto se em decorrência de exigência legal ou em virtude de decisão judicial, sob pena das aplicações das penalidades civis e penais cabíveis. As disposições desta cláusula não se aplicam às informações de conhecimento público ou àquelas que forem transmitidas por terceiros.

13.2 Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Alteração. Este Contrato, que é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante aditivo devidamente assinado pelas Partes.

13.3 Tolerância. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato pela outra Parte, não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito e não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e tampouco constituirá novação.

13.4 Independência das Disposições. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas,

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.5 Cessão. Este Contrato e/ou direitos e obrigações dele oriundos não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por qualquer das Partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Não será considerado inadimplemento da obrigação aqui estabelecida, a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações do presente Contrato às afiliadas, desde que comunicada previamente à outra Parte e que a cessionária se obrigue expressamente com todos os direitos e obrigações estabelecidos no presente Contrato, caso não seja de outra forma acordado entre as Partes.

13.6 Sucessores e Cessionários. As disposições deste Contrato são vinculantes em relação às Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos, tendo ou não a referida pessoa se tornado parte deste Contrato ou concordado por escrito em tornar-se parte e vincular-se aos termos e condições deste Contrato.

13.7 Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma das Partes será responsável por incumprimento das suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou de força maior, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

a) Para efeitos do presente Contrato, considera-se: (i) Caso Fortuito todo o acontecimento natural ou ação humana, previsível e inevitável; e (ii) Força Maior todo o acontecimento natural ou ação humana, imprevisível e inevitável, que torne impossível a execução do contrato, como por exemplo, mas não se limitando, a terremotos, vendavais, inundações.

b) Não serão admitidas como causa de Força Maior ou Caso Fortuito: greves, protestos ou qualquer disputa laboral envolvendo os empregados da CONTRATADA, bem como problemas relacionados ao fornecimento de bens e insumos de qualquer natureza, variações cambiais, questões comerciais e alterações de legislação nas jurisdições relacionadas a este Contrato.

c) Qualquer Parte que estiver impedida de cumprir com as suas obrigações em razão da ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito deverá comunicar à outra Parte imediatamente por escrito.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23° andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

d) Constatada a ocorrência de Caso Fortuito e/ou Força Maior, ficarão suspensas, enquanto aquela perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

13.8 Ausência de Vínculo e/ou Exclusividade. A contratação ora ajustada não tem carácter de exclusividade e não estabelece vínculo jurídico-laboral entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, mandatários e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

13.9 Violações ao Código de Conduta do Fornecedor ALQUES. O descumprimento dos compromissos e princípios expressos no referido Código podem implicar na adoção de sanções que poderão ensejar desde o bloqueio do PROFISSIONAL para novas contratações até o encerramento de todos os contratos vigentes, de acordo com a natureza e a gravidade da conduta, sem o prejuízo de eventual instauração de processos judiciais de natureza cível e/ou criminal.

13.10 Notificações. Todos os avisos ou comunicações previstas neste Contrato deverão ser feitos por escrito deverão ser entregues por meio de correio eletrônico das Partes, quais sejam: pedroalcantra@alques.com.br.

13.10.1 As notificações feitas nos termos deste item serão consideradas realizadas: (i) na ocasião em que forem remetidas à Parte destinatária, quando por correio eletrônico; e/ou (ii) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente;

13.10.2 Na hipótese de notificação, judicial ou extrajudicial, entre as Partes, as comunicações deverão ser realizadas por escrito, por meio de carta, entregues pessoalmente, com respectivo aviso de recebimento, nos endereços previstos no preâmbulo deste Contrato.

13.10.2.1 As notificações feitas nos termos deste item serão consideradas realizadas: (i) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (ii) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por correio.

13.10.3 Qualquer das Partes deste Contrato poderá mudar o endereço, físico ou eletrônico, para o qual a comunicação, aviso ou notificação deverão ser enviados, mediante notificação escrita à outra Parte.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

13.11 Foro. Todas as controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas no foro da Comarca do Salvador, Bahia, com renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 05 de janeiro de 2025

PEDRO ALCANTRA JUNIOR:03232313655 Assinado de forma digital por PEDRO ALCANTRA JUNIOR:03232313655 Dados: 2025.01.07 09:11:04 -03'00'

RICARDO MARQUES IMBASSAHY:69761019500 Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES IMBASSAHY:69761019500 Dados: 2025.01.12 07:39:28 -03'00'

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA gov.br Documento assinado digitalmente DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA Data: 05/01/2025 09:20:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL DO AMARAL BATISTA Data: 07/02/2025 14:18:03 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: _____ **CPF:** _____

TAMARA OLIVEIRA PEIXOTO:02447577559 Assinado de forma digital por TAMARA OLIVEIRA PEIXOTO:02447577559 Dados: 2025.02.07 16:34:41 -03'00'

Nome: _____ **CPF:** _____

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 19 de maio de 2025

LOCAL, DIA E HORA: Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-022.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do § único do art. 13 do Estatuto Social as convocações para a presente assembleia foram dispensadas, sendo esta regularmente instalada em face da presença da totalidade dos seus acionistas com direito a voto – Sr. Pedro Alcântara Junior e Sr. Ricardo Marques Imbassahy – representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao final da presente e no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Alcântara Junior, que convidou ao Sr. Ricardo Marques Imbassahy para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: I) Deliberar sobre a proposta de supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia; II) Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social; III) Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social; IV) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; V) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram a seguinte:

I. Com relação à supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia

Restou decidido, por unanimidade, excluir o Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia. Desta forma, a Companhia passará a ser administrada pela Diretoria.

II. Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º do Estatuto Social, devendo os demais artigos serem renumerados.

III. Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° *A sociedade será administrada pela Diretoria.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Parágrafo 1º *- No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído*".

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 10º e com a seguinte redação:

"Art. 10º *- Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade, um dos membros da diretoria, deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.*

§ 1º *- Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.*

§ 2º *- Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo".*

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 11º e com a seguinte redação:

"Art. 11º *- A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.*

§ Único: *Compete à Diretoria principalmente:*

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
c) Criar e extinguir filiais;
d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
e) Definir as estruturas operacionais;
f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;
i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

k) Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;

l) Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;

m) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;

n) Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;

o) Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;

p) Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros".

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 16º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 12º e com a seguinte redação:

***"Art. 12º** - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residentes no país.*

***§ 1º** - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.*
***§ 2º** - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;*
***§ 3º** - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.*
***§ 4º** - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.*
***§ 5º** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos*
***§6º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.*
***§7º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros".*

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 19º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 14º e com a seguinte redação:

***"Art. 14º** - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Parágrafo Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo".

IV. Com relação à reeleição dos membros da Diretoria

Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, reeleger o Sr. **PEDRO ALCANTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador de RG nº 5376248-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt. 2402, Torre C, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-190, para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES** e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 358, Apt. 502, Edifício Leu Duc, Horto Florestal, Salvador – Bahia, CEP 40295-050, para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Os Diretores ora reeleitos, presentes na reunião, tomando a palavra, declararam não estar incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis. Após assinarem os termos de posse no livro próprio, os Diretores foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se nesta data.

V. Com relação à consolidação do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a viger conforme nova versão consolidada em anexo (Anexo I), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a para que a presente ata fosse lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Pedro Alcantra Júnior – Presidente; Ricardo Marques Imbassahy – Secretário.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 19 de maio de 2025.

Pedro Alcantra Júnior
Presidente

Ricardo Marques Imbassahy
Secretário

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 02.966.986/0001-84
NIRE: 29.300.027.58-8

Capitulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá utilizar o nome fantasia **ALQUES**.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Ewerton Visco, n. 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, CEP: 41820-022, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, ficando mantidas todas as filiais, já constituídas.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade:

i. Estudo e gerenciamento de projetos, assistência técnica e formação de técnicos, realização de obras e serviços referentes à concepção, instalações, manutenção, adaptação de redes de iluminação pública, redes elétricas de distribuição e transmissão de energia, sistemas de controle de tráfego incluindo a implantação, gerenciamento manutenção de sistemas para o trânsito de veículos e pedestres, sistemas de vídeo-monitoramento, vídeo-supervisão e vídeo-proteção, com os sistemas informatizados e eletrônicos associados ou integrados, bem como, de iluminação de edificações. Monumentos, painéis e letreiros luminosos, etc. (incluindo fornecimento de materiais e equipamentos) em seu nome ou em nome de associação com terceiros, para pessoas jurídicas de capital privado, público ou economia mista, para municípios, distritos ou regiões metropolitanas, para administrações públicas em geral ou pessoas físicas tudo no âmbito da engenharia elétrica, eletrotécnica e eletrônica.

ii. Estudo, planejamento e consultoria em projetos de energia e iluminação de edificações, particularmente de bens tombados; Estudo, planejamento e consultoria em projetos de planificação urbana, Planos Diretores de Iluminação Pública e outros relacionados á análise da imagem noturna dos centros urbanos: Estudos, projetos, auditoria e desenvolvimento de produtos de iluminação e mobiliário urbano relacionados a novas tecnologias de cálculo e representação luminotécnica, tudo no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

iii. Participação direta ou indireta em quaisquer operações relacionadas ao seu objeto social, ou em associações, consórcios ou sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, cujo objetivo social seja similar ao da sociedade ou útil ao seu desenvolvimento, especialmente, mas não exclusivamente, através de cessão ou transferência de ativos, fusões, criação de novas sociedades ou aquisições de cotas ou ações.

iv. Projeto, construção, manutenção e operação de redes aéreas e subterrâneas de distribuição de energia elétrica.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

v. Obras de Construção Civil vinculadas às atividades de iluminação e de redes de distribuição.
vi. Locação de veículos e/ou guindautos, hidráulicos, cestas e outros equipamentos destinados à execução de serviços de iluminação pública e/ou distribuição de energia elétrica.
vii. Produção e comercialização de energia elétrica.
viii. Comércio varejista de materiais de construção em geral, incluindo, o comércio de postes, concretagem, eletrodutos, miscelânias e afins;
ix. Comércio varejista de material elétrico, incluindo fios, cabos, condutores elétricos para construção, lâmpadas, luminárias, reatores, relés, transformadores, isoladores térmicos, chaves elétricas, interruptores, tomadas, miscelâneas e afins;
x. Comércio varejista de material para plantas solares em geral, incluindo, o comércio de módulo fotovoltaico, inversor, estrutura metálica, tracker, disjuntor, quadro, cabos elétricos, DPS, conectores, terminal, eletrodutos, miscelâneas e afins;
xi. Montagem (fabricação), instalação, manutenção e reparo de geradores fotovoltaicos desenvolvidos fora do estabelecimento.

Artigo 4º A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5° - O capital é de R$43.630.172,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e dois centavos) divididos em 43.630.172 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias nominativas.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:
a) pela emissão de novas ações;
b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.
§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção das ações já possuídas anteriormente.
§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2°, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.
§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por dois diretores
§ 5° - A pedido do acionista, as ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, mediante o pagamento a companhia do respectivo custo de emissão ou substituição.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Art. 8º - A oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário deve ser dirigida a todos os acionistas, nas mesmas condições.

§ Único - Caso haja pagamento de prêmio de controle pelo novo adquirente, este deve ser dividido entre todos os acionistas que aceitarem aderir a oferta na proporção das ações alienadas.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade

Art. 9° A sociedade será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 10º - Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade e um dos membros da diretoria deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.

§ 1º - Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.

§ 2º - Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo.

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.

§ Único: Compete à Diretoria principalmente:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
c) Criar e extinguir filiais;
d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
e) Definir as estruturas operacionais;
f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;
k) Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;
l) Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;
m) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;
n) Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;
o) Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;
p) Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros.

Art. 12º - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos, residentes no país.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 5º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos

§6º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§7º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Art. 13º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. A convocação se fará por escrito (inclusive correio eletrônico) expedidos com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deve incluir o local, dia e hora da reunião, assim como a sua pauta

§ Único - O comparecimento unânime dos diretores à reunião, ainda que não haja convocação expressa suprirá sua falta.

Art. 14º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.

§ Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo.

Art. 15º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º- O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, telegrama ou e-mail, que será transcrito na ata.

Capítulo IV
Conselho Fiscal

Art.16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que só será instalado pela Assembleia Geral, quando solicitado por acionista, na forma da lei.

Art. 17º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Capítulo V
Da Assembleia Geral

Art. 18º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se Assembleia Geral Ordinária; as Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 70% (setenta

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - Os acionistas poderão ser representados por terceiros, devendo o representante apresentar uma procuração especifica mencionando a data, o lugar e a pauta da assembleia. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes das Assembleias.

§ 2º - A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o presidente e o secretário que formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia".

Art. 20º – As resoluções deverão ser adotadas de acordo com a maioria estabelecida por Lei, exceto no que concerte às resoluções relativas às matérias a seguir relacionadas que deverão ser aprovadas pelos acionistas que representem mais de 80% (oitenta por cento) do capital total:

a) O modo e valor de remuneração dos administradores e diretores;
b) A modificação dos Estatutos da Empresa e documentos a ele correlacionados;
c) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
d) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
e) O pedido de concordata;
f) A emissão de novas ações e a fixação do preço de emissão das ações, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76;
g) A aquisição e/ou participação em outras empresas.

Capítulo VI
Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 21º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, em observância ás disposições legais vigentes.

§ Único - A critério da maioria dos acionistas, poderão ser estabelecidas demonstrações financeiras intermediárias.

Art. 22º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 23º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

a) Quota destinada à constituição da reserva legal;
b) Importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
c) Lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 24º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da Assembleia Geral que os declarar, em prestações múltiplas, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 25º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII
Da Liquidação

Artigo 26º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

§ 1º - Os acionistas podem autorizar o liquidante a continuar a atividade social, ou a entrar em novos negócios se a liquidação assim requerer

§ 2º - O saldo remanescente, após apuração do passivo, será distribuído entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações que cada um possui.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - Qualquer dos Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terá o direito de inspecionar os livros, registros, ou outros documentos da Companhia, em sua sede. O Acionista que solicitar a inspeção deverá suportar todos os custos relacionados a esta e deverá tomar todas as medidas necessárias de modo a não perturbar as atividades regulares da Companhia.

§ Único - Os Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terão o direito de executar diligências na Companhia com o propósito de verificar o andamento de seus negócios, contanto que: (i) tais diligências não perturbem as atividades da Companhia e (ii) a data e a duração de cada diligência estejam previamente acertadas.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

Capítulo IX
Foro e Resolução de Controvérsias

Art. 29º - As Partes farão o possível para dirimir amigavelmente todas as pendências oriundas da execução, interpretação e/ou ruptura do presente contrato. Caso não cheguem a uma solução amigável, quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj8Pzosf8kFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

serão submetidas ao foro da cidade de Salvador, BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

258507705

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
PROTOCOLO	**258507705 - 21/05/2025**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98639596 DE 30/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2025

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98639596
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98639596

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 30/05/2025 às 16:14:33

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 30/05/2025 às 16:13:29

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025
Protocolo 258507705 de 21/05/2025
Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 81680692799339
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

CONFORME ITEM 8.5.6

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARO** sob as penas da lei, de que dispomos de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

PROFISSIONAIS COM NR10 e NR35
Adriano Soares Juanson
Bruno Gonçalves Moura da Paz
Marcos Farias Alves
Reinaldo Eusebio dos Santos
Diego Ferreira de Lima

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 26 de SETEMBRO de 2025.

Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61600052,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **RECICLAGEM NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência,** realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **25 e 26** de SETEMBRO de 2025, com carga horária total de **16** horas.

DIEGO FERREIRA LIMA
COLABORADOR

VINICIUS COSTA
INSTRUTOR

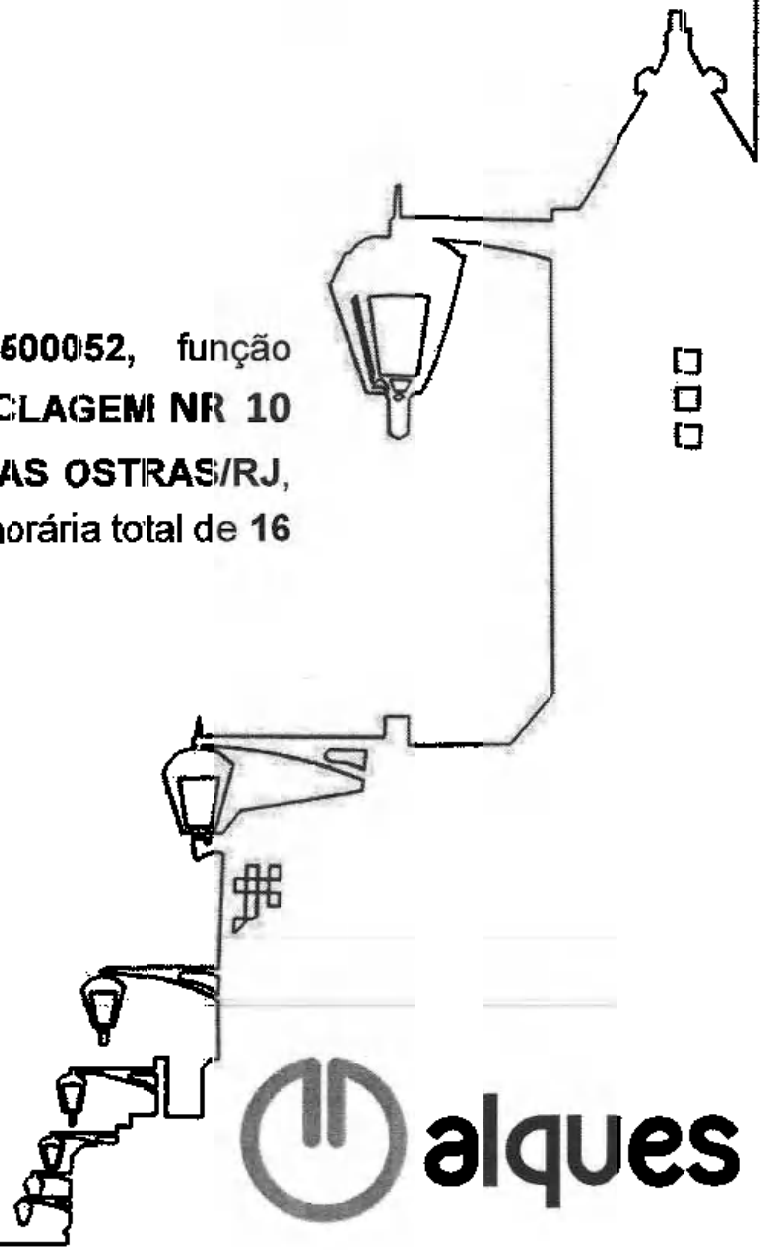

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
RECICLAGEM NR-10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA	16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
2-Organização do trabalho.
3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
4- Procedimentos de trabalho (PMO)- analise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
5- Técnicas de trabalho sobtensão.
6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensalos).
7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
8- Aspectos Comportamentais.
9- Condições impeditivas para serviços.
10- Técnicas de análise de risco no SEP.
11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
12- Sistemas de Proteção Coletiva.
13- Equipamentos de proteção individual.
14- Posturas e vestuários de trabalho.
15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
18- Responsabilidades.
19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 24 de SETEMBRO de 2025.

Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61500052,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **RECICLAGEM NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade,** realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **23 e 24** de SETEMBRO de 2025, com carga horária total de **16** horas.

DIEGO FERREIRA DE LIMA
COLABORADOR

VINICIUS COSTA
INSTRUTOR

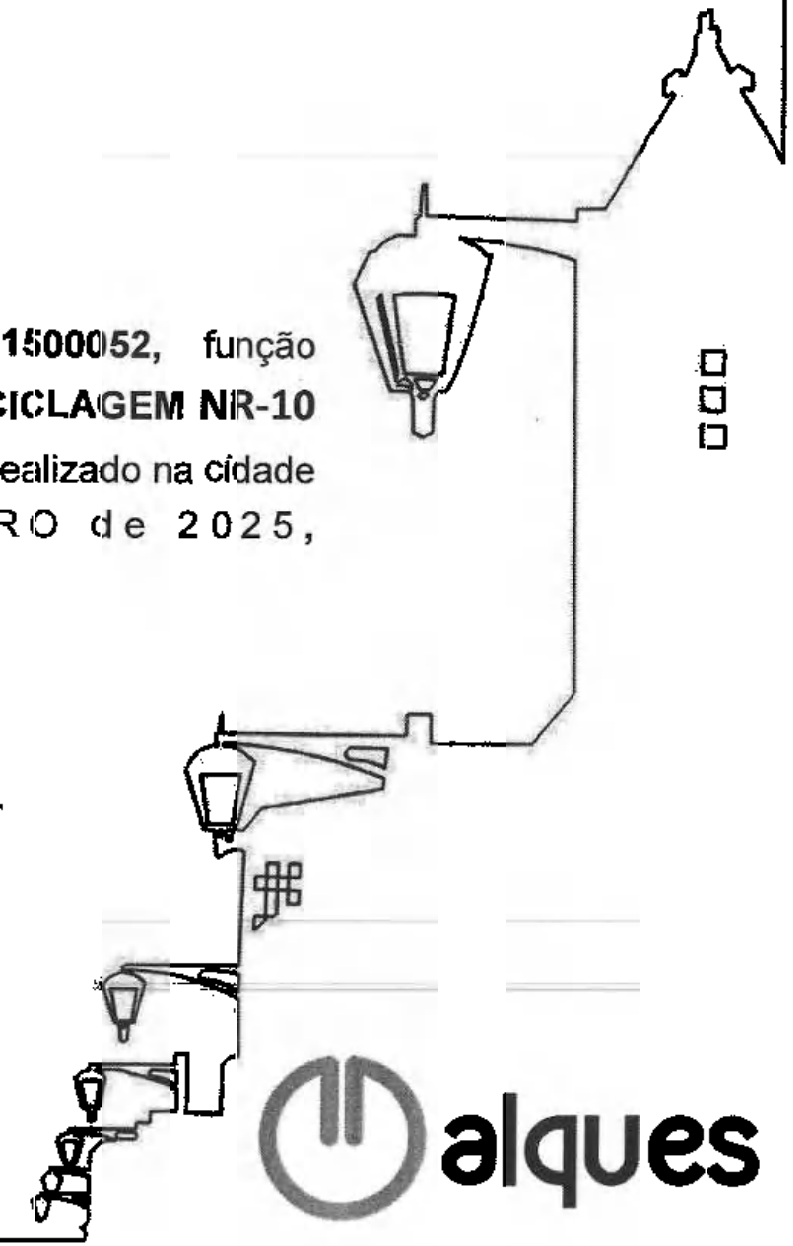

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
RECICLAGEM NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;
2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.
4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;
5 – Documentações de instalações elétricas.
6 – Técnicas de Análise de Risco;
7 – Regulamentações do MTE;
8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;
9 – Equipamento de Proteção Individual;
10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;
11 – Riscos adicionais;
12 – Acidentes de origem elétrica.
13 – Responsabilidades.

CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 22 de SETEMBRO de 2025.

Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61500052,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA,** realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **22** de SETEMBRO de 2025, com carga horária total de **08** horas.

DIEGO FERREIRA DE LIMA
COLABORADOR

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303

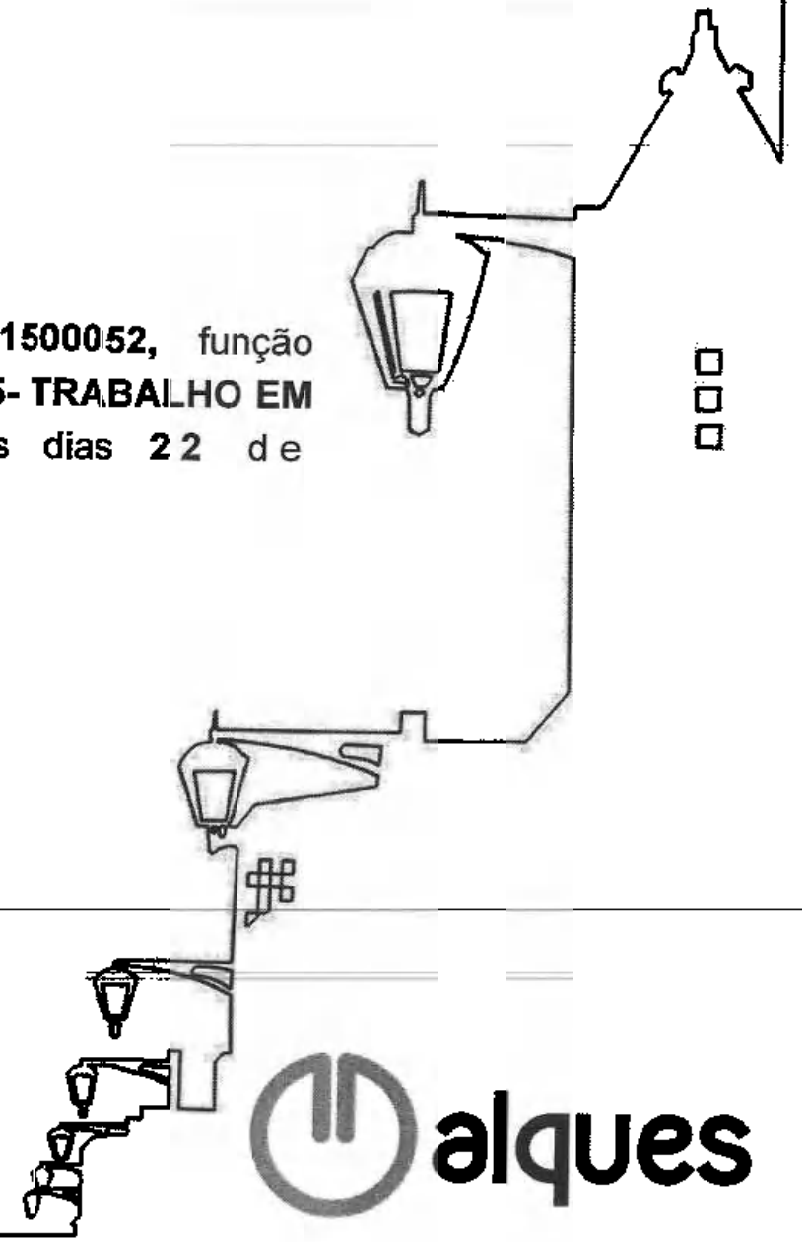

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
NR 35- TRABALHO EM ALTURA	08 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura
b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura
c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP
d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP
2-Análise de Risco e condições impeditivas
3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura
4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;
5-Medidas de prevenção e controle em altura
6-Sistemas de trabalho em altura
7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:
a) seleção
b) Inspeção
c) Conservação
d) Limitação de uso
9-Condutas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CERTIFICADO

Marília, **27 de Maio de 2025.**

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **22 à 27** de maio de 2025**,** com carga horária total de **40** horas.

Adriano

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
NR10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;

2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.

4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;

5 – Documentações de instalações elétricas.

6 – Técnicas de Análise de Risco;

7 – Regulamentações do MTE;

8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;

9 – Equipamento de Proteção Individual;

10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;

11 – Riscos adicionais;

12 – Acidentes de origem elétrica.

13 – Responsabilidades.

CERTIFICADO

Marília, **04 de Junho de 2025.**

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, no dia **0 4** de junho de 2025 , com carga horária total de **08** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

alques

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	08 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PR-PMO-001, PR-PMO-002, PR-PMO-003, PR-PMO-004, PR-PMO-005, PR-PMO-006, PR-PMO-007, IT-PMO-003, IT-PMO-004, IT-PMO-006, IT-PMO-007, IT-PMO-008, IT-PMO-009, IT-PMO-013, IT-PMO-014

CERTIFICADO

Marília, **03 de Junho de 2025.**

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **28/05 à 03** de junho de 2025**,** com carga horária total de **40** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

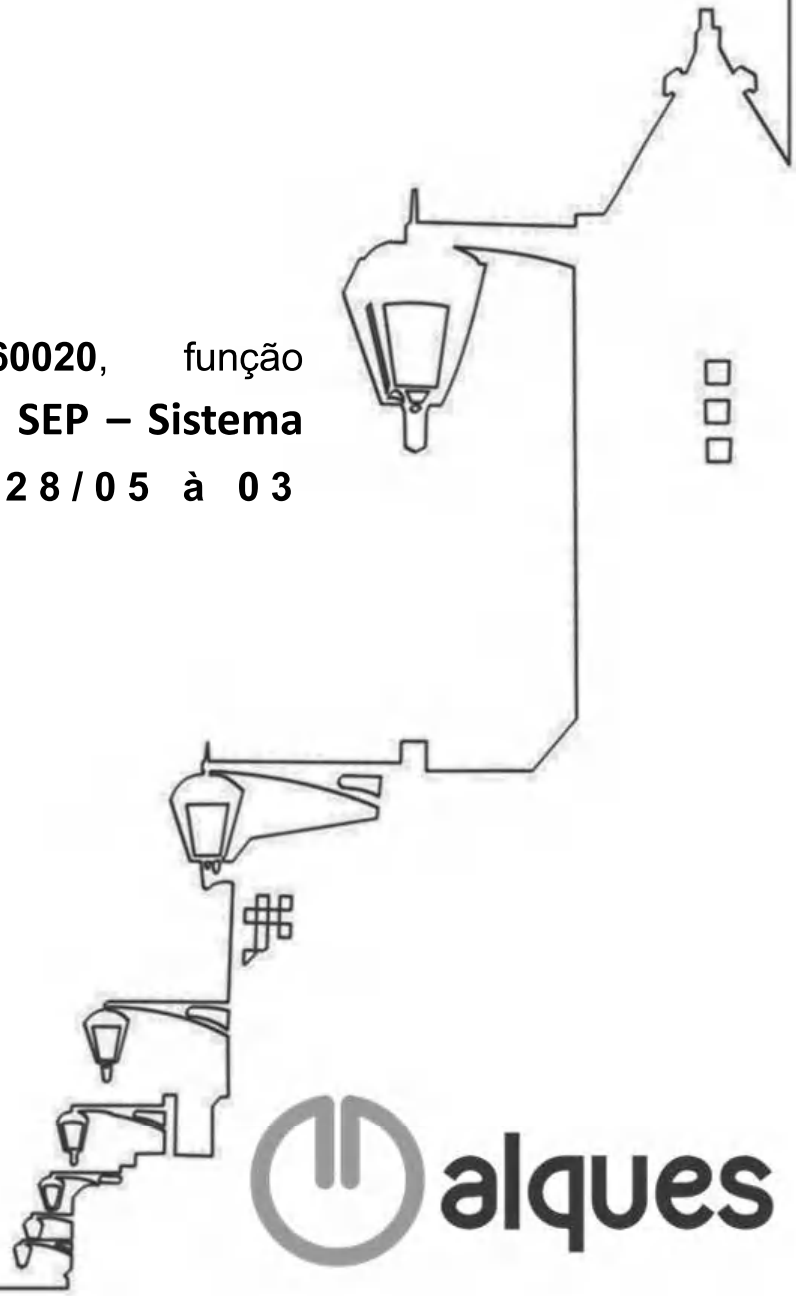

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
NR10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA	40 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.

2-Organização do trabalho.

3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.

4- Procedimentos de trabalho (PMO)- analise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.

5- Técnicas de trabalho sobtensão.

6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensalos).

7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.

8- Aspectos Comportamentais.

9- Condições impeditivas para serviços.

10- Técnicas de análise de risco no SEP.

11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.

12- Sistemas de Proteção Coletiva.

13- Equipamentos de proteção individual.

14- Posturas e vestuários de trabalho.

15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.

17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.

18- Responsabilidades.

19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

CERTIFICADO

Marília, **22 de Setembro de 2025.**

Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **Reciclagem NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **19 e 22** de Setembro de 2025, com carga horária total de **16** horas.

Bruno G.

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 03/10/2025 12:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

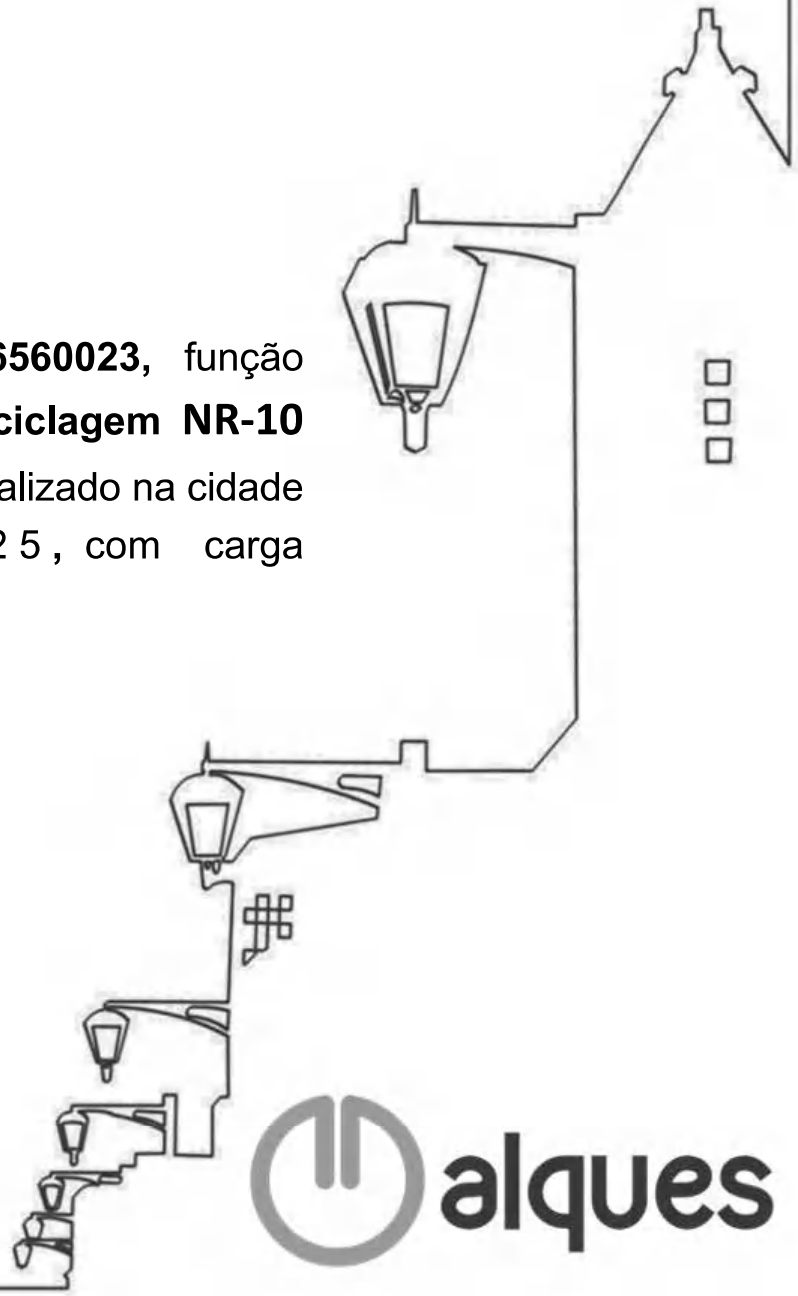

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Reciclagem NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;

2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.

4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;

5 – Documentações de instalações elétricas.

6 – Técnicas de Análise de Risco;

7 – Regulamentações do MTE;

8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;

9 – Equipamento de Proteção Individual;

10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;

11 – Riscos adicionais;

12 – Acidentes de origem elétrica.

13 – Responsabilidades.

CERTIFICADO

Marília, **25 de Setembro de 2025.**

Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **Reciclagem NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **2 3 e 2 5** de Setembro de 2025, com carga horária total de **16** horas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIOVANI SANTANA
Data: 03/10/2025 12:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

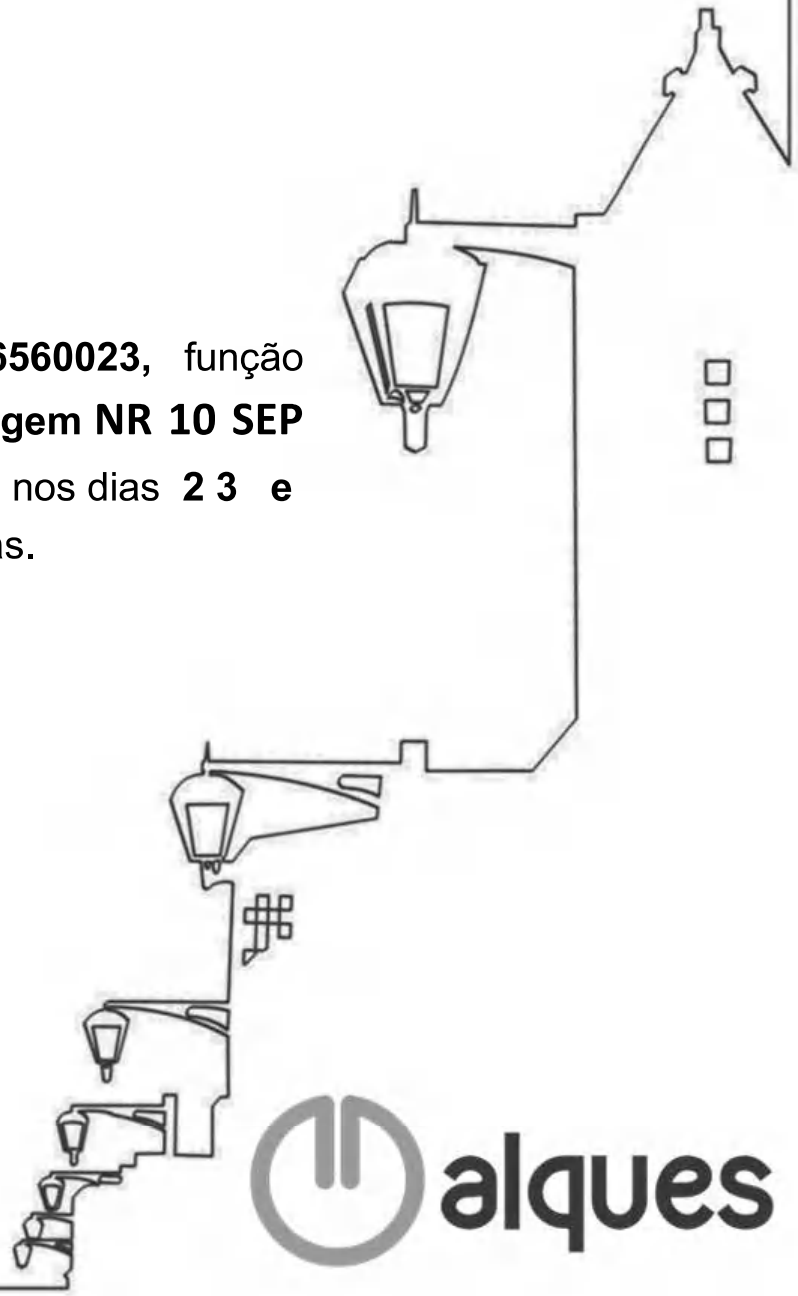

alques

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Reciclagem NR-10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA	16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.

2-Organização do trabalho.

3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.

4- Procedimentos de trabalho (PMO)- analise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.

5- Técnicas de trabalho sobtensão.

6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensalos).

7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.

8- Aspectos Comportamentais.

9- Condições impeditivas para serviços.

10- Técnicas de análise de risco no SEP.

11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.

12- Sistemas de Proteção Coletiva.

13- Equipamentos de proteção individual.

14- Posturas e vestuários de trabalho.

15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.

17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.

18- Responsabilidades.

19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

CERTIFICADO

Marília, **06 de Fevereiro de 2025.**

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019,** função **AUXILIAR DE ELETRICISTA,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **0 3 à 0 6** de FEVEREIRO de 2025, com carga horária total de **40** horas.

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:[illegible]
Verifique em https://[illegible]

REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

alques

NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	40 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;
2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.
4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;
5 – Documentações de instalações elétricas.
6 – Técnicas de Análise de Risco;
7 – Regulamentações do MTE;
8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;
9 – Equipamento de Proteção Individual;
10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;
11 – Riscos adicionais;
12 – Acidentes de origem elétrica.
13 – Responsabilidades.

CERTIFICADO

Marília, 11 de Fevereiro de 2025.

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019,** função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **07 à 11** de fevereiro de 2025, com carga horária total de **40 horas.**

gov.b GIOVANI SANTANA

REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR

alques

NR-10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA — 40 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
2-Organização do trabalho.
3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
4- Procedimentos de trabalho (PMO)- analise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
5- Técnicas de trabalho sobtensão.
6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensalos).
7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
8- Aspectos Comportamentais.
9- Condições impeditivas para serviços.
10- Técnicas de análise de risco no SEP.
11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
12- Sistemas de Proteção Coletiva.
13- Equipamentos de proteção individual.
14- Posturas e vestuários de trabalho.
15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
18- Responsabilidades.
19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

Certificado

A **LifeSeg Segurança e Medicina do Trabalho**, certifica que

MARCOS FARIA

CPF: 170.380.958-03

participou do **TREINAMENTO EM SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR-10,** da empresa **LSI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, cumprindo o que determina a NR- 10, estabelecida pela Portaria 3.214 de 08 de Julho de 1978.

Bauru - SP, 10 de setembro de 2020.

LifeSeg
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Marcos Faria
CPF 170.380.958-03
Aluno

Eng. João Eduardo Lopes
Engenheiro Eletricista
Responsável Técnico
CREA- SP 5070094739/SP

Eng. Rodrigo Luiz Cardoso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Co – Responsável Técnico
CREA- SP 5070022091/SP

Giusi Matioli
Enfermeira
COREN- SP 97.817

Antonio Carlos de A. P. Zanolin
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE : 46.875/SP

CERTIFICADO

Marília, **20 de Maio de 2025.**

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, no dia **2 0** de maio de 2025**,** com carga horária total de **08** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

Lunalva M da Silva

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303

alques

NR 35- TRABALHO EM ALTURA	08 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Condutas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CERTIFICADO

Marília, **18 de Maio de 2025.**

Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023**, função **ELETRICISTA I,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA,** realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **17 e 18** de setembro de 2025**,** com carga horária total de **08** horas.

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303

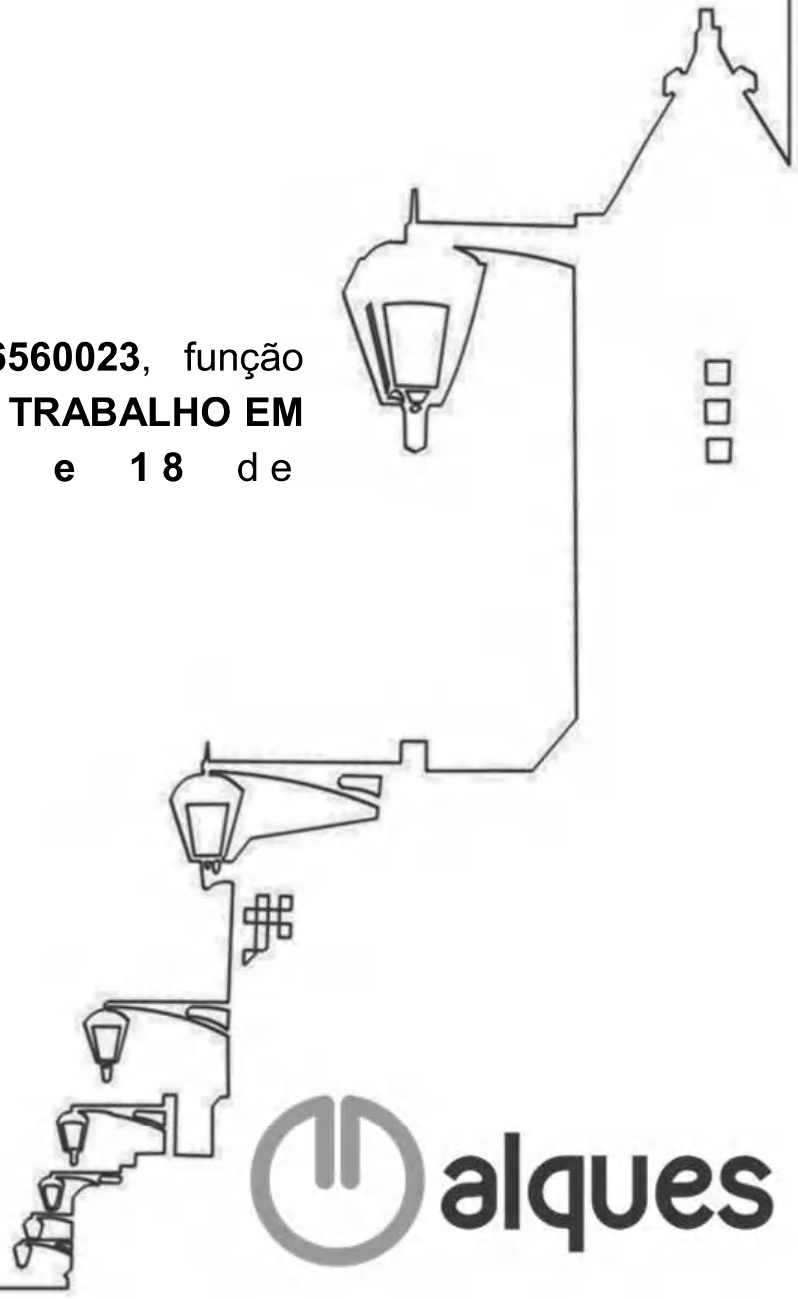

NR 35- TRABALHO EM ALTURA	08 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Condutas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CERTIFICADO

Marilia, **30 de janeiro de 2023.**

Certificamos que **MARCOS FARIA ALVES**, matricula **56560003**, função **AUXILIAR DE ELETRICISTA,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35 Trabalho em Altura,** realizado em **Marilia**, no(s) dia(s) **30/01/2023** com duração de **8** horas em conformidade com a **NR 35**.

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

COLABORADOR

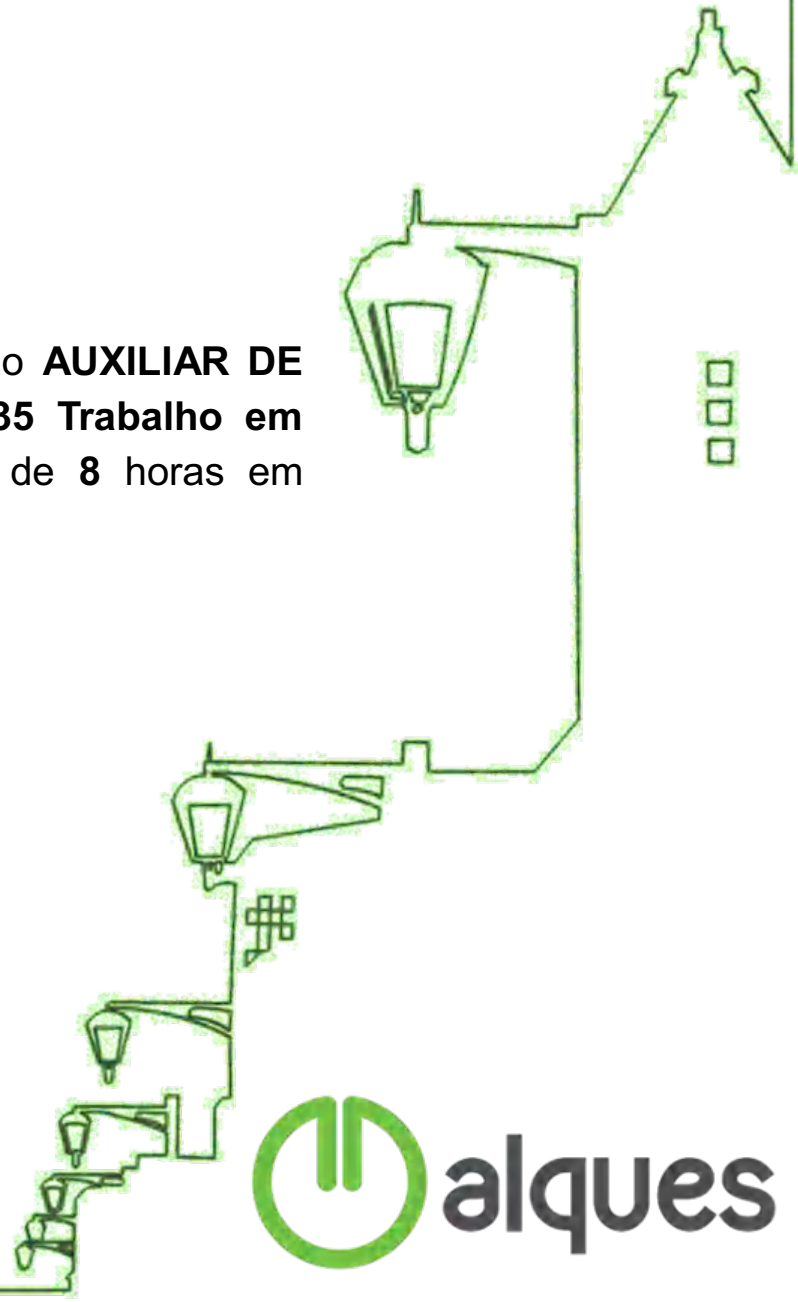

alques

CERTIFICADO

Cascavel, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019**, função **AUXILIAR DE ELETRICISTA,** concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35-TRABALHO EM ALTURA,** realizado na cidade de **Marília/SP**, no dia **17 de FEVEREIRO de 2025,** com carga horária total de **08** horas.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
Data: 20/02/2025 16:55:03 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303

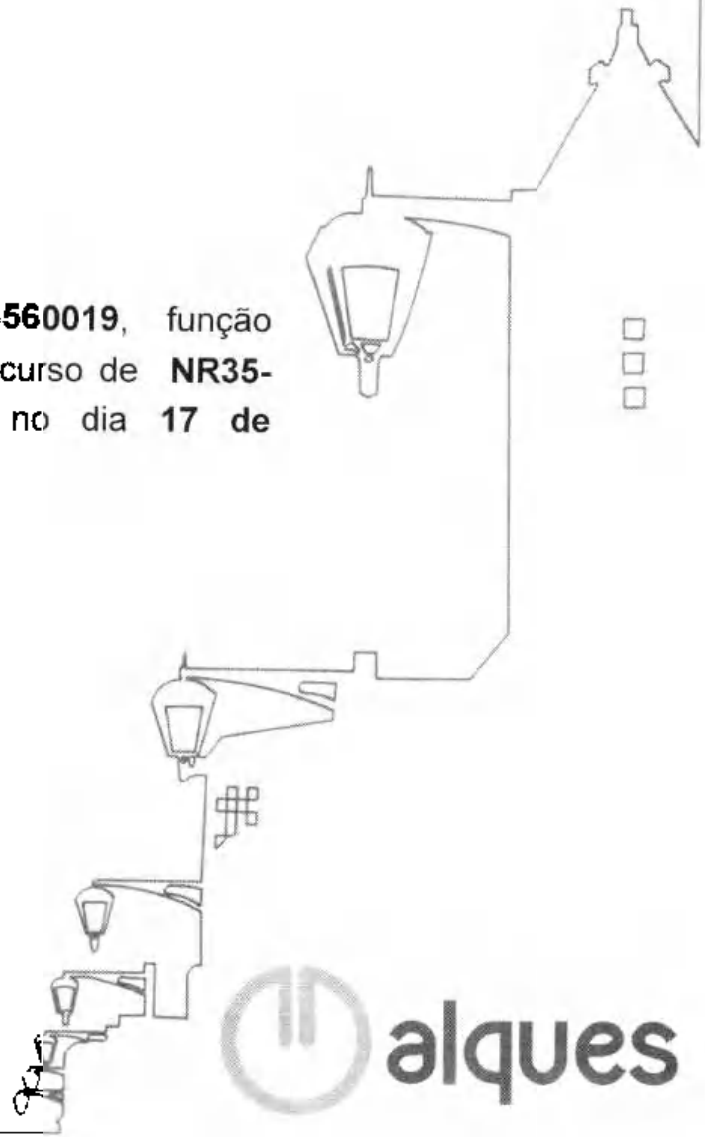

alques

NR 35- TRABALHO EM ALTURA	08 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equiparnentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equiparnentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Condutas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ANEXO III - PROPOSTA

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025, a empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R$ 3.031.104,10**. Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas direta e indiretas, tais como: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026
O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ANEXO III - PROPOSTA

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025, a empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG n° 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R$ 2.030.831,26**. Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas direta e indiretas, tais como: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 - HORÁRIO: 08h:00min.
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AM PLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

BDI = 27,23%
ENC.SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC.SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 2.030.831,26

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM			VALOR ADOTADO (R$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	**ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA**							**R$ 88.917,79**	**4,38%**
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	AGESUL	2301000143	82,56	105,04	43.064,43	2,12%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	H	820,00	SINAPI	90776	21,08	26,83	21.997,03	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS	H	820,00	SINAPI	90766	22,87	29,09	23.856,33	1,17%
2.0	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 1.941.913,47**	**95,62%**
2.1	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	400,00	ORSE	S13392	494,46	629,10	251.641,20	12,39%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13388	678,13	862,79	301.974,90	14,87%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	819,14	1042,19	364.768,00	17,96%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-IGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.110,63	1413,06	494.569,83	24,35%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	17,08	21,74	4.782,07	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	31,20	39,70	12.703,10	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	58,01	73,81	16.238,43	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	107,11	136,28	54.510,55	2,68%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	320,00	SINAPI	101634	79,79	101,51	32.484,70	1,60%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	27,50	34,99	12.247,14	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	12,35	15,72	121.033,41	5,96%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	5,91	7,52	48.869,23	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	12,76	16,23	124.971,59	6,15%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	24,41	31,06	16.152,33	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	25,14	31,98	15.991,39	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	13,59	17,29	8.989,28	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	62,83	79,94	23.981,98	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	128,63	163,66	36.004,34	1,77%

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2...+2.18) =	1.477.835,91	
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	552.995,35	27,23%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	2.030.831,26	100,00%

Salvador, 25 de Fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 - HORÁRIO: 08h:00min.
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AM PLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
2.030.831,26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	7.442,42	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	7.406,85	88.917,79	4,38%
		8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	162.538,16	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	161.761,39	1.941.913,47	95,62%
		8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =		169.980,58	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	169.168,24	2.030.831,26	
VALOR TOTAL C/ BDI (%) =		0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08		
(A)+(B)=VALOR TOTAL		169.980,58	339.148,82	508.317,06	677.485,31	846.653,55	1.015.821,80	1.184.990,04	1.354.158,28	1.523.326,53	1.692.494,77	1.861.663,02	2.030.831,26		
(A)+(B) = VALOR TOTAL		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+19) =													**1.477.835,91**	
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =													**552.995,35**	**27,23%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =													**2.030.831,26**	**100,00%**

Salvador, 25 de Fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 - HORÁRIO: 08h:00min.
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C[illegible] DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AM PLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 2.030.831,26

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração	5,29%
	Total deste	**5,29%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas	1,01%
	Total deste	**2,26%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	8,00%
	Total deste	**8,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	0,00%
	Total deste	**8,65%**
	TOTAL =	**27,23%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-CP-ISS-CPRB)\} - 1$$

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

Salvador, 25 de Fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 - HORÁRIO: 08h:00min.
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AM PLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31%**	**18,17%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81%**	**8,22%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	**TOTAL**	**17,81%**	**7,00%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73%**	**70,19%**

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2025

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

Á
PREFEITURA DE COELHO NETO (MA);
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A ("ALQUES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.986/0001-84, com endereço na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 2201, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-022 vem cordial e oportunamente, em atenção à essa ilustre Comissão de Licitação, **demonstrar a exequibilidade de sua proposta, através da documentação que segue anexa**.

A ALQUES, é uma empresa especializada em Gestão da Iluminação Pública e Privada, atuando no mercado brasileiro desde 1999, com presença já registrada em 16 estados e 65 municípios no Brasil, totalizando a operação em iluminação pública de mais de 2,2 milhões de pontos luminosos, sendo referência em qualidade de serviço aliada a uma renomada capacidade técnica e de segurança.

Reconhecida nacionalmente pela qualidade na prestação dos serviços e pela sua postura competitiva no mercado nacional, **a lisura dessa licitante em suas contratações, permite a obtenção de preços acessíveis e competitivos. Justamente por esse motivo, essa licitante, sob as penas da lei, afirma a exequibilidade de sua proposta comercial, confirmando o compromisso de que no preço apresentado estão compreendidas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes.**

Repisa-se: a total compatibilidade entre os custos da proposta ofertada pela ALQUES em comparação àqueles praticados no mercado pode ser facilmente observada por essa Ilustre Comissão Avaliadora quando observado o universo dos contratos administrativos que foram firmados ao longo dos anos e em execução por esse particular, dos quais destaca-se operação em curso em Salvador – BA, Osasco – SP, Marilia-SP, Valinhos – SP, Rio das Ostras – RJ. Como também ressaltamos realizações de operação em gestão completa envolvendo manutenção e obras em cidades como: Fortaleza – CE, Manaus – AM, Belém – PA, Brasília – DF, São Luis – MA, Goiânia – GO, Teresina – PI, Macapá – AP, Maceió – AL, Guarulhos – SP entre outras.

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

Note-se, pois, que não se trata esse particular de empresa novata no mercado da iluminação pública. Muito pelo contrário. A ALQUES é pioneira na gestão de iluminação Pública no país, e sua expertise técnica é amplamente reconhecida.

A ALQUES possui um patrimônio líquido de R$ 30,247 milhões e em se tratando de índices financeiros utilizados para fins de licitações públicas, reitera-se o completo atingimento no exercício de 2024 e atesta-se a capacidade econômico-financeira na execução do contrato em questão, nos moldes ofertados em proposta.

Em antecipação a eventuais questionamentos acerca da viabilidade da nossa proposta, submetemos este documento como justificativa técnica e comprovação de sua exequibilidade.

Acerca da exequibilidade da proposta, o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O §4º do mesmo dispositivo legal, por sua vez, considera como inexequível as propostas que forem inferiores a 75% (setenta cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Entretanto, o TCU tem entendido de que a Lei nº 14.133/2021 instituiu uma presunção relativa de inexequibilidade. O que significa que a Administração deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado.

Adicionalmente, faz-se oportuno relembrar a essa ilustríssima comissão avaliadora que a "exequibilidade" de uma oferta não reside tão somente no valor apresentado, e sim na capacidade que a o particular possui em executar/operacionalizar aquilo que o ente público pretende contratar. Nesse sentido, passa-se a análise da exequibilidade da proposta da Alques.

1. Análise de Exequibilidade relativos aos itens da Curva ABC

A comprovação da exequibilidade técnica e econômica de nossa proposta está solidamente fundamentada na análise estratégica da composição de custos, conforme a metodologia da Curva ABC. Na esfera das licitações, esta ferramenta revela-se um instrumento valioso para a validação da viabilidade das propostas, permitindo a identificação e priorização dos itens que detêm o maior impacto financeiro no contrato.

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

A planilha orçamentária disponibilizada pela Prefeitura evidencia uma clara concentração de valor:

- A Curva A, composta por apenas 5 itens, representa notáveis 75,73% do valor total.

Dessa forma, a Curva A, concentra conjuntamente 75,73% do valor total da licitação. O foco central desta seção reside na comprovação detalhada da exequibilidade para estes itens estratégicos da Curva A. A identificação dos itens da Curva A, que representam um pequeno percentual da quantidade, mas a maior parte do custo, permite-nos apresentar um planejamento de suprimentos e logística otimizado, evidenciando nossa capacidade de fornecimento com preços competitivos e estrutura de custos robusta, garantindo que o preço final proposto é justo, viável e totalmente alinhado com as referências de mercado para os itens de maior relevância financeira do contrato.

Destacamos, ainda, que os valores relativos à mão de obra empregada na execução dos serviços encontram-se em estrita conformidade com a planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, a qual foi integralmente observada na composição de custos desta proposta. Ressaltamos, ainda, que referida planilha está devidamente alinhada aos parâmetros e valores de referência estabelecidos pelo SINAPI, garantindo a compatibilidade dos custos apresentados com os referenciais oficiais vigentes e assegurando a plena viabilidade econômica da execução contratual.

- Análise de Exequibilidade relativos aos itens da Curva A

O presente relatório detalha os 5 itens. Para cada um, anexamos as cotações e a comprovação pela base SINAPI - referência oficial em licitações validando integralmente a viabilidade de sua execução.

1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	[illegible]	[illegible]	2.109,09	738.181,50	24,35%	738.181,50	24,35%	24,35%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	[illegible]	[illegible]	1.555,55	544.442,50	17,96%	544.442,50	17,96%	42,32%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	[illegible]	[illegible]	1.287,77	450.719,50	14,87%	450.719,50	14,87%	57,19%	A
4	240	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	400,00	ORSE	[illegible]	[illegible]	938,98	375.592,00	12,39%	375.592,00	12,39%	69,58%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	[illegible]	[illegible]	24,22	186.494,00	6,15%	186.494,00	6,15%	75,73%	A

Figura 1-Curva ABC-Faixa A

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

Item 1- *Curva A*

Item 2.4- LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR

O valor proposto para este item é de R$ 1.110,63 enquanto o valor correspondente na planilha orçamentária da Prefeitura é de R$ 1.657,70.

2			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2.4	ORSE	S13390	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN			
2.4.1	ORSE	14116	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	R$ 1.094,08	R$ 1.094,08
2.4.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 29,23	R$ 9,00
2.4.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 24,51	R$ 7,55
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	R$ 1.110,63

Figura 2- composição de custos Alques - item 2.4

A exequibilidade deste valor é comprovada pela cotação de nosso fornecedor, que apresentou o preço unitário de R$ 536,15 para o equipamento.

LP SKYLED_200W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:200W-Efic.:170lm/W-Lúmens:34000lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	350	R$ 536,15	R$ 187.652,50

Figura 3. -Cotação Luminária 200W

Item 2- *Curva A*

Item 2.3 - LUMINÁRIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR

O valor proposto para este item é de R$ 819,14 enquanto o valor correspondente na planilha orçamentária da Prefeitura é de R$ 1.222,63.

2			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2.3	ORSE	S13560	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN			
2.3.1	ORSE	14303	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	R$ 802,59	R$ 802,59
2.3.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 29,23	R$ 9,00
2.3.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 24,51	R$ 7,55
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	R$ 819,14

Figura 4 - composição de custos Alques – item 2.3

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

A exequibilidade deste valor é comprovada pela cotação de nosso fornecedor, que apresentou o preço unitário de R$ 420,80 para o equipamento.

LP SKYLED_150W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:150W-Efic.:170lm/W- Lúmens:25500lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	350	R$ 420,80	R$ 147.280,00

Figura 5- Cotação Luminária 150W

Item 3- *Curva A*

Item 2.2- LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR

O valor proposto para este item é de R$ 678,13 enquanto o valor correspondente na planilha orçamentária da Prefeitura é de R$ 1012,16.

2			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2.2	ORSE	S13388	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN			
2.2.1	ORSE	14114	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	R$ 661,58	R$ 661,58
2.2.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 29,23	R$ 9,00
2.2.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 24,51	R$ 7,55
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	R$ 678,13

Figura 6 - composição de custos Alques - item 2.2

A exequibilidade deste valor é comprovada pela cotação de nosso fornecedor, que apresentou o preço unitário de R$ 330,23 para o equipamento.

LP SKYLED_100W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:100W-Efic.:170lm/W- Lúmens:17000lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	480	R$ 330,23	R$ 158.510,40

Figura 7 - Cotação Luminária 100W

Item 4- *Curva A*

Item 2.1- LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR

O valor proposto para este item é de R$ 494,46 enquanto o valor correspondente na planilha orçamentária da Prefeitura é de R$ 738,02.

alques
Conexão, eficiência e energia.
alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

2			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2.1	ORSE	S13599	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	UN			
2.1.1	ORSE	13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	UN	1,0000	R$ 477,91	R$ 477,91
2.1.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 29,23	R$ 9,00
2.1.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3079	R$ 24,51	R$ 7,55
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	R$ 494,46

Figura 8- composição de custos Alques – 2.1

A exequibilidade deste valor é comprovada pela cotação de nosso fornecedor, que apresentou o preço unitário de R$ 264,80 para o equipamento.

LP SKYLED_50W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:50W-Efic.:170lm/W-Lúmens:8500lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	420	R$ 264,80	R$ 111.216,00

Figura 9 - Cotação Luminária 50W

Item 5- *Curva A*

Item 2.13- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O valor proposto para este item é de R$ 12,76 enquanto o valor correspondente na planilha orçamentária da Prefeitura é de R$ 19,04.

2			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2.13	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,0000	R$ 12,76	R$ 12,76
2.13.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	R$ 29,23	R$ 2,33
2.13.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	R$ 24,51	R$ 1,96
2.13.3	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,0170	R$ 8,33	R$ 8,47
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	R$ 12,76

Figura 10- composição de custos Alques - item 2.13

A exequibilidade deste valor é comprovada pela base **SINAPI-MA (01/2025)**, em conformidade com as tabelas da prefeitura, que estabelecem o preço unitário de **R$ 8,33** para o item.

002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	CR	8,33	8,33

Figura 11 – Insumos SINAPI-MA (01-2025)

A análise dos documentos e cotações anexas induz à conclusão natural de que a proposta apresentada é, de fato, a mais vantajosa para o erário do Município Coelho Neto. Ela concilia a economia

alques
Conexão, eficiência e energia.

alques.com.br
R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900

de recursos públicos com a garantia de uma execução técnica rigorosa, respaldada por uma empresa de grande porte e comprovada experiência.

Diante do exposto, espera-se que esta respeitável Comissão reconheça a exequibilidade demonstrada, procedendo o certame para que os benefícios da modernização da iluminação pública sejam prontamente entregues à população.

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador – BA, 25 de fevereiro de 2025

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

SKY LED TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.972.856/0001-18
MATRIZ: Rua Antonio Brunetti 593
Jd Morada do Sol, Indaiatuba/SP
DEPÓSITO INDAIATUBA/SP

PROPOSTA COMERCIAL

14/01/2026

Proposta_0074.01.26_Alques_Coelho Neto

CITELUZ

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - MATRIZ

Contato: SR. DYOGREYCE / SR. WILD
CNPJ: 02.966.986/0001-84
Endereço: R. EWERTON VISCO, Nº 290, SALA 2201, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41.820-022
E-mail: dyogreycebatista@alques.com.br; wildsantos@alques.com.br

Telefone: (71) 9660-9342

Obra: PM COELHO NETO

ITENS DA PROPOSTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LP SKYLED_50W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:50W-Efic.:170lm/W-Lúmens:8500lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	420	R$ 264,80	R$ 111.216,00
LP SKYLED_100W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:100W-Efic.:170lm/W-Lúmens:17000lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	480	R$ 330,23	R$ 158.510,40
LP SKYLED_150W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:150W-Efic.:170lm/W-Lúmens:25500lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	350	R$ 420,80	R$ 147.280,00
LP SKYLED_200W-7P	Luminária Pública SKYLED: Pot:200W-Efic.:170lm/W-Lúmens:34000lm-T. Cor:4000/5000K-IP:67-102.000Hs-Led Osram Duris S8-Garantia:5 anos-Fab: SKYLED (BASE 7 PINOS)	350	R$ 536,15	R$ 187.652,50
	SUBTOTAL			R$ 604.658,90
	TOTAL			R$ 604.658,90

ATENÇÃO: O DIFAL e ICMS ST, caso sejam aplicáveis, são de responsabilidade do cliente e acrescidos ao valor da proposta.

SKY LED TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.972.856/0001-18
MATRIZ: Rua Antonio Brunetti 593
Jd Morada do Sol, Indaiatuba/SP
DEPÓSITO INDAIATUBA/SP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	A VISTA NA CONTRA ENTREGA (OUTRA CONDIÇÕES A COMBINAR COM CLIENTE)	
PRAZO DE ENTREGA:	A COMBINAR COM CLIENTE	
MODALIDADE DE FRETE:	FOB - POSTO EM NOSSA FABRICA INDAIATUBA	
IMPOSTOS:	Incluso	
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias - a contar de [(1)]:	**14/01/2026**

[(1)] Observar o prazo final de validade de nossa proposta.

OBSERVAÇÕES

1. Não foi considerado nesta proposta: relé fotocélula, valvula de alívio de pressão ou nível bolha;

2. CONSIDERAMOS: LED OSRAM, DRIVER DONE, DPS INTRAL 10KV/10KA

3. 5 anos de garantia - Com certificado Inmetro e procel

SKY LED TECNOLOGIA LTDA
49.972.856/0001-18
Diretor: EDUARDO SOUZA
eduardo@skylediluminacao.com.br

SKY LED TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.972.856/0001-18
MATRIZ: Rua Antonio Brunetti 593
Jd Morada do Sol, Indaiatuba/SP
DEPÓSITO INDAIATUBA/SP

DECLARAÇÃO

À: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A – CNPJ: 02.966.986/0001-84
Ref.: EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

Prezados Senhores,

A SKY LED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.972.856/0001-18, vem por meio desta atestar seu apoio comercial e compromisso de fornecimento em relação à proposta de preço apresentada pela **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A,** na Concorrência Eletrônica **Nº 014/20**, que tem por objeto a *"Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contnuos de operação, manutenção corretva e preventva, e ampliação e efcientzação energétca do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada."*

1. Justfcatva da Proposta e Condições de Mercado

Tomamos conhecimento do valor total ofertado pela CITELUZ, de **R$ 2.030.831,26 (Dois Milhões, trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**. Reconhecemos que este valor, representando um desconto de aproximadamente **33%** sobre o preço máximo estmado (R$ 3.031.104,10), decorre de uma estratégia comercial altamente compettva adotada pela CITELUZ, motvada pelo **grande número de part cipantes** no certame.

2. Compromisso de fornecimento e Exequibilidade do Preço

A presente proposta é considerada **plenamente viável e exequível**, pois a SKY LED, na qualidade de fornecedora parceira de **luminárias LED**, compromete-se a fornecer os materiais necessários, constantes em nossa proposta Proposta_0074.01.26_Alques_Coelho Neto, para a execução do objeto com as seguintes condições especiais:

- **Preços Negociados e Vantajosos:** Oferecemos à **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A,** preços de custo para o fornecimento dos equipamentos (LUMINÁRIAS PÚBLICAS, drivers, etc.) **abaixo da média de**

mercado. Esta negociação agressiva foi realizada em função do grande volume de materiais necessários e do nosso interesse estratégico no sucesso deste projeto.

- **Margem de Custo Ot mizada:** As condições de fornecimento aqui atestadas possibilitam à CITELUZ uma **redução signif cat va em sua planilha de custos de insumos**, garantndo que o valor fnal de R$ **R$ 2.030.831,26 (Dois Milhões, trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos),** mantenha uma margem operacional sufciente para cobrir todos os custos diretos, indiretos e tributários, assegurando a qualidade da obra.

- **Conformidade Técnica**: Asseguramos que todos os produtos a serem fornecidos pela SKY LED, atendem rigorosamente às especifcações técnicas e de qualidade exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2025.

- Declaramos, portanto, que a composição de custos da CITELUZ, suportada por nosso apoio comercial e fornecimento especializado, afasta qualquer alegação de inexequibilidade. O preço ofertado é sustentável e será cumprido com a máxima qualidade.

- Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários perante a Comissão de Licitação do Município de Coelho Neto (MA).

Atenciosamente,

Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2026

SKY LED TECNOLOGIA LTDA:49972856000118

Assinado de forma digital por SKY LED TECNOLOGIA LTDA:49972856000118
Dados: 2026.02.25 13:24:56 -03'00'

_____

SKY LED TECNOLOGIA LTDA

49.972.856/0001-18

Diretor: EDUARDO SOUZA

eduardo@skylediluminacao.com.br

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **112,73%** Mensalista: **70,19%** | Mês de Referência: **01/2025**
Localidade: **SAO LUIS - MA** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **90,08%** Mensalista: **52,02%** | Data de emissão: **10/03/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
002559	0,9213483	002516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	15,84	15,84
002559	0,7057584	002548	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	12,13	12,13
002559	8,4494382	002518	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	145,33	145,33
002559	3,5969101	002521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	61,86	61,86
002559	10,1882022	002519	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	175,23	175,23
002559	0,7668539	002515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	13,18	13,18
002559	18,7514044	002520	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	322,52	322,52
002559	0,6355337	002527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	10,93	10,93
002559	0,4073033	002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	7,00	7,00
002559	0,2900280	002483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	4,98	4,98
002559	0,1390449	002487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	2,39	2,39
002559	1,5990168	002528	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	27,50	27,50
002559	0,7043539	002489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	12,11	12,11
002559	2,3223314	002484	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	39,94	39,94
002559	0,1629213	002488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	2,80	2,80
002559	3,6397471	002485	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	62,60	62,60
002673	**1,0000000**	**002673**	**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA**	**M**	**C**	**4,28**	**4,28**
002673	1,9466102	002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	CR	8,33	8,33
002673	2,8483051	002680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	CR	12,19	12,19
002673	2,5915254	002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	CR	11,09	11,09
002673	4,6542373	002681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	CR	19,92	19,92
002673	6,7898305	002682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	CR	29,06	29,06
002673	8,5144068	002686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	CR	36,44	36,44
002673	1,2457627	002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	CR	5,33	5,33
002673	13,4161017	002683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	CR	57,42	57,42
002673	0,5822034	002676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	CR	2,49	2,49
002673	0,7288136	002678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	CR	3,11	3,11
002673	1,1237288	002679	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	CR	4,80	4,80
002673	1,5635593	012070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	CR	6,69	6,69
002673	2,0322034	002675	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	CR	8,69	8,69

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

7.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

1. **Licitante: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A CNPJ 02.966.986/0001-84.**

1.1 ANALISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Considerando o item 7.0 do edital, acima expresso, que discorre acerca da proposta de preço do licitante, foi analisada a documentação comprobatória apresentada pela empresa licitante **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A – CNPJ 02.966.986/0001-84.**, e constatou-se que:

a) No tocante ao item 7.2.1.7 do Edital, a empresa não apresentou as composições de preços unitários, deixando de demonstrar como foi obtido o custo final de cada serviço ou da mão de obra proposto.

b) No tocante ainda ao item 7.2.1.7 do Edital, a empresa não apresentou cronograma físico financeiro distribuido em percentuais iguais, não estando em conformidade com a planilha orçamentária da administração.

Thiago Aecio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

Observações referente ao valor final da proposta:
:

LICITANTE	VALOR ADM.	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DO DESCONTO	DESCONTO (%)	REQUISITO
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A	3.031.104,10	2.030.831,26	1.000.272,84	33,00%	Não Atendido

No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

Ponderações: A empresa apresentou a justificativa de exequibilidade com declaração/cotação, porém o mesmo em sua proposta deveria apresentar comprovações registradas de fornecimento de serviços ou matérias em contratos já finalizados ou em execução com suas respectivas notas fiscais.

Julgamento: A licitante não atendeu aos requisitos analisados.

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

CONCLUSÃO:

Tendo em vista as diretrizes estabelecidas por meio do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025** referente a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no que tange a empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A – CNPJ 02.966.986/0001-84,** a mesma foi considerada **DESCLASSIFICADA,** pois houve descumprimento por parte da licitante dos itens 7.2.1.7 do edital e no valor final da sua proposta de preço, verificando-se que a mesma não atende integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025.**

Coelho Neto-MA, 05 de março de 2026.

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA: 1115331400MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01573	28/04/2026 09:24:26	28/04/2026 09:24:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para adequação e melhorias das instalações elétricas

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	06/05/2026 23:59:59	05/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo documentos da empresa MS ENGENHARIA

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 28/04/2026 às 09:24
Código de validação: 9565c2fc-c953-4f64-bb8b-38cf7622b480
Token: FEUOHXHU

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600189430	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2378505593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

27 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.442-2	CEN2378505593	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.847.122-15	FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - Ceará, identidade nº 2009022259-2 SSP/CE, CPF 518.847.122-15, residente e domiciliado na Rua Cineasta Eusélio Oliveira nº 84, aptº 1302 – Bloco A, Bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP. 60.176-104.

Sócio único da sociedade empresária limitada denominada **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Avenida Santos Dumont nº 1510, Sala 909 e 910, bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP. 60.150-161, inscrita no CNPJ 22.045.869/0001-95, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23600189430 por despacho de 13/03/2015, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social e aditivos posteriores ao contrato social e o faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade resolve alterar o capital social, para R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), o aumento de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) se efetiva e se integraliza da seguinte forma: a importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) proveniente de parte da reserva de lucros existente em 31/03/2023 e a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do sócio FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES em moeda corrente do pais, diante o aumento de capital no Valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) cota no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R$
FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	**100,00%**	**2.400.000**	**R$ 2.400.000,00**
TOTAL CAPITAL SOCIAL	**100,00%**	**2.400.000**	**R$ 2.400.000,00**

CLÁUSULA 2ª

Em virtude da alteração havida, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - Ceará, identidade nº 2009022259-2 SSP/CE, CPF 518.847.122-15, residente e domiciliado na Rua Cineasta Eusélio Oliveira nº 84, aptº 1302 – Bloco A, Bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP. 60.176-104.

Sócio único da sociedade empresária limitada denominada **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Avenida Santos Dumont nº 1510, Sala 909 e 910, bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP. 60.150-161, inscrita no CNPJ 22.045.869/0001-95, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23600189430 por despacho de 13/03/2015,

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO – ENDEREÇO - FILIAL

A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **"MS ENGENGHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.",** adota como nome de fantasia **MS PROJETOS** para o seu estabelecimento e tem sua sede na Avenida Santos Dumont nº 1510, Sala 909 e 910, bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP. 60.150-161, não possuindo filiais no momento, podendo, entretanto, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE DURAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade unipessoal tem duração por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início no dia 03 de março de 2015.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e subscrita entre o sócio assim:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R$
FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	**100,00%**	**2.400.000**	**R$ 2.400.000,00**
TOTAL CAPITAL SOCIAL	**100,00%**	**2.400.000**	**R$ 2.400.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade do sócio único refere-se ao total de suas cotas, respondendo totalmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª - OBJETIVO

O objetivo social da empresa é:
71.12-0/00 – Consultoria e planejamento em engenharia;
71.12-0/00 – Elaboração de projetos de engenharia ambiental;
71.12-0/00 – Projetos e consultoria na área de engenharia civil, elétrica e hidrosanitária;
41.20-4/00 – Construção de edifícios;
42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.12-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação;
43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias Públicas, portos e aeroportos;
43.29-1/04 – Manutenção de rede de iluminação pública;
47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
71.19-7/01 – Serviços de topografia;
74.90-1/99 – Serviços de consultoria em projetos de meio ambiente;
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio único**,** isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

CLÁUSULA 6ª - INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA 7ª - USO DO NOME

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - PRO LABORE

O sócio fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, a totalização de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido, por lei especial e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o digitalmente com certificado digital, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2023.

FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES
Sócio administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.442-2	CEN2378505593	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.847.122-15	FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 22.045.869/0001-95 e protocolado sob o número 23/064.442-2 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6114183, em 27/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.847.122-15	FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.847.122-15	FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 14:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/064.442-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 27 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6114183 em 27/04/2023 da Empresa MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22045869000195 e protocolo 230644422 - 26/04/2023. Autenticação: 925E98E7EBB562332E0B13595A242443DE13429. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.442-2 e o código de segurança 5hJ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

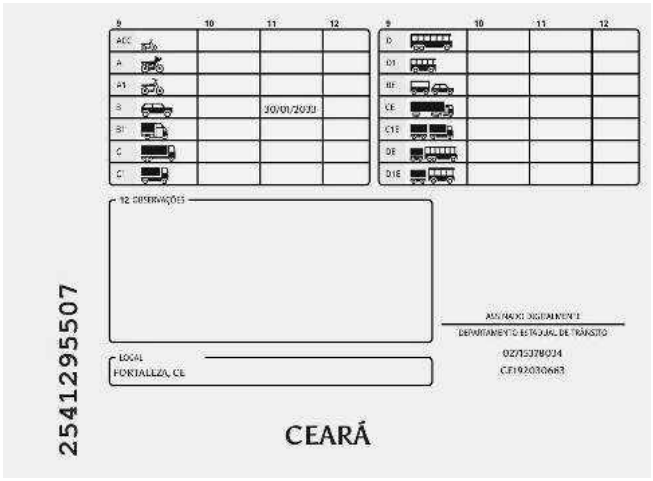

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.045.869/0001-95 **MATRIZ**		**13/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**1510**	**SALA 909 SALA 909 E 910**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-161	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MSENGENHARIACONSULTORIA.COM.BR	**(85) 3109-5619/ (85) 8419-2821**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:29:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
07.060511-4

RAZÃO SOCIAL
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO
SANTOS DUMONT , 01510
Comp.:SALA 909 SALA 909 E 910 Bairro: ALDEOTA CEP: 60.150-161
Cidade: FORTALEZA UF: CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J. 22.045.869/0001-95	**CÓD. ÓRGÃO LOCAL** 201.1000-1 - NT-AGFRIA
C.N.A.E. 4742300 - Comércio varejista de material elétrico	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR** **********
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 4742300 - Comércio varejista de material elétrico	**C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO** 00.000000-0
C.N.A.E. SECUNDÁRIO **********	**REGIME DE RECOLHIMENTO** NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 **********	**NATUREZA JURÍDICA** 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 ÀS 13:34:02
Última atualização dos dados cadastrais em 28/06/2024
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
345292-1

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
13/03/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ
22.045.869/0001-95

NOME DE FANTASIA
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
421110101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421110201 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL
421200001 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
422190301 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA
432230301 - INSTALAÇOES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO
432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
474230001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
711970101 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 1510

COMPLEMENTO
SALA 909/SALA 910

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-161

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
17/03/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 28/01/2026 ÀS 10:31:59
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.045.869/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:58 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.
Código de controle da certidão: **8DA7.06B6.2619.789D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202600763931

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070605114
CNPJ / CPF: 22045869000195
RAZÃO SOCIAL: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 ÀS 11:02:33
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza PREFEITURA Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2026/19945

CPF/CNPJ: 22.045.869/0001-95

Nome ou Razão Social: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1510 SALA 909/SALA 910 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 8 de Janeiro de 2026 (13:40:16)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.045.869/0001-95

Razão Social: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1510 SALA 909 SALA / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020222302521559253

Informação obtida em 05/02/2026 13:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.045.869/0001-95
Certidão nº: 56956697/2025
Expedição: 25/09/2025, às 09:22:53
Validade: 24/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.045.869/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.